



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº: 1208-002/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 03/2015

ASSUNTO: Licitação para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri

## TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

O presente Termo, referente ao processo administrativo de nº 1208-002/2015, inicia os autos do **VOLUME V** na página nº 1388.

CPL, em 26 de janeiro de 2016.

  
**Bergson Araujo Leite**  
Presidente da CPL

LIMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 1208-002/2015

PROCEDIMENTO: Concorrência nº 003/2015

ASSUNTO: Licitação para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, com endereço Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, constituída por ato do Exmo. Sr. Prefeito, composta pelos servidores Bergson Araújo Leite (Presidente), Cristiane Honorato dos Santos Souza (Membro) e Adna Antunes de Almeida (Membro), com o auxílio técnico do Sr. José Jorge Correia Quintela, engenheiro civil, para proceder ao julgamento da licitação na modalidade Concorrência nº 03/2015, do tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri. Compareceram à sessão e credenciaram-se ao certame, as seguintes empresas:

LICITANTES	REPRESENTANTES
JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 11.968.506/0001-05 ENQUADRADA COMO EPP	JOSÉ GENILSON SILVA DOS SANTOS RG Nº 1.598.673 SSP/AL E-mail: jgsempreendimentos@hotmail.com
ALAGOAS CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ Nº 17.932.656/0001-45 ENQUADRADA COMO EPP	VICTOR PONTES MENDONÇA DE MELO RG Nº 1129691 SSP/AL E-mail: alagoasconstrutora@yahoo.com.br
CONSTRUTORA PRONORTE LTDA EPP CNPJ Nº 17.800.916/0001-29 ENQUADRADA COMO EPP	WILLIAM CABRAL DA SILVA RG Nº 2001006025786 SSP/AL E-mail: construtorapronorteltada@hotmail.com
CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA CNPJ Nº 09.520.052/0001-63	JOÃO PAULO NUNES CLAUDINO CPF Nº 823.269.672-91 E-mail: joaopaulonunes.adv@gmail.com
CONSTRUTORA SILCON LTDA EPP CNPJ Nº 07.073.284/0001-95 ENQUADRADA COMO EPP	JOSÉ SEVERINO CORDEIRO DE SOUZA RG Nº 98001445791 SSP/AL E-mail: silcontda@hotmail.com
PIMENTEL ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 01.551.622/0001-70	DERMEVAL LIMA BEZERRA RG Nº 00958.886-83 SSP/BA E-mail: pimentelengenharia@hotmail.com
SANSA CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ Nº 07.958.686/0001-77 ENQUADRADA COMO EPP	RENDRIKSON DOUGLAS VENTURA TAVARES CPF Nº 061.287.164-69 E-mail: sansaconstrucoes@hotmail.com

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



EISA ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ Nº 12.312.989/0001-58 ENQUADRADA COMO EPP	ARTHUR FERREIRA AMORIM RG Nº 3023145-0 SSP/AL E-mail: eisaengenharia-ltda2011@hotmail.com
F. P. CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 41.160.680/0001-98	MARCOS PEREIRA GUIMARÃES RG Nº 2003001108446 SSP/AL E-mail: fpconstru@hotmail.com
TJC REPRESENTAÇÕES LTDA ME CNPJ Nº 16.554.376/0001-88 ENQUADRADA COM ME	FÁBIO PEREIRA CAVALCANTE RG Nº 97001004550 E-mail: tjcrepresentacoesmaceio@hotmail.com
H L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 19.037.895/0001-67 ENQUADRADA COMO EPP	SERGIO MURILO DE ARAUJO LEITE RG Nº 200300122155 SSP/AL E-mail: construcoeshl@hotmail.com

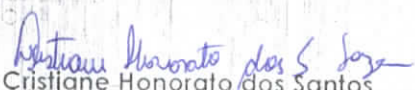
Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes "01" (Documentos de Habilitação) e "02" (Proposta de Preços), sendo reservados os envelopes "02". Foi dado início à fase de habilitação com a abertura dos envelopes "01". Os licitantes verificaram e rubricaram os documentos de habilitação, se manifestando através dos Formulários Individuais de Averbações que fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento, independentemente de transcrição.

O Presidente da CPL, juntamente com a Equipe de Apoio, considerando a necessidade de proceder à análise detalhada dos documentos de habilitação e pela ausência de alguns representantes, decidiu pela suspensão do certame, informando a todos que o resultado desta fase, bem como a data e o horário da sessão que dará continuidade à licitação, serão divulgados através de publicação na imprensa oficial, tão logo seja concluída referida análise, sendo aberto o prazo para interposição de recurso.

Diante do exposto, nada mais havendo a declarar, o Presidente lavrou a presente ata, a qual segue assinada pela CPL, equipe técnica e Licitantes presentes. Deu-se por encerrada a sessão, às 13:34hs (treze horas e trinta e quatro minutos) do dia 26 (vinte e seis) do mês de janeiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

  
Bergson Araújo Leite  
Presidente

  
Cristiane Honorato dos Santos  
Souza  
Membro

  
Adna Antunes de Almeida  
Membro

EMERSON



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



EQUIPE TÉCNICA

  
José Jorge Correia Quintela  
Engenheiro

LICITANTES/REPRESENTANTES:

  
JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA EPP  
JOSÉ GENILSON SILVA DOS SANTOS

  
ALAGOAS CONSTRUTORA LTDA EPP  
VICTOR PONTES MENDONÇA DE MELO

  
CONSTRUTORA PRONORTE LTDA EPP  
WILLIAM CABRAL DA SILVA

CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA  
JOÃO PAULO NUNES CLAUDINO

  
CONSTRUTORA SILCON LTDA EPP  
JOSÉ SEVERINO CORDEIRO DE SOUZA

  
PIMENTEL ENGENHARIA LTDA  
DERMEVAL LIMA BEZERRA


  
SANSÁ CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
RENDRIKSON DOUGLAS VENTURA TAVARES

  
EISA ENGENHARIA LTDA EPP  
ARTHUR FERREIRA AMORIM

  
F. P. CONSTRUTORA LTDA  
MARCOS PEREIRA GUIMARÃES

TJC REPRESENTAÇÕES LTDA ME  
FÁBIO PEREIRA CAVALCANTE

H L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP  
SÉRGIO MURILO DE ARAUJO LEITE (ausente)

EMERSON



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Comissão Permanente de Licitação



FORMULÁRIO DE AVERBAÇÕES

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO:

CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

DATA:

26/01/2016

HORÁRIO:

09:30 HORAS

EMPRESA PARTICIPANTE:

F.P. CONSTRUTORA LTDA

REPRESENTANTE:

MARCOS PEREIRA GUIMARÃES

AVERBAÇÕES

ESPAÇO RESERVADO PARA IMPUGNAÇÕES DE DOCUMENTOS E OUTRAS AVERBAÇÕES DO REPRESENTANTE DA LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA

1. SANZA - NÃO APRESENTA QUANTIDADE SOLICITADA PELO EDITAL REFERENTE AOS ACERVOS.
2. PIMENTEL - NÃO APRESENTA A QUANTIDADE SOLICITADA PELO EDITAL REFERENTE AO PARALELEPIPEDO E ALGUNS ACERVOS DA MESMA SÃO DE OUTRAS EMPRESAS, VINCULADO AO SEU PROFISSIONAL TÉCNICO.
3. VGS - NÃO TEM ACERVO COMPATÍVEL COM O QUE FOI SOLICITADO PELO EDITAL E SEUS ACERVOS É DE OUTRAS EMPRESAS, VINCULADO AO SEU PROFISSIONAL TÉCNICO.
4. CONSTRUTORA SIRON - NÃO TEM ACERVO COMPATÍVEL COM O EDITAL, SEU VINCULO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL É DE OUTRA PESSOA, SEUS ACERVOS NÃO É DA EMPRESA DO PROFISSIONAL QUE CONSTA NO QUADRO TÉCNICO DO LICITANTE.
5. ALAGOS CONSTRUTORA - NÃO TEM ACERVO COMPATÍVEL COM O EDITAL; APRESENTA ACERVO DE OUTRA EMPRESA E NÃO APRESENTOU O ATECTADO DE VISITA CONFORME SOLICITADO PELO EDITAL.
6. TJC REPRESENTAÇÕES - NÃO TEM ACERVO COMPATÍVEL COM O EDITAL. E APRESENTA ACERVO DE OUTRA EMPRESA.

LOCAL E DATA:

BOCA DA MATA, 26 DE JANEIRO DE 2016

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE:

Marcos Pereira Guimarães

EMBRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



FORMULÁRIO DE AVERBAÇÕES

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO:

CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

DATA:

26/01/2016

HORÁRIO:

09:30 HORAS

EMPRESA PARTICIPANTE:

F. P. CONSTRUTORA LTDA

REPRESENTANTE:

MARCOS PEREIRA GUIMARÃES

AVERBAÇÕES

ESPAÇO RESERVADO PARA IMPUGNAÇÕES DE DOCUMENTOS E OUTRAS AVERBAÇÕES DO REPRESENTANTE DA LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA

7. EISA ENG<sup>º</sup> - NÃO TEM ACERVO COMPATÍVEL COM O EDITAL, O RESPONSÁVEL APRESENTA ACERVO DE OUTRA EMPRESA E O PROFISSIONAL NÃO ESTÁ NO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA DO ACERVO APRESENTADO E A CERTIDÃO FEDERAL ESTÁ VENCIDA.

8. CONSTRUTORA PROMORTE - NÃO TEM O MATERIAL PEDIDO SUFICIENTE CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA PELO EDITAL E A CERTIDÃO DE FIDELIDADE ESTÁ VENCIDA.

9. H2 CONSTRUÇÕES - NÃO TEM A QUANTIDADE DO ACERVO SOLICITADO PELO EDITAL, O MESMO NÃO TEM AS QUANTIDADES SOLICITADAS.

10. CONSTRUTORA CONSTEUIR - NÃO APRESENTA ACERVO DA EMPRESA, POIS O ATESTADO DO RESPONSÁVEL É DE OUTRA EMPRESA.

LOCAL E DATA:

BOCA DA MATA, 26 DE JANEIRO DE 2016

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE:

Marcos Pereira Guimarães

EMERSON



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



FORMULÁRIO DE AVERBAÇÕES

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO:

CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

DATA:

26/01/2016

HORÁRIO:

09:30 HORAS

EMPRESA PARTICIPANTE:

EISA ENGENHARIA LTDA - EPP

REPRESENTANTE:

ARTHUR FERREIRA AMORIM

AVERBAÇÕES

ESPAÇO RESERVADO PARA IMPUGNAÇÕES DE DOCUMENTOS E OUTRAS AVERBAÇÕES DO REPRESENTANTE DA LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA

\* JGS - ACERVO TÉCNICO INCOMPATÍVEL COM O EXIGIDO NO EDITAL.

\* SILCON - ACERVO TÉCNICO INCOMPATÍVEL COM O EXIGIDO NO EDITAL

\* TJC - ACERVO TÉCNICO INCOMPATÍVEL COM O EXIGIDO NO EDITAL.

\* SANISA ACERVO TÉCNICO INCOMPATÍVEL COM O EXIGIDO NO EDITAL -

\* ALAGOAS CONSTRUTORA - ACERVO TÉCNICO INCOMPATÍVEL COM O EXIGIDO NO EDITAL, APRESENTOU DECLARAÇÃO DE VISTORIA NÃO EXPEDIDA POR ORGÃO COMPETENTE.

\* CONSTRUTORA CONSTRUIR - NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE PF DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, ACERVO TÉCNICO INCOMPATÍVEL E NÃO APRESENTOU ACERVO TÉCNICO EM NOME DA LICITANTE, BALANÇO PATRIMONIAL NÃO CHANCELADO PELA JUNTA COMERCIAL.

\* CONSTRUTORA PRONORTE - CONTRATO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA, CERTIDÃO DE FIDELIDADE DEVERDADEIRA, TERMO DE ABERTURA/ENCERRAMENTO SEM CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL; NÃO APRESENTOU INSCRIÇÃO MUNICIPAL, ACERVO TÉCNICO INCOMPATÍVEL COM EXIGIDO NO EDITAL.

FP - NÃO APRESENTOU ACERVO TÉCNICO PARA TUBO ARMADO DN 1200 MM

LOCAL E DATA:

BOCA DA MATA / AL - 26/01/16

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE:

Arthur Amorim

\* PIMENTEL.



\* HL APRESENTOU ACERVO TÉCNICO INCOMPATÍVEL COM O EXIGIDO PELO EDITAL.

CONSTRUTORA

\* CONSTRUTORA - CONTRATO RESPONSÁVEL TÉCNICO SEM DEVIDA AUTENTICAÇÃO DO  
ARQUIVO





FORMULÁRIO DE AVERBAÇÕES

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO:

CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

DATA:

26/01/2016

HORÁRIO:

09:30 HORAS

EMPRESA PARTICIPANTE:

Construtora Construir LTDA

REPRESENTANTE:

João Paulo Nunes Blandino

AVERBAÇÕES

ESPAÇO RESERVADO PARA IMPUGNAÇÕES DE DOCUMENTOS E OUTRAS AVERBAÇÕES DO REPRESENTANTE DA LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA

JGS - Empreendimentos

1- Capital social é menor que 10% de valor da obra, 2- Não apresenta última alteração contratual consolidada, nem as alterações anteriores, como determina ITEM 5.1.2, alínea "b" do edital, 3- Não apresenta o seu técnico nos termos do ITEM 5.1.3, alínea b.1.I e II do Edital

PRONORTE

Apresentar certidão de fôleia, recuperação e concordata vencida, em desrespeito ao item 5.1.4, alínea a do edital. Os termos de abertura e encerramento do balanço não estão cancelados pela JUCEAL, item 5.1.4, "b".

Não apresenta o seu técnico, nos termos do Item 5.1.3, b, I e II.

SILCON

Não possui quantitativo de pavimentação exigido no edital descumprindo o ITEM - 5.1.3, b), I e II.

LOCAL E DATA:

Boca da Mata/AL  
26 de Janeiro de 2016

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE:

EM BRANCO

EM BRANCO



FORMULÁRIO DE AVERBAÇÕES

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: <b>CONCORRÊNCIA Nº 03/2015</b>	DATA: <b>26/01/2016</b>	HORÁRIO: <b>09:30 HORAS</b>
---	----------------------------	--------------------------------

EMPRESA PARTICIPANTE:  
**Construtora Construir LTDA**

REPRESENTANTE:  
**João Paulo Nunes Claudino**

**AVERBAÇÕES**  
ESPAÇO RESERVADO PARA IMPUGNAÇÕES DE DOCUMENTOS E OUTRAS AVERBAÇÕES DO REPRESENTANTE DA LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA

AL - Construções - Não possui oervo técnico nos termos do edital. ITEM 5.1.3, b), I e II

SonSis -  
Não apresenta todos as alterações construtivas e suas consolidações.

Não possui oervo técnico nos termos do edital, ITEM 5.1.3, b), I e II

FP - Construtora  
Termo de abertura do livro caixa apresentado não está chancelado pela JUCEAL, nos termos do ITEM 5.14 "b"; não apresenta termo de encerramento FJC

Não apresenta termo de visita; não apresenta oervo técnico nos termos do edital, ITEM 5.1.3, b), I e II.

HL Construções - Não possui oervo técnico completo nos termos do edital. ITEM - 5.1.3, b), I e II

EJSA - Certidão de tributos Federais fora da validade, ITEM 5.1.5, "e". Não possui oervo técnico nos termos do edital. ITEM - 5.1.3, b), I e II.

LOCAL E DATA:  
**Boca da Mata/Al,**  
**26 de janeiro de 2016**

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE:

EMDRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Comissão Permanente de Licitação



BOCA DA MATA  
Mais trabalho por você



FORMULÁRIO DE AVERBAÇÕES

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: <b>CONCORRÊNCIA Nº 03/2015</b>	DATA: <b>26/01/2016</b>	HORÁRIO: <b>09:30 HORAS</b>
---	----------------------------	--------------------------------

EMPRESA PARTICIPANTE:  
**PIMENTEL ENGENHARIA LTDA**

REPRESENTANTE:  
**DERMEVAL LIMA BEZERRA**

**AVERBAÇÕES**  
ESPAÇO RESERVADO PARA IMPUGNAÇÕES DE DOCUMENTOS E OUTRAS AVERBAÇÕES DO REPRESENTANTE DA LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA

**HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA NÃO APRESENTOU ACERVO TÉCNICO COMPATÍVEL COM O OBJETO E APRESENTOU A DECLARAÇÃO E EPP SEM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (DIGO) REPRESENTANTE LEGAL.**

**JGS EMPREENDIMENTOS NÃO APRESENTOU ACERVO TÉCNICO COMPATÍVEL COM O OBJETO.**

**SILCON NÃO APRESENTOU ACERVO TÉCNICO COMPATÍVEL COM O OBJETO.**

**CONSTRUTORA CONSTRUIVA LTDA NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DO CREDO DE UM DOS SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICO SR. ROZOLPHO SOUTO MAIOR VIDAL, O ACERVO TÉCNICO NÃO ESTÁ COMPATÍVEL COM O OBJETO E O BALANÇO NÃO ESTÁ REGISTRADO NA JUNTAS COMERCIAIS**

LOCAL E DATA: <b>Boca da Mata, 26/01/2016</b>	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE: 
--	---

Boca da Mata

FRANCO



FORMULÁRIO DE AVERBAÇÕES

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: <b>CONCORRÊNCIA Nº 03/2015</b>	DATA: <b>26/01/2016</b>	HORÁRIO: <b>09:30 HORAS</b>
---	----------------------------	--------------------------------

EMPRESA PARTICIPANTE:  
**PIMENTEL ENGENHARIA LTDA**

REPRESENTANTE:  
**DERMEVAL LIMA BEZERRA**

**AVERBAÇÕES**  
ESPAÇO RESERVADO PARA IMPUGNAÇÕES DE DOCUMENTOS E OUTRAS AVERBAÇÕES DO REPRESENTANTE DA LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA

**CONSTRUTORA PROMORTE LTDA** APRESENTOU A CERTIDÃO DE FIDELIDADE E CONCORDATA VENCIDA OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO NÃO ESTÃO AUTENTICADOS FEZA JUNTA COMERCIAL DE ALAGOAS E NÃO APRESENTOU PROVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.

**ALAGOAS CONSTRUÇÕES LTDA** NÃO APRESENTOU O ATESTADO DE VISITA FORNECIDO PELA PREFEITURA DE BOCA DA MATA E NÃO APRESENTOU ACERVO TÉCNICO COMPLETIVO COM O OBJETO LICITADO.

**TJE REPRESENTAÇÕES LTDA** NÃO APRESENTOU ACERVO TÉCNICO COMPLETIVO COM O OBJETO E NÃO APRESENTOU JUNTO AO BALANÇO A D/LP.

LOCAL E DATA: <b>BOCA DA MATA/AL, 26/01/2016</b>	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE: 
---	---

EM BRANCO





FORMULÁRIO DE AVERBAÇÕES

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: <b>CONCORRÊNCIA Nº 03/2015</b>	DATA: <b>26/01/2016</b>	HORÁRIO: <b>09:30 HORAS</b>
---	----------------------------	--------------------------------

EMPRESA PARTICIPANTE:  
**JANSA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

REPRESENTANTE:  
**RENDRIKSON DOUGLAS VENTURA TAUVARES**

**AVERBAÇÕES**  
ESPAÇO RESERVADO PARA IMPUGNAÇÕES DE DOCUMENTOS E OUTRAS AVERBAÇÕES DO REPRESENTANTE DA LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA

**TJC** O Orçamento não corresponde aos quantitativos pedidos no edital.

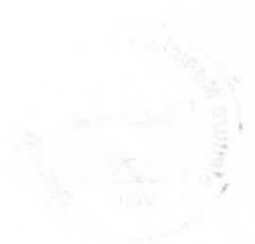
**CONSTRUTORA** Nas apresento Alvará e apresentou a certidão Municipal com uma assinatura de um parente de mim (identifiquei) com o município de Arapiraca.

**AL** Atestado de Visita não está como pedido no edital.

**JCS** O Orçamento não corresponde ao ~~pedido~~ quantitativo pedido no edital.

**FP** O Orçamento não corresponde ao quantitativo pedido no edital.

LOCAL E DATA: <b>26/02/2016</b>	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE: 
------------------------------------	---



EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



FORMULÁRIO DE AVERBAÇÕES

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO:

CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

DATA:

26/01/2016

HORÁRIO:

09:30 HORAS

EMPRESA PARTICIPANTE:

SANSA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

REPRESENTANTE:

RENDRIXSON DOUGLAS VENTURA TAVARES

AVERBAÇÕES

ESPAÇO RESERVADO PARA IMPUGNAÇÕES DE DOCUMENTOS E OUTRAS AVERBAÇÕES DO REPRESENTANTE DA LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA

ESSA A DOUTORADO apresentado é de um ENGENHEIRO que não faz parte do seu quadro do CRETE sua Certidão Federal está vencida, os índices do balanço não estão cancelados pela Junta Comercial.

HL A nos cat's não chega ao pedido de quantidade no edital.

SILCOU A nos cat's não chega ao quantitativos pedidos no edital.

PR NORTE A falência e Concordata vencidas e não apresentou Inscrição Municipal e seu termo de abertura e enquadramento do balanço não está registrado na Junta Comercial.

LOCAL E DATA:

26/02/2016

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE:

EM BRANCO





FORMULÁRIO DE AVERBAÇÕES

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO:

CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

DATA:

26/01/2016

HORÁRIO:

09:30 HORAS

EMPRESA PARTICIPANTE:

CONSTRUTORA SIRON - SILCONUTDA@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE:

JOSÉ SEVERINO CORDEIRO DA SOUZA - 9.8805.7800

AVERBAÇÕES

ESPAÇO RESERVADO PARA IMPUGNAÇÕES DE DOCUMENTOS E OUTRAS AVERBAÇÕES DO REPRESENTANTE DA LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA

CONSTRUIR EPD. NÃO OK

↓ 65 OK

PRONORTE OK

AL: CONSTRUTORA OK. VISAR

PINGUE OK

FP: CONSTRUTORA OK

H-L -- OK

T-JC OK

SANSA OK

EISA OK

NADA A DECLARAR

LOCAL E DATA:

26/01/2016

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE:

EM BRANCO



**FORMULÁRIO DE AVERBAÇÕES**

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: <b>CONCORRÊNCIA Nº 03/2015</b>	DATA: <b>26/01/2016</b>	HORÁRIO: <b>09:30 HORAS</b>
---	----------------------------	--------------------------------

EMPRESA PARTICIPANTE:  
**HC REPRESENTAÇÕES**

REPRESENTANTE:  
**FABIO PEREIRA CAVALCANTE**

**AVERBAÇÕES**  
ESPAÇO RESERVADO PARA IMPUGNAÇÕES DE DOCUMENTOS E OUTRAS AVERBAÇÕES DO REPRESENTANTE DA LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA

**NADA A DECLARAR.**

LOCAL E DATA: <b>Boca da Mata : 26/01/2016</b>	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE: 
---	---

EM BRANCO



FORMULÁRIO DE AVERBAÇÕES

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: <b>CONCORRÊNCIA Nº 03/2015</b>	DATA: <b>26/01/2016</b>	HORÁRIO: <b>09:30 HORAS</b>
---	----------------------------	--------------------------------

EMPRESA PARTICIPANTE:  
**ANAGOAS CONSTRUTORA LTDA - EPP**

REPRESENTANTE:  
**ANNY KAROLYNNI M. MIANA**

**AVERBAÇÕES**  
ESPAÇO RESERVADO PARA IMPUGNAÇÕES DE DOCUMENTOS E OUTRAS AVERBAÇÕES DO REPRESENTANTE DA LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA

**CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA, mãe e EPP/ME.**  
**DIMENIZ ENGENHARIA LTDA, entidade simplificada**  
**JUNTA a mais de 60 dias - e mãe e EPP/ME**  
**FP CONSTRUTORA mãe e EPP.**

**SANSA CONSTRUÇÕES LTDA REPRESENTANTE AV-**  
**VENCIDA, PROMOVE FIDELIDADE VENCIDA E DOCUMENTOS DOS SOCIOS NA CONSTATAR**  
**HABILITAC, EISA - CLASSE FISCAL VENCIDA, CONSTRUIR - BALANÇO NA CHANALIZADO**  
**PELA JUNTA LICITAC, CONSTRUIR DO ENGENHEIRO COM A EMPRESA NA ESTA AVIZENTACAO**

LOCAL E DATA: <b>Boca da Mata 26/01/16</b>	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE: 
---	---

EM BRANCO





PROCESSO Nº: 1208-002/2015

PROCEDIMENTO: Concorrência nº 003/2015

ASSUNTO: Licitação para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA

No dia 03 (três) do mês de fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 13:00hs, reuniram-se na Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situado na Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro, Boca da Mata/AL, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, constituída por ato do Exmo. Sr. Prefeito, composta pelos servidores Bergson Araújo Leite (Presidente), Cristiane Honorato dos Santos Souza (Membro) e Adna Antunes de Almeida (Membro), com o auxílio técnico do Sr. José Jorge Correia Quintela (que analisou o atendimento aos atestados de capacidade técnica), engenheiro civil, para proceder a análise dos documentos de habilitação, no qual foi estabelecido o seguinte resultado:

1 – INABILITAÇÃO das licitantes: **ALAGOAS CONSTRUTORA LTDA EPP** (CNPJ 17.932.656/0001-45), **H L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** (CNPJ 19.037.895/0001-67), **TJC REPRESENTAÇÕES LTDA ME** (CNPJ 16.554.376/0001-88), **CONSTRUTORA SILCON LTDA EPP** (CNPJ 07.073.284/0001-95) e **JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA EPP** (CNPJ 11.968.506/0001-05), por descumprimento das cláusulas editalícias referente a não apresentação atestado(s) de capacidade técnica-operacional compatível com as parcelas de maior relevância solicitada em edital (item 5.1.3.b.) para o Responsável Técnico devidamente qualificado;

2 – INABILITAÇÃO do licitante **EISA ENGENHARIA LTDA EPP** (CNPJ 12.312.989/0001-58), por descumprimento das cláusulas editalícias referente a não apresentação atestado(s) de capacidade técnica-operacional compatível com as parcelas de maior relevância solicitada em edital (item 5.1.3.b.) para o Responsável Técnico devidamente qualificado; apresentou a Certidão Conjunta da Receita Federal vencida (item 5.1.5.c), onde a mesma goza de tratamento favorecido para ME/EPP;

3 – INABILITAÇÃO do licitante **PIMENTEL ENGENHARIA LTDA** (CNPJ 01.551.622/0001-70), por descumprimento das cláusulas editalícias referente a não apresentação atestado(s) de capacidade técnica-operacional compatível com as parcelas de maior relevância solicitada em edital (item 5.1.3.b.) para o Responsável Técnico devidamente qualificado, atendendo apenas ao item (item 5.1.3.b.1.i);

4 – INABILITAÇÃO do licitante **CONSTRUTORA PRONORTE LTDA EPP** (CNPJ 17.800.916/0001-29), por descumprimento das cláusulas editalícias referente a não apresentação atestado(s) de capacidade técnica-operacional compatível com as parcelas de maior relevância solicitada em edital (item 5.1.3.b.) para o Responsável Técnico devidamente qualificado; apresentou a Certidão de Falência e Concordata vencida (item 5.1.4.a); apresentou o Termo de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial sem as devidas assinaturas, após conferência no sítio da JUCEAL, foi verificado que não tem os Termos

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA  
Mais trabalho por você

(item 5.1.4.b.); apresentou contrato de trabalho do responsável técnico sem firma reconhecida (item 5.1.3.b.2);


5 – INABILITAÇÃO do licitante **SANSA CONSTRUÇÕES LTDA EPP** (CNPJ 07.958.686/0001-77), por descumprimento das cláusulas editalícias referente a não apresentação atestado(s) de capacidade técnica-operacional compatível com as parcelas de maior relevância solicitada em edital (item 5.1.3.b.) para o Responsável Técnico devidamente qualificado; apresentou contrato de trabalho do responsável técnico sem firma reconhecida (item 5.1.3.b.2.);

6 – HABILITAÇÃO das licitantes **F. P. CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ 41.160.680/0001-98), **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA ME** (CNPJ 09.520.052/0001-63) e, pelo pleno atendimento às exigências constantes no instrumento convocatório.

Diante do exposto, nada mais havendo a declarar, o Presidente lavrou a presente ata, a qual segue assinada pela CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

  
**Bergson Araújo Leite**  
Presidente

  
**Cristiane Honorato dos Santos Souza**  
Membro

  
**Adna Antunes de Almeida**  
Membro

EQUIPE TÉCNICA

  
**José Jorge Correia Quintela**  
Engenheiro

F. M. BRANCO



## Diário dos Municípios

### Prefeitura de Arapiraca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2016

OBJETO: Registro de Preço a fim de eventual e futura aquisição de Material Odontológico.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 056/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapiraca

CONTRATADA: KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ: 22.043.389/0001-95

VALOR: O Valor global da referida Ata é de R\$ 19.235,54 (dezenove mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.  
DOS SIGNATÁRIOS: Célia Maria Barbosa Rocha e Jamye Folster Oliveira Simplicio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
EXTRATO DE CONTRATO N° 0040/2016

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM OBRAS DE ARTE COMPLEMENTARES E ESPECIAIS EM CANAFÍSTULA, RIACHO SECO NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

Concorrência n° 003/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapiraca

CONTRATADA: L. PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 12.316.402/0001-89

DOS RECURSOS: As despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 11.11.15.452.3120.1.234 elementos de despesa 4.4.90.51.00.00.00.2100 e 4.4.90.51.00.00.00.00.00.

VALOR: O Valor global do referido contrato é de R\$ 2.098.468,31 (dois milhões, noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

DOS SIGNATÁRIOS: Célia Maria Barbosa Rocha e Luiz Pereira da Silva

DATA DA ASSINATURA: 27 DE JANEIRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2015 E N° 058/2015

OBJETO: Registro de Preço a fim de eventual e futura aquisição de materiais médicos.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 042/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapiraca

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2015

CONTRATADA: OLIVEIRA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME

CNPJ: 18.759.565/0001-12

VALOR: O Valor global da referida Ata é de R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

DOS SIGNATÁRIOS: Célia Maria Barbosa Rocha e Diego Conde dos Santos

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2015

CONTRATADA: KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 22.043.389/0001-95

VALOR: O Valor global da referida Ata é de R\$ 240.191,40 (duzentos e quarenta mil, cento e noventa e um reais e quarenta centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

DOS SIGNATÁRIOS: Célia Maria Barbosa Rocha e Jamye Folster Oliveira Simplicio

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2015

URA: 20 de janeiro de 2016.

### Prefeitura de Barra de São Miguel

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato n° 1220.030.2013 - Processo n° 1221.012.2015 - Procedimento de Contratação: Inexigibilidade (Processo 1220.030/2013) - Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93 (Art. 57, II) - Contratado: M. B. SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (CNPJ n° 13.283.853/0001-20) - Objeto contratual: Prorrogação do prazo contratual - Cláusulas Aditivas: 1 - Do Objeto; 2 - Da Vigência; 3 - Do Índice para Reajustamento; 4 - Do Reajuste; 5 - Do Valor do Aditamento; 6 - Da Dotação Orçamentária e; 7 - Da Inalterabilidade.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato n° 107.025.2014 - Processo n° 118.010.2016 - Procedimento de Contratação: Adesão a Ata de Registro de Preços n° PP11/2013 do Município de Cajueiro - Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93 (Art. 57, II) - Contratada: Mural Serviços de Publicidade Ltda. ME (CNPJ n° 18.432.917/0001-20) - Objeto contratual: prestação dos serviços contínuos de publicação, na área impressa, cuja circulação/edição seja diária e em âmbitos estadual e nacional, objetivando a veiculação de avisos, comunicados, portarias, bem como demais documentos a serem divulgados pela Administração - Cláusulas Aditivas: 1 - Do Objeto; 2 - Da Vigência; 3 - Do Valor do Contrato; 4 - Da Dotação Orçamentária; e 5 - Da Inalterabilidade.

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços n° 06/2015 do Pregão Presencial n° 06/2015 do Município de Matriz de Camaragibe/AL, celebrada com a empresa JHB GOMES PRODUÇÕES - ME - CNPJ 18.899.026/0001-89, que tem como objeto serviços de palco e som. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal n° 03/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 104.026.2016

Contrato n° 104.026.2016 - Processo n° 104.026.2016 - Adesão à Ata de Registro de Preços n° 06/2015 do Pregão Presencial n° 06/2015 do Município de Matriz de Camaragibe/AL - Fundamentação Legal: Decreto Municipal n° 03/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 - Contratado: JHB GOMES PRODUÇÕES - ME (CNPJ n° 18.899.026/0001-89) - Objeto: contratação dos serviços de palco e som - Valor global: R\$ 759.500,00 (setecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) - Vigência: até 31 de dezembro de 2016.

José Medeiros Nicolau

Prefeito

### Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

CONCORRÊNCIA N° 003/2015

JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência n° 003/2015, como segue:

1 - INABILITAÇÃO das licitantes: ALAGOAS CONSTRUTORA LTDA EPP (CNPJ 17.932.656/0001-45), H L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ 13.037.895/0001-67), TJC REPRESENTAÇÕES LTDA ME (CNPJ 16.554.376/0001-88), CONSTRUTORA SILCON LTDA EPP (CNPJ

EM BRANCO



07.073.284/0001-95) e JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ 11.968.506/0001-05), referente a não apresentação atestado(s) de capacidade técnica-operacional compatível com as parcelas de maior relevância solicitada em edital (item 5.1.3.b.);

2 - INABILITAÇÃO do licitante EISA ENGENHARIA LTDA EPP (CNPJ 12.312.989/0001-58 referente a não apresentação atestado(s) de capacidade técnica-operacional compatível com as parcelas de maior relevância solicitada em edital (item 5.1.3.b.);

3 - INABILITAÇÃO do licitante PIMENTEL ENGENHARIA LTDA (CNPJ 01.551.622/0001-70), referente a não apresentação atestado(s) de capacidade técnica-operacional compatível com as parcelas de maior relevância solicitada em edital (item 5.1.3.b.), atendendo apenas ao item (item 5.1.3.b.1.i);

4 - INABILITAÇÃO do licitante CONSTRUTORA PRONORTE LTDA EPP (CNPJ 17.800.916/0001-29), referente a não apresentação atestado(s) de capacidade técnica-operacional compatível com as parcelas de maior relevância solicitada em edital (item 5.1.3.b.); apresentou a Certidão de Falência e Concordata vencida (item 5.1.4.a), apresentou o Termo de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial sem as devidas assinaturas, após conferência no site da JUCEAL, foi verificado que não tem os Termos (item 5.1.4.b); apresentou contrato de trabalho do responsável técnico sem firma reconhecida (item 5.1.3.b.2);

5 - INABILITAÇÃO do licitante SANSÁ CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ 07.958.686/0001-77), referente a não apresentação atestado(s) de capacidade técnica-operacional compatível com as parcelas de maior relevância solicitada em edital (item 5.1.3.b.); apresentou contrato de trabalho do responsável técnico sem firma reconhecida (item 5.1.3.b.2);

6 - HABILITAÇÃO das licitantes F. P. CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 41.160.680/0001-98), CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA ME (CNPJ 09.520.052/0001-63) e, pelo pleno atendimento às exigências constantes no instrumento convocatório.

Outrossim, a CPL convoca os representantes das empresas participantes para, às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) do dia 18 de fevereiro de 2016, comparecerem à sessão pública que dará continuidade ao certame com a abertura dos envelopes de proposta de preços das licitantes remanescentes habilitadas, caso não haja a interposição de recursos administrativos, cujo prazo abre-se a partir da data desta publicação.

Bergson Araujo Leite  
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP02/2016.1 - Processo nº 104-017/2016 - Pregão Presencial nº 02/2016-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: A. DE VASCONCELOS SANTANA - ME (CNPJ nº 13.230.332/0001-04) - Objeto: registro de preços para contratação dos serviços de locação de equipamentos, materiais e pessoal para realização de eventos (LOTES 01, 03, 04, 07, 08 e 09) - Valor global: R\$ 709.287,88 (setecentos e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP02/2016.2 - Processo nº 104-017/2016 - Pregão Presencial nº 02/2016-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: TALUAN PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - ME - EPIFÂNIO PRODUÇÕES (CNPJ nº 03.077.802/0001-98) - Objeto: registro de preços para contratação dos serviços de locação de equipamentos, materiais e pessoal para realização de eventos (LOTES 02, 05 e 06) - Valor global: R\$ 354.643,94 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016-SRP  
PROCESSO Nº 104-017/2016

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 02/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 104-017/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 01/2016 - Tipo: Menor Preço - Regime: Empregada Por Preço Global - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a drenagem e pavimentação de diversas ruas no Município de Boca da Mata - Fonte de Recursos: Ministério

das Cidades - Data/Horário: 25 de fevereiro de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - Local: sede da Prefeitura Municipal de Boca da Mata - Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis.

Bergson Araujo Leite  
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 02/2016 - Tipo: Menor Preço - Regime: Empregada Por Preço Global - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a drenagem e pavimentação de diversas ruas no Município de Boca da Mata no bairro Paulo de Castro Sarmiento - Fonte de Recursos: Ministério das Cidades - Data/Horário: 26 de fevereiro de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - Local: sede da Prefeitura Municipal de Boca da Mata - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis.

Bergson Araujo Leite  
Presidente da CPL

Prefeitura de Campestre

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 01.631.604/0001-07, com sede à Rua do Comércio, s/n, Centro, Campestre - AL, CEP 57.968-000, comunica aos interessados que se fará realizar na data de 22 de fevereiro de 2016 às 7h, processo licitatório na modalidade Tomada de Preço do tipo Melhor Preço, cujo objeto é a Construção de Creche Tipo 2 FNDE/PROINFÂNCIA/PAC II. Esclarecimentos no local supra indicado, através do telefone/fax (82) 3257.3356 ou e-mail [cplcampestre\\_al@hotmail.com](mailto:cplcampestre_al@hotmail.com).

Campestre-AL, 4 de fevereiro de 2016.

Diego Romero Moreira Lopes  
Presidente da CPL

Prefeitura de Capela

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ 12.333.753/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Luiz Eustaquio Silveira Moreira Filho, CPF: 94070504-91.

CONTRATADA: AUTO POSTO RODRIGUES LTDA, CNPJ 10.889.582/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Luiz Rodrigues, CPF No. 064.005.824-87.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis.

Vigência: O prazo de vigência será até 31 de março de 2016.

Luiz Eustaquio Silveira Moreira Filho  
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO  
INEX 001/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPELA/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.333.753/0001-06, com sede administrativa na Rua Pedro Paulino, 334, Bairro do Centro, município de Capela/AL, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luiz Eustaquio Silveira Moreira Filho doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: J BERTULINO FILHO PRODUÇÕES - ME, sediada a Rua Francisco Caetano da Silva, 23, Centro, Capela - AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.214.822/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Josias Bertulino Filho, RG - 149398-9 SSP/AL, CPF 026.019.164-78 doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: O presente contrato é regido pelas regras da Lei 8.666/93, nos termos do





EM BRANCO

## Resultado Fase de Habilitação Concorrência 03/2015



De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL**  
(cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: sexta-feira, 5 de fevereiro de 2016 20:11:06

Para: jgsempreendimentos@hotmail.com (jgsempreendimentos@hotmail.com);  
alagoasconstrutora@yahoo.com.br (alagoasconstrutora@yahoo.com.br);  
construtorapronorteltda@hotmail.com (construtorapronorteltda@hotmail.com);  
joapaulonunes.adv@gmail.com (joapaulonunes.adv@gmail.com);  
silconltda@hotmail.com (silconltda@hotmail.com); pimentelengenharia@hotmail.com  
(pimentelengenharia@hotmail.com); sansaconstrucoes@hotmail.com  
(sansaconstrucoes@hotmail.com); eisaengenharia-ltda2011@hotmail.com  
(eisaengenharia-ltda2011@hotmail.com); fpconstru@hotmail.com  
(fpconstru@hotmail.com); tjcrepresentacoesmaceio@hotmail.com  
(tjcrepresentacoesmaceio@hotmail.com); construcoeshl@hotmail.com  
(construcoeshl@hotmail.com)

3 anexos

ATA julgamento habilitação.pdf (115,9 KB) , DOE 05-02-2016 PÁGINA 72.pdf  
(667,1 KB) , DOE 05-02-2016 PÁGINA 73.pdf (155,8 KB)

Prezados, boa tarde,

segue em anexo resultado da Fase de Habilitação da licitação Concorrência nº 003/2015,  
devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de acordo com o julgamento  
realizado conforme consta em ata da sessão.

ATT

*Bergson Leite*

*Presidente CPL/Pregoeiro*

*Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL*

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº: 1208-002/2015

PROCEDIMENTO: Concorrência nº 003/2015

ASSUNTO: Licitação para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri

**TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

Por este Termo, JUNTA-SE aos autos do presente processo os recursos administrativos interpostos pelas empresas JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, TJC REPRESENTAÇÕES LTDA, PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA SILCON LTDA e CONSTRUTORA PRONORTE LTDA.

CPL, em 18 de fevereiro de 2016.

  
**Bergson Araujo Leite**  
Presidente da CPL

EM BRANCO





# CONSTRUTORA SILCON

C o n s t r u i n d o c o m q u a l i d a d e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**

**Ao**

**Exmo. SENHOR PREFEITO GUSTAVO FEIJÓ**

## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO Nº: 1208-002/2015

PROCEDIMENTO: Concorrência nº 003/2015

ASSUNTO: Licitação para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri

RECORRIDA: Comissão Permanente de Licitação – CPL – Boca da Mata/AL.

PRESIDENTE; Bergson Araújo Leite.

A **CONSTRUTORA SILCON LTDA – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.073.284/0001-95, com sede na Rua N, s/nº, Loteamento Canto do Mainá, Quadra 15, Lotes: 12 e 13, bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, por seu representante legal infra-assinado vem ante essa colenda comissão julgadora, interpor tempestivamente o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO com agregação de EFEITO SUSPENSIVO** contra a decisão prolatada constante da Ata em epígrafe; o que faz com fulcro no art. 30, da Lei Federal no 8.666/93, pelo que vem dizer e requerer o que segue:


### **1 – Dos Fatos**

#### **1.1 - Da Decisão Recorrida**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata/AL, conforme consta do exato teor da ata da concorrência 03/2015 de 03 de fevereiro de 2016, quando da análise dos documentos de todas as empresas participantes do certame em questão, perquirindo da habilitação das licitantes e, entendendo restar irregularidades nos referidos documentos apresentados, declarou **INABILITADA**, dentre outras, a ora recorrente, por descumprimento das cláusulas editalícias referente a não apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional compatível com as parcelas de maior relevância solicitada em edital (item 5.1.3.b.) para o Responsável Técnico devidamente qualificado;

#### **1.2 Dos Itens ditos não observados**

**b. 2.** A empresa que se valer do acervo de seu(s) responsável(is) técnico(s), deverá comprovar o vínculo entre o(s) Responsável(is) Técnico(s) e a licitante através da cópia do contrato de trabalho e registro de empregados, devidamente registrados no ministério do trabalho, acompanhado do CRQ – Certidão de Registro e Quitação, expedida pelo CREA, ou ainda por contrato de prestação de serviço com firma reconhecida dos subscritores com poderes para tanto, acompanhado do CRQ – Certidão de Registro e Quitação, expedida pelo CREA, ou ainda através de cópia autenticada do estatuto ou contrato social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de ser(em) o(s) responsável(is) sócio(s) da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada;

  
CONSTRUTORA SILCON LTDA - EPP  
José Severino C. de Souza  
Sócio Administrador

**CONSTRUTORA SILCON LTDA – EPP**

Lot. Canto do Mainá, S/N, Rua N, Qd. 15, Lt.12 e 13  
Cidade Universitária– Maceió/AL – CEP: 57.073-485  
CNPJ: 07.073.284/0001-95 – Fone: (82) 8805-7800



EM BRANCO





# CONSTRUTORA SILCON

C o n s t r u i n d o c o m q u a l i d a d e



## 1.3 – Da Inconformidade

### ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

São emitidos em nome dos profissionais que compõem a equipe da empresa licitante e tem por finalidade comprovar que a empresa possui, em seus quadros, profissionais qualificados para a execução do objeto contratado.

Pela Lei 8666, é vedada (proibida) a exigência de quantitativos mínimos nestes atestados **PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, posto que o que se está a avaliar é a **detenção de conhecimento técnico para a execução do objeto**. Assim, dentro da lógica legal, pouco importa para a avaliação da qualificação técnica de um profissional se ele já projetou uma ponte de 10 ou de 100 metros, por exemplo, se a técnica construtiva for a mesma, pois os conhecimentos técnicos que ele necessita comprovar serão os mesmos.

Noutro diapasão, o processamento das licitações nos termos assegurados na legislação é um direito publico subjetivo desta recorrente.

“ art. 3º lei 866/93 “ a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será a julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **LEGALIDADE**, da **impessoalidade**, da **moralidade**, da **IGUALDADE**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **juízo objetivo** e dos que lhes são correlatos”(sublinhamos)

43 – Já o art 4º da lei das licitações assegura.

“ todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art, 1º **tem o direito publico subjetivo a fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei.**

## 1.4 DA TEMPESTIVIDADE DO ATO

### Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:**

**I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:**

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

  
CONSTRUTORA SILCON LTDA - EPP  
José Severino C. de Souza  
Sócio Administrador

EM BRANCO





# CONSTRUTORA SILCON

C o n s t r u i n d o c o m q u a l i d a d e



e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 78 desta lei;

f) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

g) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4o do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1o A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2o O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3o Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4o O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5o Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

§ 6o Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3o deste artigo serão de dois dias úteis. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nossa Inabilitação foi confirmada no dia 05 de Fevereiro de 2016, publicada no diário oficial de alagoas.

Ressai que, a Inabilitação ocorreu no dia **05/02/2016**, conforme o Diário Oficial de Alagoas, portanto, o presente **RECURSO encontra-se sendo manejada tempestivamente.**

Considerando que o prazo legal foi respeitado, a presente impugnação deve ser conhecida e provida, a fim de evitar que a competitividade seja restringida, bem assim, para fazer valer os termos da Lei 8.666/9.

## 1.5 - PRELIMINAR DO EFEITO SUSPENSIVO DO PRESENTE

A interposição do presente, por foca do que dispõe o edital referido, uma vez presente razões do interesse publico, requer que seja atribuído ao presente recurso, eficácia suspensiva, até julgamento final, como pode ser aplicado o artigo 109 da lei nº 8.666/93.

## 1.6 DO PEDIDO

O presente recurso se reveste de "*causa petendi*" que sequer chega ao limiar do enunciado supra descrito, eis que não houve omissão no atestado de capacidade técnica profissional de nº 657764/2015, sub item 6.4, apresentada pela recorrente,

Item correlato ao exigido no presente edital, atendendo a similaridade, portanto o profissional encontrasse apto a executar os serviços constantes em planilha orçamentaria objeto deste.



EM BRANCO



# CONSTRUTORA SILCON


C o n s t r u i n d o c o m q u a l i d a d e



A recorrente obrou com diligência e formalidade, cumprindo integralmente as requisições do pleito epigrafado, cumprindo todas as disposições vinculadas ao Edital, todavia por formalismo da CPL- da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL restou inabilitada.

**ISSO POSTO**, a par dos argumentos e dispositivos legais supra articulados, comprovado o integral atendimento às exigências previstas na Lei Federal No 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Edital da concorrência 03/2015 002/205, assim como pela documentação ora acostada, requer que seja **PROVIDO** o presente recurso, para o fim de **ser declarada habilitada a recorrente, podendo prosseguir no processo licitatório.**

Maceió/AL, 15 de Janeiro de 2016.

  
CONSTRUTORA SILCON LTDA - EPP  
José Severino C. de Souza  
Sócio Administrador

**CONSTRUTORA SILCON LTDA – EPP**

CNPJ: 07.073.284/0001-95

**José Severino Cordeiro de Souza**

RG: 98001445791 - SSP /AL

Sócio Administrador

---

CONSTRUTORA SILCON LTDA – EPP

Lot. Canto do Mainá, S/N, Rua N, Qd. 15, Lt.12 e 13  
Cidade Universitária– Maceió/AL – CEP: 57.073-485  
CNPJ: 07.073.284/0001-95 – Fone: (82) 8805-7800

EM BRANCO



**SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELA  
CORRÊNCIA Nº 03/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL BOCA DA MATA - ALAGOAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA  
EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE AO SISTEMA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO  
POVOADO LAGOA DO PERI PERI NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA -ALAGOAS**

## **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**J.G.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA -EPP, CNPJ sob o nº 11.968.506/0001-05, com sede à  
Rua Barão de Atalaia nº 184, Centro, Pilar/AL, vem pelo presente, mui respeitosamente  
apresentar INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, nos termos da lei 8.666/93,**

### **PRELIMINAR**

1 – o pedido de interposição de recurso pela vênia para reafirmar o respeito que dedico a digna comissão de licitação e aos doutos profissionais que a integram. Destaca que a presente manifestação tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos dos procedimentos licitatório e se destina apenas a preservação do direito de recurso e da legalidade do presente certame. As eventuais discordâncias deduzidas no presente recurso fundamentam-se no entendimento que se pretende para o texto da constituição e da lei.

### **DA TEMPESTIVIDADE DO ATO**

**Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**

2 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

EM BRANCO





**3 - Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:**

**I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:**

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 78 desta lei;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

EM BRANCO



§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

§ 6º Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3º deste artigo serão de dois dias úteis. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

4 – Nossa Inabilitação foi confirmada no dia 05 de Fevereiro de 2016, publicada no diário oficial de alagoas.

5 - Ressai que, a Inabilitação ocorreu no **dia 05/02/2016**, conforme o Diário Oficial de Alagoas, portanto, **o presente RECURSO encontra-se sendo manejada tempestivamente.**

6 - Considerando que o prazo legal foi respeitado, a presente impugnação deve ser conhecida e provida, a fim de evitar que a competitividade seja restringida, bem assim, para fazer valer os termos da Lei 8.666/9.

#### **PRELIMINAR DO EFEITO SUSPENSIVO DO PRESENTE**

7 - A interposição do presente, por foca do que dispõe o edital referido, uma vez presente razões do interesse publico, requer que seja atribuído ao presente recurso, eficácia suspensiva, até julgamento final, como pode ser aplicado o artigo 109 da lei nº 8.666/93.

EM BRANCO



## DO PEDIDO

**8- Nossa empresa vem discordar da habilitação da concorrente CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA ME CNPJ Nº 09.520.052/0001-63**

9 – Assim pede a reconsideração desse colegiado, para rever tal julgamento adiante contestado, significando isso a declaração de inabilitação da **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA ME**

10 – é consabido, que as obrigações documentais devem ser cumpridas nos estritos termos e prazos fixados no edital, bem como é consonância com a legislação incidente, sendo indispensáveis esse formalismos á confirmação plena da capacitação dos competidores – isso é nuclear no que pertine aos procedimentos licitatórios.

11 – nesse sentido, hialino – logico, o descumprimento de condição editalicia -legal, mesmo ocorrendo, via de regra, por descuido ou engano do licitante faltoso, persi, já esta a indicar a falta de qualificação do mesmo á pretendida contratação

12 – o indispensável tratamento isonômico dos concorrentes repele a criação de desigualdade injustificada decorrente da igualação dos desiguais. **Isso ocorre quando o julgamento coloca lado a lado licitante cumpridor das regras e outro descumpridor**, sobressai então o julgamento anti - isonômico dos contendores produzido pelo julgamento e nessa condição, ILEGAL

## DO FATO

13 – A empresa **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA ME.**, apresentou o **BALANÇO PATRIMONIAL** sem a chance da Junta Comercial,

14 – O Balanço Patrimonial apresentando pela empresa, não constava a chance da junta comercial em todas as folhas do balanço.

15 – estando assim em desconformidade com o item **5.1.4. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**



EM BRANCO



- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente protocolados e chancelados pela Junta Comercial da respectiva sede**, inclusive com os termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

### DA ILEGALIDADE

16 – O engenheiro deixou de informar ao órgão fiscalizador responsável, seu novo endereço. Com isso a certidão perdeu sua validade, como deixa claro a certidão de registro e quitação pessoa física:

CERTIFICAMOS QUE CASO OCORRA(M) ALTERAÇÃO(ÕES) NOS ELEMENTOS CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ A SUA VALIDADE PARA TODOS OS EFEITOS

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE, CASO OCORRA QUALQUER ALTERAÇÃO POSTERIOR OS ELEMENTOS CADASTRAIS NELE CONTIDOS.

17 - com sua alteração não informada ao CREA –AL torna sua certidão INVALIDA e assim deixa de atender o item 12.2.4.a do referido edital, que exige CERTIDÃO DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREA), sendo INABILITADO, com fundamento no art. 27, inciso II e Art. 30, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93.

18 - O Balanço Patrimonial juntada pela empresa agravante no momento da habilitação encontra sem a chance da junta comercial de tal forma torna invalido o Balanço acarretando o descumprimento da qualificação Financeira prevista no edital.

19 – Ressalte-se que cabe as empresas participantes apresentar no momento previsto no edital da licitação os documentos devidamente atualizados, para comprovar as condições que lhe são exigidas, tendo agido de forma correta a comissão especial da licitação ao considerar inabilitada a empresa ora agravante

20- É inquestionável que trata-se de **DESCUMPRIMENTO DO EDITAL**, na medida em que aquela licitante não procedeu na apresentação dos documentos mínimos para considerada habilitação.

EM BRANCO



21- Assim , se esta diante de **documento inaproveitável** , tal qual o mesmo não tivesse disso apresentado , na medida que deixa de cumprir exigência do edital de clareza incontestável, compreendida e atendida corretamente por este consorcio licitante ora recorrente.

22 – então não pode ser perfectibilizado o ato habilitatório da licitante **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA ME**

23 - Assim em homenagem a LEGALIDADE LICITATÓRIA devida, deve a licitante acima mencionada ser INABILITADA nesta Concorrência patrocinada por esse departamento.

24 – O formalismo procedimental das licitações publicas, garantidores do tratamento isonômico dos licitantes impõe esse proceder administrativo.

25 – Esse é o objetivo desta medida recursal, qual seja, ver respeitado o formalismo licitatório como condição nuclear a configuração de um tratamento isonômico desta licitação, nesta fase habilitatória, significando isso a referencia de **habilitação somente aos licitantes que demonstrarem o cumprimento de Todas as regras aditalicias e legais**

26 – **É o melhor direito ampara este Recorrente**

#### **DO FATO (DOIS)**

27 – Apresentou Alvará de Funcionamento Vencido, Apresentou CND Municipal Vencida em desconformidade com os **itens 5.1.5.b e 5.1.5.e**

**5.1.5.b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.1.5. e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do licitante;

#### **DA ILEGALIDADE**

28 – O Alvará de Funcionamento, visa atestar o registro da empresa em sua municipalidade de origem, atestar que a empresa está regularizada para funcionar, esta liberada para funcionamento.

EM BRANCO





29 - Mesmo que essa comissão quisesse averiguar que a empresa esta funcionando regular pela sua CND MUNICIPAL, seria impossível, pois ate ela consta Vencida.

30 – Com todos esses documentos importantes para o funcionamento da empresa, conclui que o órgão fiscalizador do município desta empresa não liberou seu funcionamento, está empresa esta funcionando **ILEGAMENTE desde 2014, quando foi liberado o seu ultimo alvará de Funcionamento** .

31 – É inconcebível que uma empresa que está a 2 (dois) anos sem sua liberação de Funcionamento, seja Habilitada, esta empresa não esta apta a esta Funcionando, por isso a mesma não pode esta habilitada, para este certame.

### O DIREITO DESTE RECORRENTE

32 - Está expressamente contido na Lei das licitações, so seu art. 3º, as vedações aos agente públicos encarregados dos procedimentos licitatórios. Salienta-se ali, a expressa proibição de tratamento anti – isonômico entre os licitantes em geral.

33 – Nesse giro, os julgamentos das licitações, devem ocorrer sempre com amparo legal e **muito especialmente como pré-estabelecido no seu instrumento convocatório o edital**. Não pode qualquer licitante ser surpreendido com habilitação de seu concorrente, quando este descumpre comandos que regulava a competição licitatória.

34 – é o que está a ocorrer no presente caso, com relação a habilitação com amplamente demonstrado o anteriormente, isso é contrario não só a lei especial incidente, caracterizando afronta direta aos comandos principio lógicos do instituto.

35 – De outro enfoque, o edital de licitação configura a chamada “lei interna”. As condições ali estipuladas, precípuas ao objeto da licitação, como no julgamento das proposta e na execução contratual futuro.

36 – o licitante não pode modificar o instrumento convocatório ( interpretando-o á sua compita) ou apresentar coisa diferente do solicitado na fase de habilitação. Caso isso ocorra, so resta aos julgadores uma saída: **a inabilitação do mesmo**

EM BRANCO



37 – isso por que decorre logico que eventuais inconformações de documentos apresentados pelos licitantes com o exigido no edital. Deve merecer somente uma atitude de parte das comissões de licitações, a **inabilitação** desse concorrente: do contrario, quebra-se os princípios e a legalidade do procedimento e exsurge a possibilidade legal de responsabilização de quem deu causa a ilegalidade.

38 – O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, já definia que a licitação:

“ **realiza-se de um procedimento vinculado, no desenvolvimento do qual a administração não pode afasta-se das prescrições legais que bitolam a sua tramitação, sob pena de invalidar o contrato subsequente**” (direito administrativo brasileiro 2<sup>a</sup>.ed pag. 251)

39 – Adilson Dallari Apostila:

“ **Acreditamos que os elementos verdadeiramente essenciais a qualquer modalidade de licitação é que, por isso mesmo, devem ser considerados como princípios fundamentais deste procedimento são três> legalidade, publicidade e estrita observância das condições do edital**”  
( Aspectos jurídicos da licitação, editora Juriscredi Ltda. Pag. 33)

40– nessa linha jurídica há que se entender o principio da isonomia como impeditivo de cria uma “**desigualdade injustificada**” expressão usada por Lucia Valle Figueiredo.

41 - no caso presente a desigualdade no julgamento é latente com o ato habilitatório de licitante descumpridor de regras do edital, igualando- as cumpridores das mesmas.

42 – Noutro diapasão, o processamento das licitações nos termos assegurados na legislação é um direito publico subjetivo desta recorrente..

“ art. 3º lei 866/93 “ a licitação destina-se a garantir a observância do principio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será a julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **LEGALIDADE**, da impessoalidade, da moralidade, da **IGUALDADE**, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**”(sublinhamos)

EM BRANCO



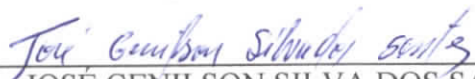
43 – Já o art 4º da lei das licitações assegura.

“ todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art, 1º tem o direito publico subjetivo a fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei.

44- Diante do Exposto solicitamos a reconsideração por parte desta Comissão, para que possamos iniciar a abertura das propostas. Certos do atendimento ao nosso pleito, deixamos aqui registrado nossos protestos de elevada consideração.

45 - Se tal prescindível Habilitação for levada a efeito, claro se nota o pessoal direcionamento da contratação, que ofende o interesse publico e gera risco direto ao erário

Pilar - Alagoas, 11 de Fevereiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ GENILSON SILVA DOS SANTOS  
Administrador – CPF nº 029.047.648-40

J.G. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA - EPP  
CNPJ 11.968.508/0001-05  
José Genilson Silva dos Santos  
Sócio - Administrativo



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria de Administração*




**DESPACHO**

**PROCESSO: Nº 211005/2016**

De ordem: encaminhe a Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis.

Boca da Mata, 11 de Fevereiro de 2016.

  
**Magda Cristina Lima de Omena Sampaio**  
**Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.**

EM BRANCO



T J C REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

Rua Rivadávia Carnaúba, 20 – Pinheiro/AL CEP: 57.057-260 – Maceió/AL -

CNPJ Nº 16.554.376/0001-88 - Insc. Estadual nº 242.70433-6

E-mail: tjcrepresentacoesmaceio@hotmail.com Fone: 82 3324-0940

ILUSTRÍSSIMO (A) SR.(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL.



REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA 03/2015

RECURSO ADMINISTRATIVO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA 03/2015 – VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE AO SISTEMA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO POVOADO LAGOA DO PERI PÉRI.**

TJC REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.554.376.0001-88 e Inscrição Estadual nº 242.70433-6 com sede na Rua Rivadávia Carnaúba nº 20 Farol – Maceió – AL, através de seu representante legal, vem respeitosamente à presença dessa Comissão Julgadora, não se conformando com a decisão que a **desclassificou, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO**, dentro do prazo legal, e com fundamento no artigo 109, inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e item 24 do Edital, desde já requerendo seja recebido também **no efeito suspensivo**, nos termos do parágrafo 2º, do citado artigo da lei, fazendo-o com o objetivo de reconsideração da decisão, para declará-la CLASSIFICADA, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

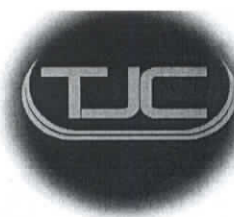
#### DOS FATOS

1. Houve por bem a D. Comissão Julgadora em DESCLASSIFICAR a recorrente sob as equivocadas conclusões de não atendimento ao item 5.1.3 b - referente a não apresentação atestado(s) de capacidade técnica-operacional compatível com as parcelas de maior relevância solicitada em edital, entretanto, razão não lhe assiste, como cabalmente restará demonstrado.
2. Importante frisar que todos os itens do Edital foram devidamente cumpridos pela recorrente, não se sustentando, com a devida vênia, a sua desclassificação, a qual, certamente será objeto de reconsideração, a fim de respeitar-se a lei, o edital e, principalmente, **o interesse do Município.**

149

EM BRANCO





T J C REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

Rua Rivadavia Carnaúba, 20 – Pinheiro/AL CEP: 57.057-260 – Maceió/AL -  
CNPJ Nº 16.554.376/0001-88 - Insc. Estadual nº 242.70433-6

E-mail: tjcrepresentacoesmaceio@hotmail.com Fone: 82 3324-0940



## COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS

3. Importante dizer, antes do mérito da discussão quanto ao atendimento do Edital pelos atestados acostados pela recorrente, *que a comprovação da qualificação técnica* nos certames, deve respeitar certas limitações, pelas quais, os atestados apresentados, por si só, garantiriam a CLASSIFICAÇÃO da recorrente, mesmo que, supostamente a decisão da D. Comissão fosse acertada.

4. Tais limitações se dão por força da lei e dos entendimentos dos Tribunais de Contas, os quais no permitimos transcrever, iniciando-se pelo artigo 37, da Constituição Federal.

5. O inciso XXI, do artigo 37, dispõe:

*Artigo 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

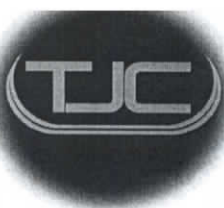
*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamentos, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Grifou-se*

6. Tal artigo incorpora **um princípio de natureza restritiva para a CLASSIFICAÇÃO**, só pode o processo de licitação exigir documentos que comprovem a qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, isto é, que signifiquem certeza de que o contrato será bem e fielmente cumprido, e essa certeza, a recorrente traz, bastando observar-se o histórico de sua atuação.

7. No mesmo sentido o conceituado **Hely Lopes Meirelles**, afirma categoricamente que, além da relacionada comprovação da idoneidade jurídica, técnica e financeira dos concorrentes, nenhuma outra documentação

Hi

EM BRANCO



T J C REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

Rua Rivadávia Carnaúba, 20 – Pinheiro/AL CEP: 57.057-260 – Maceió/AL -  
CNPJ Nº 16.554.376/0001-88 - Insc. Estadual nº 242.70433-6

E-mail: tjcrepresentacoesmaceio@hotmail.com Fone: 82 3324-0940

deverá ser exigida na fase de CLASSIFICAÇÃO, “pois que o legislador empregou deliberadamente o advérbio **“exclusivamente”**, para impedir que a Administração, por excesso de cautela ou vício burocrático, condicione a CLASSIFICAÇÃO dos licitantes à apresentação de documentos inúteis e dispendiosos”.



8. A **SÚMULA n.º 30** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo diz:

**“Em procedimento licitatório, para aferição da capacidade técnica, poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, ficando vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais e outros itens”.** Grifou-se

9. Merece destaque o artigo 30, da Lei de Licitações, que disciplinando a matéria, prevê:

**Artigo 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: [...] § 1º. A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:**

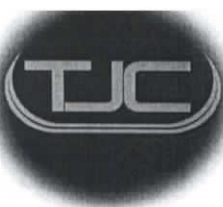
**I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.**

10. Com base no regramento legal o ilustre professor Fernão Justen de Oliveira, sobre o assunto, diz: **“A experiência anterior que revela a qualificação técnica do licitante não é ter prestado objeto idêntico ao licitado, mas sim comprovar experiência com características**

*HN*

EM BRANCO





T J C REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

Rua Rivadavia Carnaúba, 20 – Pinheiro/AL CEP: 57.057-260 – Maceió/AL -  
CNPJ Nº 16.554.376/0001-88 - Insc. Estadual nº 242.70433-6

E-mail: tjerepresentacoesmaceio@hotmail.com Fone: 82 3324-0940

**semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação”.**



11. Acompanhando tais posicionamentos, recente matéria do site CONTAS ABERTAS informou que no Rio Grande do Sul, o entendimento é que, além de tornar o mercado pouco competitivo, a obrigatoriedade da capacidade técnico-operacional também abre brechas a subcontratação de serviços, aumentando o custo para a administração pública. Por tal razão, o TCE gaúcho, através de decisão no processo **TP-0511/2009** determinou que prefeituras e governo do estado parem de exigir das empresas o atestado comprobatório de experiência anterior semelhante ao objeto da licitação. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) também partilha do mesmo juízo.

12. Aplicando-se, então o Princípio da Natureza Restritiva da CLASSIFICAÇÃO, cumulado com as normas legais mencionadas, e adotando-se o posicionamento do Tribunal de Contas, sem falar da Doutrina, **a decisão de não CLASSIFICAÇÃO da recorrente perde sustentabilidade, não encontra respaldo legal, e, como tal, merece ser reformada**, sendo exatamente o que se requer.

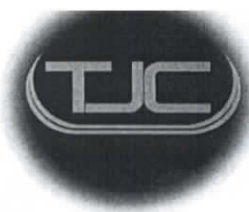
13. Em síntese apertada, mesmo que no Edital estejam inseridas exigências quanto a capacidade técnica, estão não podem ser excludentes da participação no certame, eis que deve ser respeitada a limitação dessas mesmas exigências, permitindo-se a participação do maior número possível de licitantes, em benefício do próprio ente estatal.

14. Por outro lado, para que dúvidas não parem quanto a validade dos atestados, há de se dizer que conforme descrito no corpo dos atestados (**ver CAT 658651/2015**), foram executados serviços de gerenciamento das obras em construção das áreas comuns, sede residencial, restaurante, refeitório e sede administrativa, incluindo o acompanhamento das etapas de desenvolvimento de projetos e a execução da locação de obra, contenções, movimentos de terra, fundações, superestrutura, vedação, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas, sendo o valor total da obra orçado em R\$ 5.068.377,46 (cinco milhões, sessenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

15. Observa-se também que no acervo do engenheiro da empresa recorrente estão presentes todos os itens exigidos no referido edital, portanto, e desconhecido o embasamento e a fundamentação legal para a inabilitação da recorrente.

EM BRANCO





T J C REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

Rua Rivadavia Carnaúba, 20 – Pinheiro/AL CEP: 57.057-260 – Maceió/AL -

CNPJ Nº 16.554.376/0001-88 - Insc. Estadual nº 242.70433-6

E-mail: tjrepresentacoesmaceio@hotmail.com Fone: 82 3324-0940

16. O Edital em seu anexo 5.1.3 - b I, II, III, IV e V, determinou que as Licitantes deveriam apresentar atestados com serviços idênticos aos especificados no edital, inclusive solicitando quantidades mínimas dos serviços a serem prestados, contrariando a lei 8.666/93 em seu art. 30, que foi citada no referido edital e suprimida a parte que cita as vedações impostas pelo artigo, conforme poderemos ver na íntegra a lei no seu (artigo 30 § 1º parágrafo I) abaixo grifada:



*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

*(...)*

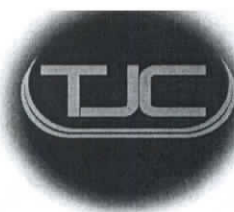
*§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do 'caput' deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, **vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximo**, grifou-se.*

17. Pois bem, a licitante, ora recorrente, apresentou atestados emitidos pelo NORTH ENGENHARIA, que atesta de forma expressa a sua aptidão quanto à capacidade técnica para execução do objeto licitado.

18. Percebe-se, que o atestado apresentado evidencia a aptidão da Licitante para a execução dos serviços, ora objetos desta licitação, pois,

EM BRANCO



T J C REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

Rua Rivadavia Carnaúba, 20 – Pinheiro/AL CEP: 57.057-260 – Maceió/AL -

CNPJ Nº 16.554.376/0001-88 - Insc. Estadual nº 242.70433-6

E-mail: tjcrepresentacoesmaceio@hotmail.com Fone: 82 3324-0940



**sem dúvida, os serviços de pavimento em paralelepípedos, base para pavimentação, meio-fio de concreto pré moldado, tubo de concreto armado, serviços de drenagem e pavimentação em paralelepípedo PRESSUPÕEM ou ENGLOBAM os serviços de drenagem e pavimentação solicitados no edital.**

19. Este mesmo conjunto (CAT e atestados), foram apresentados no referido certame e não foi observado em seu conteúdo as suas especificações, vale ressaltar que os serviços compreendem os especificados no referido edital.

20. Contudo, houve por bem desta Comissão, inabilitar a Recorrente sob o fundamento de que o atestado supracitado não teria certificado a sua aptidão referente a capacidade técnica-operacional compatível com as parcelas de maior relevância solicitada em edital (item 5.1.3.b.), sem qualquer embasamento legal.

21. O atestado senão certifica aptidão de forma *expressa* da Licitante, tendo em vista a descrição do item pavimento, como um dos principais serviços prestados, o que, por óbvio envolve a execução de implantação e restauração, ao menos, de maneira *implícita* evidencia a suscitada habilidade da Licitante.

**22. Trata-se, como o devido respeito, de uma suposição TERATOLÓGICA que vai de encontro com o PRINCÍPIO DA COMPETIVIDADE, pois acaba por excluir do procedimento licitatório, uma licitante com plena capacidade técnica para a execução dos serviços, ora objeto desta licitação.**

**23. Ora, se em muitas licitações têm se admitido atestados de serviços similares ao do objeto da licitação, justamente para efetivar o princípio da competitividade, pois assim estar-se-á assegurando uma maior participação de licitantes com capacidade técnica, o que se dirá do caso sob comento, que se, não de maneira expressa, mas, ao menos, implícita, atesta a aptidão da Licitante para o serviço específico desta licitação.**

24. O conjunto denominado ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA é composto pelo atestado propriamente dito e pela CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO expedida pelo CREA, único órgão competente para atestar a efetiva participação de empresas e profissionais dentro das atividades relacionadas na CAT.

EM BRANCO





T J C REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

Rua Rivadavia Carnaúba, 20 – Pinheiro/AL CEP: 57.057-260 – Maceió/AL -

CNPJ Nº 16.554.376/0001-88 - Insc. Estadual nº 242.70433-6

E-mail: tjcrepresentacoesmaceio@hotmail.com Fone: 82 3324-0940



25. Nesse sentido, a recorrente atendeu plenamente ao Edital, pois apresentou, na mesma CAT (certidão de acervo técnico), atestado.

26. No que tange ao atestado apresentado, há de se dizer que atendem integralmente ao Edital, se analisados, como deveriam, *em conjunto* com as CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO.

27. Em suma, os atestados atendem integralmente às necessidades técnicas que a capacitam a continuar participando do certame, eis que demonstrada sua capacidade para a prestação integral dos serviços licitados.

28. E se não forem suficientes as alegações acima para assegurar a reforma da decisão querreada, ainda poder-se-ia dizer que deve ser respeitada a limitação de exigências, como já dito anteriormente, em garantia aos princípios norteadores da Administração Pública, entre eles, o PRINCÍPIO da RAZOABILIDADE, da COMPETITIVIDADE, da LIVRE CONCORRÊNCIA e da SELETIVIDADE, entre outros.

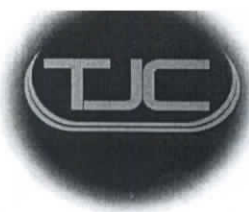
29. A capacitação técnica da recorrente está cabalmente demonstrada, e, nesse sentido, outro não pode ser o entendimento da Comissão Julgadora, senão reconsiderar a sua decisão, declarando a Recorrente classificada.

30. A recorrente vem solicitar também que a empresa CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA – ME, seja considerada inabilitada, com base no item 5.1.4 b, onde solicita que o balanço patrimonial seja chancelado pela junta comercial da respectiva sede, e o mesmo não encontra-se com a devida chancela, ferindo assim o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, desta forma, esta comissão cometeu a ilegalidade em acatar uma balanço patrimonial sem a chancela da Juceal, onde existe uma legislação em vigor, previsto no estatuto da Juceal que confirma exatamente ao contrário.

31. Caso o edital não solicitasse o balanço, seria plenamente dispensável, acontece que a partir do momento que esta previsto no edital o mesmo tem que ser acatado conforme as regras do edital, e o mesmo não poderá ser dispensado ou aceito sem a devida chancela para atender a falha de licitantes, ensejando direcionamentos e colocando em situação duvidosa a lisura do certame, fato que será apreciado posteriormente pelos órgãos responsáveis.

EM BRANCO





T J C REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

Rua Rivadavia Carnaúba, 20 – Pinheiro/AL CEP: 57.057-260 – Maceió/AL -  
CNPJ Nº 16.554.376/0001-88 - Insc. Estadual nº 242.70433-6

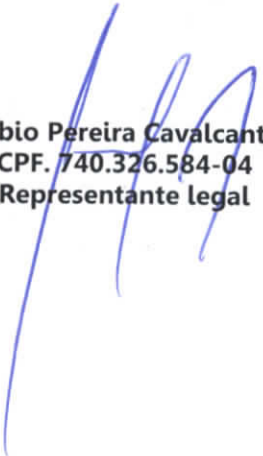
E-mail: tjcrepresentacoesmaceio@hotmail.com Fone: 82 3324-0940



## CONCLUSÃO

32. Com a costumeira vênia e ressaltando o notável saber técnico dos membros da Comissão Julgadora e dos demais analistas que participaram do apoio à mesma, não podemos nos curvar à decisão que **DECLASSIFICOU** a recorrente, eis que pelas razões deste recurso restou cabalmente demonstrado que todas as condições do Edital foram correta e oportunamente atendidas, pelo que **REQUER** a reforma da decisão, **reconsiderando-a e dando por CLASSIFICADA A RECORRENTE e considerando a empresa CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA - ME INABILIDATA**, fazendo-se assim prevalecer as normas legais, os princípios de direito e a mais lúdima e cristalina JUSTIÇA!!

Termos em que,  
Pede e aguarda deferimento.

  
Fábio Pereira Cavalcante  
CPF. 740.326.584-04  
Representante legal

EM BRANCO



**T J C REPRESENTAÇÕES LTDA – ME**

**Rua Rivadavia Carnaúba, 20 – Pinheiro/AL CEP: 57.057-260 – Maceió/AL -**

**CNPJ Nº 16.554.376/0001-88 - Insc. Estadual nº 242.70433-6**

**E-mail: tjcrepresentacoesmaceio@hotmail.com Fone: 82 3324-0940**



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria de Administração*

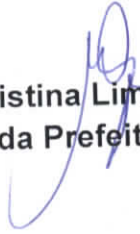


DESPACHO

PROCESSO: Nº 212001/2016

De ordem: encaminhe a Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis.

Boca da Mata, 12 de Fevereiro de 2016.

  
Magda Cristina Lima de Omena Sampaio  
Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

BRANCO



Ilmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Boca da Mata - Alagoas.



REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

PIMENTEL ENGENHARIA LTDA., empresa de construção civil inscrita no CNPJ sob nº 01.551.622/0001-70, com sede na Rua Elaine Lima, nº 149, Gruta de Lourdes, em Maceió, Alagoas, por seu Procurador e Advogado subscrito, constituído na forma do incluso instrumento de mandato (doc. 01), com endereço para comunicações oficiais na com endereço onde recebe intimações e notificações na Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, nº 625, sala 421 – Edifício The Square Park Office, Jatiúca, em Maceió, Alagoas, CEP 57.036-000, em face da Decisão deste Colegiado que INABILITOU a Requerente no certame em epígrafe, vem respeitosamente, com fulcro no disposto no art. 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/93, RECORRER da supracitada Decisão, com o efeito suspensivo de que trata o art. 109, § 2º, da referida Lei, pelas seguintes razões de fato e de direito:

**PRELIMINARMENTE:**

1 – DA TEMPESTIVIDADE DESTE RECURSO.

Apesar da Decisão aqui atacada ter sido divulgada no dia 5 de fevereiro último, antevéspera de sábado de Carnaval, o que implica se saber de antemão que segunda e terça-feiras de Carnaval dificilmente haveria mobilização de interessados em recorrer da mesma, já que começaria o prazo de cinco dias úteis a fluir já na segunda-feira para se encerrar na sexta dia 12, restando apenas, três dias úteis para conhecimento da decisão, elaboração e apresentação de recursos administrativo, foi este exíguo prazo, entretanto, suficiente para a Recorrente ao diante da flagrante nulidade da decisão combatida.

△

EM BRANCO

Portanto, sendo nesta data de hoje – dia 12 de fevereiro de 2016 – último dia dentro de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, e nesta data sendo este apresentado a V. Sa., evidente a sua tempestividade.



## 2 – DA DECISÃO SEM FUNDAMENTAÇÃO.

A Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e que aqui se aplica por se ter licitação envolvendo objeto custeado com recursos federais, sujeito assim ao controle de gestão da Controladoria Geral da União e controle de procedimento legal da licitação pelo Tribunal de Contas da União, em seu art. 50, prescreve, *in litteris*:

“Art. 50. Os atos administrativos **deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:**

**I – neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;**

II – imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

**III – decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;**

IV – dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

V – decidam recursos administrativos;

VI – decorram de reexame de ofício;

VII – deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII – importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.”

Ora, no caso vertente, a Decisão deste Colegiado se limitou a anunciar a inabilitação, se reportando a uma superficial anotação, mas sem qualquer motivação ou indicação dos fatos nem de qual fundamento jurídico a eles aplicável para justificar a Decisão aqui combatida, e sem que acompanhasse a mesma qualquer Parecer Técnico firmado por profissional da Engenharia.

Por tal fato, evidente que nula de pleno direito é a Decisão aqui combatida, por contrariar preceitos fundamentais do contraditório, com repercussão negativa na segurança jurídica que deve expressar todo ato do Administrador Público, muito mais quando, visível a qualquer um que acesse a documentação da Recorrente que a mesma atende suficientemente às exigências editalícias, como adiante se demonstrará em maiores detalhes.

EM BRANCO

Dessa forma, com fulcro no supracitado dispositivo de Lei, se pede seja reconhecida a nulidade da Decisão aqui guerreada, para fins de habilitação da Recorrente, como de Direito e de Justiça.



### 3 – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA ME .

Causa espécie o fato de que a IMPUGNAÇÃO APRESENTADA EM SESSÃO PELA RECORRENTE CONTRA A EMPRESA CONCORRENTE CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA, não teve julgamento publicado pela Comissão encarregada do certame, e por pior, veio a mesma empresa a ser HABILITADA, como se vê do ato publicado no dia 5 de fevereiro último através do Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Ora, a IMPUGNAÇÃO revelou com toda clareza que aquela concorrente desatendeu sobejamente o Edital, na medida em que:

- a) Não atendeu ao item 5.1.3. "a" – já que não apresentou Certidão do Responsável Técnico Rodolfo Souto Maior Vidal;
- b) Não atendeu ao item 5.1.4."b" – uma vez que o Balanço apresentado não tem validade jurídica perante terceiros pois não está chancelado pela Junta Comercial do Estado de Alagoas;
- c) Não atendeu ao item 5.1.3."b" – falta de apresentação de Atestado Técnico compatível com o objeto licitado.

Como, quando e por quem foi feito o julgamento da Impugnação acima referida? Foi seu resultado publicado? Não se tem notícia, o que implica entender que não foi a Impugnação formalmente apreciada nem julgada, o que implica em gravíssima violação aos princípios da isonomia, da transparência e da legalidade.

Desse modo, se requer a anulação do julgamento da Habilitação ocorrida, para exame e julgamento das Impugnações, com as devidas publicações dos resultados.

## **MÉRITO**

### DO DIREITO

1 - O Edital da Concorrência nº 03/2015, do Município de Boca da Mata, neste Estado, estabelece em seu Item 5.1.3. "b", os documentos exigíveis para HABILITAÇÃO dos concorrentes para a comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL, que vem a ser uma espécie de prospecto da empresa onde anunciada a sua experiência através do seu acervo de obras e serviços executados.

Não se trata de comprovação de QUALIFICAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL apresentado pela concorrente, esta que vem a ser a única comprovação exigida pelo art. 30, II, § 1º, 1, da Lei nº 8.666/93, somente se aceita exigência de capacidade-técnico operacional em licitações de objetos de alta complexidade técnica

*A*



EM BRANCO



ou relevante valor econômico, o que aqui não é o caso, pois se tem obra simples de Engenharia com valor de obras de pequeno a médio porte.



Logo, para que se exija comprovação de capacidade-técnico operacional como ELEMENTO DE INABILITAÇÃO em licitação pública, indispensável que a unidade processante do certame apresente pública justificativa para a exigência, o que aqui não houve, e que voz unânime na doutrina e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Mesmo assim, não procede a INABILITAÇÃO da Recorrente anunciada pela Comissão Permanente de Licitação, pois o fez ao insustentável argumento de **"...descumprimento das cláusulas editalícias referentes a não apresentação atestado (s) de capacidade técnica-operacional compatível com as parcelas de maior relevância solicitada em edital (item 5.1.3.b.) para o Responsável Técnico devidamente qualificado, atendendo apenas ao item (item 5.1.3.b.i).**

Ora, o item 5.1.3.b, do Edital, trata de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL e não QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL: esta se refere ao Responsável Técnico da concorrente, e aquela é requisito referente à empresa concorrente. Verifica-se, assim, que o nobre Colegiado, com todo o respeito, confundiu os conceitos.

As Certidões de Acervo Técnico apresentados pela Recorrente, cujas cópias se faz apresentar novamente, mostram, à sociedade, que tanto a Concorrente quanto seus Responsáveis Técnicos atendem a todas as exigências do Edital, daí até se entender porque a alegação de descumprimento não se consolida em nenhuma fundamentação fática ou jurídica, cingindo-se ao anúncio puro e simples de inabilitação, o que até se mostro como instrumento de cerceamento de defesa já que não se sabe qual o critério utilizado pela Comissão responsável quando da análise dos referidos documentos.

Assim, evidente se faz a ilegalidade da Decisão aqui recorrida, uma vez que imotivada e logicamente insustentável ao diante da efetiva comprovação de atendimento às exigências editalícias tanto para a capacidade técnico-profissional com para a capacidade técnico-operacional, o que impõe a revisão da decisão de inabilitação para fins de se declarar habilitada a Recorrente, o que se requer.

#### DO REQUERIMENTO.

Diante do exposto, pede-se que seja recebido o presente Recurso, dê-se que interposto em tempo hábil (dentro de cinco dias do conhecimento da Decisão

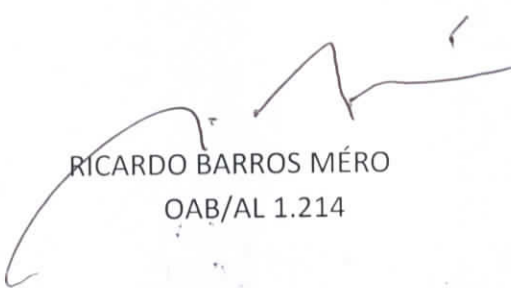
EM BRANCO



recorrida – ver art. 110, da Lei nº 8.666/93), dando-se “vistas” do mesmo aos demais participantes da Licitação Concorrência nº 03/2015, do Município de Boca da Mata e, em seguida, com ou sem manifestações, entendendo este Nobre Colegiado em manter a Decisão de inabilitar a Recorrente, o que não se acredita, que suba o Recurso presente ao crivo superior do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, lembrando que esta é a Autoridade Superior a decidir em virtude de se cuidar de licitação com sustentação em recursos federais, e ainda que este recursos tem efeito suspensivo, tudo de conformidade com o disposto no art. 109, I, “a”, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 8.666/93.

Pede deferimento.

Maceió -AL, 12 de fevereiro de 2016.

  
RICARDO BARROS MÉRO  
OAB/AL 1.214

EM BRANCO



## PROCURAÇÃO

PIMENTEL ENGENHARIA LTDA., empresa de construção civil inscrita no CNPJ sob nº 01.551.622/0001-70, com sede na Rua Elaine Lima, nº 149, Gruta de Lourdes, em Maceió, Alagoas, aqui representada por seu Sócio Gerente, por este instrumento particular de Mandato, NOMEIA e CONSTITUI seus bastante Procurador e Advogado o Bel. RICARDO BARROS MÉRO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/AL. sob nº 1.214 e no CPF sob nº 088.483.784-04, com endereço onde recebe intimações e notificações na Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, nº 625, sala 421 – Edifício The Square Park Office, Jatiúca, em Maceió, Alagoas, CEP 57.036-000, conferindo-lhes poderes para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, como também para substabelecer, para o que poderá praticar todo e qualquer ato processual administrativo ou judicial que se torne necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato, e especialmente para representar a Outorgante frente ao Município de Boca da Mata, neste Estado, em qualquer assunto pertinente a Concorrência nº 03/2013, em curso no processo administrativo nº 030/2013, podendo solicitar cópias de documentos, acompanhar as sessões do certame acima referido, apresentar impugnações, Recursos Administrativos contra decisões da Comissão Permanente de Licitações e/ou Autoridades Municipais relacionadas à licitação citada.

Maceió, 10 de fevereiro de 2016.

  
PIMENTEL ENGENHARIA LTDA.



EM BRANCO



# CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas  
WEB - 78031 / 2012

## CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO



**CERTIDÃO : WEB - 78031 / 2012**

**PROTOCOLO : PRO0002534312**

**DATA DE EMISSÃO : 25/09/2012**

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : PAULO ROBERTO NUNES PIMENTEL

Carteira : 0203565550XXXX

CPF : 03995348491

Título(s)

Engenheiro Civil

Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART: 0000203565550000502 Tipo da ART:Normal

Profissional Vinculado: 0200820346

Registrada em : 29/08/2012

Baixada em : 25/09/2012

Endereço da Obra : CONJUNTO DENISSON MENEZES, CJ DENISSON MENEZES, CEP : 57000000 MACEIÓ/AL

Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Empresa : PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, - EPP

Contratante : CONSTRUTORA CHRISTIANO CINTRA LTDA

Atividade(s)

EXECUCAO

ATUACAO

SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES

Dimensão do Trabalho : 8,00 HORA/DIA

REGULARIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, SISTEMA VIÁRIO E DRENAGEM PLUVIAIS NO CONJUNTO HABITACIONAL DENISSON MENEZES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - ALAGOAS.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente cancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

Andréa Lima da Silva  
Chefe do DRC/ART  
Mat. 63

Susana Carlos de D. Silva  
Eng. Civil Susana Carlos  
RNP 0200497472  
Assistente Técnica



EM BRANCO



CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 78031-2010 expedida em 25/09/2012 Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INOCUO ISOLADAMENTE

Susana Carlos de D. Silva  
Eng. Civil Susana Carlos  
RNP 0200497472  
Assistente Técnica

## ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a PIMENTEL ENGENHARIA LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.551.622/0001-70 e CREA/AL nº 1529, com endereço à Rua Elaine Lima, nº 149, no bairro Gruta de Lourdes, em Maceió – Alagoas, sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil Paulo Roberto Nunes Pimentel, CREA nº 063-D/AL, executou para a CONSTRUTORA CHRISTIANO CINTRA LTDA., através do instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de Contrato de Prestação de Serviços datado de 14 de setembro de 2005, os serviços abaixo relacionados, no Conjunto Habitacional Denisson Menezes, localizado no bairro do Tabuleiro dos Martins em Maceió – Alagoas, conforme Planilha Orçamentária em anexo.

### 1.0 UNIDADES HABITACIONAIS:

Construção de 260 ( duzentos e sessenta ) Unidades Habitacionais Populares com 30,98 m<sup>2</sup> ( trinta metros e noventa e oito centímetros quadrados ) cada unidade, totalizando 8.054,80 ( oito mil, cinquenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados ).

### 2.0 INFRAESTRUTURA:

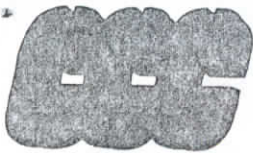
Sistema de Abastecimento d'Água e Ligações Domiciliares, compreendendo:

- I - 20,00 m de Tubo PVC JE CL 12 DN 110mm;
- II - 300,00 m de Tubo PVC JE CL 12 DN 75mm;
- III - 1.100,00 m de Tubo PVC JE CL 12 DN 50mm;
- IV - 402 ( quatrocentos e duas ) Ligações Domiciliares com Hidrômetros;
- V - Poço e Reservatório Elevado em concreto armado com capacidade para 75.000 litros.

**CONSTRUTORA CHRISTIANO CINTRA LTDA.**

EM BRANCO





CONSTRUTORA CHRISTIANO CINTRA LTDA

### 3.0 SISTEMA VIÁRIO



CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 78031-2019 expedida em 25/09/2019 Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INÓCUO ISOLADAMENTE

Susana Carlos de O. L.  
Eng. Civil Susana Carlos  
RNP 0200497472  
Assistente Técnica

Execução de 36.457 m<sup>2</sup> ( trinta e seis mil, quatrocentos cinquenta e sete metros quadrados ) de pavimentação em paralelepípedo granítico e 7.971 m ( sete mil, novecentos setenta e um metros lineares ) de meio-fio de concreto, padrão SOMURB.

### 4.0 DRENAGEM PLUVIAL

Implantação do Sistema de Drenagem do Conjunto Habitacional composto de:

- I - Galeria Circular em concreto simples com D = 400mm 252,00 m;
- II - Galeria Circular em concreto armado com D = 600mm 380,00 m;
- III - Galeria Circular em concreto armado com D = 800mm 238,00 m;
- IV - Galeria Circular em concreto armado com D = 1.000mm 484,00 m;
- V - Galeria Celular em concreto armado com 0,80m x 0,80m 96,00 m;
- VI - Execução de 30 ( trinta ) Poços de Visita
- VII - Execução de 50 ( cinquenta ) Poços de Visita

Maceió – AL, 18 de novembro de 2009

CONSTRUTORA CHRISTIANO CINTRA LTDA

CNPJ: 12.712.980/0001-34

CHRISTIANO EDMUNDO CINTRA EZEQUIEL

SÓCIO-GERENTE

CREA nº 552-D/AL

CONSTRUTORA CHRISTIANO CINTRA LTDA.



**EM BRANCO**

# PLANILHA DE ORÇAMENTO



**CONTRATANTE: CONSTRUTORA CHRISTIANO CINTRA LTDA**

**CONTRATADA: PIMENTEL ENGENHARIA LTDA**

**UNIDADE HABITACIONAL BÁSICA CONSTRUÇÃO**

CREA - AL  
Este orçamento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 78031-2019 expedida em 25/09/2019. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA		8.130,00
<b>2</b>	<b>FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURAS</b>		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL	M3	741,00
2.2	ATERRO COMPACTADO	M3	1.614,60
2.3	FUNDAÇÃO EM PEDRA RACHÃO	M3	741,00
2.4	ALVENARIA TIJOLO 6 FUROS 20 CM (DOBRADA)	M3	1.648,00
<b>3</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>		
3.1	ALVENARIA BLOCO CERÂMICO 8 FUROS ( 9 CM)	M2	26.234,00
3.2	ALVENARIA ELEMENTO VAZADO	M2	130,00
<b>4</b>	<b>PISOS</b>		
4.1	LAJE IMPERMEABILIZADA DESEMPENADA	M2	8.502,00
4.2	CIMENTADO LISO	M2	1.404,00
<b>5</b>	<b>ESQUADRIAS</b>		
5.1	PORTA Prensada LISA 0,70x2,10CM COMPLETA	UND	260,00
5.2	PORTA Prensada LISA 0,80x2,10CM COMPLETA	UND	260,00
5.3	PORTA VENEZIANA 0,80 x 2,10 - SASAZZAKI	UND	520,00
5.4	JANELA CORRER 1,00 x 1,00M - SASAZZAKI	UND	520,00
5.5	VIDRO LISO INCOLOR 3MM	M2	130,00
<b>6</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA</b>		
6.1	PONTO D' ÁGUA TUBOS PVCH 25MM	PT	1.820,00
6.2	CAIXA D' ÁGUA 500L	UND	260,00
6.3	EXTRAVASOR E LIMPEZA 25MM PVC SOLDÁVEL	UND	260,00
6.4	TORNEIRA BOIA 3/4"	UND	260,00
6.5	PONTO ESGOTO-BAICA SANITÁRIA	UND	260,00
6.6	PONTO ESGOTO-LAVATÓRIO	UND	260,00
6.7	PONTO ESGOTO-PIA/TANQUE	UND	260,00
6.8	PONTO DE VENTILAÇÃO	UND	520,00
6.9	CAIXA SIF. PVC PB 50 (100x150x50)	UND	260,00
6.10	CAIXA DE INSPEÇÃO PRE-MOLDADA	UND	260,00
6.11	CAIXA GORDURA PM 12 L	UND	260,00
6.12	BACIA SANITÁRIA	UND	260,00
6.13	LAVATÓRIO PAREDE	UND	260,00
6.14	PIA RESILINEA 1,20M	UND	260,00
6.15	TANQUE PRE-MOLDADO DE CONCRETO	UND	260,00
6.16	REGISTRO DE GAVETA BRUTO BZ 3/4"	UND	260,00
6.17	CAIXA DESCARGA EXTERNA	UND	260,00

CONSTRUTORA CHRISTIANO CINTRA LTDA  
Christiano E. Cintra Esequie,  
Sócio Gerente

EM BRANCO



CONTRATANTE: CONSTRUTORA CHRISTIANO CINTRA LTDA

CONTRATADA: PIMENTEL ENGENHARIA LTDA

UNIDADE HABITACIONAL BÁSICA CONSTRUÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
6.18	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	UND	260,00
6.19	TORNEIRA PARA PIA	UND	260,00
6.20	TORNEIRA PARA TANQUE	UND	260,00
6.21	SIFÃO PVC BRANCO	UND	780,00
6.22	CHUVEIRO EM PVC	UND	260,00
6.23	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UND	260,00
<p>CREA - AL Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 78031-2012 expedida em 25/09/2012. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão. INGUO ISOLADAMENTE: Susana Carlos de O. Silva Eng. Civil RNP 0200497472 Assistente Técnica</p>			
<b>7 INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>			
7.1	PONTO DE LUZ	UND	1.300,00
7.2	PONTO DE TOMADA	UND	1.300,00
<b>8 COBERTA</b>			
8.1	MADEIRAMENTO PARA TELHA CERÂMICA COLONIAL	M2	10.140,00
8.2	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL	M2	10.140,00
8.3	CUMIEEIRA EMBOÇADA DE TELHA CERÂMICA COLONIAL	M2	1.281,48
<b>9 REVESTIMENTO</b>			
9.1	CHAPISCO ARG. 1:4 e = 5MM	M2	22.032,00
9.2	REBOCO	M2	22.032,00
9.3	BARRA / CIMENTADO LISO	M2	3.224,00
<b>10 PINTURA</b>			
10.1	PINTURA A CAL	M2	22.032,40
<b>11 COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA</b>			
11.1	LIMPEZA GERAL	M2	8.054,80

  
CONSTRUTORA CHRISTIANO CINTRA LTDA  
Christiano E. Cintra Ezequiel  
Sócio Gerente

CONSTRUTORA CHRISTIANO CINTRA LTDA

CNPJ: 12.712.980/0001-34

CHRISTIANO EDMUNDO CINTRA EZEQUIEL

SÓCIO-GERENTE

CREA: 552-D/AL



EM BRANCO

CONTRATANTE: CONSTRUTORA CHRISTIANO CINTRA LTDA

CONTRATADA: PIMENTEL ENGENHARIA LTDA

UNIDADE HABITACIONAL BÁSICA CONSTRUÇÃO



CREA - AL  
Este documento faz parte da coleção de  
Acervo Técnico - CAT nº 78031-2012  
expedida em 25/09/2012 Fica(m)  
excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s)  
cujas atribuições não são de  
profissionais em questão.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
------	------------------------	-----	--------

## PLANILHA DE ORÇAMENTO

INÓCUO ISOLADAMENTE

Susana Carlos de O. Silva  
Eng. Civil  
RNP 0200497472  
Assistente Técnica

CONTRATANTE: CONSTRUTORA CHRISTIANO CINTRA LTDA

CONTRATADA: PIMENTEL ENGENHARIA LTDA

ABASTECIMENTO DE ÁGUA E LIGAÇÕES DOMICILIARES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1	REDE DE ABASTECIMENTO		
1.1	ESCAVAÇÃO	M2	530,00
1.2	ASSENTAMENTO TUBO PVC JE CL 12 DN 110MM	M	20,00
1.3	ASSENTAMENTO TUBO PVC JE CL 12 DN 75MM	M	300,00
1.4	ASSENTAMENTO TUBO PVC JE CL 12 DN 50MM	M	1.100,00
1.5	REATERRO COMPACTADO	M2	530,00
1.6	TESTE E DESINFECÇÃO	UND	1,00
2	LIGAÇÕES DOMICILIARES		
2.1	LIGAÇÕES, PADRÃO CASAL COM HIDROMETRO	UND	402,00
3	REDE DE DISTRIBUIÇÃO		
3.1	TUBO PVC JE CL 12 DN 100MM COM ACESSÓRIOS	M	20,00
3.2	TUBO PVC JE CL 12 DN 75MM COM ACESSÓRIOS	M	300,00
3.3	TUBO PVC JE CL 12 DN 50MM COM ACESSÓRIOS	M	1.100,00
	CONEXÕES:		
3.4	X PVC JE BBPP DN 100x75MM COM ACESSÓRIOS	UND	1,00
3.5	T PVC JE BBP DN 75MM COM ACESSÓRIOS	UND	3,00
3.6	T PVC JE BBP DN 50MM COM ACESSÓRIOS	UND	5,00
3.7	T PVC JE BBP DN 50MM COM ACESSÓRIOS	UND	3,00
3.8	RD PVC JE BP DN 100x75MM COM ACESSÓRIOS	UND	1,00
3.9	RD PVC JE BP DN 75x50MM COM ACESSÓRIOS	UND	5,00
3.10	RD PVC JE BP DN 75x50MM COM ACESSÓRIOS	UND	1,00
3.11	K PVC JE DN 50MM	UND	6,00

CONSTRUTORA CHRISTIANO CINTRA LTDA  
Christiano E. Cintra Esequiel  
Sócio Gerente

EM BRANCO

CONTRATANTE: CONSTRUTORA CHRISTIANO CINTRA LTDA

CONTRATADA: PIMENTEL ENGENHARIA LTDA

UNIDADE HABITACIONAL BÁSICA CONSTRUÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
4	LIGAÇÕES DOMICILIARES		
4.1	MATERIAL PADRÃO CASAL COM HIDROMETRO	UND	402,00

CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 78031-2010 expedida em 25/09/2012. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INOCUO ISOLADAMENTE

Susana Carlinda O. Silva  
Eng. Civil Susana Carlos  
RNP 0200497472  
Assistente Técnica

  
CONSTRUTORA CHRISTIANO CINTRA LTDA/  
Christiano E. Cintra Esequiel  
Sócio Gerente

CONSTRUTORA CHRISTIANO CINTRA LTDA  
CNPJ: 12.712.980/0001-34  
CHRISTIANO EDMUNDO CINTRA EZEQUIEL  
SÓCIO-GERENTE  
CREA: 552-D/AL

EM BRANCO



CONTRATANTE: CONSTRUTORA CHRISTIANO CINTRA LTDA

CONTRATADA: PIMENTEL ENGENHARIA LTDA

UNIDADE HABITACIONAL BÁSICA CONSTRUÇÃO



CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 78031-2012 expedida em 28/09/2012 Fica(m)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
------	------------------------	-----	--------

## PLANILHA DE ORÇAMENTO

excluídos), no entanto, o(s) profissional(is) em questão.

INCORPORADO ISOLADAMENTE

Susana Carlos de O. Silva  
Eng. Civil Susana Carlos  
RNP 0200497472  
Assistente Técnica

CONTRATANTE: CONSTRUTORA CHRISTIANO CINTRA LTDA

CONTRATADA: PIMENTEL ENGENHARIA LTDA

POÇO E RESERVATÓRIO ELEVADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1	POÇO E RESERVATÓRIO ELEVADO		
1.1	PERFURAÇÃO DO POÇO DE 6"		
1.2	TUBO PVC GEOMECANICO DE 6"	M	80,00
1.3	FILTRO PVC GEOMECANICO DE 6"	M	60,00
1.4	CENTRALIZADORES	M	15,00
1.5	TUBO DE AÇO DE 15"	UND	3,00
1.6	CASCALHO PEROLA OU SIMILAR	M	7,50
1.7	CIMENTADO PORTLAND	M3	3,75
1.8	HEXAMETAFOSFATO	M2	0,38
1.9	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	KG	22,50
1.10	DESENVOLVIMENTO COM JATEADOR	H	36,00
1.11	MOTOBOMBA SUBMERSIVEL - TESTE	H	36,00
1.12	PERFILAGEM OTICA COLORIDA	H	36,00
1.13	LAJE DE CONCRETO 2Mx2Mx0,25M	M	90,00
1.14	MONTAGEM DE MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL, COLUNA, BARRILETE E CHAVE	UND	1,00
		UND	1,00
2	POÇO PROFUNDO, ADUÇÃO E ELEVAÇÃO - RESERVA		
2.1	POÇO RESERVA		
		UND	1,00
3	RESERVATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO		
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL		
3.2	CONCRETO SIMPLES	M3	66,62
3.3	REATERRO	M3	1,20
3.4	CONCRETO ARMADO	M3	65,40
3.5	CHAPISCO	M3	29,65
3.6	CIMENTADO COM IMPERMEABILIZANTE	M3	321,48
3.7	MASSA ÚNICA	M3	103,32
3.8	PINTURA PVA LATEX	M3	218,16
3.9	MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES	M3	218,16
		VB	1,00

CONSTRUTORA CHRISTIANO CINTRA LTDA  
Christiano E. Cintra Esequiel  
Sócio Gerente

EM BRANCO

CONTRATANTE: CONSTRUTORA CHRISTIANO CINTRA LTDA

CONTRATADA: PIMENTEL ENGENHARIA LTDA CREA - AL

UNIDADE HABITACIONAL BÁSICA CONSTRUÇÃO

Município de Boca da Mata  
Fls. 148  
Visto

Este documento faz parte da Certidão de Arquivo Técnico - CAT nº 78031-2012 expedida em 25/09/2012. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(es) em questão.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
<b>4 TRATAMENTO</b>			
INGUO ISOLADAMENTE			
4.1	BOMBA DOSADORA DE 0 A 40 LITROS, COM PRESSÃO DE 4 KG/CM2	UND	1,00
4.2	RESERVATÓRIO DE CIMENTO ARMADO DE 250 L	UND	1,00
<i>Susana Carlos de Sousa</i> Eng. Civil Susana Carlos RNP 0200497472 Assistente Técnica			
<b>5 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A ADQUIRIR</b>			
5.1	MOTOBOMBA SUBMERSIVEL PARA POÇO DE 6" 4 02L/S. 90 M 360 V	UND	1,00
5.2	TUBO PVC GEOMECANICO DN 65 LUVAS ROSCADAS	M	60,00
5.3	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 7.50 HP	UND	1,00
5.4	ABRAÇADEIRA DE FERRO PAPA TUBO PVC DN 100 MM	UND	1,00
5.5	TUBO ROSCA E FLANGE DN 100 MM x 0,50 M	UND	1,00
5.6	TFF 10 DN 100 MM COM ACESSÓRIOS	UND	1,00
5.7	FLANGE CEGO DN 100 MM COM ACESSÓRIOS	UND	1,00
5.8	TK 12 FL 10 DN 100 MM x 3M COM ACESSÓRIOS	UND	1,00
5.9	VRPUS 10 DN 100 MM COM ACESSÓRIOS	UND	1,00
5.10	R 1/0 FC DN 100 MM COM ACESSÓRIOS	UND	1,00
5.11	TK 12 FL 10 DN 100 MM x 6M COM ACESSÓRIOS	UND	1,00
5.12	C 45 JE DN 100 MM COM ACESSÓRIOS	UND	1,00
5.13	TK 7 JE 100 MM COM ACESSÓRIOS	UND	1,00
<b>6 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POÇO RESERVA</b>			
6.1	POÇO RESERVA	UND	1,00
<b>7 RESERVATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO</b>			
<b>CHEGADA</b>			
7.1	C 90 JE DN 100 MM COM ACESSÓRIOS	UND	1,00
7.2	TK 12 FP 10 DN 100 MM x 4 M COM ACESSÓRIOS	UND	1,00
7.3	C 90 FF 10 DN 100 MM COM ACESSÓRIOS	UND	1,00
7.4	EPFP 10 DN 100 MM COM ACESSÓRIOS	UND	1,00
<b>DISTRIBUIÇÃO</b>			
7.5	TK 12 FP 10 DN 100 MM x 4 M COM ACESSÓRIOS	UND	1,00
7.6	R 1/0 FC DN 100 MM COM ACESSÓRIOS	UND	1,00
7.7	EP JE DN 100 MM COM ACESSÓRIOS	UND	1,00
7.8	AD PVC x FOFO DN 100 MM COM ACESSÓRIOS	UND	1,00
<b>LIMPEZA</b>			
7.9	EFP 10 DN 100 MM COM ACESSÓRIOS	UND	1,00
7.10	R 1/0 FC 10 DN 100 MM COM ACESSÓRIOS	UND	1,00
7.11	TFF 10 DN 100 MM COM ACESSÓRIOS	UND	1,00

*Christiano E. Cintra*  
CONSTRUTORA CHRISTIANO CINTRA LTDA  
Christiano E. Cintra Esequiel  
Sócio Gerente

EM BRANCO



CONTRATANTE: CONSTRUTORA CHRISTIANO CINTRA LTDA

CONTRATADA: PIMENTEL ENGENHARIA LTDA

UNIDADE HABITACIONAL BÁSICA CONSTRUÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
	<b>EXTRAVASOR</b>		
7.12	EFP 10 DN 100 MM COM ACESSÓRIOS	UND	1,00
7.13	C 90 FF 10 DN 100 MM COM ACESSÓRIOS	UND	1,00
7.14	TK 12 FP 10 DN 100 MM x 4 M COM ACESSÓRIOS	UND	1,00
7.15	C 90 F 16 DN 100 MM COM ACESSÓRIOS	UND	1,00
7.16	EF JE DN 100 MM COM ACESSÓRIOS	UND	1,00
7.17	TK 7 JE DN 100 MM x 4 M COM ACESSÓRIOS	UND	1,00

CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 78031-2019 expedida em 25/09/2019. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INOCUO ISOLADAMENTE

Susana Carlos de Oliveira  
Eng. Civil Susana Carlos  
RNP 0200497472  
Assistente Técnica

  
CONSTRUTORA CHRISTIANO CINTRA LTDA  
Christiano E. Cintra Esequiel  
Sócio Gerente

CONSTRUTORA CHRISTIANO CINTRA LTDA  
CNPJ: 12.712.980/0001-34  
CHRISTIANO EDMUNDO CINTRA EZEQUIEL  
SÓCIO-GERENTE  
CREA: 552-D/AL



EM BRANCO



# CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas  
WEB - 77351 / 2012

## CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 77351 / 2012  
PROTOCOLO : PRO0002481712  
DATA DE EMISSÃO : 28/08/2012

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número 0021/2008, de 05/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : JOSE JORGE DE ARAUJO  
Carteira : 0205136982XXXX  
CPF : 14042347487

Título(s)

Engenheiro Civil

Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART: 00002051369825000402 Tipo da ART: Normal  
Registrada em : 18/03/2011  
Baixada em : 28/08/2012

Endereço da Obra : FAZENDA BOA FORTUNA, MATA DO ROLO, CEP : 57100000 RIO LARGO/AL  
Proprietário : FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR  
Empresa : CITE CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP  
Contratante : FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR

Atividade(s)

EXECUCAO  
ATUACAO  
EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS  
Dimensão do Trabalho : 961,00 CASAS



CONSTRUCAO DO CONJUNTO HABITACIONAL SENADOR TEOTONIO BRANDAO VILELA, NA CIDADE DE RIO LARGO/AL., COM 961 UNIDADES HABITACIONAIS, SENDO 932 UNIDADES PADRAO, COM 40,21M² DE AREA CONSTRUIDA E 29 UNIDADES PARA DEFICIENTES COM 60,70M² DE AREA CONSTRUIDA. AS UNIDADES RESIDENCIAIS SAO COMPOSTAS DE SALA DE ESTAR/JANTAR, 2/4, COZINHA, WC, E TERRACO. O EMPREENDIMENTO IRA DISPOR DE TODA INFRAESTRUTURA DE ENERGIA ELETRICA, DRENAGEM, ESGOTAMENTO SANITARIO, ABASTECIMENTO DE AGUA E PAVIMENTACAO DAS RUAS.  
ATESTADO PARCIAL

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente cancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

Andréa Lima da Silva  
Chefe do DRC/ART  
Mat. 63

**CERTIDÃO**  
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado Dou fé.  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade

19 JAN. 2016

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público  
 Maria de Fátima Lima Barbosa - Tabelião Substituto  
 Celia Barbosa Costa - Escrevente  
 Nidia Regina Barros Rodrigues - Escrevente  
 Nadia de Oliveira Moura Barros - Escrevente  
 Marc de Fátima Vieito dos Anjos - Escrevente

CARTORIO DO 6º OFICIO  
Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro  
Maceió - AL - Fone: 3221-9061

Nina Katia Sampaio de Rossiter  
Eng. Civil - RNP nº 020244752-9  
Assessora Técnica



Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol Maceió/AL 57051-510

Telefones: DDD:02 Sede: 2123-0866 - Arapiraca:3521-5143 - Palmeira dos Índios:3421-6262 - Fax: (02)2123-0894

Impresso em: 28/08/2012 Operador: ANDREA

Página 1/1



EM BRANCO



CREA - AL  
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 77351-2010 expedida em 28/08/2010. O(s) profissional(is) em questão, não excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não compõem ao(s) profissional(is) em questão.

## ATESTADO DE CONCLUSÃO PARCIAL DE OBRAS

INÓCUO ISOLADAMENTE

*Nina Kátia Sampaio de Rossiter*  
Eng. Civil - RNP nº 020244752-9  
Assessora Técnica

A Caixa Econômica Federal, através da Gerência de Filial de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e Rural – GIDUR/ME, atesta, para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Alagoas, a realização parcial, conforme abaixo, pelo Engenheiros Civil José Jorge de Araújo, CREA 205136982 das atividades expostas:

### 1. Dados da Obra/Serviço

Contrato nº 2645.0343131-29/2010

ART(s) nº 00002051369825000402

Objeto do contrato: Construção do Residencial Senador Teotônio Vilela em Rio Largo/AL.

Local de realização: Fazenda Boa Fortuna/AL

Área Construída Total: 39.299,81 m<sup>2</sup>

Período de realização: de 26/11/2010 até 16/08/2012

Percentual de Obra executada no Período: 94,97%

### 1.2. Dados da Pessoa Jurídica Executora

Razão Social: Cite – Consultoria, Construções e Comércio Ltda

CNPJ: 03 521.089/0001-20

Endereço completo: Rua Rivadávia Carnaúba, 880 – Sala 110 – Pinheiro – Maceió/AL

### 1.3. Dados dos Responsáveis Técnicos

Nome: José Jorge de Araújo

Título: Engenheiro Civil

Registro: 205136982



CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro Maceió - AL - Fone 3221-9061	<b>CERTIDÃO</b> Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado Dou fé Em testemunha da verdade
	19 JAN 2016
<input type="checkbox"/> Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público	<input type="checkbox"/> Maria de Fátima Lima Barbosa - Tabelião Substituto
<input type="checkbox"/> Celso Barbosa Costa - Escrevente	<input type="checkbox"/> Nádja Cristina Barros Rodrigues - Escrevente
<input type="checkbox"/> Nadir de Oliveira Moura Barros - Escrevente	<input type="checkbox"/> Maria de Fátima Vieira dos Anjos - Escrevente

07 11 14



EM BRANCO





PIMENTEL ENGENHARIA LTDA.



**CLÁUSULA SEXTA:** Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o Fórum da cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 03 de novembro de 2014.



CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

DERMEVAL LIMA BEZERRA  
CPF: 133.605.235-04

TALMIR DE MENEZES PEREIRA  
CPF: 042.070.094-34



Belonista de Natal, 6º Ofício  
R. Pedro Monteiro, 255 - Centro  
Fone: (82) 3221-7061  
RECOP - 17 - Firma de 1  
PAULO ROBERTO LUNES RIBEIRO  
LUISE VIRGE DE ARAUJO  
RECOP Nº. Maceió, 10 de novembro de 2014  
TESTEMUNHO... DA VERDADE  
M. CARLOS ROBERTO MARTIN - BOCA-DA-MATA, AL  
M. MARIA LUCIA TATIANA LIMA - BOCA-DA-MATA, AL  
M. ALEIDA CRISTINA BARRA MATA  
M. CELIA BARBOSA DA COSTA  
EFETUADO POR: EDILEIDE DA LUZ

EM BRANCO



CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 7.7351-2012 expedida em 28/08/2012 Fica(m) excluída(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não consistem ao(s) profissional(is) em questão.

**1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas**

INOCUO ISOLADAMENTE

Execução das Obras de Construção do Residencial Senador Teófilo Vilela em Rio Largo/AL, incluindo serviços de infra-estrutura de água, energia elétrica e esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e terraplenagem.

*04/11/12*  
Nina Katia Sampaio de Rossiter  
Assessora Técnica

Segue em anexo planilha contendo quantitativos executados.

Maceió, 20 de agosto de 2012.

*[Handwritten Signature]*  
Gustavo Henrique Correia Araujo  
Engenheiro Civil  
Gerência de Filial de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e Rural – GIDUR/ME

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro Maceió - AL - Fone: 3221-9061	<b>CERTIDÃO</b> Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado Dou fé. Em test <sup>es</sup> da verdade
	19 JAN. 2016 <input type="checkbox"/> Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Pública <input type="checkbox"/> Maria de Fátima Lima Barbosa - Tabelião Substituto <input type="checkbox"/> Célia Barbosa Costa - Escrevente <input type="checkbox"/> Nildo Cristiano Barros Rodrigues - Escrevente <input type="checkbox"/> Nadir de Oliveira Moura Barros - Escrevente <input type="checkbox"/> Maria de Fátima Vieira dos Anjos - Escrevente



*07 23 19*  
*[Handwritten mark]*

**CARTÓRIO  
VÁLIDO S  
SELO DE**





EM BRANCC







EM BRANCO



CREA - AL

Este documento faz parte da Comissão de Acreditação de Vendas nº 72351-20 expedida em 28/08/2010 (m) exclusivo(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

**ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO**

HABITAÇÃO       EQUIPAMENTOS DE USO COMUM       URBANIZAÇÃO/INFRA-ESTRUTURA

Empreendimento

PROF. RESP.: JOSÉ JORGE DE ARAÚJO

Nome: CONJUNTO HABITACIONAL SENADOR TEOTONIO BRANDÃO VILELA

CREA : 205136982

Endereço: RIO LARGO / ALAGOAS

Eng. Civil N.º 022.244/12-8

Proponente: GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS - SEINFRA

DATA-BASE: SETEMBRO/2010

CONTRATO SIAPF N.º 0343.131/2010

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.			
	6.5	Pinturas	6.5.1	Textura acrílica ( externa )	m <sup>2</sup>	57.555,09	
			6.5.2	Látex pva 2 demãos (interna)	m <sup>2</sup>	118.186,46	
			6.5.3	Esmalte fosco 2 demãos (porta)	m <sup>2</sup>	4.805,00	
7	PAVIMENTAÇÕES	7.1	Cerâmica esmaltada pei-4 popular	m <sup>2</sup>	5.846,38		
		7.2	Cimentado	7.2.1	Liso desempenado traço 1:3 e=2cm	m <sup>2</sup>	33.001,10
				7.2.2	Calçada em concreto 1:3:5 e=7cm	m <sup>2</sup>	16.279,20
8	Elétricas e telefone	8.1	8.1.1	Luz no teto	pto	5.475,00	
			8.1.2	Tomada	pto	9.800,00	
			8.1.3	Telefone	pto	912,00	
			8.1.4	Tv seco	pto	912,00	
			8.1.5	Chuveiro elétrico	pto	912,00	
			8.1.6	Quadro de distribuição 6 disj.	und	961,00	
			8.1.7	Caixa de medição padrão	und	-	
			8.1.8	Disjuntor monofásico de 10 a 30A	und	2.690,00	
			8.1.9	Caixa inspeção alvenaria 90x90x80	und	765,00	
			8.1.10	Haste copperweld 5/8"x3m	und	765,00	
			8.1.11	Poste jardim.c/ bengala e rack	und	912,00	
	8.2	Água fria	8.2.1	Kit cavalete registro 1/2"	und	575,00	
			8.2.2	Hidrômetro 3m <sup>3</sup> /h d=1/2"	und	192,00	
			8.2.3	Caixa d'água pvc 500L	und	937,00	
			8.2.4	Ponto de água fria	und	5.766,00	
			8.2.5	Registro pressão 3/4" c/ acabamento	und	720,00	
			8.2.6	Registro gaveta 3/4" c/ acabamento	und	720,00	
	8.3	Esgoto	8.3.1	Ponto de esgoto	und	5.766,00	
			8.3.2	Caixa sifonada 150x185x75mm	und	864,00	
			8.3.3	Caixa de inspeção concreto d=60 h=	und	1.153,00	
			8.3.4	Caixa de gordura concreto d=60	und	725,00	
	8.4	Louças e metais	8.4.1	Vaso Sanitário c/ cx acoplada	und	575,00	
8.4.2			Lavatórios s/ coluna popular	und	575,00		
8.4.3			Tanque 22l márm. sint. c/ torneira	und	670,00		
8.4.4			Tampo 120x60 márm. sint. c/ torneira	und	670,00		
8.4.5			Chuveiro plástico	und	-		
8.4.6			Barra de apoio para deficientes	und	-		
9	9.1	Serviço de calafate e limpeza final	m <sup>2</sup>	-			

07 11 14  
Em 07/11/2010

**CARTÓRIO VÁLIDO SELO DE ATRIBUIÇÃO**  
AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO  
BF660649

**JOSÉ JORGE DE ARAÚJO**  
CREA Nº 205136982  
Em 19 JAN. 2016

**CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO**  
Rua Vitorino Monteiro, 255 - 15º andar  
Maceió - AL - CEP: 57110-000

Di. José Roberto Martins Barbosa - Tabelião Público  
Márcia de Fátima Lima Barbosa - Tabelião Substituto  
Tárcia Barbosa Costa - Escrevente  
Nadir de Oliveira Moura Barros - Escrevente  
Márcia de Fátima Vieira dos Anjos - Escrevente

**GUSTAVO HENRIQUE CORREIA ARAÚJO**  
Engenheiro - Civil - CREA 020236236-1  
Mat. 092.714-5  
GIDUR/ME  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



EM BRANCO





CREA - AL  
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 77351/2011 Ponto de Venda 28108/2011 Ficatm) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não correspondem ao(s) profissional(is) em questão.

**ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO**

HABITAÇÃO

EQUIPAMENTOS DE USO COMUM

URBANIZAÇÃO/INFRA-ESTRUTURA

INOCUOSOLADAMENTE

Nina Katia Sampaio de Rossiter

RNP nº 020244752-9

Assessora Técnica

CREA : 205136982

**Empreendimento**

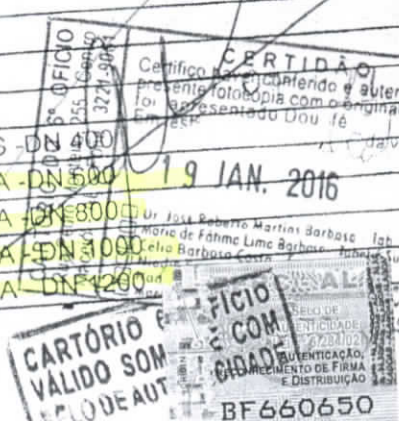
Nome: CONJUNTO HAB. SENADOR TEOTONIO BRANDÃO VILELA

Endereço: RIO LARGO / ALAGOAS

Proponente: GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS - SEINFRA

DATA-BASE: SETEMBRO/2010

ITEM	SERVIÇO	Unid.	Quant.	
1 TERRA	1.1 Destocamento e limpeza	m²	288.317,00	
	1.2 Escavação e botâ-fora (material argiloso) DMT=6km	m³	57.663,40	
	1.3 Cerca com mourões de mad. roliça d=11 cm, espaçam. de 2 m, altura livre de	m	2.416,00	
	1.4 Serviço de topografia	m2	51.052,48	
	1.5 Escavação carga e transporte material 1a. Categoria DMT=6Km	m3	58.553,19	
	1.6 Execução e regularização de subleitos de ruas com escarificação e	m2	51.052,48	
	1.7 Aterro compactado	m3	33.636,05	
2 ÁGUA POTÁVEL	2.1 Captação	m	1.201,00	
	2.2 Reservação	2.2.1 Linha de alimentação em tubo de pvc	und	1,00
		2.2.1 Reservatório elevado 70m³	und	1,00
		2.2.2 Reservatório á nível do solo capacidade 160m³	m	7.525,00
	2.3 Distribuição	2.3.1 Rede de água pvc	und	-
3 ESGOTO SANITÁRIO	3.1 Redes	3.1.1 Locação de rede	m	7.340,00
		3.1.2 Escavação manual de valas	m³	8.074,00
		3.1.3 Reaterro de vala	m³	56,00
		3.1.4 Lastro/berços	m	7.340,00
		3.1.5 Tubos e conexões pvc 150mm	und	961,00
		3.1.6 Ligação domiciliar	und	7,00
		3.1.7 Poços de visita em anéis c/ tampão	und	61,00
		3.1.8 Terminal de Inspeção TIL BBB JE C 880	und	25,00
		3.1.9 Terminal de inspeção TL	und	-
	3.2 Estação de tratamento e elevatória	und	1,00	
4 DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS	4.1 Escavação mecanica de valas	m³	8.227,00	
	4.2 Escavacao manual de valas	m³	858,00	
	4.3 Reaterro de valas com material granular reaproveitado (mecan)	und	98,00	
	4.4 Boca de lobo 1,00x0,80x1,00m	und	29,00	
	4.5 Poço de visita 1,40x1,40x2,00m	und	9,00	
	4.6 Poço de visita 1,40x1,80x2,00m	und	2,00	
	4.7 Poço de visita 1,80x1,80x2,00m	m	470,00	
	4.8 Fornec. E assentamento de tubo CS - DN 400	m	926,00	
	4.9 Fornec. E assentamento de tubo CA - DN 500	m	50,00	
	4.10 Fornec. E assentamento de tubo CA - DN 800	m	340,00	
	4.11 Fornec. E assentamento de tubo CA - DN 1000	m	208,00	
	4.12 Fornec. E assentamento de tubo CA - DN 1200	m	-	



Handwritten mark resembling the number '2'.



EM BRANCO



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Ponto de Venda - CAT nº 77351-20 expedida em 28/08/2010 (valor excludente), no entanto, não se aplica às suas atribuições não profissionais (assessoria técnica) em questão.

**ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO**

HABITAÇÃO  EQUIPAMENTOS DE USO COMUM

URBANIZAÇÃO/INFRA-ESTRUTURA

INÓCUO ISOLADAMENTE

Nina Kátia Sampaio de Gossiter

RNP nº 020244752-9

Assessora Técnica

CREA : 205136982

**Empreendimento**

Nome: CONJUNTO HAB. SENADOR TEOTONIO BRANDÃO VILELA

Endereço: RIO LARGO / ALAGOAS

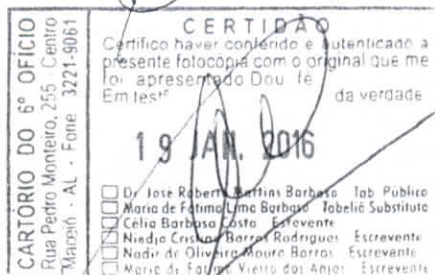
Proponente: GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS - SEINFRA

DATA-BASE: SETEMBRO/2011

ITEM	SERVIÇO		Unid.	Quant.		
	4.13	Galeria celular 0,30 x 0,50 m	m	20,00		
	4.14	Galeria celular 0,60 x 0,60 m	m	27,00		
	4.15	Galeria celular 0,60 x 1,00 m	m	35,00		
	4.16	Bota fora do material escavado DMT = 6Km	m3	2.094,7		
5 PAVIMEN- TAÇÕES	5.1	Asfalto	5.1.1	Preparo de base estabilizada c/ aditivo 4% cin	m³	6.530,4
			5.1.2	Guias	m	12.549,2
			5.1.3	Linha d'água em concreto simples	m3	279,7
			5.1.4	Pavimentação asfáltica	m2	50.031,4
	Subtotal (item 5.1)					
	5.2	Concreto	5.2.1	Escavação de valas	m³	2.061,9
			5.2.2	Piso concreto	m³	1.855,8
			5.2.3	Piso concreto polido ciclovia	m3	230,0
			Subtotal (item 5.2)			
	6 ILUMINA ÇÃO	6.1	Luminária fechada para lampada vapor de sódio	und	197,0	
6.2		Braço para luminária	und	197,0		
6.3		Lâmpada de vapor de sódio 150w / 220V	und	-		
6.4		Reator para lâmpada vapor de sódio-uso externo 220V / 400W	und	197,0		
6.5		Relé foto elétrico individual 1000W-220V-1800VA - 10 Amp. c/ base	und	197,0		

JOSE JORGE DE ARAUJO - CREA 205136982

CPF 140.423.474-87



07-11 14



GUSTAVO HENRIQUE CORREIA ARAUJO  
Engenheiro Civil - CREA 020236236-1  
Mat. 092.714-5  
GIDUR/ME  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EM BRANCO



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CREA - AL  
Este documento faz parte da constituição de  
Acervo Técnico - CAT nº 77351-2  
expedido em 28/08/2012  
Ponte de Venda (e), no entanto, o profissional  
cujas atribuições não são de natureza  
profissional(is) em questão.

**ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO**

HABITAÇÃO  EQUIPAMENTOS DE USO COMUM

**QUADRA ESPORTIVA PLADAMENTO**

URBANIZAÇÃO/INFRA-ESTRUTURA  
Nina Katia Sampaio de Rossner  
PROF. RESP.: JOSÉ JORGE DE ARAUJO  
CREA : 205136982  
Assessora Técnica

**Empreendimento**

Nome: CONJUNTO HABITACIONAL SENADOR TEOTONIO BRANDÃO VILELA

Endereço: RIO LARGO / ALAGOAS

Proponente: GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS - SEINFRA DATA-BASE: SETEMBRO/2010

		SERVIÇO	Unid.	Quant.
1 INFRA ESTRUTURA	1.1	Escavações manuais	m³	118,80
	1.2	Aterro manual	m³	90,00
	1.3	Locação da Obra	m²	900,00
	1.4	Embasamento de tijolo cerâmico furado 1 vez	m²	36,00
	1.5	Fundação em pedra-rachão	m³	14,40
		<b>CUSTO TOTAL (ITEM 1)</b>		-
2 PAVIMEN- TAÇÕES	2.1	Piso em concreto desempenado para quadra	m²	900,00
	2.3	Pintura de demarcação	m²	-
			<b>CUSTO TOTAL (ITEM 2)</b>	
3 COMPLE- MENTAÇÃO	3.1	Traves de futebol de salão	cj	-
	3.2	Banco de concreto aparente	m	-
	3.3	Alambrado para quadra poliesportiva	m²	-
	3.4	Grade de madeira p/ proteção de muda de árvores	und	800,00
	3.5	Plantio de árvore c/ altura maior que 2,00m metros	und	800,00
	3.6	Gramma batatais em placa	m²	5.600,00
	3.7	Brinquedo labirinto ( trepa trepa ) ( ORSE )	und	-
	3.8	Brinquedo madeira roliça para parque com 2	und	-
	3.9	Gangorra 3 pranchas	und	-
	3.10	Brinquedo amarelinha	und	-
	3.11	Balanço 03 lugares	und	-
	3.12	Bicicletários	und	-
	3.13	Conjunto ginástica barras paralelas tipo 1	und	-
	3.14	Conjunto ginástica barras paralelas tipo 2	und	-
	3.15	Equipamento p/ ginástica barra abdominal	und	-
		<b>CUSTO TOTAL (ITEM 3)</b>		-

JOSÉ JORGE DE ARAUJO CREA 205136982  
CPF 140.423.474-87



**CERTIDÃO**  
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado Dou fé da verdade

19 JAN. 2016

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO  
Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro  
Maceió - AL - Fone: 3721-9061

José Roberto Martins Barbosa: Tab. Público  
 Maria de Fátima Lima Barbosa: Tabelião Substituto  
 Célia Barbosa Costa: Escrevente  
 Nírdia Cristina Barros Rodrigues: Escrevente  
 Nadir de Oliveira Moura Barros: Escrevente  
 Maria de Fátima Vieira dos Anjos: Escrevente



07 11 14

GUSTAVO HENRIQUE CORREIA ARAUJO  
Engenheiro - Civil - CREA 020238238-1  
Mat. 092.714-5  
CIDUR/ME  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL





EM BRANCO



## CREA / AL

Conselho Regional do Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas  
WEB - 35087 / 2009

### CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

**CERTIDÃO : WEB - 35087 / 2009**  
**PROTOCOLO : PRO - 50209243 / 09**  
**DATA DE EMISSÃO : 03/09/2009**

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/86 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução total ou parcial da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicados abaixo, conforme atestado anexo.

Nome do Profissional : PAULO ROBERTO NUNES PIMENTEL  
Carteira : 0203565550XXXX  
CPF : 03995348491

Título(s)  
Engenheiro Civil

ART(s)

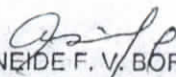
ART : 00000000000000095532  
Registrada em : 20/02/2008  
Baixada em : 03/09/2009  
Endereço da Obra : DIVERSAS RUAS, 0, CEP : MACEIO/AL  
Proprietário : SEC. MUN. DE CONST DA INFRA ESTRUTURA  
Empresa : PIMENTEL ENGENHARIA LTDA. - EPP  
Contratante : SEC. MUN. DE CONST DA INFRA ESTRUTURA


Atividade(s)

EXECUCAO  
ATUACAO  
PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS  
Dimensão do Trabalho : 0,00

EXECUCAO DAS OBRA E SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM DAS RUAS WALFRIDO G DA ROCHA, SAO JOSE, NOVA BRASILIA, SAO GERALDO CARTEIRO WASHINGTON LUIS, ESTUDANTE ANA RUBIA, ESTUDANTE JOSE DINIZ BINA, SANTO ANTONIO, PAULO R DOS SANTOS, TV SAO GERALDO, E RUA A

É nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada em duas vias de igual teor, por quem de direito.

  
CISNEIDE F. V. BORGES  
CHEFIA DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO  
MATRICULA Nº 0059

  
Jackson Cirral de Santana  
Eng. Civil 567-D-AL  
Assessor Técnico





EM BRANCO



**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**


**(SEM RESTRIÇÕES)**

Atestamos para os devidos fins a conclusão dos Terraplenagem, Drenagem de águas pluviais e pavimentação bairro do Tabuleiro Velho: Ruas Walfrido G. da Rocha, São José, Nova Brasília "B", Nova Brasília "A", São Geraldo, Carteiro Washington Luiz, Estudante Ana Rúbia, Estudante José D. Bina, Santo Antônio, Paulo R. dos Santos e Tv. São Geraldo, Bairro Santa Amélia: Rua "A" do Conj. Sombra dos Eucaliptos, Executadas pela PIMENTEL ENGENHARIA LTDA., Conforme processo licitatório nº 828/2007 na modalidade de Tomada de Preço nº 014/2007 contrato nº 210/2007, assinado em 18 de dezembro de 2007, com ordem de início dos serviços expedida em 25 de Janeiro de 2008, e respectivos termos aditivos, projetos, especificações e medições realizadas, em obediência ao que preceitua o art. 73 da Lei 8.666/93, sem restrições.

O presente Termo de Recebimento não exclui a responsabilidade civil da contratada pela Solidez e segurança da obra ou o serviço, nem ético - profissionalmente pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Maceió /AL, 04 de maio de 2009

  
 Eng.º José Maria de Holanda  
 Crea 1368 - D

  
 José Maria de Holanda Cavalcante  
 Eng.º Civil - CREA 1368 D/AL  
 Fiscal de Obras

**CREA - AL**  
 Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 35087109 expedida em 03/09/09. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

**INÓCUO SOLIDAMENTE**

  
 Jackson Cabral de Santana  
 Eng.º Civil 567-D-AL  
 Assessor Técnico

EM BRANCO



**OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS WALFRIDO G. DA ROCHA, SÃO JOSÉ, NOVA BRASÍLIA A E B, SÃO GERALDO, CARTEIRO WASHINGTON LUIS, ESTUD. ANA RÚBIA, ESTUD. JOSÉ DINIZ BINA, SANTO ANTÔNIO, PAULO R. DOS SANTOS, TV. SÃO GERALDO-TABULEIRO E RUA "A" NO CONJ. SOMBR**

**Construtora:** PIMENTEL ENGENHARIA LTDA  
**Local:** Maceió/AL  
**Valor do Contrato:** R\$ 1.176.348,90      **Data da Ordem de Serviço:** 25/01/2008  
**Prazo de Execução:** 210 dias      **Data de Conclusão:** 27/02/2009  
**Contrato 210/2007**

Contrato					
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit.	Total
1.0	<b>Serviços Iniciais</b>				
1.1	Projeto Executivo	km	1,00		
1.2	Placas da obra em chapa galvanizada	m <sup>2</sup>	24,00		
1.3	Locação e acompanhamento topográfico	m <sup>2</sup>	22.981,00		
2.0	<b>Trabalhos em Terra</b>				
2.1	Escavação mecanizada de valas até hs 2,00m e ≤ 4,00m	m <sup>3</sup>	3.674,92		
2.2	Escavação mecanizada de valas até hs 2,50m	m <sup>3</sup>	2.261,44		
2.3	Escavação manual de valas ≤ 2,00m	m <sup>3</sup>	998,26		
2.4	Galeria retangular 0,60 (H) X 0,60 (L)	m	544,00		
2.5	Galeria retangular 0,40(H) X 0,40(L)	m	78,00		
2.6	Galeria tubular de conc. Armado Ø=800mm	m	118,00		
2.7	Galeria tubular de conc. simples Ø=600mm	m	1.099,00		
2.8	Galeria tubular de conc. simples Ø=400mm	m	384,00		
2.9	Poço de visita (1,4x1,4) parte fixa	und	35,00		
2.10	Poço de visita (1,4x1,4) parte variável	m	46,10		
2.11	Poço de visita de galeria retangular (so tampa)	und	0,00		
2.12	Boca de lobo simples - tipo mista	und	77,00		
2.13	Boca de lobo dupla - tipo mista	und	0,00		
2.14	Reaterro compactado de valas	m <sup>3</sup>	4.720,24		
2.15	Carga mecanizada e transporte do mat Da escavação (bota-fora) DMT= 5km	m <sup>3</sup>	1.532,31		
2.16	Caixa Seca	und	2,00		
2.17	Aterro com areia	m <sup>3</sup>	2.565,29		
3.0	<b>Serviços de Pavimentação</b>				
3.1	Escavação carga e transporte (bot-fora) do material do rebaixamento das Vias DMT=5km	m <sup>3</sup>	8.291,49		
3.2	Nivelamento e abaulamento de vias	m <sup>2</sup>	3.303,00		
3.3	Regularização do sub-leito	m <sup>2</sup>	17.348,16		
3.4	Escav. Carga e transp. De mat. p. sub-leito e/ou aterro DMT= 1km	m <sup>3</sup>	3.469,63		

**CREA - AL**  
 Este documento faz parte da Certidão Acervo Técnico - CAT nº 3508716 expedida em 03/09/09. Fica excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao profissional(is) em questão.  
**INÓCUO ISOLADAMENTE**  
 Jackson Gabriel de Santana  
 Eng. Civil 567-D-AL  
 Assessor Técnico

EM BRANCO





**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS WALFRIDO G. DA ROCHA, SÃO JOSÉ, NOVA BRASÍLIA A E B, SÃO GERALDO, CARTEIRO WASHINGTON LUIS, ESTUD. ANA RÚBIA, ESTUD. JOSÉ DINIZ BINA, SANTO ANTÔNIO, PAULO R. DOS SANTOS, TV. SÃO GERALDO-TABULEIRO E RUA "A" NO CONJ. SOMBR

**Construtora:** PIMENTEL ENGENHARIA LTDA

**Local:** Maceió/AL

**Valor do Contrato:** R\$ 1.176.348,90      **Data da Ordem de Serviço:** 25/01/2008

**Prazo de Execução:** 210 dias      **Data de Conclusão:** 27/02/2009

**Contrato 210/2007**

Contrato					
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit.	Total
3.5	Execução de sub-base e/ou aterro	m³	3.469,63		
3.6	Momento extraordinário de transporte	m³xkm	52.460,83		
3.7	Pavimentação em paralelepípedos	m²	3.303,00		
3.8	Base de brita corrida	m³	2.602,22		
3.9	Imprimação betuminosa	m²	15.969,12		
3.10	Concreto asfáltico usinado a quente	m³	706,19		
3.11	Meio-fio pré-moldado, padrão SOMURB	m	6.028,00		
3.12	Linha d'água em concreto	m	5.240,35		
3.13	Escoramento lateral de meio-fio	m³	124,00		
3.14	d'água)	und	570,00		
3.15	Abertura manual de valas p/ escoam.( desvio provisório) de água servida	m	6.600,00		
3.16	Alvenaria de padra rachão argamassa p/ proteção da "saia de aterro"	m³	0,00		

**CREA - AL**

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 3508709 expedida em 03/09/09. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INÓCUO ISOLADAMENTE

*Jackson Cabral de Santana*  
 Eng. Civil 567-D-AL  
 Assessor Técnico

EM BRANCO



EM BRANCO





companhia de habitação popular de alagoas



A T E S T A D O

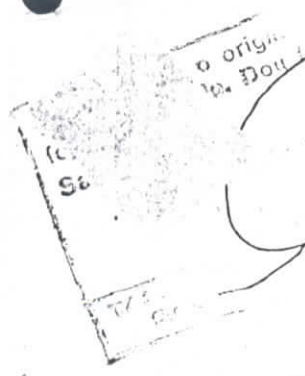
**CERTIDÃO**  
 Certifica haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
 03 OUT. 2007  
 Em test. \_\_\_\_\_ do verdade.  
 Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Pública  
 Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
 Esc.: Nidia Cristina Barros Rodrigues  
 Esc.: Célia Barbosa Costa  
 Esc.: Nadir de Oliveira Moura

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO  
 Rua Pedro Monteiro, 225 - Centro  
 Maceió - AL - Fone: 3224-5600

SELO DE AUTENTICAÇÃO  
 AUTENTICAÇÃO  
 RECONHECIMENTO  
 E DISTRIBUIÇÃO  
 AJ 569799

Atestamos para os devidos fins, que a firma **CONCIC ENGENHARIA S/A**, sediada à Av. Marechal Castelo Branco, nº 750 - Edifício Centralvalle, 2º Andar - Salvador - Bahia, executou para esta **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE ALAGOAS COHAB-AL**, os serviços de Pavimentação da 1ª. Etapa do Parque Residencial Benedito Bentes, composto de 55 (cinquenta e cinco) Ruas Internas, 10 (dez) Avenidas e mais o Acesso ao Conjunto, perfazendo um total de 35,0 Km Pavimentados nas quantidades abaixo relacionadas, tendo como Responsáveis Técnicos os Engenheiros **PAULO ROBERTO NUNES PIMENTEL - CREA 63-D-AL** e **RENILDO ROSSI - CREA 3383-D-BA**; de Junho a Dezembro/85

- 01 - Desmatamento:..... 21.515,00 m<sup>3</sup>
- 02 - Escavação, carga e transporte de material de 1ª. categoria:..... 95.333,00 m<sup>3</sup>
- 03 - Compactação de aterro:..... 86.624,00 m<sup>3</sup>
- 04 - Regularização do sub-leito:..... 146.946,00 m<sup>2</sup>
- 05 - Sub-base:..... 22.827,00 m<sup>3</sup>
- 06 - Base Química:..... 10.215,00 m<sup>3</sup>
- 07 - Base em solo-brita:..... 9.456,00 m<sup>3</sup>
- 08 - Imprimação:..... 129.646,00 m<sup>2</sup>
- 09 - Concreto Betuminoso Usinado a Quente:.... 12.384,00 t.
- 10 - Revestimento em Paralelepípedo:..... 98.270,00 m<sup>2</sup>



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
 ARQUITETURA E AGRONOMIA  
 CREA-AL - EXECUÇÃO

ARTº 1º - 2995  
 DATA 25/10/85

Maceió, 02 de março de 1988

*Waldo Wanderley*  
**WALDO WANDERLEY**  
 Diretor Técnico



EM BRANCO



**RECURSO:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

**CONCORRÊNCIA Nº 03/2015**

*OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri*

*Data de entrega e abertura dos envelopes: 26 de janeiro de 2016  
Horário: 09:30hs (nove horas e trinta minutos)*

*Endereço: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth)*

EM BRANCO



RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO

Maceió/AL, 15 de Fevereiro de 2016

Ilustríssimo Senhor, **Bergson Araújo Leite**, DD. Presidente da Comissão de Licitação, do Município de Boca da Mata/AL.

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2016.

**OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri**

**CONSTRUTORA PRONORTE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.800.916/0001-29**, com sede na **AVENIDA ERALDO LINS CAVALCANTE Nº 3, SERRARIA - MACEIÓ/AL**, fone **(82) 3021-4989**, seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor

**DA TEMPESTIVIDADE DO ATO**

[Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993](#)

2 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3 - **Art. 109.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;

**EM BRANCO**





- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 78 desta lei;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

EM BRANCO



§ 4o O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5o Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

§ 6o Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3o deste artigo serão de dois dias úteis. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

4 - Nossa Inabilitação foi confirmada no dia 05 de Fevereiro de 2016, publicada no diário oficial de alagoas e enviada por email.

5 - Ressai que, a Inabilitação ocorreu no dia **05/02/2016**, conforme o Diário Oficial de Alagoas, portanto, o presente RECURSO encontra-se sendo manejada **tempestivamente**.

6 - Considerando que o prazo legal foi respeitado, a presente impugnação deve ser conhecida e provida, a fim de evitar que a competitividade seja restringida, bem assim, para fazer valer os termos da Lei 8.666/9.

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que habilitou a recorrente **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA ME (CNPJ 09.520.052/0001-63)**,

EM BRANCO



demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

## I - DOS FATOS SUBJACENTES

Douta Comissão de Licitação julgou a habilitada **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA ME (CNPJ 09.520.052/0001-63)** onde a mesma não apresentou o **Balanco Patrimonial devidamente registrado pela junta comercial**, por isso, teria desatendido o disposto do Edital abaixo referido.

### 5.1.4. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira

**b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente protocolados e chancelados pela Junta Comercial da respectiva sede, inclusive com os termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

## II - AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente habilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos:

De acordo com o Item nº **5.1.4 “b”** do Edital, - dispositivo tido como violado, a licitante deveria juntar documento de:

**Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente**



EMBRANCO



protocolados e chancelados pela Junta Comercial da respectiva sede

Tal documento apresentado pela **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA ME (CNPJ 09.520.052/0001-63)**, não atende ao exigido no Edital, como decidido pela Comissão de Licitação como válido.

Assim sendo, uma vez que a empresa não provou a regularidade com Balanço Patrimonial, é ilegal habilitar - como habilitou a Comissão de Licitação.

### III - DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão, como de rigor, não admitir a participação da **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA ME (CNPJ 09.520.052/0001-63)** na fase seguinte da licitação, já que inabilitada a tanto a mesma está.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

P. Deferimento

Maceió/AL 15 de Fevereiro de 2015,

WILLIAM CABRAL DA SILVA

PROCURADOR

062.240.034-75

EM BRANCO



**PROCURAÇÃO - LICITAÇÃO PÚBLICA - PARTICIPAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - REPRESENTAÇÃO**

**OUTORGANTE:**

**CONSTRUTORA PRONORTE LTDA - EPP**, firma estabelecida na **AVENIDA ERALDO LINS CAVALCANTE, Nº 03, SERRARIA MACEIÓ- AL CEP: 57.046-570**, inscrita no CNPJ sob nº **17.800.916/0001-29**, com seus atos arquivados na junta Comercial, neste ato representado por seu sócio administrativo: **JADSON REMY LIRA DE MELO**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, CPF, nº: 047.777.154-85 Cédulas de Identidade nº: 3505053 órgão expedidor: SCJDS/AL, residente e domiciliado na Rua São Miguel, nº 93, Jacintinho, CEP: 57.041-270 Maceió/Alagoas.

**OUTORGADO:**

**WILLIAM CABRAL DA SILVA**, Casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Assistente Administrativo, CPF: 062.240.034-75 Cédula de identidade nº 2001006025786, Órgão Expedidor: SSP/AL, residente e domiciliado na Rua São José Nº 80F, Barro Duro, CEP: 57.045-210 Maceió-AL.

**OBJETIVO e PODERES:**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, assinar propostas e declarações, constituir procurador com poderes ad judicia e substabelecer com ou sem reserva de poderes. **A presente procuração é Valida por Tempo Indeterminado**

Maceió/AL 18 de Janeiro de 2016.

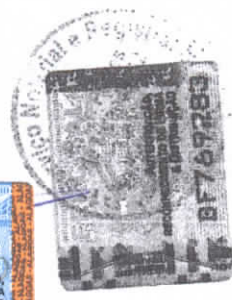
*Jadson Remy Lira de Melo*  
\_\_\_\_\_  
Outorgante

DE NOTAS E PROTESTOS  
Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
Centro - Maceio - Alagoas  
(Rec p/ Semelhança 1 firma(s))  
JADSON REMY LIRA DE MELO  
MACEIO, 18 de janeiro de 2016.  
Em Testemunho *Assinatura* da verdade

CELSO S. PONTES DE MIRANDA  
- Tabelião Vitalício -  
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS  
- Escrevente Substituta -  
EDILKA RAMALHO  
- Escrevente Autorizada  
Carimbo: 2104777 OP: Carlos  
Total: R\$ 3,50

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PINDOBA/AL COMARCA DE MARIBONDO-AL

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICADO que a presente cópia fotostática é do original exibido original exibido, do que dou fé.  
25 JAN 2016  
Luciano Pinheiro Freire  
Oficial Titular  
Fabiana M. de Almeida  
Ana Cláudia Almeida Silveira de Autenticidade  
Escrevente Autorizada  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



EMPRESA - PARTICIPAÇÃO - REPRESENTAÇÃO

EMPRESA - PARTICIPAÇÃO - REPRESENTAÇÃO - 599, uma empresa de...

EMPRESA - PARTICIPAÇÃO - REPRESENTAÇÃO - 599, uma empresa de...

EM BRANCO

EMPRESA - PARTICIPAÇÃO - REPRESENTAÇÃO - 599, uma empresa de...

EMPRESA - PARTICIPAÇÃO - REPRESENTAÇÃO - 599, uma empresa de...

EMPRESA - PARTICIPAÇÃO - REPRESENTAÇÃO - 599, uma empresa de...

8 JAN 2018

EMPRESA - PARTICIPAÇÃO - REPRESENTAÇÃO - 599, uma empresa de...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
 WILLIAM CARRAL DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 2001006025706 SSP AL

CPF  
 062.240.034-75

DATA NASCIMENTO  
 01/01/1986

FUNÇÃO  
 JOSE APARECIDO PEREIRA DA SILVA  
 CLAUDIA CARRAL AMARO

PERMISSÃO  
 ACC  
 CRT. HAB. 3

Nº REGISTRO  
 04782188539

VIGÊNCIA  
 13/12/2016

HABILITAÇÃO  
 25/04/2012

OBSERVAÇÕES  
 Apto para Transporte Remunerado

WILLIAM CARRAL DA SILVA  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO  
 26/04/2013

Luiz Augusto Santos Lúcio de Melo  
 Diretor-Previdente do DETRAN/AL  
 ASSINATURA DO FUNÇÃO

61997006053  
 AL012933201

DETRAN - AL (ALAGOAS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 677811274

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 677811274



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1545 - Bairro Dos Lábios - Jd. Pôrto Alegre - CEP 58035-003 - www.cartorioabastos.net.br - Tel: (33) 3344-5424 - Fax: (33) 3344-3068

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 58090102161444220573-1; Data: 01/02/2016 14:44:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACU09278-VTAN;  
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber de Miranda Cavalcanti  
 Titular

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/02/2016 às 16:15:04 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdd2baf82abbaa675629ea842a6f0f91f8888d8e2c9214817d2434b0219cde21e68a83370faacfab07ae1f8aaf5352bbe61f99e8cee8354af053d706fad1e18d

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CONSTRUTORA PRONORTE LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

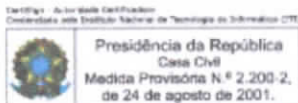
**Esta certidão tem a sua validade até: 02/02/2017 às 13:43:43 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 483051

Código de Controle da Autenticação:

**58090102161444220573-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARÁLIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
1958  
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E REGISTRO DE PROFESSORES  
E TITULARES CATEGORIA DE LICENCIADO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
Número de Inscrição: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARÁLIA

**EM BRANCO**



## RE: Abertura Prazo Contrarrazões Concorrência nº 03/2015

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL**  
(cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: sexta-feira, 19 de fevereiro de 2016 15:59:33

Para: [jgsempreendimentos@hotmail.com](mailto:jgsempreendimentos@hotmail.com) ([jgsempreendimentos@hotmail.com](mailto:jgsempreendimentos@hotmail.com));  
[alagoasconstrutora@yahoo.com.br](mailto:alagoasconstrutora@yahoo.com.br) ([alagoasconstrutora@yahoo.com.br](mailto:alagoasconstrutora@yahoo.com.br));  
[construtorapronorteltda@hotmail.com](mailto:construtorapronorteltda@hotmail.com) ([construtorapronorteltda@hotmail.com](mailto:construtorapronorteltda@hotmail.com));  
[joaopaulonunes.adv@gmail.com](mailto:joaopaulonunes.adv@gmail.com) ([joaopaulonunes.adv@gmail.com](mailto:joaopaulonunes.adv@gmail.com));  
[silconltda@hotmail.com](mailto:silconltda@hotmail.com) ([silconltda@hotmail.com](mailto:silconltda@hotmail.com)); [pimentelengenharia@hotmail.com](mailto:pimentelengenharia@hotmail.com)  
([pimentelengenharia@hotmail.com](mailto:pimentelengenharia@hotmail.com)); [sansaconstrucoes@hotmail.com](mailto:sansaconstrucoes@hotmail.com)  
([sansaconstrucoes@hotmail.com](mailto:sansaconstrucoes@hotmail.com)); [eisaengenharia-ltda2011@hotmail.com](mailto:eisaengenharia-ltda2011@hotmail.com)  
([eisaengenharia-ltda2011@hotmail.com](mailto:eisaengenharia-ltda2011@hotmail.com)); [fpconstru@hotmail.com](mailto:fpconstru@hotmail.com)  
([fpconstru@hotmail.com](mailto:fpconstru@hotmail.com)); [tjcrepresentacoesmaceio@hotmail.com](mailto:tjcrepresentacoesmaceio@hotmail.com)  
([tjcrepresentacoesmaceio@hotmail.com](mailto:tjcrepresentacoesmaceio@hotmail.com)); [construcoeshl@hotmail.com](mailto:construcoeshl@hotmail.com)  
([construcoeshl@hotmail.com](mailto:construcoeshl@hotmail.com))

5 anexos

211005 2016.PDF (535,4 KB) , 212001 2016.PDF (796,7 KB) , 212003 2016.PDF  
(2,3 MB) , 215003 2016.PDF (330,1 KB) , 215004 2016.PDF (691,3 KB)

Prezados, bom dia,

tendo em vista a interposição de recursos administrativos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Concorrência nº 03/2015, segue em anexos as alegações, abrindo-se prazo para apresentação de contrarrazões.

*ATT*

*Bergson Leite*

*Presidente CPL/Pregoeiro*

*Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL*



SM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº: 1208-002/2015

PROCEDIMENTO: Concorrência nº 003/2015

ASSUNTO: Licitação para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri

### TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Por este Termo, JUNTA-SE aos autos do presente processo as contrarrazões apresentada pela empresa CONSTRUTORA CONSTRUIT LTDA.

CPL, em 29 de fevereiro de 2016.

  
**Bergson Araujo Leite**  
Presidente da CPL



EM BRANCO



PROCURAÇÃO



Construtora Construir LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.520.052/0001-63, sediada na Av. Dep. Ceci Cunha, 157, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Antonio Lenine Pereira Filho, casado, inscrito no CPF sob o nº 384.064.974-91, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui sua bastante procuradora, a advogada Gabriela Nascimento de Jesus Pereira, inscrita na OAB/AL sob o nº 10.755, CPF nº 070.667.274-79, com escritório sediado na Av. Dep. Ceci Cunha, 157, sala 03, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, a quem confere amplos poderes para o fora em geral, com cláusula *ad-juditia et extra*, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo nas contrárias, umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Arapiraca, 22 de fevereiro de 2016.

---

Antonio Lenine Pereira Filho  
CPF nº 384.064.974-91

EM BRANCO





ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA- ALAGOAS

Recebido em 26/02/16

Márcia C. L. de Oliveira Sampaio  
Chefe de Gabinete  
CNE/AL nº 0316

Concorrência Pública nº 03/2015

**CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.520.052/0001-63 com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 157, bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca, Alagoas, vem respeitosamente, por seus Representantes Legais infraassinados, com fulcro no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apresentar

**CONTRA RAZÕES**

em face de recurso interposto pela Pimentel Engenharia Ltda., contra a r. decisão sobre resultado da fase de habilitação que considerou habilitadas as empresas F. P. CONSTRUTORA LTDA (CNPJ41.160.680/0001-98) e CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas no dia 05/02/2016, o que faz pelas razões de fato e de direito adiante expendidas.

**DOS FATOS:**

1. Atendendo a convocação dessa d. Comissão para o processo licitatório supramencionado, ciente de sua absoluta capacidade para executar o objeto da presente concorrência, a Construtora Construir Ltda. apresentou TODOS os documentos requisitados para a habilitação no presente certame, conforme exigência edilícia, balizada pela Lei 8.666/93.
2. No entanto, a recorrente Pimentel Engenharia Ltda., inobstante o respeito à legalidade e aos princípios administrativos por parte da contrarrazoante Construir Ltda., invocou que a mesma não atendeu aos requisitos previstos no edital, *in verbis*:

a) Não atendeu ao item 5.1.3. 'a'- já que não apresentou Certidão do Responsável Técnico Rodolfo Souto Maior Vidal;

EM BRANCO



b) Não atendeu ao item 5.1.4. 'b'- uma vez que o Balanço apresentado não tem a validade jurídica perante terceiros pois não está chancelado pela Junta Comercial do Estado de Alagoas;

c) Não atendeu ao item 5.1.3. 'b'- falta de apresentação de Atestado Técnico compatível com o objeto licitado.

3. Ocorre que essas imputações não merecem prosperar, por lhes faltar qualquer substrato legal e material. Senão vejamos.

## DO MÉRITO:

### - COMPROVAÇÃO DE QUE A CONSTRUIR LTDA. ATENDEU AO ITEM 5.1.2. A:

A alegação por parte da recorrente Pimentel Engenharia de que a contrarrazoante Construir Ltda. deveria ser inabilitada por ausência de certidão de quitação de um de seus responsáveis técnicos não merece prosperar, tendo em vista que a Construir Ltda. juntou a Certidão de registro e quitação da Pessoa Jurídica e do responsável técnico que possuía o acervo correspondente ao objeto licitado, Rennan Silva de Jesus, cumprindo assim a formalidade de acordo com a lógica da exigência editalícia.

Necessário trazer a baila, que a Certidão em comento da pessoa jurídica expedida pelo CREA já menciona quais são os responsáveis técnicos da empresa, bem como informa a situação dos mesmos, constando que ambos encontram-se sem débitos perante o mencionado Conselho, satisfazendo assim a finalidade pretendida quando da elaboração do edital.

Não vislumbra-se qual seria a real necessidade de se juntar a Certidão de responsável técnico da empresa se não foi dele o acervo utilizado para a pretendida habilitação da licitante em processo licitatório, restando assim caracterizada uma exigência inócua e desarrazoada para motivar uma inabilitação.

Observa-se, assim, que a Constituição Federal é clara nesse sentido:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)*

EM BRANCO



A CF/88 ao prever que SOMENTE serão permitidas exigências de qualificação técnica e econômica INDISPENSÁVEIS à garantia dos cumprimentos das obrigações, prestigiou a concorrência e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, afastando, assim, o excesso de formalismo que, em aplicado, limitaria a concorrência de forma imotivada e ilógica. Assim, mostra-se inequívoca que a finalidade da exigência restou AMPLAMENTE ATENDIDA, com a correspondente satisfação do item 5.1.2 a.

**- COMPROVAÇÃO QUE O ATESTADO TÉCNICO UTILIZADO É COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO:**

A alegação da empresa Pimentel Engenharia Ltda. que o atestado técnico apresentado não é compatível com o objeto licitado não merece prosperar, tendo em vista ser claramente infundada, bastando uma breve visualização do mesmo para que essa imputação seja facilmente rechaçada.

O item 5.1.3. b do edital do presente certamente licitatório exige que, *in verbis*:

*“b. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica da contratação, a saber:*

*i. Pavimento em Paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m<sup>2</sup>);*

*ii. Base para pavimentação, com brita corrida, inclusive compactação;*

*iii. Meio-fio de concreto pré-moldado 12 x 30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia);*

*iv. Tubo concreto armado classe pa-3 pb nbr-8890/2007 dn 1200 mm para águas pluviais;*

*v. Tubo concreto armado classe pa-2 pb nbr-8890/2007 dn 6.00 mm para águas pluviais. ”*

Necessário salientar que o ato convocatório em questão é claro ao possibilitar a utilização, pelos licitantes, do acervo de seus responsáveis técnicos, conforme item 5.1.3.b.2, abaixo transcrito:

*b.2. A empresa que se valer do acervo de seu(s) responsável(is) técnico(s), deverá comprovar o vínculo entre o(s) Responsável(is) Técnico(s) e a licitante através da cópia do contrato de trabalho e registro de empregados, devidamente registrados no ministério do trabalho, acompanhado do CRQ –*



EM BRANCO



*Certidão de Registro e Quitação, expedida pelo CREA, ou ainda por contrato de prestação de serviço com firma reconhecida dos subscritores com poderes para tanto, acompanhado do CRO – Certidão de Registro e Quitação, expedida pelo CREA, ou ainda através de cópia autenticada do estatuto ou contrato social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de ser(em) o(s) responsável(is) sócio(s) da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada;*

Assim, as certidões de acervo técnicos apresentadas pela Construtora Construir Ltda., por meio de seu responsável técnico Rennan Silva de Jesus, cujas cópias seguem anexo novamente, bem como o contrato de trabalho acompanhado da Certidão de registro e quitação expedida pelo Crea do mesmo, demonstram o preenchimento das exigências edilícias e a compatibilidade com o objeto licitado, não restando qualquer dúvida quanto à plena satisfação do mencionado requisito.

Portanto, por ser a certidão de acervo técnico – CAT o documento hábil a comprovar a qualificação técnica do licitante, não se afigura legítima, na espécie, a afirmação de descumprimento do item 5.1.3.b pela contrarrazoante, devendo esta permanecer habilitada para próxima fase do certame.

**-COMPROVAÇÃO PELA LICITANTE DE QUE O BALANÇO PATRIMONIAL ANEXADO AO PROCESSO LICITATÓRIO CUMPRE COM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEI 8.666/93:**

No que concerne à alegação de descumprimento das exigências para habilitação em processo licitatório quanto à ausência de chancela da Junta Comercial no Balanço Patrimonial da Construtora Construir Ltda. essa não merece prosperar, tendo em vista que a lei 8.666/93 é muito clara quando prevê, *in verbis*:

*Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira **limitar-se-á a:***

*1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;(grifo nosso)*

Assim, conforme pode ser concluído da leitura do dispositivo acima transcrito e que rege a documentação exigível e necessária para verificação da qualificação

EM BRANCO

econômico- financeira, é descabido o pedido de inabilitação da contrarrazoante virtude de ausência de chancela da Junta Comercial no balanço patrimonial.



Relevante aduzir que as disposições do edital que regem a licitação devem regulamentar os exatos termos em que a legislação ordinária, aplicável à matéria específica (Lei nº 8.666/93), resta disposta. Assim, a obrigatoriedade de registro do balanço patrimonial da empresa licitante não se coaduna com os preceitos normativos civilistas, tornando incabível o ato de inabilitação requerido pela recorrente, uma vez que fundamentado por exigência não prevista em lei, tendo assim a d. Comissão de Licitação decidido da forma mais justa e razoável, adequada aos princípios de direito.

Outrossim, indispensável destacar, que o referido balanço é parte integrante do Livro Diário da contrarrazoante, estando este, devidamente registrado e autenticado, como pode ser observado no Termo de Autenticação constante no termo de abertura do referido livro.

Ora, estando o Livro Diário dentro do que determina a legislação, conforme atestado pela própria Junta Comercial e sendo o balanço parte deste, seria ILEGAL a inabilitação da contrarrazoante sob alegação de ausência de chancela do balanço, devendo ser levado em consideração que o objetivo da apresentação do balanço patrimonial dos participantes do certame é possibilitar a seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente para execução integral do contrato. Assim, completamente dispensável a chancela da Junta Comercial no balanço patrimonial, já que a exigência de natureza extremamente formalista não impede a verificação da sua qualificação econômico-financeira.

Tal exigência apontaria violação aos princípios do formalismo moderado e da ampla competição, sendo incabível a inabilitação de empresa licitante por motivo de ausência de registro do Balanço Patrimonial na Junta Comercial:

Neste sentido:

*ACÇÃO ORDINÁRIA - LICITAÇÃO - INABILITAÇÃO - EXIGÊNCIA EDITALÍCIA - REGISTRO DE BALANÇO NA JUNTA COMERCIAL - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS - SENTENÇA MANTIDA.*

*1) - É o edital de concorrência a lei para as partes que se interessam em concorrer, devendo aqueles que do processo licitatório participam cumprir suas determinações, desde que claras, objetivas e previstas em lei.*

*2) - Não é possível que ato normativo crie direitos ou deveres que não estejam previstos em lei.*

*3) - Não há previsão legal para que balanço patrimonial de empresa seja registrado na Junta Comercial.*

*4) - A aferição da qualificação econômico-financeira deve se dar com a avaliação de critérios objetivos, devendo ser motivada a inabilitação de licitante.*

EM BRANCO



5) - *Recurso conhecido e não provido.*” (Acórdão n.644539, 20080110098939APC, Relator: LUCIANO MOREIRA VASCONCELLOS, 5ª Turma Cível, Publicado no DJE: 09/01/2013. Pág.: 325).



ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DA LICITANTE. EDITAL. EXIGÊNCIA DE REGISTRO DE BALANÇO PATRIMONIAL. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL NESTE SENTIDO.

1. As disposições do Edital que regem a licitação devem regulamentar os exatos termos em que a legislação ordinária, aplicável à matéria específica, resta disposta. A obrigatoriedade de registro do Balanço Patrimonial da empresa licitante não se coaduna com os preceitos normativos civilistas, tornando incabível o ato de inabilitação correlato, uma vez que fundamentado por exigência não prevista em lei.

2. Remessa oficial não provida.” (Acórdão n.363115, 20080111334066RMO, Relator: FLAVIO ROSTIROLA, 1ª Turma Cível, Publicado no DJE: 29/06/2009. Pág.: 31) [grifos nossos].

Por outro lado, a alínea d do mesmo item 6.1.3 do Edital estabelece, in verbis:

“ 6.1.3 – Relativamente à qualificação econômico-financeira:

[...]

d) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG)  $\geq 1$ ; Liquidez Corrente (LC)  $\geq 1$  e Solvência Geral (SG)  $\geq 1$ , resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

SG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d.1) Serão consideradas com capacidade econômico-financeira satisfatória as empresas que obedecerem às condições da letra ‘d’ do item 6.1.3.

d.2) A licitante deverá apresentar os cálculos constantes da letra ‘d’ do item 6.1.3 em papel timbrado, assinado pelo seu representante legal e por um contador.” (fl. 25).

Infere-se, portanto, que a capacidade econômico-financeira dos licitantes é aferida por meio de índices de liquidez geral, de liquidez corrente e de solvência geral, a qual foi devidamente comprovada pela apelante-impetrante (fl. 77), o que evidencia a ilegalidade do ato que a excluiu do certame, com fundamento na ausência de registro do Balanço Patrimonial na Junta Comercial.

EM BRANCO



Isso posto, conheço da apelação da impetrante e, confirmando a antecipação da tutela recursal, dou provimento para reformar a r. sentença, a fim de conceder a segurança e garantir sua regular participação na Concorrência nº 012/2013-ASCAL/PRES/NOVACAP.

Diante da sucumbência, condeno a impetrada ao pagamento das custas processuais.

É o voto.

O Senhor Desembargador ESDRAS NEVES - Revisor

Com o Relator

A Senhora Desembargadora ANA CANTARINO - Vogal

Com o Relator.

DECISÃO

PROVIDO. UNÂNIME.

Assim, não restam dúvidas que a jurisprudência pátria é uníssona em aduzir que a ausência de mencionada chancela não é causa suficiente e nem exigência prevista na lei que rege o procedimento licitatório, qual seja, Lei 8.666/93, portanto mostrando-se descabida e ilegal eventual inabilitação da contrarrazoante fundamentada em tal alegação. Portanto, é evidente que a D. Comissão agiu corretamente quando da habilitação da licitante Construir Ltda., respeitando a estrita legalidade e os princípios administrativos que regem a contratação pelo Poder Público.

#### DO PEDIDO:

Ante aos fatos narrados e as razões de direito acima aduzidas a signatária requer à d. Comissão de Licitação que seja reconhecida e declarada a total improcedência do recurso ora impugnado e a manutenção integral da decisão sob exame, ante a constatação de que foram plenamente satisfeitas as exigências legais para consequente habilitação no presente certame licitatório.

Arapiraca, 22 de fevereiro de 2016.

*Gabriela Nascimento de Jesus Pereira*

Gabriela Nascimento de Jesus Pereira

OAB/AL nº 10.755

EM BRANCO



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM  
ATESTADO**  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-AL**

**Nº 659755/2016**  
Emissão: 25/01/2016  
Validade: Indefinida  
Chave: za4Z5DZW1Z2A8Z79c20D

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas**



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

**Descrição**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**Interessado(a)**

Profissional: RENNAN SILVA DE JESUS  
Registro: 020167112-3  
CPF: 027.043.464-02  
Endereço: RUA CÍCERO ROMAO DA SILVA, 734, NOVO HORIZONTE, ARAPIRACA, AL, 57312640  
Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )  
Data de Registro: 29/04/2003

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL  
Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 , DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART.25 DA MESMA RESOLUÇÃO.

**Informações / Notas**

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

**ART(s)**

AL20160027606

Certidão nº 659755/2016  
25/01/2016, 19:45

Chave de Impressão: za4Z5DZW1Z2A8Z79c20D



EM BRANC

**CONSTRUTORA MASSARANDUBA****ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

Atesto para os devidos fins que o Engenheiro Civil RENNAN SILVA DE JESUS, CREA 20167112-3 foi o responsável técnico pela OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CEREJEIRA, LOCALIZADO À RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO MASSARANDUBA, ARAPIRACA-AL, COM ÁREA TOTAL DE 106.050,03M<sup>2</sup>, ÁREA TOTAL DE LOTES DE 64.934,21M<sup>2</sup>, E ÁREA DE PASSEIOS E VIAS DE 30.223,02M<sup>2</sup>, sendo registrada a ART do CREA com N.º AL20160027606.

Arapiraca-AL, 11 de janeiro de 2016.

**Marcos Roberto da Silva**  
Representante Legal

CONSTRUTORA MASSARANDUBA LTDA - ME  
CNPJ: 11.405.379/0001-36

Gustavo Franklin Costa da Silva  
CPF: 024.853.944-23  
CREA 0208080147

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à nº 659755/2016, emitida em 25/01/2016



Certidão nº 659755/2016  
25/01/2016, 19:45

Chave de Impressão: za4Z5DZW1Z2A8Z79c20D

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/01/2016 e contém 5 folhas

EM BRANC

# CONSTRUTORA MASSARANDUBA

Gustavo Franklin Costa da Silva  
CPF: 044.853.944-29  
CREA 0208080147



## PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS EXECUTADOS

OBRA: ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CEREJE  
LOCAL: RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO MASSARANDUBA, ARAPIRACAIA  
PROPRIETÁRIO: CONSTRUTORA MASSARANDUBA LTDA - ME - CNPJ: 11.405.379/0001-36  
DATA: JANEIRO/2015



ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
<b>REDE DE DRENAGEM</b>			
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>		
1.01	Locação e Nivelamento Planialtimétrico de Redes de Drenagem de Águas Pluviais	m	1.378,34
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS EM TERRA</b>		
2.01	Escavação manual de valas em solo de 1ª categoria, prof. até 1,50m	m <sup>3</sup>	879,56
2.02	Escavação manual de valas em solo de 2ª categoria, prof. até 1,50m	m <sup>3</sup>	387,98
2.03	Escavação mecanizada de valas em solo de 1ª categoria, prof. até 1,50m	m <sup>3</sup>	456,78
2.04	Escavação mecanizada de valas em solo de 2ª categoria, prof. de 1,50m a 2,50m	m <sup>3</sup>	278,89
2.05	Carga e descarga de solo	m <sup>3</sup>	333,44
2.06	Reaterro com reaproveitamento da escavação	m <sup>3</sup>	1.336,34
2.07	Reaterro sem reaproveitamento da escavação	m <sup>3</sup>	666,87
2.08	Escoramento de valas com madeira tipo pontaloteamento	m <sup>2</sup>	456,23
<b>3.0</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>		
<b>3.01</b>	<b>Berço de Areia</b>		
3.01.01	Areia de granulometria grossa	m <sup>3</sup>	657,34
3.01.02	Carga e Descarga	m <sup>3</sup>	657,34
3.01.03	Transporte de Materiais - Areia	m <sup>3</sup> ,km	3.286,70
3.01.04	Lastro de brita para regularização de fundo de vala	m <sup>3</sup>	74,49
<b>4.0</b>	<b>FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS PARA DRENAGEM</b>		
4.01	Tubo concreto armado classe pa-2 pb nbr-8890/2007 dn 400 mm para águas pluviais	m	1.034,45
4.02	Tubo concreto armado classe pa-2 pb nbr-8890/2007 dn 600 mm para águas pluviais	m	1.345,56
4.03	Tubo concreto armado classe pa-2 pb nbr-8890/2007 dn 800 mm para águas pluviais	m	1.145,67
4.04	Tubo concreto armado classe pa-3 pb nbr-8890/2007 dn 1000 mm para águas pluviais	m	1.567,34
4.05	Tubo concreto armado classe pa-3 pb nbr-8890/2007 dn 1200 mm para águas pluviais	m	1.879,45
	<b>TOTAL DE TUBOS PARA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>	<b>m</b>	<b>6.972,47</b>
<b>5.0</b>	<b>FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXAS</b>		
5.01	Poço de visita para coleta de água pluviais em concreto armado 1,10x1,10x1,40m, coletor d=60cm, parede e=15cm, base em concreto fck=15mpa, revestimento com argamassa cimento/areia 1:4 degraus ff	un	45,00
5.02	Poço de visita para coleta de água pluviais em concreto armado 1,30x1,30x1,40m, coletor d=80cm, parede e=15cm, base em concreto fck=15mpa, revestimento com argamassa de cimento/areia 1:4 degraus ff	un	22,00
5.03	Boca de lobo simples em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado, sem depressão - 0,15 x 1,00 x 1,00	un	196,00
5.04	Boca de lobo simples em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado, sem depressão - 0,15 x 1,00 x 1,01	un	38,00
5.05	Boca de lobo dupla em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado, sem depressão - (0,15 x 1,00 x 1,10) x 2	un	8,00
5.06	Tampão fofo articulado 83kg carga max 30000kg diam abert 600mm p/ poço visita de rede água pluvial, esgoto etc com Assentamento de tampão de ferro fundido 600 mm	un	67,00
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
<b>6.0</b>	<b>TERRAPLANAGEM</b>		
6.01	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	m <sup>2</sup>	48.567,23
6.02	Transporte de material de qualquer natureza DMT>10km, com caminhão basculante de 4m <sup>3</sup>	ton x km	145.701,69

*Marcos Roberto da Silva*  
**Marcos Roberto da Silva**  
Representante Legal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à nº 659755/2016, emitida em 25/01/2016



Certidão nº 659755/2016

25/01/2016, 19:45

Chave de Impressão: za4Z5DZW1Z2A8Z79c20D

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/01/2016 e contém 5 folhas

EM BRANCO



**CONSTRUTORA MASSARANDUBA**

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS EXECUTADOS

OBRA: ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CEREJEIRA  
 LOCAL: RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO MASSARANDUBA, ARAPIRACA/AL  
 PROPRIETÁRIO: CONSTRUTORA MASSARANDUBA LTDA - ME - CNPJ: 11.405.379/0001-36  
 DATA: JANEIRO/2015



ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
7.0	<b>PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIEDO</b>		
7.01	Pavimento em Paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	48.567,23
7.02	Base para pavimentação, com brita graduada e corrida, inclusive compactação	m <sup>3</sup>	4.856,72
7.03	Meio-fio de concreto pré-moldado 12 x 30cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	12.676,56
7.04	Calçada em concreto simples, E=7cm e largura de 1,50m	m <sup>2</sup>	12.676,56

*Marcos Roberto da Silva*  
**Marcos Roberto da Silva**  
 Representante Legal

CONSTRUTORA MASSARANDUBA LTDA - ME

CNPJ: 11.405.379/0001-36

*Gustavo Franklin Costa da Silva*  
**Gustavo Franklin Costa da Silva**  
 CPF: 024.853.944-23  
 CREA 0208080147

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à nº 659755/2016, emitida em 25/01/2016



Certidão nº 659755/2016  
 25/01/2016, 19:45

Chave de Impressão: za4Z5DZW1Z2A8Z79c20D

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/01/2016 e contém 5 folhas

EM BRANCE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-AL**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº AL20160027606

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL  
INDIVIDUAL



**1. Responsável Técnico**

RENNAN SILVA DE JESUS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 020167112-3

**2. Contratante**

Contratante: CONSTRUTORA MASSARANDUBA LTDA - ME

RUA MIGUEL PEDRO LIMA

Complemento:

Cidade: ARAPIRACA

Telefone: (82) 3522-5378

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 3.000,00

Ação Institucional: Outros

Bairro: PLANALTO

UF: AL

CPF/CNPJ: 11.405.379/0001-36

Nº: 462

CEP: 57308120

Email:

Celebrado em: 12/01/2015

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Descrição: CONCLUÍDO

Data da Situação:

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: CONSTRUTORA MASSARANDUBA LTDA - ME

RUA PROJETADA

Complemento:

Cidade: ARAPIRACA

Telefone: (82) 3522-5378

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 12/01/2015

Finalidade: Infraestrutura

Bairro: MASSARANDUBA

UF: AL

CPF/CNPJ: 11.405.379/0001-36

Nº: S/N

CEP: 57300000

Email:

Previsão de término: 18/01/2016

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	48.567,23	m²
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1620 - DRENAGEM	6.972,47	m
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1623 - MEIO FIO	12.676,56	m

**5. Observações**

EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL CEREJEIRA. COM ÁREA TOTAL DE 106.050,03M², ÁREA TOTAL DE LOTES DE 64.934,21M² E ÁREA DE PASSEIOS E VIAS DE 61.243,79M².

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

CLUBE DE ENGENHARIA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RENNAN SILVA DE JESUS - CPF: 027.043.464-02

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

CONSTRUTORA MASSARANDUBA LTDA - ME - CNPJ: 11.405.379/0001-36

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 195,96

Pago em: 18/01/2016

Nosso Número: 8300394811

Certidão nº 659755/2016

25/01/2016, 19:45

Chave de Impressão: za4Z5DZW1ZZA8Z79c20D

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/01/2016 e contém 5 folhas

EM BRANCO



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-AL**

**Nº 660538/2016**

**Emissão: 26/02/2016**

**Validade: 27/03/2016**

**Chave: YxZb8Bwydx9a6365wW0Z**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas**



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AL.

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Interessado(a)**

Profissional: RENNAN SILVA DE JESUS

Registro: 020167112-3

CPF: 027.043.464-02

Endereço: RUA CÍCERO ROMAO DA SILVA, 734, NOVO HORIZONTE, ARAPIRACA, AL, 57312640

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )

Data de Registro: 29/04/2003

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 , DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART.25 DA MESMA RESOLUÇÃO.

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2016

Quantidade de Parcelas: 1

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA

Registro: 000000090-1

CNPJ: 09.520.052/0001-63

Data Início: 06/01/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



EM BRANCO

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 09.520.052/0001-63 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 242118160 - NIRE: 27200437804



1. **Antonio Lenine Pereira Filho**, brasileiro, casado sob o Regime Jurídico de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 23 de maio de 1962, Empresário, portador do RG nº 379.336 SSP/AL, inscrito no CPF nº 384.064.974-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 228, bairro Eldorado, CEP 57306-100, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas;
2. **Walquiria Silva Novais Pereira**, brasileira, casada sob o Regime Jurídico de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 16 de fevereiro de 1977, Empresária, portadora do RG nº 99.001.155.430 SSP/AL, inscrita no CPF 007.538.064-10, residente e domiciliada no Condomínio Aldebaran Ômega, nº 7, Quadra E, bairro Jardim Petrópolis, CEP 57080-548, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas;

Únicos sócios da sociedade empresária **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 157, bairro Alto do Cruzeiro, CEP 57.312-485, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas; inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE 27200437804, em 30 de abril de 2008, e no CNPJ 09.520.052/0001-63, fazendo uso do que a Legislação Vigente permite, resolvem de comum acordo Rerratificar, Alterar e Consolidar o seu instrumento constitutivo primitivo pelas cláusulas a seguir enumeradas, mantendo em vigor as não alcançadas pela presente alteração:

**Cláusula I** – O nome empresarial passa a ser: **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA.**

**Cláusula II** – Em face das alterações ocorridas, deliberam os sócios cotistas na melhor forma de direito, nos termos da Lei nº 10.406/2002, dar nova redação e consolidar o contrato social da sociedade, que abaixo vai consubstanciado, passando a sociedade a reger-se pelas disposições adiante consignadas, que traduz a vontade do signatário contratante.

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas

Página 1 de 7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:06 SOB Nº 20150223633.  
PROTOCOLO: 150223633 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
AL150223633. NIRE: 27200437804.  
CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA



Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 18/11/2015

*E. Schuchmanis*

EM BRANCO



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA.

1. **Antonio Lenine Pereira Filho**, brasileiro, casado sob o Regime Jurídico de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 23 de maio de 1962, Empresário, portador do RG nº 379.336 SSP/AL, inscrito no CPF nº 384.064.974-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 228, bairro Eldorado, CEP 57306-100, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas;
2. **Walquiria Silva Novais Pereira**, brasileira, casada sob o Regime Jurídico de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 16 de fevereiro de 1977, Empresária, portadora do RG nº 99.001.155.430 SSP/AL, inscrita no CPF 007.538.064-10, residente e domiciliada no Condomínio Aldebaran Ômega, nº 7, Quadra E, bairro Jardim Petrópolis, CEP 57080-548, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas;

Únicos sócios da sociedade empresária **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA.**, com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 157, bairro Alto do Cruzeiro, CEP 57.312-485, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas; Inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE 27200437804, em 30 de abril de 2008, e no CNPJ 09.520.052/0001-63, fazendo uso do que a Legislação Vigente permite, resolvem de comum acordo Consolidar o seu instrumento constitutivo primitivo pelas cláusulas a seguir enumeradas

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

**Cláusula I** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA.**, com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 157, bairro Alto do Cruzeiro, CEP 57.312-485, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas; Inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE 27200437804, em 30 de abril de 2008, e no CNPJ 09.520.052/0001-63, rege-se pelo disposto no

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas

Página 2 de 7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:06 SOB Nº 20150223633.  
PROTOCOLO: 150223633 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
AL150223633. NIRE: 27200437804.  
CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA



Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 18/11/2015

EM BRANCO





Título II, Capítulo IV, do Código Civil, Lei 10.406/2002, e supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404, de 1976).

Cláusula II – A sociedade poderá abrir Filiais e Escritórios em qualquer parte do território nacional.

Cláusula III – A sociedade tem como objeto social:

CNAE FISCAL	DESCRIÇÃO
4120-4/00	Construção de edifícios.
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios.
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários.
7112-0/00	Serviços de engenharia.
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.
4391-6/00	Obras de fundações.
4313-4/00	Obras de terraplenagem.
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
0161-0/99	Atividades de apoio a agricultura.
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor.
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte, sem condutor.
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias.
4213-8/00	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas.
4399-1/01	Administração de obras.
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios.

*Edvaldo Maiorano de Lima*

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas

Página 3 de 7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:06 SOB Nº 20150223633.  
 PROTOCOLO: 150223633 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 AL150223633. NIRE: 27200437804.  
 CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA



Edvaldo Maiorano de Lima  
 SECRETÁRIO GERAL  
 MACEIÓ, 18/11/2015

EM BRANCO



Cláusula IV – A sociedade terá suas atividades por prazo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO II

### DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula V – O Capital Social é de R\$5.000.000,00 (cinco milhões reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUANT. DE QUOTAS	VALOR R\$	PART. %
1. Antonio Lenine Pereira Filho.	2.595.000	2.595.000,00	51,90
2. Walquíria Silva Novais Pereira	2.405.000	2.405.000,00	48,10
<b>TOTAIS:</b>	<b>5.000.000</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>100,00</b>

Cláusula VI – Em face da total integralização do capital, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas (art. 1.052, do Novo Código Civil).

## CAPÍTULO III

### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula VII - A administração da sociedade cabe aos sócios **Antonio Lenine Pereira Filho** e **Walquíria Silva Novais Pereira**, decidindo e assinando isoladamente, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Cláusula VIII – Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego do nome empresarial em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas

Página 4 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:06 SOB Nº 20150223633.  
 PROTOCOLO: 150223633 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 AL150223633. NIRE: 27200437804.  
 CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
 SECRETÁRIO GERAL  
 MACEIÓ, 18/11/2015



EM BRANCO





CAPÍTULO IV

DA CESSÃO DAS QUOTAS E DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS.

**Cláusula IX** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento de todos os sócios. Se colocadas à venda, os sócios remanescentes terão direito de preferência na sua aquisição, em igualdade de preço e condições, na proporção das quotas de que são titulares; em caso de renúncia de tal direito, as quotas que caberia ao renunciante serão adquiridas pelos sócios interessados na sua aquisição, na proporção das quotas possuídas.

**Cláusula X** - Desejando qualquer um dos sócios se retirar da sociedade deverá comunicar sua pretensão, por escrito, com antecedência de pelos menos 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula XXVIII.

**Cláusula XI** - No caso de morte de qualquer sócio, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial na data do evento e, se não convier aos sócios remanescentes continuarem a sociedade com os herdeiros e/ou cônjuge do sócio falecido, serão estes (os herdeiros) reembolsados dos seus direitos e haveres, em até 36 (trinta e seis) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, preservando-se sempre o poder aquisitivo da moeda. No caso de interdição, o sócio interditado será representado por curador nomeado pelo juiz competente, porém, tal curador não será automaticamente alçado ao cargo ou cargos ocupados pelo interditado na sociedade.

**Cláusula XII** - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social desde que prevista nesta a exclusão por justa causa.

*Handwritten signature and initials.*

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas

Página 5 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:06 SOB Nº 20150223633.  
 PROTOCOLO: 150223633 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 AL150223633. NIRE: 27200437804.  
 CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
 SECRETÁRIO GERAL  
 MACEIÓ, 18/11/2015



EM BRANCE



**Cláusula XIII** - A exclusão de sócio somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Cláusula XIV** - Efetuado o registro da alteração contratual no Registro Público de Empresas Mercantis, o valor das quotas do sócio excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será liquidado na forma prevista na Cláusula XXVIII. A exclusão do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações anteriores, até dois anos depois de registrada a alteração contratual; e, em igual prazo, pelas posteriores, enquanto não se requer o aludido registro.

## CAPÍTULO VI

### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS.

**Cláusula XV** - Ao término do exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, mediante a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, participando todos os sócios dos lucros e das perdas.

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente, porém, nos termos do art. 1.059, do Código Civil, os sócios serão obrigados à reposição dos lucros distribuídos com prejuízo do capital social.

**Cláusula XVI** - Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se-á uma reunião ordinária dos sócios, com o objetivo de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; e, c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

*Edvaldo*  
*As*



EM BRANCO



CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula XVII – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula XVIII – Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, para a solução de qualquer pendência decorrente do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem de pleno acórdó, assinam o presente instrumento contratual em via única, para todos os fins e direito.

Arapiraca – AL. Em 13 de novembro de 2015.

SÓCIOS:



*[Handwritten signature]*

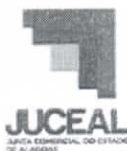
Antonio Lenine Pereira Filho

*[Handwritten signature]*

Walquiria Silva Novais Pereira



RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO, WALQUIRIA SILVA NOVAIS PEREIRA, em est. da verdade, Palmeira dos Índios (AL), 13/11/2015. PAULO JOSÉ NEITE FEIXEIRA - TABELIÃO TITULAR. Válido somente com o selo de autenticidade





EM BRANCO



## PROCURAÇÃO



Construtora Construir LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.520.052/0001-63, sediada na Av. Dep. Ceci Cunha, 157, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Antonio Lenine Pereira Filho, casado, inscrito no CPF sob o nº 384.064.974-91, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui sua bastante procuradora, a advogada Gabriela Nascimento de Jesus Pereira, inscrita na OAB/AL sob o nº 10.755, CPF nº 070.667.274-79, com escritório sediado na Av. Dep. Ceci Cunha, 157, sala 03, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, a quem confere amplos poderes para o fora em geral, com cláusula *ad-juditia et extra*, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo nas contrárias, umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Arapiraca, 22 de fevereiro de 2016.

Antonio Lenine Pereira Filho  
CPF nº 384.064.974-91

EM BRANC

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA- ALAGOAS

Concorrência Pública nº 03/2015



**CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.520.052/0001-63 com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 157, bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca, Alagoas, vem respeitosamente, por seus Representantes Legais infra-assinados, com fulcro no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apresentar

### CONTRA RAZÕES

em face de recurso interposto pela TJC Representações LTDA., contra a r. decisão que determinou a habilitação da contrarrazoante, o que faz pelas razões de fato e de direito adiante expendidas.

### DOS FATOS E DO DIREITO:

Em princípio cumpre destacar que a habilitação da Contrarrazoante foi legítima, pois não havia no edital exigência de que os balanços haveriam de estar chancelados pela junta comercial.

Ademais, a alegação de descumprimento das exigências para habilitação em processo licitatório quanto à ausência de chancela da Junta Comercial no Balanço Patrimonial da Construtora Construir Ltda. essa não merece prosperar, tendo em vista que a lei 8.666/93 é muito clara quando prevê, *in verbis*:

*Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:*

*I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;(grifo nosso)*

Assim, conforme pode ser concluído da leitura do dispositivo acima transcrito e que rege a documentação exigível e necessária para verificação da qualificação econômico-financeira, é descabido o pedido de inabilitação da contrarrazoante em virtude de ausência de chancela da Junta Comercial no balanço patrimonial.

Relevante aduzir que as disposições do edital que regem a licitação devem regulamentar os exatos termos em que a legislação ordinária, aplicável à matéria específica (Lei nº 8.666/93), resta disposta. Assim, a obrigatoriedade de registro do balanço

EN BRANC

patrimonial da empresa licitante não se coaduna com os preceitos normativos civilistas, tornando incabível o ato de inabilitação requerido pela recorrente, uma vez que fundamentado por exigência não prevista em lei, tendo assim a d. Comissão de Licitação decidido da forma mais justa e razoável, adequada aos princípios de direito.

Outrossim, indispensável destacar, que o referido balanço é parte integrante do Livro Diário da contrarrazoante, estando este, devidamente registrado, autenticado e chancelado, como pode ser observado no Termo de Autenticação constante no termo de abertura do referido livro.

Ora, estando o Livro Diário dentro do que determina a legislação, conforme atestado pela própria Junta Comercial e sendo o balanço parte deste, seria ILEGAL a inabilitação da contrarrazoante sob alegação de ausência de chancela do balanço, o objetivo da apresentação do balanço patrimonial dos participantes do certame é possibilitar a seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente para execução integral do contrato. Assim, completamente dispensável a chancela da Junta Comercial no balanço patrimonial, já que a exigência de natureza extremamente formalista não impede a verificação da sua qualificação econômico-financeira.

Tal exigência apontaria violação aos princípios do formalismo moderado e da ampla competição, sendo incabível a inabilitação de empresa licitante por tal motivo.

Neste sentido:

*AÇÃO ORDINÁRIA - LICITAÇÃO - INABILITAÇÃO - EXIGÊNCIA EDITALÍCIA - REGISTRO DE BALANÇO NA JUNTA COMERCIAL - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS - SENTENÇA MANTIDA.*

1) - *É o edital de concorrência a lei para as partes que se interessam em concorrer, devendo aqueles que do processo licitatório participam cumprir suas determinações, desde que claras, objetivas e previstas em lei.*

2) - *Não é possível que ato normativo crie direitos ou deveres que não estejam previstos em lei.*

3) - *Não há previsão legal para que balanço patrimonial de empresa seja registrado na Junta Comercial.*

4) - *A aferição da qualificação econômico-financeira deve se dar com a avaliação de critérios objetivos, devendo ser motivada a inabilitação de licitante.*

5) - *Recurso conhecido e não provido." (Acórdão n.644539, 20080110098939APC, Relator: LUCIANO MOREIRA VASCONCELLOS, 5ª Turma Cível, Publicado no DJE: 09/01/2013. Pág.: 325).*

ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DA LICITANTE. EDITAL. EXIGÊNCIA DE REGISTRO DE BALANÇO PATRIMONIAL. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL NESTE SENTIDO.

1. As disposições do Edital que regem a licitação devem regulamentar os exatos termos em que a legislação ordinária, aplicável à matéria específica, resta disposta. A obrigatoriedade de registro do Balanço Patrimonial da empresa licitante não se coaduna com os preceitos normativos civilistas, tornando incabível o ato de inabilitação correlato, uma vez que fundamentado por exigência não prevista em lei.





EM BRANCO



2. Remessa oficial não provida.” (Acórdão n.367/20080111334066RMO, Relator: FLAVIO ROSTIROLA, 1ª Turma Cível, Publicado no DJE: 29/06/2009. Pág.: 31) [grifos nossos]. Por outro lado, a alínea d do mesmo item 6.1.3 do Edital estabelece, verbis:



“ 6.1.3 – Relativamente à qualificação econômico-financeira: [...]

d) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG)  $\geq 1$ ; Liquidez Corrente (LC)  $\geq 1$  e Solvência Geral (SG)  $\geq 1$ , resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

d.1) Serão consideradas com capacidade econômico-financeira satisfatória as empresas que obedecerem às condições da letra ‘d’ do item 6.1.3.

d.2) A licitante deverá apresentar os cálculos constantes da letra ‘d’ do item 6.1.3 em papel timbrado, assinado pelo seu representante legal e por um contador.” (fl. 25).

Infere-se, portanto, que a capacidade econômico-financeira dos licitantes é aferida por meio de índices de liquidez geral, de liquidez corrente e de solvência geral, a qual foi devidamente comprovada pela apelante-impetrante (fl. 77), o que evidencia a ilegalidade do ato que a excluiu do certame, com fundamento na ausência de registro do Balanço Patrimonial na Junta Comercial.

Isso posto, conheço da apelação da impetrante e, confirmando a antecipação da tutela recursal, dou provimento para reformar a r. sentença, a fim de conceder a segurança e garantir sua regular participação na Concorrência nº 012/2013-ASCAL/PRES/NOVACAP.

Diante da sucumbência, condeno a impetrada ao pagamento das custas processuais.

É o voto.

O Senhor Desembargador ESDRAS NEVES - Revisor

Com o Relator

A Senhora Desembargadora ANA CANTARINO - Vogal

Com o Relator.

D E C I S Ã O

PROVIDO. UNÂNIME.

Assim, não restam dúvidas que a jurisprudência pátria é uníssona em aduzir que a ausência de mencionada chancela não é causa suficiente e nem exigência prevista na lei que rege o procedimento licitatório, qual seja, Lei 8.666/93, portanto mostrando-se descabida e ilegal eventual inabilitação da contrarrazoante fundamentada em tal alegação. Portanto, é evidente que a D. Comissão agiu corretamente quando da habilitação da licitante Construir Ltda, respeitando a legalidade e os princípios administrativos que regem a contratação pelo Poder Público.

EM BRANCO

**DO PEDIDO:**

Ante aos fatos narrados e as razões de direito acima aduzidas, pede-se que o recurso contrarrazoado não seja provido, reconhecendo-se a regularidade da habilitação da Contrarrazoante.



Arapiraca, 22 de fevereiro de 2016

Gabriela Nascimento de Jesus Pereira  
Gabriela Nascimento de Jesus Pereira  
OAB/AL nº 10.755

EMBRANCE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA:

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 09.520.052/0001-63 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 242118160 - NIRE: 27200437804



1. **Antonio Lenine Pereira Filho**, brasileiro, casado sob o Regime Jurídico de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 23 de maio de 1962, Empresário, portador do RG nº 379.336 SSP/AL, inscrito no CPF nº 384.064.974-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 228, bairro Eldorado, CEP 57306-100, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas;
2. **Walquiria Silva Novais Pereira**, brasileira, casada sob o Regime Jurídico de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 16 de fevereiro de 1977, Empresária, portadora do RG nº 99.001.155.430 SSP/AL, inscrita no CPF 007.538.064-10, residente e domiciliada no Condomínio Aldebaran Ômega, nº 7, Quadra E, bairro Jardim Petrópolis, CEP 57080-548, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas;

Únicos sócios da sociedade empresária **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 157, bairro Alto do Cruzeiro, CEP 57.312-485, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas; inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE 27200437804, em 30 de abril de 2008, e no CNPJ 09.520.052/0001-63, fazendo uso do que a Legislação Vigente permite, resolvem de comum acordo Rerratificar, Alterar e Consolidar o seu instrumento constitutivo primitivo pelas cláusulas a seguir enumeradas, mantendo em vigor as não alcançadas pela presente alteração:

**Cláusula I** – O nome empresarial passa a ser: **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA.**

**Cláusula II** – Em face das alterações ocorridas, deliberam os sócios cotistas na melhor forma de direito, nos termos da Lei nº 10.406/2002, dar nova redação e consolidar o contrato social da sociedade, que abaixo vai consubstanciado, passando a sociedade a reger-se pelas disposições adiante consignadas, que traduz a vontade do signatário contratante.

*Edvaldo Maiorano de Lima*

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas

Página 1 de 7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:06 SOB Nº 20150223633.  
PROTOCOLO: 150223633 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
AL150223633. NIRE: 27200437804.  
CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA



Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEÍO, 18/11/2015

EM BRANCE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA  
CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 09.520.052/0001-63 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 242118160 - NIRE: 27200437804



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA.

1. **Antonio Lenine Pereira Filho**, brasileiro, casado sob o Regime Jurídico de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 23 de maio de 1962, Empresário, portador do RG nº 379.336 SSP/AL, inscrito no CPF nº 384.064.974-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 228, bairro Eldorado, CEP 57306-100, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas;
2. **Walquiria Silva Novais Pereira**, brasileira, casada sob o Regime Jurídico de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 16 de fevereiro de 1977, Empresária, portadora do RG nº 99.001.155.430 SSP/AL, inscrita no CPF 007.538.064-10, residente e domiciliada no Condomínio Aldebaran Ômega, nº 7, Quadra E, bairro Jardim Petrópolis, CEP 57080-548, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas;

Únicos sócios da sociedade empresária **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA.**, com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 157, bairro Alto do Cruzeiro, CEP 57.312-485, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas; inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE 27200437804, em 30 de abril de 2008, e no CNPJ 09.520.052/0001-63, fazendo uso do que a Legislação Vigente permite, resolvem de comum acordo Consolidar o seu instrumento constitutivo primitivo pelas cláusulas a seguir enumeradas:

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

**Cláusula I** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA.**, com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 157, bairro Alto do Cruzeiro, CEP 57.312-485, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas; inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE 27200437804, em 30 de abril de 2008, e no CNPJ 09.520.052/0001-63, rege-se pelo disposto no

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas

Página 2 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:06 SOB Nº 20150223633.  
PROTOCOLO: 150223633 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
AL150223633. NIRE: 27200437804.  
CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIO, 18/11/2015

EM BRANCO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA:

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 09.520.052/0001-63 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 242118160 - NIRE: 27200437804



Título II, Capítulo IV, do Código Civil, Lei 10.406/2002, e supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404, de 1976).

Cláusula II – A sociedade poderá abrir Filiais e Escritórios em qualquer parte do território nacional.

Cláusula III – A sociedade tem como objeto social:

CNAE FISCAL	DESCRIÇÃO
4120-4/00	Construção de edifícios.
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios.
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários.
7112-0/00	Serviços de engenharia.
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.
4391-6/00	Obras de fundações.
4313-4/00	Obras de terraplenagem.
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
0161-0/99	Atividades de apoio a agricultura.
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor.
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte, sem condutor.
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias.
4213-8/00	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas.
4399-1/01	Administração de obras.
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios.

Edvaldo Maiorano de Lima

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas

Página 3 de 7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:06 SOB Nº 20150223633.  
 PROTOCOLO: 150223633 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 AL150223633. NIRE: 27200437804.  
 CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA



Edvaldo Maiorano de Lima  
 SECRETÁRIO GERAL  
 MACEIÓ, 18/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



EM BRANCO



Cláusula IV – A sociedade terá suas atividades por prazo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO II

### DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula V – O Capital Social é de R\$5.000.000,00 (cinco milhões reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUANT. DE QUOTAS	VALOR R\$	PART. %
1. Antonio Lenine Pereira Filho.	2.595.000	2.595.000,00	51,90
2. Walquíria Silva Novais Pereira	2.405.000	2.405.000,00	48,10
<b>TOTAIS:</b>	<b>5.000.000</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>100,00</b>

Cláusula VI – Em face da total integralização do capital, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas (art. 1.052, do Novo Código Civil).

## CAPÍTULO III

### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula VII - A administração da sociedade cabe aos sócios **Antonio Lenine Pereira Filho e Walquíria Silva Novais Pereira**, decidindo e assinando isoladamente, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Cláusula VIII – Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego do nome empresarial em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas

Página 4 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:06 SOB Nº 20150223633.  
 PROTOCOLO: 150223633 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 AL150223633. NIRE: 27200437804.  
 CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
 SECRETÁRIO GERAL  
 MACEIÓ, 18/11/2015

EM BRANCO



CAPÍTULO IV

DA CESSÃO DAS QUOTAS E DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS.

**Cláusula IX** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento de todos os sócios. Se colocadas à venda, os sócios remanescentes terão direito de preferência na sua aquisição, em igualdade de preço e condições, na proporção das quotas de que são titulares; em caso de renúncia de tal direito, as quotas que caberia ao renunciante serão adquiridas pelos sócios interessados na sua aquisição, na proporção das quotas possuídas.

**Cláusula X** - Desejando qualquer um dos sócios se retirar da sociedade deverá comunicar sua pretensão, por escrito, com antecedência de pelos menos 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula XXVIII.

**Cláusula XI** - No caso de morte de qualquer sócio, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial na data do evento e, se não convier aos sócios remanescentes continuarem a sociedade com os herdeiros e/ou cônjuge do sócio falecido, serão estes (os herdeiros) reembolsados dos seus direitos e haveres, em até 36 (trinta e seis) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, preservando-se sempre o poder aquisitivo da moeda. No caso de interdição, o sócio interdito será representado por curador nomeado pelo juiz competente, porém, tal curador não será automaticamente alçado ao cargo ou cargos ocupados pelo interdito na sociedade.

**Cláusula XII** - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social desde que prevista nesta a exclusão por justa causa.

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas

Página 5 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:06 SOB Nº 20150223633.

PROTOCOLO: 150223633 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

AL150223633. NIRE: 27200437804.

CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 18/11/2015

EMBRANCE





**Cláusula XIII** - A exclusão de sócio somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Cláusula XIV** - Efetuado o registro da alteração contratual no Registro Público de Empresas Mercantis, o valor das quotas do sócio excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será liquidado na forma prevista na Cláusula XXVIII. A exclusão do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações anteriores, até dois anos depois de registrada a alteração contratual; e, em igual prazo, pelas posteriores, enquanto não se requer o aludido registro.

## CAPÍTULO VI

### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS.

**Cláusula XV** - Ao término do exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, mediante a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, participando todos os sócios dos lucros e das perdas.

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente, porém, nos termos do art. 1.059, do Código Civil, os sócios serão obrigados à reposição dos lucros distribuídos com prejuízo do capital social.

**Cláusula XVI** - Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se-á uma reunião ordinária dos sócios, com o objetivo de: **a)** tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico; **b)** designar administradores, quando for o caso; e, **c)** tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

*de*  
*de*



EM BRANCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA:

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 09.520.052/0001-63 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 242118160 - NIRE: 27200437804



CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula XVII – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula XVIII – Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, para a solução de qualquer pendência decorrente do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em via única, para todos os fins e direito.

Arapiraca – AL. Em 13 de novembro de 2015.

SÓCIOS:



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Antonio Lenine Pereira Filho

Walquiria Silva Novais Pereira



RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE  
**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**  
**WALQUIRIA SILVA NOVAIS PEREIRA**  
em test. da verdade dou fé  
Palmeira dos Índios (AL), 13/11/2015  
PAULO JOSÉ TEIXEIRA - TABELIÃO TITULAR  
Válido somente com o selo de autenticidade



Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas

Página 7 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:06 SOB Nº 20150223633.  
PROTOCOLO: 150223633 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
AL150223633. NIRE: 27200437804.  
CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



EM BRANCO



PROCURAÇÃO



Construtora Construir LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.520.052/0001-63, sediada na Av. Dep. Ceci Cunha, 157, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Antonio Lenine Pereira Filho, casado, inscrito no CPF sob o nº 384.064.974-91, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui sua bastante procuradora, a advogada Gabriela Nascimento de Jesus Pereira, inscrita na OAB/AL sob o nº 10.755, CPF nº 070.667.274-79, com escritório sediado na Av. Dep. Ceci Cunha, 157, sala 03, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, a quem confere amplos poderes para o fora em geral, com cláusula *ad-juditia et extra*, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo nas contrárias, umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Arapiraca, 22 de fevereiro de 2016.

Antonio Lenine Pereira Filho  
CPF nº 384.064.974-91



EM BRANC

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA- ALAGOAS

Recebido  
a 26/02/16

Concorrência Pública nº 03/2015



Magda C. L. de Oliveira Sampaio  
Chefe de Gabinete  
CNPJAL nº 8319

**CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.520.052/0001-63 com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 157, bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca, Alagoas, vem respeitosamente, por seus Representantes Legais infraassinados, com fulcro no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apresentar

### CONTRA RAZÕES

em face de recurso interposto pela J.G.S dos Santos Serviços Ltda.-EPP., inscrita sob o CNPJ nº 11.968.506/0001-05 contra a r. decisão que determinou a habilitação da contrarrazoante, o que faz pelas razões de fato e de direito adiante expendidas.

#### DOS FATOS:

1. Atendendo a convocação dessa d. Comissão para o processo licitatório supramencionado, ciente de sua absoluta capacidade para executar o objeto da presente concorrência, a Construtora Construir Ltda. apresentou TODOS os documentos requisitados para a habilitação no presente certame, conforme exigência edilícia, balizada pela Lei 8.666/93.
2. No entanto, a recorrente J.G.S dos Santos Serviços Ltda.- EPP, inobstante o respeito à legalidade e aos princípios administrativos por parte da contrarrazoante Construir Ltda., invocou erroneamente que a mesma não atendeu aos requisitos previstos no edital e que restaria inabilitada, no que concerne à:
  - Ausência de chancela no Balanço Patrimonial
  - Certidão municipal vencida
  - Alvará de funcionamento vencido
  - Ausência de informação de alteração de endereço por parte do engenheiro ao CREA, o que faria a certidão perder sua validade.

EM BRANCO

3. Ocorre que essas imputações não merecem prosperar, por lhes faltar qualquer substrato legal e material. Senão vejamos.



## DO MÉRITO:

### **-COMPROVAÇÃO PELA LICITANTE DE QUE O BALANÇO PATRIMONIAL ANEXADO AO PROCESSO LICITATÓRIO CUMPRE COM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEI 8.666/93:**

No que concerne à alegação de descumprimento das exigências para habilitação em processo licitatório quanto à ausência de chancela da Junta Comercial no Balanço Patrimonial da Construtora Construir Ltda. essa não merece prosperar, tendo em vista que a lei 8.666/93 é muito clara quando prevê, *in verbis*:

*Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira **limitar-se-á a:***

*I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;(grifo nosso)*

Assim, conforme pode ser concluído da leitura do dispositivo acima transcrito e que rege a documentação exigível e necessária para verificação da qualificação econômico-financeira, é descabido o pedido de inabilitação da contrarrazoante em virtude de ausência de chancela da Junta Comercial no balanço patrimonial.

Relevante aduzir que as disposições do edital que regem a licitação devem regulamentar os exatos termos em que a legislação ordinária, aplicável à matéria específica (Lei nº 8.666/93), resta disposta. Assim, a obrigatoriedade de registro do balanço patrimonial da empresa licitante não se coaduna com os preceitos normativos civilistas, tornando incabível o ato de inabilitação requerido pela recorrente, uma vez que fundamentado por exigência não prevista em lei, tendo assim a d. Comissão de Licitação decidido da forma mais justa e razoável, adequada aos princípios de direito e à estrita legalidade.

Outrossim, indispensável destacar, que o referido balanço é parte integrante do Livro Diário da contrarrazoante, estando este, devidamente registrado e autenticado como pode ser observado no Termo de Autenticação constante no termo de abertura do referido livro.

EM BRANC





Ora, estando o Livro Diário dentro do que determina a legislação, conforme atestado pela própria Junta Comercial e sendo o balanço parte deste, seria ILEGAL a inabilitação da contrarrazoante sob alegação de ausência de chancela do balanço, devendo ser levado em consideração que o objetivo da apresentação do balanço patrimonial dos participantes do certame é possibilitar a seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente para execução integral do contrato. Assim, completamente dispensável a chancela da Junta Comercial no balanço patrimonial, já que a exigência de natureza extremamente formalista não impede a verificação da sua qualificação econômico-financeira.

Tal exigência apontaria violação aos princípios do formalismo moderado e da ampla competição, sendo incabível a inabilitação de empresa licitante por motivo de ausência de registro do Balanço Patrimonial na Junta Comercial, já que para verificação da situação econômica –financeira da licitante :

Neste sentido:

*AÇÃO ORDINÁRIA - LICITAÇÃO - INABILITAÇÃO - EXIGÊNCIA EDITALÍCIA - REGISTRO DE BALANÇO NA JUNTA COMERCIAL - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS - SENTENÇA MANTIDA.*

*1) - É o edital de concorrência a lei para as partes que se interessam em concorrer, devendo aqueles que do processo licitatório participam cumprir suas determinações, desde que claras, objetivas e previstas em lei.*

*2) - Não é possível que ato normativo crie direitos ou deveres que não estejam previstos em lei.*

*3) - Não há previsão legal para que balanço patrimonial de empresa seja registrado na Junta Comercial.*

*4) - A aferição da qualificação econômico-financeira deve se dar com a avaliação de critérios objetivos, devendo ser motivada a inabilitação de licitante.*

*5) - Recurso conhecido e não provido." (Acórdão n.644539, 20080110098939APC, Relator: LUCIANO MOREIRA VASCONCELLOS, 5ª Turma Cível, Publicado no DJE: 09/01/2013. Pág.: 325).*

ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DA LICITANTE. EDITAL. EXIGÊNCIA DE REGISTRO DE BALANÇO PATRIMONIAL. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL NESTE SENTIDO.

EM BRANCE

1. As disposições do Edital que regem a licitação devem regulamentar os exatos termos em que a legislação ordinária aplicável à matéria específica, resta disposta. A obrigatoriedade de registro do Balanço Patrimonial da empresa licitante não se coaduna com os preceitos normativos civilistas, tornando incabível o ato de inabilitação correlato, uma vez que fundamentado por exigência não prevista em lei.

2. Remessa oficial não provida.” (Acórdão n.363115, 20080111334066RMO, Relator: FLAVIO ROSTIROLA, 1ª Turma Cível, Publicado no DJE: 29/06/2009. Pág.: 31) [grifos nossos].

Por outro lado, a alínea d do mesmo item 6.1.3 do Edital estabelece, in verbis:

“ 6.1.3 – Relativamente à qualificação econômico-financeira:

[...]

d) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG)  $\geq 1$ ; Liquidez Corrente (LC)  $\geq 1$  e Solvência Geral (SG)  $\geq 1$ , resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

SG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d.1) Serão consideradas com capacidade econômico-financeira satisfatória as empresas que obedecerem às condições da letra ‘d’ do item 6.1.3.

d.2) A licitante deverá apresentar os cálculos constantes da letra ‘d’ do item 6.1.3 em papel timbrado, assinado pelo seu representante legal e por um contador.” (fl. 25).

Infere-se, portanto, que a capacidade econômico-financeira dos licitantes é aferida por meio de índices de liquidez geral, de liquidez corrente e de solvência geral, a qual foi devidamente comprovada pela apelante-impetrante (fl. 77), o que evidencia a ilegalidade do ato que a excluiu do certame, com fundamento na ausência de registro do Balanço Patrimonial na Junta Comercial.



EM BRANCO



Isso posto, conheço da apelação da impetrante e, confirmando antecipação da tutela recursal, dou provimento para reformar a sentença, a fim de conceder a segurança e garantir sua regular participação na Concorrência nº 012/2013-ASCAL/PRES/NOVACAP.



Diante da sucumbência, condeno a impetrada ao pagamento das custas processuais.

É o voto.

O Senhor Desembargador ESDRAS NEVES - Revisor

Com o Relator

A Senhora Desembargadora ANA CANTARINO - Vogal

Com o Relator.

DECISÃO

PROVIDO. UNÂNIME.

Assim, não restam dúvidas que a jurisprudência pátria é uníssona em aduzir que a ausência de mencionada chancela não é causa suficiente e nem exigência prevista na lei que rege o procedimento licitatório, qual seja, Lei 8.666/93, portanto mostrando-se descabida e ilegal eventual inabilitação da contrarrazoante fundamentada em tal alegação. Portanto, é evidente que a D. Comissão agiu corretamente quando da habilitação da licitante Construir Ltda, respeitando a legalidade e os princípios administrativos que regem a contratação pelo Poder Público.

#### **-CERTIDÃO MUNICIPAL DENTRO DA VALIDADE:**

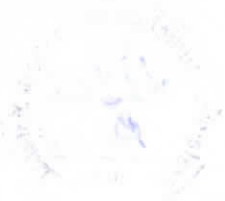
Não merece prosperar a alegação de que a certidão municipal acostada no processo licitatório resta vencida, tendo em vista que é clara a validade da mesma, conforme pode se constatar da mera visualização do documento.

O processo licitatório se realizou na data de 26 de janeiro de 2016 estando a mesma dentro do prazo de validade.

Em virtude da mesma encontrar-se em plena validade e fazer menção ao número de alvará municipal expressamente em seu conteúdo, resta clara que a mesma supre a necessidade de prova de inscrição municipal de contribuintes, já que para que a mesma fosse emitida se fazia necessário um prévio alvará municipal comprovando a inscrição da empresa no município de sua sede.

Portanto, não há motivos para prosperar as alegações de que o alvará de funcionamento da contrarrazoante não poderia ser conferido pela própria Certidão Municipal de Contribuintes, bem como que a eventual ausência do mesmo ocasionaria qualquer prejuízo para Administração Pública.





EM BRANCE



- AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO POR PARTE DO ENGENHEIRO AO CREA/AL:



A afirmação de que o engenheiro não realizou comunicação ao CREA/AL sobre mudança de endereço não merece prosperar, conforme pode se vislumbrar quando da análise do documento em questão, tendo em vista que a mesma encontra-se devidamente atualizada.

**DO PEDIDO:**

Ante aos fatos narrados e as razões de direito acima aduzidas a signatária requer à d. Comissão de Licitação que seja reconhecida e declarada a total improcedência do recurso ora impugnado e a manutenção integral da decisão sob exame, ante a constatação de que foram plenamente satisfeitas as exigências legais para consequente habilitação no presente certame licitatório.

Arapiraca, 22 de fevereiro de 2016.

*Gabriela Nascimento de Jesus Pereira*

Gabriela Nascimento de Jesus Pereira

OAB/AL nº 10.755



EM BRANCO

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 09.520.052/0001-63 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 242118160 - NIRE: 27200437804



1. **Antonio Lenine Pereira Filho**, brasileiro, casado sob o Regime Jurídico de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 23 de maio de 1962, Empresário, portador do RG nº 379.336 SSP/AL, inscrito no CPF nº 384.064.974-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 228, bairro Eldorado, CEP 57306-100, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas;
2. **Walquiria Silva Novais Pereira**, brasileira, casada sob o Regime Jurídico de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 16 de fevereiro de 1977, Empresária, portadora do RG nº 99.001.155.430 SSP/AL, inscrita no CPF 007.538.064-10, residente e domiciliada no Condomínio Aldebaran Ômega, nº 7, Quadra E, bairro Jardim Petrópolis, CEP 57080-548, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas;

Únicos sócios da sociedade empresária **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 157, bairro Alto do Cruzeiro, CEP 57.312-485, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas; Inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE 27200437804, em 30 de abril de 2008, e no CNPJ 09.520.052/0001-63, fazendo uso do que a Legislação Vigente permite, resolvem de comum acordo Rerratificar, Alterar e Consolidar o seu instrumento constitutivo primitivo pelas cláusulas a seguir enumeradas, mantendo em vigor as não alcançadas pela presente alteração:

**Cláusula I** – O nome empresarial passa a ser: **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA.**

**Cláusula II** – Em face das alterações ocorridas, deliberam os sócios cotistas na melhor forma de direito, nos termos da Lei nº 10.406/2002, dar nova redação e consolidar o contrato social da sociedade, que abaixo vai consubstanciado, passando a sociedade a reger-se pelas disposições adiante consignadas, que traduz a vontade do signatário contratante.

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas

Página 1 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:06 SOB Nº 20150223633.  
 PROTOCOLO: 150223633 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 AL150223633. NIRE: 27200437804.  
 CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
 SECRETÁRIO GERAL  
 MACEIÓ, 18/11/2015

*Edvaldo Maiorano de Lima*





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA:**  
**CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA.**  
CNPJ: 09.520.052/0001-63 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 242118160 - NIRE: 27200437804

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
**CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA.**

- 1. Antonio Lenine Pereira Filho**, brasileiro, casado sob o Regime Jurídico de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 23 de maio de 1962, Empresário, portador do RG nº 379.336 SSP/AL, inscrito no CPF nº 384.064.974-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 228, bairro Eldorado, CEP 57306-100, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas;
- 2. Walquiria Silva Novais Pereira**, brasileira, casada sob o Regime Jurídico de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 16 de fevereiro de 1977, Empresária, portadora do RG nº 99.001.155.430 SSP/AL, inscrita no CPF 007.538.064-10, residente e domiciliada no Condomínio Aldebaran Ômega, nº 7, Quadra E, bairro Jardim Petrópolis, CEP 57080-548, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas;

Únicos sócios da sociedade empresária **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA.**, com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 157, bairro Alto do Cruzeiro, CEP 57.312-485, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas; Inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE 27200437804, em 30 de abril de 2008, e no CNPJ 09.520.052/0001-63, fazendo uso do que a Legislação Vigente permite, resolvem de comum acordo Consolidar o seu instrumento constitutivo primitivo pelas cláusulas a seguir enumeradas

**CAPÍTULO I**

**DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO**

**Cláusula I** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA.**, com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 157, bairro Alto do Cruzeiro, CEP 57.312-485, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas; Inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE 27200437804, em 30 de abril de 2008, e no CNPJ 09.520.052/0001-63, rege-se pelo disposto no

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas Página 2 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:06 SOB Nº 20150223633.  
PROTOCOLO: 150223633 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
AL150223633. NIRE: 27200437804.  
CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 18/11/2015

*Handwritten signature and initials on the right margin.*



INSTRUMENTO PARTICULAR DE SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 09.520.052/0001-63 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 242118160 - NIRE: 27200437804



Título II, Capítulo IV, do Código Civil, Lei 10.406/2002, e supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404, de 1976).

Cláusula II – A sociedade poderá abrir Filiais e Escritórios em qualquer parte do território nacional.

Cláusula III – A sociedade tem como objeto social:

CNAE FISCAL	DESCRIÇÃO
4120-4/00	Construção de edifícios.
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios.
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários.
7112-0/00	Serviços de engenharia.
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.
4391-6/00	Obras de fundações.
4313-4/00	Obras de terraplenagem.
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
0161-0/99	Atividades de apoio a agricultura.
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor.
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte, sem condutor.
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias.
4213-8/00	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas.
4399-1/01	Administração de obras.
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios.

*Edvaldo Maiorano de Lima*

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas

Página 3 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:06 SOB Nº 20150223633.  
 PROTOCOLO: 150223633 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 AL150223633. NIRE: 27200437804.  
 CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
 SECRETÁRIO GERAL  
 MACIÓ, 18/11/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA:  
CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 09.520.052/0001-63 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 242118160 - NIRE: 27200437804

Cláusula IV – A sociedade terá suas atividades por prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula V – O Capital Social é de R\$5.000.000,00 (cinco milhões reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUANT. DE QUOTAS	VALOR R\$	PART. %
1. Antonio Lenine Pereira Filho.	2.595.000	2.595.000,00	51,90
2. Walquíria Silva Novais Pereira	2.405.000	2.405.000,00	48,10
<b>TOTAIS:</b>	<b>5.000.000</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>100,00</b>

Cláusula VI – Em face da total integralização do capital, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas (art. 1.052, do Novo Código Civil).

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula VII – A administração da sociedade cabe aos sócios **Antonio Lenine Pereira Filho e Walquíria Silva Novais Pereira**, decidindo e assinando isoladamente, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Cláusula VIII – Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego do nome empresarial em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas

Página 4 de 7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:06 SOB Nº 20150223633.  
PROTOCOLO: 150223633 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
AL150223633. NIRE: 27200437804.  
CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 18/11/2015





CAPÍTULO IV

DA CESSÃO DAS QUOTAS E DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS.

**Cláusula IX** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento de todos os sócios. Se colocadas à venda, os sócios remanescentes terão direito de preferência na sua aquisição, em igualdade de preço e condições, na proporção das quotas de que são titulares; em caso de renúncia de tal direito, as quotas que caberia ao renunciante serão adquiridas pelos sócios interessados na sua aquisição, na proporção das quotas possuídas.

**Cláusula X** - Desejando qualquer um dos sócios se retirar da sociedade deverá comunicar sua pretensão, por escrito, com antecedência de pelos menos 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula XXVIII.

**Cláusula XI** - No caso de morte de qualquer sócio, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial na data do evento e, se não convier aos sócios remanescentes continuarem a sociedade com os herdeiros e/ou cônjuge do sócio falecido, serão estes (os herdeiros) reembolsados dos seus direitos e haveres, em até 36 (trinta e seis) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, preservando-se sempre o poder aquisitivo da moeda. No caso de interdição, o sócio interditado será representado por curador nomeado pelo juiz competente, porém, tal curador não será automaticamente alçado ao cargo ou cargos ocupados pelo interdito na sociedade.

**Cláusula XII** - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social desde que prevista nesta a exclusão por justa causa.

*Edvaldo Maiorano de Lima*  
*At*

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas

Página 5 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:06 SOB Nº 20150223633.  
PROTOCOLO: 150223633 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
AL150223633. NIRE: 27200437804.  
CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACETÓ, 18/11/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA:

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 09.520.052/0001-63 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 242118160 - NIRE: 27200437804

Cláusula XIII - A exclusão de sócio somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula XIV - Efetuado o registro da alteração contratual no Registro Público de Empresas Mercantis, o valor das quotas do sócio excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será liquidado na forma prevista na Cláusula XXVIII. A exclusão do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações anteriores, até dois anos depois de registrada a alteração contratual; e, em igual prazo, pelas posteriores, enquanto não se requer o aludido registro.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS.

Cláusula XV - Ao término do exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, mediante a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, participando todos os sócios dos lucros e das perdas.

Parágrafo Único - A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente, porém, nos termos do art. 1.059, do Código Civil, os sócios serão obrigados à reposição dos lucros distribuídos com prejuízo do capital social.

Cláusula XVI - Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se-á uma reunião ordinária dos sócios, com o objetivo de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; e, c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas

Página 6 de 7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:06 SOB Nº 20150223633.  
PROTOCOLO: 150223633 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
AL150223633. NIRE: 27200437804.  
CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA



Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 18/11/2015





CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula XVII – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula XVIII – Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, para a solução de qualquer pendência decorrente do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em via única, para todos os fins e direito.

Arapiraca – AL. Em 13 de novembro de 2015.

SÓCIOS:



*Antonio Lenine Pereira Filho*

*Walquiria Silva Novais Pereira*

Antonio Lenine Pereira Filho

Walquiria Silva Novais Pereira



RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE  
ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO  
LESIS PEREIRA FILHO  
WALQUIRIA SILVA  
NOVAIS PEREIRA  
em est. de verdade dou fé  
Palmeira dos Índios (AL) 13/11/2015  
PAULO JOSÉ TEIXEIRA - TABELIÃO TITULAR  
Válido somente com o selo de autenticidade





EM BRANCO

## PROCURAÇÃO



Construtora Construir LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.520.052/0001-63, sediada na Av. Dep. Ceci Cunha, 157, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Antonio Lenine Pereira Filho, casado, inscrito no CPF sob o nº 384.064.974-91, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui sua bastante procuradora, a advogada Gabriela Nascimento de Jesus Pereira, inscrita na OAB/AL sob o nº 10.755, CPF nº 070.667.274-79, com escritório sediado na Av. Dep. Ceci Cunha, 157, sala 03, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, a quem confere amplos poderes para o fora em geral, com cláusula *ad-judicia et extra*, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo nas contrárias, umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Arapiraca, 22 de fevereiro de 2016.

---

Antonio Lenine Pereira Filho  
CPF nº 384.064.974-91

EMBRANCE

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA- ALAGOAS

Concorrência Pública nº 03/2015

Recebido  
em 26/02/16  
Magda C. L. de Almeida Sampaio  
Chefe de Gabinete  
OP/AL nº 0315



**CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.520.052/0001-63 com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 157, bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca, Alagoas, vem respeitosamente, por seus Representantes Legais infra-assinados, com fulcro no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apresentar

### CONTRA RAZÕES

em face de recurso interposto pela **CONSTRUTURA PRONORTE LTDA EPP.**, contra a r. decisão que determinou a habilitação da contrarrazoante, o que faz pelas razões de fato e de direito adiante expendidas.

### DOS FATOS E DO DIREITO:

A Recorrente dirige seu recurso exclusivamente com intuito de desabilitar a Contrarrazoante, circunstância que denota cabalmente sua falta de **“interesse de agir”**, conquanto, considerando que fora desabilitada do certame e não interpôs recurso contra sua inabilitação não lhe toca o interesse de agir para desabilitar a Contrarrazoante, porquanto esta decisão não lhe traria qualquer sorte de benefício. Neste sentido, é ilustrativo o precedente abaixo transcrito:

**APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA - INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, QUE NÃO SE PRESTA PARA RESTABELECEER LIMINAR DE OUTRA AÇÃO, QUE NÃO TEM MAIS EFICÁCIA NO MUNDO JURÍDICO DIANTE DA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA - VIA DO WRIT QUE, ADEMAIS, NÃO SERVE COMO INSTRUMENTO PARA QUE O LICITANTE, JÁ DESCLASSIFICADO, POSSA IMPEDIR A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA - RECURSO DESPROVIDO.**I - A via do mandado de segurança não acarretaria qualquer efeito prático ao apelante, já desabilitado do certame, pois não lhe serviria, de forma direta, como instrumento hábil para torná-lo o vencedor da licitação. II. O interesse de agir não pode estar consubstanciado em mero revanchismo ou no desejo de vingança em face da empresa vencedora, que, aliás, nem é parte da presente ação e, assim, não pode ter a esfera jurídica atingida. (TJPR - AC 1376879-7 - 4ª C.Cív. - Relª Juíza Substª Cristiane Santos Leite - DJe 12.11.2015 - p. 146)

**Assim, resta incontroversa a falta de interesse de agir da Recorrente no manejo deste recurso, ou seja, o recurso padece de ausência de pressuposto de admissibilidade**

EM BRANCO



recursal, razão pela qual, pede-se, preliminarmente, que o presente recurso não seja conhecido.



Caso a preliminar acima seja ultrapassada o que não se espera, há de se consignar que a habilitação da Contrarrazoante foi legítima, pois não há previsão legal que estabeleça as exigências mencionadas pelo recorrente em suas razões recursais.

Ademais, a alegação de descumprimento das exigências para habilitação em processo licitatório quanto à ausência de chancela da Junta Comercial no Balanço Patrimonial da Construtora Construir Ltda. essa não merece prosperar, tendo em vista que a lei 8.666/93 é muito clara quando prevê, *in verbis*:

*Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:*  
*1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (grifo nosso)*

Assim, conforme pode ser concluído da leitura do dispositivo acima transcrito e que rege a documentação exigível e necessária para verificação da qualificação econômico-financeira, é descabido o pedido de inabilitação da contrarrazoante em virtude de ausência de chancela da Junta Comercial no balanço patrimonial.

Relevante aduzir que as disposições do edital que regem a licitação devem regulamentar os exatos termos em que a legislação ordinária, aplicável à matéria específica (Lei nº 8.666/93), resta disposta. Assim, a obrigatoriedade de registro do balanço patrimonial da empresa licitante não se coaduna com os preceitos normativos civilistas, tornando incabível o ato de inabilitação requerido pela recorrente, uma vez que fundamentado por exigência não prevista em lei, tendo assim a d. Comissão de Licitação decidido da forma mais justa e razoável, adequada aos princípios de direito.

Outrossim, indispensável destacar, que o referido balanço é parte integrante do Livro Diário da contrarrazoante, estando este, devidamente registrado, autenticado, como pode ser observado no Termo de Autenticação constante no termo de abertura do referido livro.

Ora, estando o Livro Diário dentro do que determina a legislação, conforme atestado pela própria Junta Comercial e sendo o balanço parte deste, seria ILEGAL a inabilitação da contrarrazoante sob alegação de ausência de chancela do mesmo, o objetivo da apresentação do balanço patrimonial dos participantes do certame é possibilitar a seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente para execução integral do contrato. Assim, completamente dispensável a chancela da Junta Comercial no balanço patrimonial, já que a exigência de natureza extremamente formalista não impede a verificação da sua qualificação econômico-financeira.

Tal exigência apontaria violação aos princípios do formalismo moderado e da ampla competição, sendo incabível a inabilitação da contrarrazoante.

Neste sentido:

*AÇÃO ORDINÁRIA - LICITAÇÃO - INABILITAÇÃO - EXIGÊNCIA EDITALÍCIA - REGISTRO DE BALANÇO NA JUNTA COMERCIAL - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS - SENTENÇA MANTIDA.*

*1) - É o edital de concorrência a lei para as partes que se interessam em concorrer, devendo aqueles que do processo licitatório participam cumprir suas determinações, desde que claras, objetivas e previstas em lei.*

EM BRANCO

- 2) - Não é possível que ato normativo crie direitos ou deveres que estejam previstos em lei.
- 3) - Não há previsão legal para que balanço patrimonial de empresa seja registrado na Junta Comercial.
- 4) - A aferição da qualificação econômico-financeira deve se dar com a avaliação de critérios objetivos, devendo ser motivada a inabilitação de licitante.
- 5) - Recurso conhecido e não provido." (Acórdão n.644539, 20080110098939APC, Relator: LUCIANO MOREIRA VASCONCELLOS, 5ª Turma Cível, Publicado no DJE: 09/01/2013. Pág.: 325).



ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DA LICITANTE. EDITAL. EXIGÊNCIA DE REGISTRO DE BALANÇO PATRIMONIAL. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL NESTE SENTIDO.

1. As disposições do Edital que regem a licitação devem regulamentar os exatos termos em que a legislação ordinária, aplicável à matéria específica, resta disposta. A obrigatoriedade de registro do Balanço Patrimonial da empresa licitante não se coaduna com os preceitos normativos civilistas, tornando incabível o ato de inabilitação correlato, uma vez que fundamentado por exigência não prevista em lei.

2. Remessa oficial não provida." (Acórdão n.363115, 20080111334066RMO, Relator: FLAVIO ROSTIROLA, 1ª Turma Cível, Publicado no DJE: 29/06/2009. Pág.: 31) [grifos nossos].

Por outro lado, a alínea d do mesmo item 6.1.3 do Edital estabelece, in verbis:

“ 6.1.3 – Relativamente à qualificação econômico-financeira:

[...]

d) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG)  $\geq 1$ ; Liquidez Corrente (LC)  $\geq 1$  e Solvência Geral (SG)  $\geq 1$ , resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

d.1) Serão consideradas com capacidade econômico-financeira satisfatória as empresas que obedecerem às condições da letra ‘d’ do item 6.1.3.

d.2) A licitante deverá apresentar os cálculos constantes da letra ‘d’ do item 6.1.3 em papel timbrado, assinado pelo seu representante legal e por um contador.” (fl. 25).

Infere-se, portanto, que a capacidade econômico-financeira dos licitantes é aferida por meio de índices de liquidez geral, de liquidez corrente e de solvência geral, a qual foi devidamente comprovada pela apelante-impetrante (fl. 77), o que evidencia a ilegalidade do ato que a excluiu do certame, com fundamento na ausência de registro do Balanço Patrimonial na Junta Comercial.

Isso posto, conheço da apelação da impetrante e, confirmando a antecipação da tutela recursal, dou provimento para reformar a r. sentença, a fim de conceder a segurança e garantir sua regular participação na Concorrência nº 012/2013-ASCAL/PRES/NOVACAP.

Diante da sucumbência, condeno a impetrada ao pagamento das custas processuais.

É o voto.

O Senhor Desembargador ESDRAS NEVES - Revisor

EM BRANCO



Com o Relator  
A Senhora Desembargadora ANA CANTARINO - Vogal  
Com o Relator.  
D E C I S Ã O  
PROVIDO. UNÂNIME.



*"ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DA LICITANTE. EDITAL. EXIGÊNCIA DE REGISTRO DE BALANÇO PATRIMONIAL. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL NESTE SENTIDO.*

*1. As disposições do Edital que regem a licitação devem regulamentar os exatos termos em que a legislação ordinária, aplicável à matéria específica, resta disposta. A obrigatoriedade de registro do Balanço Patrimonial da empresa licitante não se coaduna com os preceitos normativos civilistas, tornando incabível o ato de inabilitação correlato, uma vez que fundamentado por exigência não prevista em lei.*


*2. Remessa oficial não provida." (Acórdão n.363115, 20080111334066RMO, Relator: FLAVIO ROSTIROLA, 1ª Turma Cível, Publicado no DJE: 29/06/2009. Pág.: 31) [grifos nossos]*

Assim, não restam dúvidas que a jurisprudência pátria é uníssona em aduzir que a ausência de mencionada chancela não é causa suficiente e nem exigência prevista na lei que rege o procedimento licitatório, qual seja, Lei 8.666/93, portanto mostrando-se descabida e ilegal eventual inabilitação da contrarrazoante fundamentada em tal alegação. Portanto, é evidente que a D. Comissão agiu corretamente quando da habilitação da licitante Construir Ltda., respeitando a estrita legalidade e os princípios administrativos que regem a contratação pelo Poder Público.

#### DO PEDIDO:

Ante aos fatos narrados e as razões de direito acima aduzidas, pede-se que o recurso contrarrazoado não seja conhecido por falta de interesse processual e caso seja ultrapassada esta preliminar que seja reconhecida a regularidade da habilitação da Contrarrazoante, desprovendo o recurso interposto.

Arapiraca, 22 de fevereiro de 2016.

  
Gabriela Nascimento de Jesus Pereira  
OAB/AL nº 10.755



EM BRANCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA:

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 09.520.052/0001-63 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 242118160 - NIRE: 27200437804



1. **Antonio Lenine Pereira Filho**, brasileiro, casado sob o Regime Jurídico de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 23 de maio de 1962, Empresário, portador do RG nº 379.336 SSP/AL, inscrito no CPF nº 384.064.974-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 228, bairro Eldorado, CEP 57306-100, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas;
2. **Walquiria Silva Novais Pereira**, brasileira, casada sob o Regime Jurídico de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 16 de fevereiro de 1977, Empresária, portadora do RG nº 99.001.155.430 SSP/AL, inscrita no CPF 007.538.064-10, residente e domiciliada no Condomínio Aldebaran Ômega, nº 7, Quadra E, bairro Jardim Petrópolis, CEP 57080-548, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas;

Únicos sócios da sociedade empresária **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 157, bairro Alto do Cruzeiro, CEP 57.312-485, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas; inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE 27200437804, em 30 de abril de 2008, e no CNPJ 09.520.052/0001-63, fazendo uso do que a Legislação Vigente permite, resolvem de comum acordo Rerratificar, Alterar e Consolidar o seu instrumento constitutivo primitivo pelas cláusulas a seguir enumeradas, mantendo em vigor as não alcançadas pela presente alteração:

**Cláusula I** – O nome empresarial passa a ser: **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA.**

**Cláusula II** – Em face das alterações ocorridas, deliberam os sócios cotistas na melhor forma de direito, nos termos da Lei nº 10.406/2002, dar nova redação e consolidar o contrato social da sociedade, que abaixo vai consubstanciado, passando a sociedade a reger-se pelas disposições adiante consignadas, que traduz a vontade do signatário contratante.

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas

Página 1 de 7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:06 SOB Nº 20150223633.  
PROTOCOLO: 150223633 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
AL150223633. NIRE: 27200437804.  
CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA



Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 18/11/2015

*Edvaldo Maiorano de Lima*

EM BRANCO



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA.

1. **Antonio Lenine Pereira Filho**, brasileiro, casado sob o Regime Jurídico de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 23 de maio de 1962, Empresário, portador do RG nº 379.336 SSP/AL, inscrito no CPF nº 384.064.974-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 228, bairro Eldorado, CEP 57306-100, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas;
2. **Walquiria Silva Novais Pereira**, brasileira, casada sob o Regime Jurídico de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 16 de fevereiro de 1977, Empresária, portadora do RG nº 99.001.155.430 SSP/AL, inscrita no CPF 007.538.064-10, residente e domiciliada no Condomínio Aldebaran Ômega, nº 7, Quadra E, bairro Jardim Petrópolis, CEP 57080-548, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas;

Únicos sócios da sociedade empresária **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA.**, com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 157, bairro Alto do Cruzeiro, CEP 57.312-485, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas; inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE 27200437804, em 30 de abril de 2008, e no CNPJ 09.520.052/0001-63, fazendo uso do que a Legislação Vigente permite, resolvem de comum acordo Consolidar o seu instrumento constitutivo primitivo pelas cláusulas a seguir enumeradas

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

**Cláusula I** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA.**, com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 157, bairro Alto do Cruzeiro, CEP 57.312-485, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas; inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE 27200437804, em 30 de abril de 2008, e no CNPJ 09.520.052/0001-63, rege-se pelo disposto no

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas

Página 2 de 7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:06 SOB Nº 20150223633.  
PROTOCOLO: 150223633 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
AL150223633. NIRE: 27200437804.  
CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA



Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 18/11/2015

EM BRANCO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA:

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 09.520.052/0001-63 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 242118160 - NIRE: 27200437804



Título II, Capítulo IV, do Código Civil, Lei 10.406/2002, e supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404, de 1976).

Cláusula II – A sociedade poderá abrir Filiais e Escritórios em qualquer parte do território nacional.

Cláusula III – A sociedade tem como objeto social:

CNAE FISCAL	DESCRIÇÃO
4120-4/00	Construção de edifícios.
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios.
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários.
7112-0/00	Serviços de engenharia.
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.
4391-6/00	Obras de fundações.
4313-4/00	Obras de terraplenagem.
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
0161-0/99	Atividades de apoio a agricultura.
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor.
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte, sem condutor.
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias.
4213-8/00	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas.
4399-1/01	Administração de obras.
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios.

*Edvaldo Maiorano de Lima*

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas

Página 3 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:06 SOB Nº 20150223633.  
 PROTOCOLO: 150223633 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 AL150223633. NIRE: 27200437804.  
 CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
 SECRETÁRIO GERAL  
 MACEIÓ, 18/11/2015

EM BRANCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA:

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 09.520.052/0001-63 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 242118160 - NIRE: 27200437804



Cláusula IV – A sociedade terá suas atividades por prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula V – O Capital Social é de R\$5.000.000,00 (cinco milhões reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUANT. DE QUOTAS	VALOR R\$	PART. %
1. Antonio Lenine Pereira Filho.	2.595.000	2.595.000,00	51,90
2. Walquíria Silva Novais Pereira	2.405.000	2.405.000,00	48,10
<b>TOTAIS:</b>	<b>5.000.000</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>100,00</b>

Cláusula VI – Em face da total integralização do capital, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas (art. 1.052, do Novo Código Civil).

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula VII - A administração da sociedade cabe aos sócios **Antonio Lenine Pereira Filho e Walquíria Silva Novais Pereira**, decidindo e assinando isoladamente, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Cláusula VIII – Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego do nome empresarial em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas

Página 4 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:06 SOB Nº 20150223633.  
PROTOCOLO: 150223633 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
AL150223633. NIRE: 27200437804.  
CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 18/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Walquíria*

EM BRANCO





CAPÍTULO IV

DA CESSÃO DAS QUOTAS E DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS.

**Cláusula IX** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento de todos os sócios. Se colocadas à venda, os sócios remanescentes terão direito de preferência na sua aquisição, em igualdade de preço e condições, na proporção das quotas de que são titulares; em caso de renúncia de tal direito, as quotas que caberia ao renunciante serão adquiridas pelos sócios interessados na sua aquisição, na proporção das quotas possuídas.

**Cláusula X** - Desejando qualquer um dos sócios se retirar da sociedade deverá comunicar sua pretensão, por escrito, com antecedência de pelos menos 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula XXVIII.

**Cláusula XI** - No caso de morte de qualquer sócio, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial na data do evento e, se não convier aos sócios remanescentes continuarem a sociedade com os herdeiros e/ou cônjuge do sócio falecido, serão estes (os herdeiros) reembolsados dos seus direitos e haveres, em até 36 (trinta e seis) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, preservando-se sempre o poder aquisitivo da moeda. No caso de interdição, o sócio interditado será representado por curador nomeado pelo juiz competente, porém, tal curador não será automaticamente alçado ao cargo ou cargos ocupados pelo interditado na sociedade.

**Cláusula XII** - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social desde que prevista nesta a exclusão por justa causa.

*Edvaldo*  
*de*





EM BRANCO



**Cláusula XIII** - A exclusão de sócio somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Cláusula XIV** - Efetuado o registro da alteração contratual no Registro Público de Empresas Mercantis, o valor das quotas do sócio excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será liquidado na forma prevista na Cláusula XXVIII. A exclusão do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações anteriores, até dois anos depois de registrada a alteração contratual; e, em igual prazo, pelas posteriores, enquanto não se requer o aludido registro.

## CAPÍTULO VI

### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS.

**Cláusula XV** - Ao término do exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, mediante a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, participando todos os sócios dos lucros e das perdas.

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente, porém, nos termos do art. 1.059, do Código Civil, os sócios serão obrigados à reposição dos lucros distribuídos com prejuízo do capital social.

**Cláusula XVI** - Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se-á uma reunião ordinária dos sócios, com o objetivo de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; e, c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

*Handwritten signature*

*Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:06 SOB Nº 20150223633.  
PROTOCOLO: 150223633 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
AL150223633. NIRE: 27200437804.  
CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA



Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 18/11/2015

EM BRANCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA:

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 09.520.052/0001-63 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 242118160 - NIRE: 27200437804



CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula XVII – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula XVIII – Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, para a solução de qualquer pendência decorrente do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em via única, para todos os fins e direito.

Arapiraca – AL. Em 13 de novembro de 2015.

SÓCIOS:



*[Handwritten signature]*

Antonio Lenine Pereira Filho

*[Handwritten signature]*

Walquiria Silva Novais Pereira



RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE  
ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO  
WALQUIRIA SILVA NOVAIS PEREIRA  
em test. da verdade dou fé  
Palmira dos Índios (AL) 13/11/2015  
PAULO JOSÉ CEITE TEIXEIRA - TABELIÃO TITULAR  
Válido somente com o selo de autenticidade



Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas

Página 7 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:06 SOB Nº 20150223633.  
PROTOCOLO: 150223633 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
AL150223633. NIRE: 27200437804.  
CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO





**PROCESSO: 1208-002/2015**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 003/2015.**

**OBJETO: Licitação para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri.**

## ATA DE JULGAMENTO

**RECORRENTES:** JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, TJC REPRESENTAÇÕES LTDA, PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA SILCON LTDA e CONSTRUTORA PRONORTE LTDA.

**RECORRIDO:** Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata/AL.

**CONTRARRAZÕES:** CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA

**FEITO:** Recurso à fase de habilitação no processo administrativo de Concorrência nº **003/2015**.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, ora Recorrida, face aos recursos interpostos à fase de habilitação da Concorrência nº **003/2015** de nº processual em epígrafe, apresentados pelas empresas: **JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA; TJC REPRESENTAÇÕES LTDA; PIMENTEL ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA SILCON LTDA e CONSTRUTORA PRONORTE LTDA**, doravante denominadas Recorrentes, bem como as contrarrazões apresentadas pela empresa **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA**, realiza o seguinte julgamento, pelos fatos e motivos que a seguir expõe:

### 1 -DOS FATOS:

Trata-se o presente julgamento da análise dos recursos administrativos protocolizados pelas empresas: **JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA; TJC REPRESENTAÇÕES LTDA; PIMENTEL ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA SILCON LTDA e**

EM BRANCO



**CONSTRUTORA PRONORTE LTDA**, contra decisões de inabilitações, e contra decisão que declarou habilitação da empresa **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA** no procedimento licitatório Concorrência nº **003/2015**.

Verifica-se a tempestividade das presentes peças recursais, atendendo ao previsto na Lei de Licitações e Instrumento Convocatório, bem como das contrarrazões apresentadas.

## 2 – DAS FORMALIDADES LEGAIS - PRELIMINARMENTE:

O procedimento licitatório, assim como qualquer outro processo administrativo, são passíveis de equívocos em suas formulações. Porém, tais equívocos quando descobertos e analisados, se possível, devem ser sanados, tornando assim o ato administrativo eivado de legalidade.

Neste intuito algumas ferramentas são necessárias para reparação de eventuais vícios ocorridos. Uma dessas formas é o popularmente conhecido como recurso administrativo que segundo Carvalho Filho<sup>1</sup> "*são os meios formais de controle administrativo, através dos quais o interessado postula, junto a órgãos da Administração, a revisão de determinado ato*" (2013, p. 952).

Complementando o tema, Carvalho Filho discorre sobre os elementos que compõe o interesse de agir:

Analisemos os elementos do conceito. De início, esse instrumento tem que ser formal, já que a via administrativa, por onde terá tramitação, sujeita-se aos princípios da publicidade e do formalismo, em relação aos quais somente em situações excepcionais uma atividade pode deixar de ser

<sup>1</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos, **Manual De Direito Administrativo**. 26ª Ed. São Paulo: ATLAS, 2013.

EM BRANCO





formalizada. A forma, aliás, constitui garantia para a Administração e para o administrado. (2013, p.952)

E mais, o elemento de maior relevância quanto ao tema:



O outro elemento é o inconformismo do interessado. Quando o administrado se vê beneficiado por algum ato da administração, não tem interesse recursal, porque nada pretende ver reformado. O fundamento da via recursal é a contrariedade do ato com algum interesse do administrado. É nesse momento que utiliza o recurso administrativo. (2013, p. 952) grifos nossos

Como visto, não basta a simples e mera boa vontade de recorrer, a parte deve ter interesse direto com a situação em testilha, necessária uma pretensão que vise sanar equívoco prejudicial a sua habilitação ou proposta, pois, caso não haja interesse de agir, não há inconformismo.

Sobre a legitimidade recursal em deslinde o autor Marçal Justen Filho<sup>2</sup> pontua que "Também carecem de legitimidade recursal os licitantes inabilitados ou desclassificados, relativamente aos eventos posteriores à sua exclusão" (2014, p. 1192). Grifos nossos.

Não sendo o suficiente, Justen Filho discorre ainda que: "O interesse de recorrer deriva do cotejo entre a decisão administrativa e a situação do recorrente. A decisão deverá ser lesiva aos interesses do particular, acarretando sua agravação, para caracterizar-se o interesse de recorrer." (2014, p. 1192). Grifos nossos.

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal, *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 16ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais Ltda, 2014.



EM BRANCO



Nesse mesmo sentido é o entendimento do Autor Ronny Charles<sup>3</sup>:

O recurso permite que a verificação de eventual ilegalidade seja reexaminada pela autoridade superior. Nesse caso, há necessidade de existência de interesse recursal, ou seja, lesão ao interesse do recorrente. (2011, p.452). Grifos nossos.

Desta forma, como demonstrado, é pacífico o entendimento de nossa Doutrina no concernente a necessidade da existência de lesão ao interesse do recorrente para que este possa recorrer.

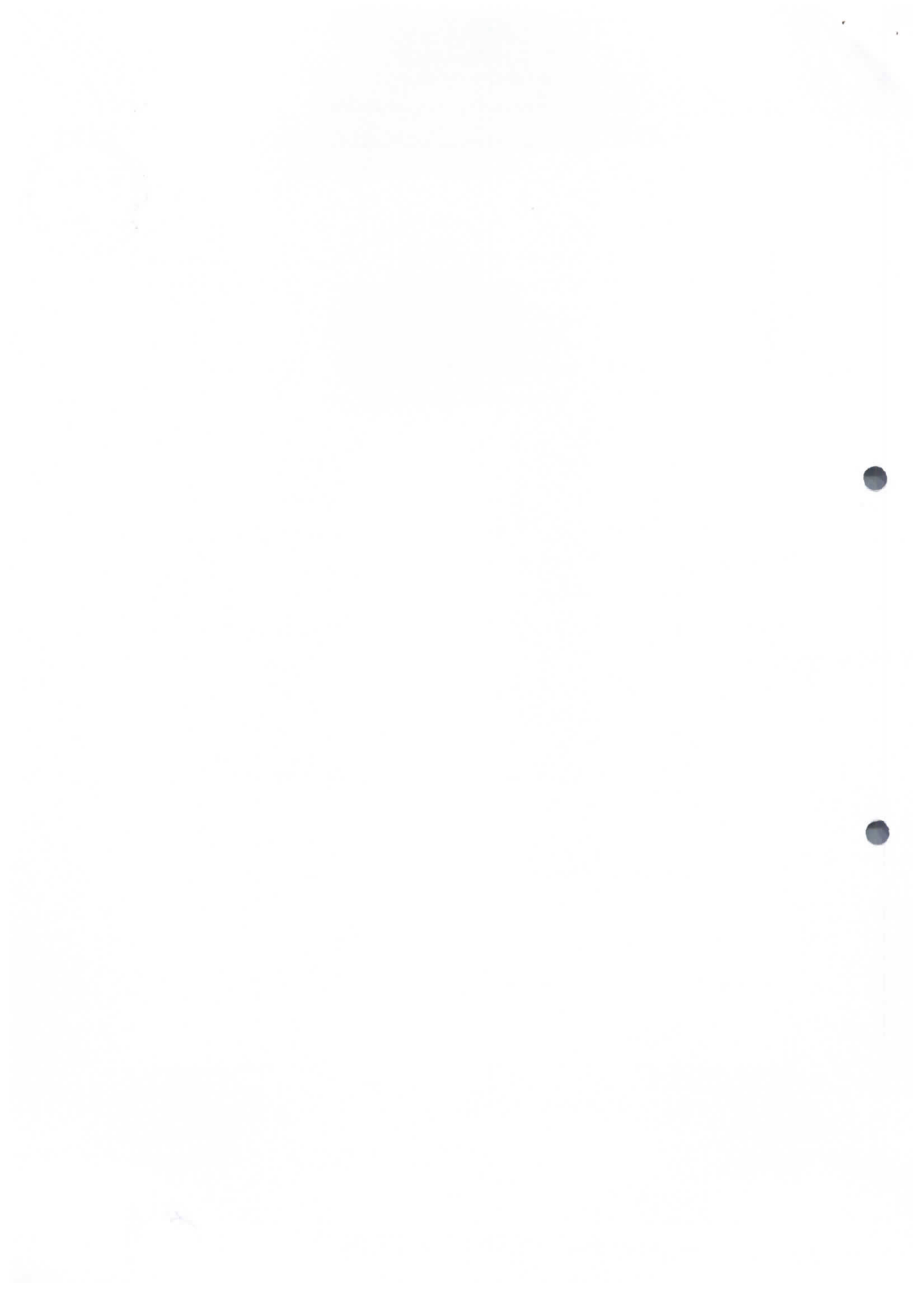
No caso em exame, as empresa: **JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA** e **CONSTRUTORA PRONORTE LTDA** olvidaram-se de manifestar em seus Recursos a essência básica do seu interesse de agir, ou seja, não trouxeram a tona nenhuma espécie de argumento destinado a sanar qualquer espécie de prejuízo processual que sofreram, caracterizando de fato a inépcia do recurso elaborado e servindo apenas para arquitetar a chamada birra processual, pois, ambas as empresas foram inabilitadas no certame, não havendo, portanto, interesse de ambas nos atos que sucederem.

Desta forma, não há razões fáticas que levem essa comissão a analisar as razões de recurso apresentadas.

Com esse mesmo entendimento vem sendo a jurisprudência de nossos tribunais. Vejamos:

DECISÃO: Acordam os Desembargadores da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso de apelação, nos termos do voto da Relatora. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. INDEFERIMENTO DA

<sup>3</sup> LOPES DE TORRES, Ronny Charles, **Leis de Licitações Públicas Comentadas**. 4ª Ed. Salvador: JUSPODIVM, 2011.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PETIÇÃO INICIAL. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, QUE NÃO SE PRESTA PARA RESTABELECER LIMINAR DE OUTRA AÇÃO, QUE NÃO TEM MAIS EFICÁCIA NO MUNDO JURÍDICO DIANTE DA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. VIA DO WRIT QUE, ADEMAIS, NÃO SERVE COMO INSTRUMENTO PARA QUE O LICITANTE, JÁ DESCLASSIFICADO, POSSA IMPEDIR A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA. RECURSO DESPROVIDO. I. A via do mandado de segurança não acarretaria qualquer efeito prático ao apelante, já desabilitado do certame, pois não lhe serviria, de forma direta, como instrumento hábil para torná-lo o vencedor da licitação. II. O interesse de agir não pode estar consubstanciado em mero revanchismo ou no desejo de vingança em face da empresa vencedora, que, aliás, nem é parte da presente ação e, assim, não pode ter a esfera jurídica atingida. (TJPR - 4ª C. Cível - AC - 1376879-7 - União da Vitória - Rel.: CRISTIANE SANTOS LEITE - Unânime -- J. 20.10.2015)

(TJ-PR - APL: 13768797 PR 1376879-7 (Acórdão), Relator: CRISTIANE SANTOS LEITE, Data de Julgamento: 20/10/2015, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1689 13/11/2015)

Assim é pelo exposto que não conhecemos os recursos interpostos pelas empresas: **JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA** e **CONSTRUTORA PRONORTE LTDA**, por ausência de motivação recursal.

### 3 – DAS RAZÕES DAS RECORRENTES

#### 3.1-TJC REPRESENTAÇÕES LTDA

A empresa **TJC REPRESENTAÇÕES LTDA** requer a sua habilitação no certame, por entender que cumpriu todos os itens do edital, no que se refere as parcelas de maior relevância, bem como requereu a inabilitação da empresa **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA**, uma vez que o balanço patrimonial apresentado pela licitante não encontra-se com a chancela da Junta Comercial.

EM BRANCO





### 3.2-PIMENTEL ENGENHARIA LTDA

A empresa **PIMENTEL ENGENHARIA LTDA** requer a sua habilitação no certame, por entender que atende suficientemente às exigências editalícias, bem como requereu a inabilitação da empresa **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA**, uma vez que a mesma não apresentou Certidão do Responsável Técnico Rodolfo Souto Maior Vidal. Apresentou ainda o balanço patrimonial sem estar chancelado pela Junta Comercial do Estado de Alagoas e deixou de apresentar Atestado Técnico compatível com o objeto licitado.

### 3.3-CONSTRUTORA SILCON LTDA

A empresa **CONSTRUTORA SILCON LTDA** requer a sua habilitação no certame, por entender que atende suficientemente às exigências editalícias, no que se refere as parcelas de maior relevância.

Estas são as razões recursais apresentadas em síntese.

## 4 – DAS CONTRARRAZÕES:

A empresa **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA** apresentou peça impugnatória aos recursos apresentados pelas licitantes.

Em síntese, a contrarrazoante sustenta que são descabidos os pedidos de sua inabilitação em virtude da ausência de chancela da Junta Comercial no balanço patrimonial, bem como relativo as demais suscitações.

## 5 – DA ANÁLISE DAS RAZÕES DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



Analisando as razões e contrarrazões, fora enfático o pedido inabilitação da empresa **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA** por entender que mesma não atendeu as exigências contidas no edital.

Adentrando as questões, há que se considerar por esta Comissão Permanente de Licitação entender que a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA** atendeu as exigências contidas no edital, suprindo as exigências impostas. Vejamos.

O balanço patrimonial apresentado pela empresa **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA** teve sua autenticidade atestada perante a Junta Comercial do Estado de Alagoas e devidamente assinado por seu funcionário responsável.

Entende que a finalidade do balanço, perante a Junta Comercial, é para dar publicidade aos atos escriturários praticados pela empresa. Onde a autenticação demonstra que a empresa encontra-se apta e suficiente.

Neste sentido é o Código Civil em seu artigo

Art. 1.181. Salvo disposição especial de lei, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de postos em uso, devem ser autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis.

Logo, a obrigatoriedade da autenticação do livro diário e demais é clara perante a normatização vigente.

Dessa forma, tem-se que as normas de que tratam a matéria preveem apenas a autenticação dos livros que contenham o balanço patrimonial, não necessitando de seu registro.

EM BRANCS



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



O que ocorre sucintamente na prática é que após a autenticação dos livros, o empresário retira uma cópia do seu balanço patrimonial, autentica essa cópia em algum cartório para demonstrar ser uma fiel cópia do que fora autenticado na junta e em seguida o registra na junta comercial, arquivando assim a cópia e gerando com isso a chancela.

Dito isto, as informações do balanço em ambos os casos permanece a mesma. Na autenticação e no seu registro posteriormente na junta comercial, tendo em vista esta última ser cópia da primeira.

Sobreleva mencionar que a finalidade da exigência do balanço patrimonial das empresas licitantes mostra-se vinculada à necessária comprovação de que cada concorrente seja dotada de capacidade econômica suficiente a suportar os ônus inerentes à contratação vindicada.

Neste sentido é o professor Marçal Justen Filho (2014, p.631) "o relevante é o conteúdo do balanço, o qual tem de merecer inquestionável confiabilidade" e mais, "nem, muito menos, seria possível exigir que o sujeito comprove o regular registro do Livro contábil na junta comercial ou outro órgão".

Outrossim, não estamos falando de balanço sem nenhuma espécie de forma legal, mas da forma legal exigida em lei, qual seja a autenticação.

Desta maneira, frustrar a participação de uma licitante ao certame com base na ausência de chancela, seria a violação do princípio do formalismo moderado que aos olhos da respeitável Professora Odete Medauar<sup>4</sup> em sua obra discorre:

<sup>4</sup> MEDAUAR, Odete. **Direito Administrativo Moderno**. 8ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.



EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



O princípio do formalismo moderado consiste, em primeiro lugar, na previsão de ritos e formas simples, suficientes para propiciar um grau de certeza, segurança, respeito aos direitos dos sujeitos, o contraditório e a ampla defesa. Em segundo lugar, se traduz na exigência de interpretação flexível e razoável quanto a formas, para evitar que estas sejam vistas como fim em si mesmas, desligadas das verdadeiras finalidades do processo (2004, p. 203).

Neste mesmo diapasão vem sendo a decisão adotada em nossos tribunais:

ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DA LICITANTE. EDITAL. EXIGÊNCIA DE REGISTRO DE BALANÇO PATRIMONIAL. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL NESTE SENTIDO. 1. AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL QUE REGEM A LICITAÇÃO DEVEM REGULAMENTAR OS EXATOS TERMOS EM QUE A LEGISLAÇÃO ORDINÁRIA, APLICÁVEL À MATÉRIA ESPECÍFICA, RESTA DISPOSTA. A OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO DO BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA LICITANTE NÃO SE COADUNA COM OS PRECEITOS NORMATIVOS CIVILISTAS, TORNANDO INCABÍVEL O ATO DE INABILITAÇÃO CORRELATO, UMA VEZ QUE FUNDAMENTADO POR EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA EM LEI. 2. REMESSA OFICIAL NÃO PROVIDA.

(TJ-DF - RMO: 1334067020088070001 DF 0133406-70.2008.807.0001, Relator: FLAVIO ROSTIROLA, Data de Julgamento: 17/06/2009, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: 29/06/2009, DJ-e Pág. 31)

Assim, havendo prova da qualificação econômico-financeira, tendo em vista que foi solicitado garantia de participação da empresa (no qual demonstra indício de saúde econômico-financeira do licitante) e apresentação do balanço patrimonial, esse devidamente autenticado pela Junta Comercial, verifica-se que

9/15  
*[Handwritten signatures]*

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



resta demonstrado o cumprimento das exigências quanto a apresentação do documento em discursão.

Quanto a certidão de registro e quitação do engenheiro da empresa **CONSTRUIR CONSTRUTORA LTDA**, constante nos autos do processo, encontra-se conforme exigências do edital, onde a mesma apresentou CRQ do responsável técnico Sr. Rennan Silva de Jesus juntamente com o acervo técnico em seu nome. A presente certidão tem por finalidade identificar se o responsável técnico está cadastrado junto ao CREA e a qual empresa o mesmo está vinculado como técnico, o que de fato fora demonstrado.

A CND Municipal da licitante **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA** encontra-se dentro do prazo de validade estipulado pela mesma, estando apta a ser habilitada no certame. A referência quanto a validade do Alvará de Funcionamento, entendido como prova de inscrição municipal, tendo esta emitida a mais de 60 (sessenta) dias ou ausente nos documentos de habilitação, pode ser saciada pela CND Municipal, onde nesta última conta a inscrição da empresa no Município. Ora, se a empresa não está inscrita no Município, obviamente ela não poderia emitir Certidão Negativa de Débitos. Ainda, caso a empresa não quite a taxa referente a inscrição municipal, obviamente, também, que ela não consiga emitir a Certidão Negativa. Assim, entende-se a apresentação da CND Municipal, suprir a apresentação da prova de inscrição municipal.

A inabilitação das empresas **TJC REPRESENTAÇÕES LTDA** e **CONSTRUTORA SILCON LTDA**, ocorreu devido ao não atendimento das parcelas de maior relevância, ou por inexistência do item, ou por não atendimento do quantitativo solicitado, de acordo com os itens abaixo:

**i. Execução de redes de drenagem com diâmetros de no**

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



mínimo 500mm, e extensão mínima de 1.000 metros;

ii. Execução de pavimentação em paralelepípedo com área mínima construída de 28.000 m<sup>2</sup>.

A capacitação técnico-operacional admite a exigência de comprovação de execução de quantitativos mínimos nos atestados – desde que, conforme jurisprudência do TCU, não ultrapasse o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos licitados, exceto em situações excepcionais, devidamente justificadas (Acórdãos nº 2.099/2009, nº 2.147/2009, nº 813/2010, nº 3.105/2010 e nº 1.832/2011, todos do Plenário), conforme pode-se observar que foram respeitados o quantitativo estabelecido, de acordo com a planilha orçamentária.

Súmula TCU nº 263:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Importante, assim, salientar que as exigências de qualificação técnica servem para que a Administração Pública tenha conhecimento dos serviços já executados pelos licitantes, permitindo supor que os mesmos terão como cumprir os compromissos futuros.

Pode-se observar que tais exigências estão contidas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93:

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do 'caput' deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

(...)

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



Observa-se que o inciso II contém exigências relativas ao licitante e a equipe técnica do licitante. A primeira serve para comprovar que o proponente já prestou serviço idêntico a algum terceiro, ou seja, possui experiência e está apto a realizar aquele tipo de serviço ou obra. A outra se relaciona à qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto.

Embora a lei não trate expressamente do termo capacidade técnico-operacional, como o fez para a capacidade técnico-profissional, o conceito está contemplado nesse inciso II e diz respeito ao próprio licitante. Nesse caso, pode-se exigir comprovação de qualificação técnico-operacional mediante a apresentação de atestados, consoante interpretação do § 3º do artigo 30. Esses atestados destinam-se a demonstrar que a empresa possui aptidão para a realização daquele trabalho, haja vista já ter executado algo similar.

Essa comprovação é feita mediante a apresentação de documentação que declare a experiência anterior da licitante em trabalhos semelhantes. Como semelhança está associada às características técnicas, pode-se exigir a comprovação de quantidades mínimas de determinados serviços. Nesse sentido, não bastam que os serviços sejam semelhantes, há de se demonstrar também que as quantidades executadas anteriormente são compatíveis com as que se pretende executar.

Apesar de o inciso I do § 1º do mencionado artigo referir-se expressamente apenas à capacitação técnico-profissional, ele disciplina de forma ampla sobre quais parcelas se pode exigir comprovação de experiência anterior, sendo estas as de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

Não há razoabilidade em se permitir que qualquer empresa esteja habilitada a realizar determinados trabalhos que, pelo porte e nível de



EMBRANCO



complexidade, ensejam a contratação de empresas com comprovada experiência para tal execução. Nesse particular, a exigência de quantitativos mínimos guarda proporção com a necessidade da escolha de empresas capacitadas para a entrega bem-sucedida do objeto da licitação.

**Aproveitando o ensejo, é de salientar que o item que trata das parcelas de maior relevância não foi impugnado por qualquer das partes na época oportuna,** entendendo que todas as interessadas concordaram com a presente exigência, responsabilizando-se pela apresentação dos documentos exigidos para julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Quanto a licitante **PIMENTEL ENGENHARIA LTDA** cumpre destacar que as alegações apresentadas demonstraram que a mesma atendeu integralmente as exigências editalícias, contendo, principalmente, os quantitativos referente as parcelas de maior relevância, sendo portanto declara habilitada para o certame.

#### **6 – CONCLUSÃO:**

1 - Por todo o exposto, decide-se preliminarmente pelo não conhecimento dos recursos apresentados pelas empresas: **JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA** e **CONSTRUTORA PRONORTE LTDA**, pelos motivos já expostos. Em seguida, conheço dos recursos apresentados pelas empresas: **TJC REPRESENTAÇÃO LTDA** e **CONSTRUTORA SILCON LTDA** para negar-lhes provimento. Bem como, conheço do recurso apresentado pela empresa **PIMENTEL ENGENHARIA LTDA** para dar-lhe provimento parcial.

2 – Desta forma, decide-se pela manutenção da **INABILITAÇÃO** das licitantes: **JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, **TJC REPRESENTAÇÃO LTDA**, **CONSTRUTORA SILCON LTDA** e **CONSTRUTORA PRONORTE LTDA**, pelo não cumprimento pleno das exigências editalícias para a fase de habilitação.

*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



2 - Decide-se pela **HABILITAÇÃO** da empresa: **PIMENTEL ENGENHARIA LTDA**, tendo em vista os fatos aduzidos. Bem como pela manutenção da habilitação da licitante: **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA**.

3 - Que o presente julgamento, juntamente com as peças recursais e contrarrazões apresentadas sejam anexados ao processo principal.

4 - Que seja ainda disponibilizado o presente julgado aos interessados.

5 - Por fim, que a presente decisão seja encaminhada à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá a decisão final.

Boca da Mata/AL, em 22 de março de 2016.

  
**Bergson Araujo Leite**  
Presidente da CPL

  
**Cristiane Honorato dos Santos Souza**  
Membro

  
**Adna Antunes de Almeida**  
Membro

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PROCESSO Nº 1208-002/2015

Procedimento Licitatório: **CONCORRÊNCIA Nº 03/2015**

Assunto: **Solicita abertura de processo licitatório para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri**

## JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Face ao constante nos autos do processo nº 1208-002/2015, referente ao procedimento licitatório Concorrência nº 03/2015, **NÃO CONHEÇO** dos recursos interpostos pelas empresas **CONSTRUTORA PRONORTE LTDA** e **JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**. Ao contínuo, **CONHEÇO** dos recursos interpostos pelas empresas **TJC REPRESENTAÇÕES LTDA**, **PIMENTEL ENGENHARIA LTDA** e **CONSTRUTORA SILCON LTDA**, para **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas empresas **TJC REPRESENTAÇÕES LTDA** e **CONSTRUTORA SILCON LTDA**, mantendo inalterada a decisão que **INABILITOU** as Recorrentes e **HABILITOU** a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA**, ora Recorrida, bem como para **DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **PIMENTEL ENGENHARIA LTDA**, reformando a decisão que **INABILITOU** a Recorrente para, assim, torná-la **HABILITADA**, e, ainda, mantendo igualmente inalterada a decisão que **HABILITOU** a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA**, ora Recorrida.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 31 de março de 2016.

  
**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**  
Prefeito

EM BRANCO



## Diário dos Municípios

### Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP022/2015-1 – Processo nº 924-028/2015 – Pregão Presencial nº 022/2015-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: RCM COMÉRCIO LTDA (DENTAL ALAGOAS) (CNPJ nº 05.215.423/0001-42) – Objeto: registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais destinados as Unidades Básicas de Saúde (LOTES 01, 03, 13, 17, 20, 23, 39, 40, 43, 46, 48, 65, 88, 94, 98, 103, 109 e 110) – Valor global: R\$ 185.068,97 (cento e oitenta e cinco mil e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP022/2015-2 – Processo nº 924-028/2015 – Pregão Presencial nº 022/2015-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME (CNPJ nº 22.043.389/0001-95) – Objeto: registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais destinados as Unidades Básicas de Saúde (LOTES 02, 15, 22, 25, 32, 37, 38, 41, 42, 49, 59, 64, 66, 67, 95, 99, 101, 106, 107, 108, 112, 113, 114, 115 e 116) – Valor global: R\$ 339.020,96 (trezentos e trinta e nove mil e vinte reais e noventa e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP022/2015-3 – Processo nº 924-028/2015 – Pregão Presencial nº 022/2015-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME (CNPJ nº 05.980.425/0001-28) – Objeto: registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais destinados as Unidades Básicas de Saúde (LOTES 09, 14, 16, 18, 19, 21, 24, 27, 28, 29, 44, 45, 47, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 68, 69, 70, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 100, 102) – Valor global: R\$ 172.449,00 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015-SRP  
PROCESSO Nº 924-028/2015

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 022/2015-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 924-028/2015, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2015

JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Face ao constante nos autos do processo nº 1208-002/2015, referente ao procedimento licitatório Concorrência nº 03/2015, NÃO CONHEÇO dos recursos interpostos pelas empresas CONSTRUTORA PRONORTE LTDA e JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA. Ato contínuo, CONHEÇO dos recursos interpostos pelas empresas TJC REPRESENTAÇÕES LTDA, PIMENTEL ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA SILCON LTDA, para NEGAR PROVIMENTO aos recursos interpostos pelas empresas TJC REPRESENTAÇÕES LTDA e CONSTRUTORA SILCON LTDA, mantendo inalterada a decisão que INABILITOU as Recorrentes e HABILITOU a empresa CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA, ora Recorrida.

bem como para DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, reformando a decisão que INABILITOU a Recorrente para, assim, torná-la HABILITADA, e, ainda, mantendo igualmente inalterada a decisão que HABILITOU a empresa CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA, ora Recorrida.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

### Prefeitura de Coqueiro Seco

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO  
AVISO DE LICITAÇÃO- SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 - TIPO MENOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha no Sistema de Registro de Preço, na modalidade Pregão Presencial conforme especificações do Anexo I do Instrumento Convocatório.

LOCAL: DATA Sala de reuniões situada em sua sede, na Av João Navarro, nº 61, Centro, Coqueiro Seco/AL, dia 19 de Abril de 2016 às 10:00 horas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco ou pelo email [cpcoqueiroseco@hotmail.com](mailto:cpcoqueiroseco@hotmail.com).

Coqueiro Seco/AL., 29 de Março de 2016.

Khalil Gibran de Lima Fontes  
Pregoeiro

### Prefeitura de Delmiro Gouveia

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 08/2016 – 2º CONVOCAÇÃO  
Proc. 1127-016/2015

O Município de Delmiro Gouveia, através de sua Pregoeira, torna público o seguinte procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 08/2016, do tipo Menor preço por Item. Recurso: Próprio. Objeto: Aquisição de tintas para demarcação viárias para pintura e renovação da sinalização horizontal, para atender as necessidades da SMTT – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Delmiro Gouveia – AL. DATA, HORA E LOCAL 14/04/2016, às 9h, na sede da Prefeitura de Delmiro Gouveia – AL. O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h a 14hr.

Delmiro Gouveia – AL, 31 de Março de 2016.

Erika Vanessa Melo de Lima  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL.  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016  
Proc. 0302-009/2016

O Município de Delmiro Gouveia, através de sua Comissão Permanente de licitação – CPL, torna público o seguinte procedimento licitatório – Chamada Pública nº 001/2016, que receberá as 9:00 (nove) horas do dia 19 de Abril de 2016 – praça da matriz, nº 08, centro, Delmiro Gouveia – Alagoas, documentos de habilitação e

EM BRANCO



## Julgamento Recurso Habilitação Concorrência 03/2015



De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL**  
(cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: sexta-feira, 1 de abril de 2016 17:03:08

Para: jgsempreendimentos@hotmail.com (jgsempreendimentos@hotmail.com);  
alagoasconstrutora@yahoo.com.br (alagoasconstrutora@yahoo.com.br);  
construtorapronorteltda@hotmail.com (construtorapronorteltda@hotmail.com);  
joaopaulonunes.adv@gmail.com (joaopaulonunes.adv@gmail.com);  
silconltda@hotmail.com (silconltda@hotmail.com); pimentelengenharia@hotmail.com  
(pimentelengenharia@hotmail.com); sansaconstrucoes@hotmail.com  
(sansaconstrucoes@hotmail.com); eisaengenharia-ltda2011@hotmail.com  
(eisaengenharia-ltda2011@hotmail.com); fpconstru@hotmail.com  
(fpconstru@hotmail.com); tjcrepresentacoesmaceio@hotmail.com  
(tjcrepresentacoesmaceio@hotmail.com); construcoeslh@hotmail.com  
(construcoeslh@hotmail.com)

2 anexos

DOE 01-04-2016 PÁGINA 117.pdf (663,4 KB) . RELATÓRIO JULGAMENTO  
CONC 03.2015 (2).pdf (404,5 KB)

Prezados, bom dia,

segue em anexo decisão acerca do julgamento dos recursos e contrarrazões referente a licitação Concorrência nº 03/2015, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

*ATT*

*Bergson Leite*

*Presidente CPL/Pregoeiro*

*Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL*



EM BRANCO

## Aviso de Retomada de Licitação Concorrência nº 03/2015



De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL**  
(cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: sexta-feira, 1 de abril de 2016 19:33:05

Para: [licitacoes@construirincorporadora.com.br](mailto:licitacoes@construirincorporadora.com.br) ([licitacoes@construirincorporadora.com.br](mailto:licitacoes@construirincorporadora.com.br));  
[joaopaulonunes.adv@gmail.com](mailto:joaopaulonunes.adv@gmail.com) ([joaopaulonunes.adv@gmail.com](mailto:joaopaulonunes.adv@gmail.com));  
[pimentelengenharia@hotmail.com](mailto:pimentelengenharia@hotmail.com) ([pimentelengenharia@hotmail.com](mailto:pimentelengenharia@hotmail.com));  
[fpconstru@hotmail.com](mailto:fpconstru@hotmail.com) ([fpconstru@hotmail.com](mailto:fpconstru@hotmail.com))

1 anexo

xx - retomada da sessãoDOE.doc (24,1 KB)

Prezados, boa tarde,

segue em anexo modelo do aviso de retomada de licitação que será publicado dia 04/04/2016, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, convocando as empresas habilitadas para abertura dos envelopes de propostas de preços.

Dia 04/04 será encaminhado o aviso publicado no jornal.

Desde já agradecemos pela compreensão.

*ATT*

*Bergson Leite*

*Presidente CPL/Pregoeiro*

*Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL*

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Aviso de Retomada de Licitação  
CONCORRÊNCIA nº 03/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que retomará, com a abertura dos envelopes de propostas de preços, das empresas habilitadas, a sessão da Licitação na modalidade Concorrência nº 03/2015, Tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri, no dia 05/04/2016, às 15:00hs (quinze horas), no endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

Bergson Araujo Leite  
Presidente da CPL



EM BRANCO





## Diário dos Municípios

### Prefeitura de Anadia

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
AVISO DE LEILÃO Nº 01/2016

A prefeitura municipal de Anadia/AL, através da comissão de Leilão do município, designado pela portaria nº 24/2016, no uso de suas atribuições, torna público que realizará às 10:00 (Nove) horas do dia 19/04/2016, na sede da garagem do município, localizada na Fazenda Bom Jesus, s/n, Zona Rural, Anadia/AL, CEP: 57.660-000, licitação na modalidade LEILÃO Nº 01/2016 do tipo maior lance por lote, objetivando a alienação dos bens inservíveis do município de Anadia/AL. Outras informações e o edital, na sede da prefeitura, no horário das 09:00 as 12:00 horas ou através do e-mail licitação.anadia@gmail.com.

Luiz Carlos dos Santos  
Presidente da Comissão de Leilão

### Prefeitura de Barra de São Miguel

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016-SRP

Modalidade/Nº Pregão Presencial nº 03/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios – Data/Horário: 14 de abril de 2016 às 09:00hs (nove horas) – Local: Praça Miriel Cavalcante, s/nº, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbarrasaomiguelal@hotmail.com.

Hugo Rafael da Silva Feitoza  
Pregoeiro

### Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que retomará, com a abertura dos envelopes de propostas de preços, das empresas habilitadas, a sessão da Licitação na modalidade Concorrência nº 03/2015, Tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri, no dia 05/04/2016, às 15:00hs (quinze horas), no endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

Bergson Araujo Leite  
Presidente da CPL

### Prefeitura de Japaratinga

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A comissão permanente de licitação de Japaratinga/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará às 08:00 (oito horas) do dia 15/04/2016, na sala de reuniões da CPL na prefeitura municipal, localizada na Praça Nossa Senhora das Candeias, s/n, centro, Japaratinga/AL, CEP: 57.950-000, licitação na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 do tipo menor preço por item, objetivando Serviço de assessoria e consultoria técnica a comissão permanente de licitação do município de Japaratinga/AL. Outras informações e o edital, no endereço acima na sala de licitações, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

Welvis de Oliveira Silva  
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A comissão permanente de licitação de Japaratinga/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará às 09h.00min (nove horas) do dia 18/04/2016, na sala de reuniões da CPL na prefeitura municipal, localizada na Praça Nossa Senhora das Candeias, s/n, centro, Japaratinga/AL, CEP: 57.950-000, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 do tipo menor preço por item, objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática para atender as necessidades do município de Japaratinga/AL. Outras informações e o edital, no endereço acima na sala de licitações, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

Welvis de Oliveira Silva  
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A comissão permanente de licitação de Japaratinga/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará às 09h 30min (nove e trinta) horas do dia 15/04/2016, na sala de reuniões da CPL na prefeitura municipal, localizada na Praça Nossa Senhora das Candeias, s/n, centro, Japaratinga/AL, CEP: 57.950-000, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 do tipo menor preço por item, objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Limpeza para atender as necessidades do município de Japaratinga/AL. Outras informações e o edital, no endereço acima na sala de licitações, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

Welvis de Oliveira Silva  
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão permanente de licitação de Japaratinga/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará às 14h.00hrs (quatorze horas) do dia 18/04/2016, na sala de reuniões da CPL na prefeitura municipal, localizada na Praça Nossa Senhora das Candeias, s/n, centro, Japaratinga/AL, CEP: 57.950-000, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 do tipo menor preço por item, objetivando Registro de preço para futura e eventual Locação de Veículos para atender as necessidades do município de Japaratinga/AL. Outras informações e o edital, no endereço acima na sala de licitações, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

Welvis de Oliveira Silva  
Pregoeiro

### Prefeitura de Maragogi

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 – REGISTRO DE PREÇO  
O MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, através de seu Pregoeiro, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Guedes de Miranda, nº 30, Centro, nesta cidade, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 06/2016, Tipo Menor Preço global, Registro de Preço. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e a Destinação Final,

EM BRANCO

## Aviso de Retomada de Licitação



De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL**  
(cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: segunda-feira, 4 de abril de 2016 21:18:57

Para: fpconstru@hotmail.com (fpconstru@hotmail.com);  
licitacoes@construirincorporadora.com.br (licitacoes@construirincorporadora.com.br);  
joapaulonunes.adv@gmail.com (joapaulonunes.adv@gmail.com);  
pimentelengenharia@hotmail.com (pimentelengenharia@hotmail.com)

1 anexo

DOE 04-04-2016 PÁGINA 101.pdf (663,5 KB)

Prezados, boa tarde,

conforme informado anteriormente, segue em anexo publicação referente a retomada da sessão da Concorrência nº 03/2015.

*ATT*

*Bergson Leite*

*Presidente CPL/Pregoeiro*

*Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL*

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**  
**ENVELOPE "02"- PROPOSTA DE PREÇOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 1208-002/2015**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2015**  
**DATA: 26/01/2016      HORÁRIO: 09:30 HS**  
**RAZÃO SOCIAL: F.P. CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 41.160.680/0001-98**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA  
EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE AO SISTEMA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO  
POVOADO LAGOA DO PERI PERI.**

Razão Social: F.P. CONSTRUTORA LTDA  
Via Secundária 2, S/N - Qd 05 Lot 07 – Lot. Distrito Industrial  
Tabuleiro dos Martins-Maceió/AL  
CEP: 57081-585  
Fones: (82) 3324-2268 / 3324-2152  
E-mail: fpconstru@hotmail.com  
CNPJ: 41.160.680/0001-98 – Insc. Est.: 240.86624-0







*[Handwritten signature]*

*[Faint handwritten text and scribbles]*

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



FP CONSTRUTORA

**Índice**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*

NOTULAS DE

**EM BRANCO**



## ÍNDICE DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PAGINAS
01	ÍNDICE	000001 a 000002
02	CARTA PROPOSTA	000003 a 000004
03	RESUMO DO ORÇAMENTO	000005 a 000006
04	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	000007 a 000009
05	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	000010 a 000012
06	COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS	000013 a 000038
07	COMPOSIÇÃO DO BDI	000039 a 000041
08	COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS	000042 a 000043
09	TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME	000044 a 000045

EM BRANCO





*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

**Carta Proposta**

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

EM BRANCO



FP | CONSTRUTORA

## CARTA PROPOSTA

Maceió, 26 de janeiro de 2016.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**CONCORRÊNCIA Nº 03/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208-002/2015**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE AO SISTEMA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO POVOADO LAGOA DO PERI PERI

Prezados Senhores,

A **F.P. CONSTRUTORA LTDA**, situada na Via Secundária 2, S/N Quadra 05, Lote 07 – Tabuleiro dos Martins – CEP nº. 57.081-585 - Maceió – AL, com o CNPJ sob Nº 41.160.680/0001-98, e Insc. Est. 24.086.624-0, em atenção ao disposto Edital, após examinar e estudar cuidadosamente os documentos da **CONCORRÊNCIA Nº 03/2015**, com os quais concorda, e tem pleno conhecimento da natureza e condições dos locais onde serão realizadas as obras e/ou serviços, objeto da mesma, concordando que não lhe caberá reivindicar decorrente de desconhecimentos dos trabalhos e outros fatores que possam afetá-los, apresenta sua proposta para as (obras e serviços) em referência.

O preço total para execução de todos os (serviços ou obras) previstos nesta carta proposta é de **R\$ 8.566.719,64 (Oito milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)**.

Prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação.

Prazo de execução é de até 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos a partir da ordem de serviço.

Declaramos que nos preços estão contidos todos os impostos, taxas e encargos sociais.

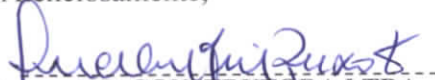
Declaro também que todas as despesas decorrentes da elaboração das propostas assim como todos os custos, tributos e encargos que incidam sobre obra/serviços objeto desta proposta serão por conta da **F.P. CONSTRUTORA LTDA.**, não nos cabendo nenhum direito de indenização de qualquer natureza.


Tipo de pagamento: Conforme contrato.

Caso sejamos vencedores desta licitação, indicamos o nome de **LUCILENE FREIRE PEIXOTO**, brasileira, casada, empresária e portadora do C.P.F Nº 382.187.394-91, sócia gerente desta empresa, para assinar o contrato de empreitada da Carta Proposta.

Indicamos caso sejamos vencedores desta licitação, a conta nº. 1783-7, agencia nº. 1106 da Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,

  
F.P. CONSTRUTORA LTDA  
LUCILENE FREIRE PEIXOTO

  
JONATHA WASLLEY FERREIRA DE ALMEIDA  
Engº Civil-CREA/AL Nº 0210414383

EM BRANCO



*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## Resumo do Orçamento

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**EM BRANCO**

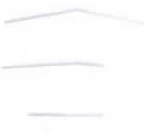


**EDITAL:** CONCORRÊNCIA Nº03/2015  
**SERVIÇO:** EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE AO SISTEMA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO POVOADO LAGOA DO PERI PERI  
**LOCAL:** BOCA DA MATA - ALAGOAS

RESUMO DO ORÇAMENTO	
DISCRIMINAÇÃO	VALORES EM R\$
<b>DRENAGEM URBANA</b>	<b>2.017.700,63</b>
1.0 REDE DE DRENAGEM URBANA - SERVIÇOS	851.711,81
2.0 REDE DE DRENAGEM URBANA - FORNECIMENTO MATERIAL	842.096,08
3.0 REDE DE DRENAGEM URBANA - ÓRGÃOS ACESSÓRIOS - MATERIAIS E SERVIÇOS	323.892,74
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>6.549.019,01</b>
4.0 TERRAPLANAGEM	357.046,18
5.0 PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO	6.191.972,83
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO COM BDI DE 26,93%</b>	<b>8.566.719,64</b>

  
F. P. CONSTRUTORA LTDA  
Lucilene Freire Peixoto  
Sócia - Gerente

  
F. P. CONSTRUTORA LTDA  
Jonatha Wasley Ferreira de Almeida  
Eng.º Civil - CREA 0210414383



NOTA Nº 100

EM BRANCO





**Planilha Orçamentária**

EM BRANCO





F.P. CONSTRUTORA

EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº03/2015  
 SERVIÇO: EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE AO SISTEMA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO POVOADO LAGOA DO PERI PERI  
 LOCAL: BOCA DA MATA - ALAGOAS  
 LS: 86,38%

BDI (SERVIÇO): 24,18%  
 BDI (INSUMOS): 14,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALORES			
					UNIT.	UNIT C/ BDI	TOTAL	%
		<b>DRENAGEM URBANA</b>					<b>2.017.700,63</b>	<b>23,55%</b>
<b>1</b>		<b>REDE DE DRENAGEM URBANA - SERVIÇOS</b>					<b>851.711,81</b>	<b>9,94%</b>
<b>1.1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>11.012,48</b>	
1.1.1	85323	Locação e Nivelamento de Redes	m	5.506,24	1,61	2,00	11.012,48	0,13%
<b>1.2</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>391.747,37</b>	
1.2.1	73965/010	Escavação manual de valas 1ª categoria, prof. até 1,50m	m³	668,33	36,08	44,80	29.941,18	0,35%
1.2.2	73965/001	Escavação manual de valas 2ª categoria, prof. até 1,50m	m³	167,08	77,35	96,05	16.048,03	0,19%
1.2.3	73962/004	Escavação mecanizada de valas 1ª categoria, prof. até 1,50m	m³	5.263,08	5,72	7,10	37.367,87	0,44%
1.2.4	72915	Escavação mecanizada de valas 2ª categoria, prof. até 2,50m	m³	2.255,61	9,77	12,13	27.360,55	0,32%
1.2.5	74010/001	Carga e descarga de solo	m³	1.211,34	1,20	1,49	1.804,90	0,02%
1.2.6	72920	Reatero c/ reaproveitamento da escavação	m²	5.931,41	13,70	17,01	100.893,28	1,18%
1.2.7	72921	Reatero s/ reaproveitamento da escavação	m²	2.422,69	56,85	70,60	171.041,91	2,00%
1.2.8	83769	Escoramento de madeira em valas, tipo pontaleamento	m³	711,88	8,25	10,24	7.289,65	0,09%
<b>1.3</b>		<b>ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES</b>					<b>86.320,23</b>	
1.3.1		Berço de Areia						
1.3.1.1	72948	Areia	m³	744,89	61,62	76,52	56.998,98	0,67%
1.3.1.2	72895	Carga e Descarga	m³	744,89	15,74	19,55	14.562,60	0,17%
1.3.1.3	72856	Transporte de Materiais - Areia	m³ km	3.724,47	1,38	1,71	6.368,84	0,07%
1.3.1.4	74164/004	Lastro de brita para regularização de fundo de vala	m³	74,49	90,70	112,63	8.389,81	0,10%
<b>1.4</b>		<b>ASSENTAMENTO DE TUBOS</b>					<b>356.996,74</b>	
1.4.1	73724	Assentamento de tubos de concreto diametro = 400mm, simples ou amado junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m	1.900,00	18,62	23,12	43.928,00	0,51%
1.4.2	73722	Assentamento de tubos de concreto diametro = 600mm, simples ou amado junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m	2.026,73	36,21	44,97	91.142,05	1,06%
1.4.3	73720	Assentamento de tubos de concreto diametro = 800mm, simples ou amado junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m	505,85	75,20	93,38	47.236,27	0,55%
1.4.4	73721	Assentamento de tubos de concreto diametro = 1000mm, simples ou amado junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m	212,06	112,84	140,12	29.713,85	0,35%
1.4.5	73719	Assentamento de tubos de concreto diametro = 1200mm, simples ou amado junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m	831,24	140,45	174,41	144.976,57	1,69%
<b>1.5</b>		<b>ESCADARIA DISSIPADORA DE ENERGIA</b>					<b>5.634,99</b>	
1.5.1	73965/010	Escavação manual de valas 1ª categoria, prof. até 1,50m	m³	5,09	36,08	44,80	228,03	0,00%
1.5.2	73983/001	Concreto armado FCK=15MPA, virado em betoneira, sem lançamento, com impermeabilizante	m²	5,49	346,83	430,69	2.364,49	0,03%
1.5.3	74007/002	Fôrma tabuas madeira 3A p/ peças concreto am, reapr 2x, incl montagem e desmontagem	m²	21,96	45,09	55,99	1.229,54	0,01%
1.5.4	72920	Reatero c/reaproveitamento da escavação	m²	1,02	13,70	17,01	17,35	0,00%
1.5.5	6122	Embasamento com pedra argamassada utilizando argamassa cimento e areia 1:4	m²	4,80	301,24	374,08	1.795,58	0,02%
<b>2</b>		<b>REDE DE DRENAGEM URBANA - FORNECIMENTO MATERIAL</b>					<b>842.096,08</b>	
<b>2.1</b>		<b>Materiais</b>						
2.1.1	7761	Tubo concreto amado classe pa-2 pb nbr-8890/2007 dn 400 mm para águas pluviais	m	1.900,00	53,68	61,21	116.299,00	1,36%
2.1.2	7762	Tubo concreto amado classe pa-2 pb nbr-8890/2007 dn 600 mm para águas pluviais	m	2.026,73	85,41	97,38	197.362,97	2,30%
2.1.3	7763	Tubo concreto amado classe pa-2 pb nbr-8890/2007 dn 800 mm para águas pluviais	m	505,85	150,60	171,71	86.859,50	1,01%
2.1.4	12572	Tubo concreto amado classe pa-3 pb nbr-8890/2007 dn 1000 mm para águas pluviais	m	212,06	297,01	338,65	71.814,12	0,84%
2.1.5	12574	Tubo concreto amado classe pa-3 pb nbr-8890/2007 dn 1200 mm para águas pluviais	m	831,24	390,13	444,83	369.760,49	4,32%
<b>3</b>		<b>REDE DE DRENAGEM URBANA - ÓRGÃOS ACESSÓRIOS - MATERIAIS E SERVIÇOS</b>					<b>323.892,74</b>	
<b>3.1</b>		<b>Órgãos acessórios</b>						
3.1.1	74124/002	Poço visita agua pluviais :concreto armado 1,10x1,10x1,40m coletor d=80cm parede e=15cm base concreto fck=10mpa revestimento c/argamassa cimento/areia 1:4 degraus ff incluindo fornecimento de todos materiais	un	41,00	1.808,88	2.246,27	92.097,07	1,08%
3.1.2	74124/004	Poço visita agua pluviais :concreto armado 1,30x1,30x1,40m coletor d=80cm parede e=15cm base concreto fck=10mpa revestimento c/argamassa cimento/areia 1:4 degraus ff incluindo fornecimento de todos materiais	un	20,00	2.187,44	2.716,36	54.327,20	0,63%

Via Secundária 2, S/N, Quadra 5, Lote 7, Loteamento Distrito Industrial - Tabuleiro dos Martins - CEP: 57.081-585 Maceió / AL  
 F. P. CONSTRUTORA LTDA  
 Lucilene Freire Peixoto  
 Sócia - Gerente

CNPJ: 41.160.680/0001-98 - Insc. Est. 24.086.624-0 - CMC. 00.900.242.151  
 E-mail: fpconstru@hotmail.com

Jonatha Wasley Ferreira de Almeida  
 F. P. CONSTRUTORA LTDA  
 Jonatha Wasley Ferreira de Almeida  
 Engº. Civil - CREA 0210414383

000008

EM BRANCO




FP CONSTRUTORA

EDITAL: CONCORRENCIA Nº03/2015  
SERVIÇO: EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE AO SISTEMA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO POVOADO LAGOA DO PERI PERI  
LOCAL: BOCA DA MATA - ALAGOAS  
LS: 86,38%

BDI (SERVIÇO): 24,18%  
BDI (INSUMOS): 14,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALORES			
					UNIT.	UNIT C/ BDI	TOTAL	%
3.1.3	83659	Boca de lobo simples em alvenaria tijolo macico, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado, sem depressão - 0,15 x 1,00 x 1,00	un	196,00	552,70	686,34	134.522,64	1,57%
3.1.4	21090 73607	Tampao fofo articulado 83kg carga max 30000kg diam abert 600mm p/ poco visita de rede agua pluvial, esgoto etc com Assentamento de tampao de ferro fundido 600 mm	un	61,00	566,94	704,03	42.945,83	0,50%
		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>6.549.019,01</b>	<b>76,45%</b>
1		<b>TERRAPLANAGEM</b>					<b>357.046,18</b>	<b>4,17%</b>
1.1	83338	Escavacao mec vala n escor mat 1a cat c/retroescav ate 1,50m excl esgotamento	m³	25.436,62	2,32	2,88	73.257,47	0,86%
1.2	72920	Reaterro de vaia com material granular reaproveitado adensado e vibrado	m³	6.359,16	13,70	17,01	108.169,31	1,26%
1.3	72961	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	m²	7.630,99	1,13	1,40	10.683,39	0,12%
1.4	83444	Transporte de material de qualquer natureza DMT>10km, com caminhão basculante de 4m³	ton x km	163.302,98	0,81	1,01	164.936,01	1,93%
2		<b>PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO</b>					<b>6.191.972,83</b>	<b>72,28%</b>
2.1	02602/ORSE	Remoção e reassentamento de paralelepipedo sobre colchão de areia	m²	429,59	32,40	40,23	17.282,41	0,20%
2.2	72799	Pavimento em Paralelepipedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	m²	56.525,83	67,61	83,96	4.745.908,69	55,40%
2.3	73711	Base para pavimentação, com brita corrida, inclusive compactação	m²	8.478,87	100,56	124,88	1.058.841,29	12,36%
2.4	72967	Meio-fio de concreto pré-moldado 12 x 30cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	13.151,10	22,65	28,13	369.940,44	4,32%
		<b>TOTAL</b>					<b>8.566.719,64</b>	<b>100,00%</b>

  
F. P. CONSTRUTORA LTDA  
Lucilene Freire Peixoto  
Sócia - Gerente

  
F. P. CONSTRUTORA LTDA  
Jonatha Wasley Ferreira de Almeida  
Eng. Civil - CREA 0210414383

EM BRANCO



## Cronograma Físico-Financeiro



EM BRANCO



EM BRANCO



FP CONSTRUTORA

EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº03/2015  
 SERVIÇO: EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE AO SISTEMA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO POVOADO LAGOA DO PERI PERI  
 LOCAL: BOCA DA MATA - ALAGOAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	MESES CORRIDOS								
				13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês			
	DRENAGEM URBANA	2.017.700,63										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.012,48	0,13%									
2	MOVIMENTO DE TERRA	391.747,37	4,57%									
3	ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES	86.320,23	1,01%									
4	EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	1.522.985,56	17,78%									
5	ESCADA DISSIPADORA DE ENERGIA	5.634,99	0,07%									
	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>6.546.019,01</b>										
6	TERRAPLANAGEM	357.046,18	4,17%									
7	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO	6.191.972,83	72,25%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	
				619.187,29	619.197,28	619.197,28	619.197,28	619.197,28	619.197,29	309.598,64	309.598,65	
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>8.566.719,64</b>	<b>100,00%</b>									
DESEMBOLSO				PERÍODO	7,22%	7,22%	7,22%	7,23%	7,23%	3,61%	3,61%	
				R\$	619.187,29	619.197,28	619.197,28	619.197,28	619.197,29	309.598,64	309.598,65	
ACUMULADO				%	71,1%	78,3%	85,5%	92,8%	96,4%	96,4%	100,0%	
				R\$	6.089.930,50	6.706.127,78	7.328.325,06	7.947.522,35	8.257.120,99	8.566.719,64		

*Lucilene Freire Peixoto*  
 F. P. CONSTRUTORA LTDA  
 Lucilene Freire Peixoto  
 Sócia - Gerente

*[Handwritten signature]*

*Jonatha Wasley Ferreira de Almeida*  
 F. P. CONSTRUTORA LTDA  
 Jonatha Wasley Ferreira de Almeida  
 Eng.º Civil - CREA 0210414383



EM BRANCO





## Composições de Preços Unitários

Via Secundária 2, S/N, Quadra 5, Lote 7, Loteamento Distrito Industrial – Tabuleiro dos Martins - CEP: 57.081-585 Maceió / AL  
CNPJ: 41.160.680/0001-98 - Insc. Est. 24.086.624-0 - CMC. 00.900.242.151  
E-mail: fpconstru@hotmail.com

000013

EM BRANCO



Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PARALELOS E DRENAGEM EM PERI PERI  
 PREF. MUN DE BOCA DA MATA

Item: 01. 01. 01                      LOCACAO E NIVELAMENTO DE REDES                      Unid: UN

Equipamentos	Qtde	Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
NIVEL OTICO C/ PRECISAO +/- 0,7MM TIPO WILD NA-2 OU EQUIV TEODOLITO C/ PRECISAO +/- 6 SEGUNDOS, INCLUSIVE TRIPE TIPO WILD T-1 OU EQUIV	1,00	H	0,030000	0,000000	1,24	0,00	0,04
	1,00	H	0,030000	0,000000	2,14	0,00	0,06
TOTAL EQUIPAMENTOS.							0,10
Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario			Custo
AUXILIAR DE TOPOGRAFO		H	0,060000	7,81			0,47
TOPOGRAFO		H	0,029000	11,72			0,34
TOTAL MAO DE OBRA..							0,81
ENCARGOS ( 86,38 %)							0,70
TOTAL C/ ENCARGOS..							1,51
PROD. EQUIPE:	1,0000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	1,61	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:			1,61
CUSTO UNITARIO TOTAL:							1,61
BONIFICACAO: 24,18%							0,39
PRECO UNITARIO TOTAL:							2,00

Item: 01. 02. 01                      ESCAVACAO MANUAL DE VALAS 1A                      Unid: M3  
 CATEGORIA, PROF ATÉ 1,5M

Materiais	Unid	Qtde	Preco	Custo
ESCAV MANUAL VALA/CAVA MAT 1A CAT ATE 1,50M EXCL ESG/ESCOR (AREIA ARGILA OU PICARRA)	M3	1,000000	36,08	36,08
TOTAL MATERIAIS....				36,08
CUSTO UNITARIO TOTAL:				36,08
BONIFICACAO: 24,18%				8,72
PRECO UNITARIO TOTAL:				44,80

Item: 01. 02. 02                      ESCAVACAO MANUAL DE VALA 2A                      Unid: M3  
 CATEGORIA, PROF ATÉ 1,5M

Mao de Obra	Unid	Qtde	Salario	Custo	
SERVENTE	H	10,097000	4,11	41,50	
TOTAL MAO DE OBRA..				41,50	
ENCARGOS ( 86,38 %)				35,85	
TOTAL C/ ENCARGOS..				77,35	
PROD. EQUIPE:	1,0000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	77,35	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	77,35

000014

EM BRANCO

RELACAO DAS COMPOSICOES DE PRECOS

Pag.: 2

FP CONSTRUTORA



Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PARALELOS E DRENAGEM EM PERI PERI  
 PREF. MUN DE BOCA DA MATA

Item: 01. 02. 02      ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA 2A      Unid: M3  
 CATEGORIA, PROF ATÉ 1,5M

CUSTO UNITARIO TOTAL:      77,35  
 BONIFICACAO: 24,18%      18,70  
 PRECO UNITARIO TOTAL:      96,05

Item: 01. 02. 03      ESCAVACAO MECANIZADA DE VALAS      Unid: M3  
 1A CATEGORIA, PROF ATE 1,50M

Materiais	Unid	Qtde	Preco	Custo
ESCAVACAO MEC DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 1,5 ATE 3M COM RETROESCAVADEIRA 75HP, SEM ESGOTAMENTO.	M3	1,000000	5,72	5,72
			TOTAL MATERIAIS....	5,72
			CUSTO UNITARIO TOTAL:	5,72
			BONIFICACAO: 24,18%	1,38
			PRECO UNITARIO TOTAL:	7,10

Item: 01. 02. 04      ESCAVACAO MECANIZAZADA DE      Unid: M3  
 VALAS 2A CATEGORIA, PROF ATE  
 2,50M

Mao de Obra	Unid	Qtde	Salario	Custo
SERVEENTE	H	0,125000	4,11	0,51
			TOTAL MAO DE OBRA..	0,51
			ENCARGOS ( 86,38 %)	0,44
			TOTAL C/ ENCARGOS..	0,95

PROD. EQUIPE:      1,0000      EQUIP.+ MAO DE OBRA:      0,95      CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:      0,95

Materiais	Unid	Qtde	Preco	Custo
ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS 110HP A DIESEL - CHP - INCLUSIVE OPERADOR	CHP	0,060500	145,83	8,82
			TOTAL MATERIAIS....	8,82
			CUSTO UNITARIO TOTAL:	9,77
			BONIFICACAO: 24,18%	2,36
			PRECO UNITARIO TOTAL:	12,13

F. P. CONSTRUTORA LTT  
 Jonatha Wasley Ferreira de Almi  
 Eng. Civil - CREA 021041438

000015



**EM BRANCO**



FP CONSTRUTORA

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PARALELOS E DRENAGEM EM PERI PERI  
 PREF. MUN DE BOCA DA MATA

Item: 01. 02. 05 CARGA E DESCARGA DE SOLO Unid: M3

Equipamentos	Qtde	Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
CAMINHÃO BASCULANTE 5,0M3/11T DIESEL TIPO MERCEDES 142HP LK-1214 OU EQUIV (INCL MANUT/OPERACAO)	1,00	H	0,004300	0,000000	59,40	0,00	0,26
PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3 * PESO OPERACIONAL* 9 T * TIPO CATERPILAR 924 - F II NACIONAL OU EQUIV (INCL MANUTENCAO/OPERACAO)	1,00	H	0,008000	0,000000	108,97	0,00	0,87
TOTAL EQUIPAMENTOS.							1,13
Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario			Custo
SERVENTE		H	0,010000	4,11			0,04
TOTAL MAO DE OBRA..							0,04
ENCARGOS ( 86,38 %)							0,03
TOTAL C/ ENCARGOS..							0,07
PROD. EQUIPE:	1,0000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	1,20	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:			1,20
CUSTO UNITARIO TOTAL:							1,20
BONIFICACAO: 24,18%							0,29
PRECO UNITARIO TOTAL:							1,49

Item: 01. 02. 06 REATERRO C/ REAPROVEITAMENTO DA ESCAVAÇÃO Unid: M3

Mao de Obra	Unid	Qtde	Salario	Custo	
SERVENTE	H	0,820000	4,11	3,37	
TOTAL MAO DE OBRA..				3,37	
ENCARGOS ( 86,38 %)				2,91	
TOTAL C/ ENCARGOS..				6,28	
PROD. EQUIPE:	1,0000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	6,28	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	6,28

Materiais	Unid	Qtde	Preco	Custo
CAMINHÃO PIPA 6000L TOCO, 162CV - 7,5T (VU=6ANOS) (INCLUI TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA E MOTOBOMBA CENTRIFUGA A GASOLINA 3,5CV) - CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO	CHP	0,032490	128,80	4,18

F. P. CONSTRUTORA LTDA  
 Jonatha Wasley Ferreira de Almeida  
 Eng.º Civil - CREA 0210414383

EM BRANCO

RELACAO DAS COMPOSICOES DE PRECOS



Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PARALELOS E DRENAGEM EM PERI PERI  
 PREF. MUN DE BOCA DA MATA

Item: 01. 02. 06	REXTERRO C/ REAPROVEITAMENTO			Unid: M3	
RETRO-ESCAVADEIRA, 74HP - (VU = 6 ANOS) - CHP DIURNO					
	CHP	0,032500	97,21	3,16	
VIBRADOR DE IMERSAO MOTOR GAS 3,5CV (CP) TUBO 48X480MM C/MANGOTEDE 5M COMP - EXCL OPERADOR					
	H	0,032500	2,49	0,08	
				TOTAL MATERIAIS....	7,42
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	13,70
				BONIFICACAO: 24,18%	3,31
				PRECO UNITARIO TOTAL:	17,01

Item: 01. 02. 07	REXTERRO S/ REAPROVEITAMENTO DA ESCAVAÇÃO			Unid: M3	
Mao de Obra	Unid	Qtde	Salario	Custo	
SERVENTE	H	2,960000	4,11	12,17	
				TOTAL MAO DE OBRA..	12,17
				ENCARGOS ( 86,38 %)	10,51
				TOTAL C/ ENCARGOS..	22,68
PROD. EQUIPE: 1,0000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	22,68	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	22,68	

Materiais	Unid	Qtde	Preco	Custo	
CAMINHAO PIPA 6000L TOCO, 162CV - 7,5T (VU=6ANOS) (INCLUI TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA E MOTOBOMBA CENTRIFUGA A GASOLINA 3,5CV) - CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO					
RETRO-ESCAVADEIRA, 74HP - (VU = 6 ANOS) - CHP DIURNO	CHP	0,032500	128,80	4,19	
VIBRADOR DE IMERSAO MOTOR GAS 3,5CV (CP) TUBO 48X480MM C/MANGOTEDE 5M COMP - EXCL OPERADOR	CHP	0,032500	97,21	3,16	
AREIA P/ ATERRO - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	H	0,032500	2,49	0,08	
	M3	1,300000	20,57	26,74	
				TOTAL MATERIAIS....	34,17
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	56,85
				BONIFICACAO: 24,18%	13,75
				PRECO UNITARIO TOTAL:	70,60

F. P. CONSTRUTORA LTDA  
 Jonatha Wasley Ferreira de Almeida  
 Eng. Civil - CREA 0210414383

EM BRANCO



RELACAO DAS COMPOSICOES DE PRECOS



Pag.: 5



Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PARALELOS E DRENAGEM EM PERI PERI  
 PREF. MUN DE BOCA DA MATA

Item: 01. 02. 08 ESCORAMENTO DE MADEIRA EM VALAS, TIPO PONTALETEAMENTO Unid: M2

Mao de Obra	Unid	Qtde	Salario	Custo
CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,200000	6,19	1,24
SERVENTE	H	0,355000	4,11	1,46

TOTAL MAO DE OBRA.. 2,70  
 ENCARGOS ( 86,38 %) 2,33  
 TOTAL C/ ENCARGOS.. 5,03

PROD. EQUIPE: 1,0000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 5,03 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 5,03

Materiais	Unid	Qtde	Preco	Custo
MADEIRA DE LEI 1A QUALIDADE SERRADA NAO APARELHADA	M3	0,000820	2.741,33	2,25
PECA DE MADEIRA ROLICA TRATADA (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 20 A 24CM - H = 12,0M (P/POSTES)	M	0,073500	13,25	0,97

TOTAL MATERIAIS.... 3,22  
 CUSTO UNITARIO TOTAL: 8,25  
 BONIFICACAO: 24,18% 1,99  
 PRECO UNITARIO TOTAL: 10,24

Item: 01. 03. 01. 01 AREIA Unid: M3

Mao de Obra	Unid	Qtde	Salario	Custo
AJUDANTE	H	0,363000	4,60	1,67

TOTAL MAO DE OBRA.. 1,67  
 ENCARGOS ( 86,38 %) 1,44  
 TOTAL C/ ENCARGOS.. 3,11

PROD. EQUIPE: 1,0000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 3,11 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 3,11

Materiais	Unid	Qtde	Preco	Custo
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,300300	45,00	58,51

TOTAL MATERIAIS.... 58,51  
 CUSTO UNITARIO TOTAL: 61,62  
 BONIFICACAO: 24,18% 14,90  
 PRECO UNITARIO TOTAL: 76,52

F. P. CONSTRUTORA LTDA  
 Jonatha Wasley Ferreira de Almeida  
 Eng.º Civil - CREA 0210414383

000018

EM BRANCO

RELACAO DAS COMPOSICOES DE PRECOS



Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PARALELOS E DRENAGEM EM PERI PERI  
 PREF. MUN DE BOCA DA MATA

Item: 01. 03. 01. 02 CARGA E DESCARGA

Unid: M3

Materialis	Unid	Qtde	Preco	Custo
CAMINHÃO BASCULANTE, 6M3,12T - 162HP (VU=5ANOS) - CHP DIURNO	CHP	0,133900	117,58	15,74
TOTAL MATERIAIS....				15,74
CUSTO UNITARIO TOTAL:				15,74
BONIFICACAO: 24,18%				3,81
PRECO UNITARIO TOTAL:				19,55

Item: 01. 03. 01. 03 TRANSPORTE DE MATERIAIS -  
 AREIA

Unid: M3XKM

Materialis	Unid	Qtde	Preco	Custo
CAMINHÃO BASCULANTE, 6M3,12T - 162HP (VU=5ANOS) - CHP DIURNO	CHP	0,011700	117,58	1,38
TOTAL MATERIAIS....				1,38
CUSTO UNITARIO TOTAL:				1,38
BONIFICACAO: 24,18%				0,33
PRECO UNITARIO TOTAL:				1,71

Item: 01. 03. 01. 04 LASTRO DE BRITA PARA  
 REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALA

Unid: M3

Mao de Obra	Unid	Qtde	Salario	Custo
SERVENTE	H	1,458000	4,11	5,99
TOTAL MAO DE OBRA..				5,99
ENCARGOS ( 86,38 %)				5,17
TOTAL C/ ENCARGOS..				11,16

PROD. EQUIPE: 1,0000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 11,16 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 11,16

Materialis	Unid	Qtde	Preco	Custo
PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,970000	82,00	79,54
TOTAL MATERIAIS....				79,54
CUSTO UNITARIO TOTAL:				90,70
BONIFICACAO: 24,18%				21,93
PRECO UNITARIO TOTAL:				112,63

F. P. CONSTRUTORA LTDA  
 Jonatha Wasley Ferreira de Almeida  
 Eng.º Civil - CREA 0210414383

NOTITIVO

**EM BRANCO**





Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PARALELOS E DRENAGEM EM PERI PERI  
 PREF. MUN DE BOCA DA MATA

Item: 01. 04. 01 ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 400MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA Unid: M

Mao de Obra	Unid	Qtde	Salario	Custo
PEDREIRO	H	0,400000	6,19	2,48
SERVENTE	H	1,172000	4,11	4,82
TOTAL MAO DE OBRA..				7,30
ENCARGOS ( 86,38 %)				6,31
TOTAL C/ ENCARGOS..				13,61

PROD. EQUIPE: 1,0000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 13,61 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 13,61

Materiais	Unid	Qtde	Preco	Custo
ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MEDIA NÃO PENEIRADA, NO TRACO 1:3 PREPARO MANUAL	M3	0,003000	341,97	1,03
CHP - CAMINHAO C/GUINCHO 6T, MOTOR DIESEL 136HP, M. BENZ MOD L1214,MUNCK MOD, M 640/18, OU SIMILAR	H	0,034000	117,00	3,98
TOTAL MATERIAIS....				5,01
CUSTO UNITARIO TOTAL:				18,62
BONIFICACAO: 24,18%				4,50
PRECO UNITARIO TOTAL:				23,12

Item: 01. 04. 02 ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 600MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA Unid: M

Mao de Obra	Unid	Qtde	Salario	Custo
PEDREIRO	H	1,000000	6,19	6,19
SERVENTE	H	1,947000	4,11	8,00
TOTAL MAO DE OBRA..				14,19
ENCARGOS ( 86,38 %)				12,26
TOTAL C/ ENCARGOS..				26,45

PROD. EQUIPE: 1,0000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 26,45 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 26,45

Materiais	Unid	Qtde	Preco	Custo
ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MEDIA NÃO PENEIRADA, NO TRACO 1:3 PREPARO MANUAL	M3	0,006000	341,97	2,05

F. P. CONSTRUTORA LTDA  
 Jonatha Wasley Ferreira de Alencar  
 Engº. Civil - CREA 0210413-1



EM BRANCO

RELACAO DAS COMPOSICOES DE PRECOS



Pag.: 8

FP

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PARALELOS E DRENAGEM EM PERI PERI  
 PREF. MUN DE BOCA DA MATA

Item: 01. 04. 02	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE	Unid: M
CHP - CAMINHAO C/GUINCHO 6T, MOTOR DIESEL 136HP, M. BENZ MOD L1214, MUNCK MOD, M 640/18, OU SIMILAR	H	0,065900 117,00
		7,71
		TOTAL MATERIAIS.... 9,76
		CUSTO UNITARIO TOTAL: 36,21
		BONIFICACAO: 24,18% 8,76
		PRECO UNITARIO TOTAL: 44,97

Item: 01. 04. 03	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE	Unid: M		
CONCRETO DIAMETRO = 800MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA				
Mao de Obra	Unid	Qtde	Salario	Custo
PEDREIRO	H	2,000000	6,19	12,38
SERVENTE	H	4,045000	4,11	16,62
			TOTAL MAO DE OBRA..	29,00
			ENCARGOS ( 86,38 %)	25,05
			TOTAL C/ ENCARGOS..	54,05

PROD. EQUIPE: 1,0000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 54,05 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 54,05

Materials	Unid	Qtde	Preco	Custo
ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MEDIA NÃO PENEIRADA, NO TRACO 1:3 PREPARO MANUAL	M3	0,016000	341,97	5,47
CHP - CAMINHAO C/GUINCHO 6T, MOTOR DIESEL 136HP, M. BENZ MOD L1214, MUNCK MOD, M 640/18, OU SIMILAR	H	0,134000	117,00	15,68
			TOTAL MATERIAIS....	21,15
			CUSTO UNITARIO TOTAL:	75,20
			BONIFICACAO: 24,18%	18,18
			PRECO UNITARIO TOTAL:	93,38

Item: 01. 04. 04 ASSENTAMENTO DE TUBOS DE  
 CONCRETO DIAMETRO = 1000MM,  
 SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM  
 ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA Unid: M

Mao de Obra Unid Qtde Salario Custo

F. P. CONSTRUTORA LTDA  
 Jonatha Wasley Ferreira de Almeida  
 Eng. Civil - CREA 0210414383

EM BRANCC



Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PARALELOS E DRENAGEM EM PERI PERI  
 PREF. MUN DE BOCA DA MATA



Item: 01. 04. 04 ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 1000MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA Unid: M

PEDREIRO	H	2,930000	6,19	18,14
SERVENTE	H	6,000000	4,11	24,66

TOTAL MAO DE OBRA.. 42,80  
 ENCARGOS ( 86,38 %) 36,97  
 TOTAL C/ ENCARGOS.. 79,77

PROD. EQUIPE: 1,0000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 79,77 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 79,77

Materials	Unid	Qtde	Preco	Custo
ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL	M3	0,030000	337,47	10,12
CHP - CAMINHAO C/GUINCHO 6T, MOTOR DIESEL 136HP, M. BENZ MOD L1214,MUNCK MOD, M 640/18, OU SIMILAR	H	0,196150	117,00	22,95

TOTAL MATERIAIS.... 33,07  
 CUSTO UNITARIO TOTAL: 112,84  
 BONIFICACAO: 24,18% 27,28  
 PRECO UNITARIO TOTAL: 140,12

Item: 01. 04. 05 ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 1200MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA Unid: M

Mao de Obra	Unid	Qtde	Salario	Custo
PEDREIRO	H	3,000000	6,19	18,57
SERVENTE	H	6,239000	4,11	25,64

TOTAL MAO DE OBRA.. 44,21  
 ENCARGOS ( 86,38 %) 38,19  
 TOTAL C/ ENCARGOS.. 82,40

PROD. EQUIPE: 1,0000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 82,40 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 82,40

Materials	Unid	Qtde	Preco	Custo
ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MEDIA NÃO PENEIRADA, NO TRACO 1:3 PREPARO MANUAL	M3	0,050000	341,97	17,10
CHP - CAMINHAO C/GUINCHO 6T, MOTOR DIESEL 136HP, M. BENZ				

F. P. CONSTRUTORA LTDA  
 Jonatha Wasley Ferreira de Almeida  
 Eng.º Civil - CREA 0210414383

EM BRANCO



RELACAO DAS COMPOSICOES DE PRECOS



Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PARALELOS E DRENAGEM EM PERI PERI  
 PREF. MUN DE BOCA DA MATA

Item: 01. 04. 05	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 1200MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA	Unid: M
MOD L1214, MUNCK MOD, M 640/18, OU SIMILAR	H	0,350000 117,00
		TOTAL MATERIAIS.... 58,05
		CUSTO UNITARIO TOTAL: 140,45
		BONIFICACAO: 24,18% 33,96
		PRECO UNITARIO TOTAL: 174,41

Item: 01. 05. 01	ESCAVACAO MANUAL DE VALA 1A CATEGORIA, PROF. ATE 1,5M	Unid: M3		
Materiais	Unid	Qtde	Preco	Custo
ESCAV MANUAL VALA/CAVA MAT 1A CAT ATE 1,50M EXCL ESG/ESCOR (AREIA ARGILA OU PICARRA)	M3	1,000000	36,08	36,08
				TOTAL MATERIAIS.... 36,08
				CUSTO UNITARIO TOTAL: 36,08
				BONIFICACAO: 24,18% 8,72
				PRECO UNITARIO TOTAL: 44,80

Item: 01. 05. 02	CONCRETO FCK=15MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO, COM IMPERMEABILIZANTE	Unid: M3				
Equipamentos	Qtde Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
BETONEIRA 320L ELETRICA TRIFASICA 3HP S/ CARREGADOR MECANICO	1,00 H	0,714000	0,000000	1,24	0,00	0,89
						TOTAL EQUIPAMENTOS. 0,89
Mao de Obra	Unid	Qtde	Salario	Custo		
SERVENTE	H	9,000000	4,11	36,99		
				TOTAL MAO DE OBRA.. 36,99		
				ENCARGOS ( 86,38 %) 31,95		
				TOTAL C/ ENCARGOS.. 68,94		
PROD. EQUIPE: 1,0000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	69,83	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	69,83		

F. P. CONSTRUTORA LTDA  
 Jonatha Wasley Ferreira de Almeida  
 Eng. Civil - CREA 0210414383

EM BRANCO



Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PARALELOS E DRENAGEM EM PERI PERI  
 PREF. MUN DE BOCA DA MATA

Item: 01. 05. 02 CONCRETO FCK=15MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO, COM IMPERMEABILIZANTE Unid: M3

Materials	Unid	Qtde	Preco	Custo
ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA SIKAL OU EQUIVALENTE	L	8,000000	3,91	31,28
AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,912300	40,00	36,49
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	293,000000	0,44	128,92
PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,279100	103,54	28,90
PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,627000	82,00	51,41
TOTAL MATERIAIS....				277,00
CUSTO UNITARIO TOTAL:				346,83
BONIFICACAO: 24,18%				83,86
PRECO UNITARIO TOTAL:				430,69

Item: 01. 05. 03 FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM. Unid: M2

Mao de Obra	Unid	Qtde	Salario	Custo
AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,000000	4,60	4,60
CARPINTEIRO DE FORMAS	H	1,508000	6,19	9,33
TOTAL MAO DE OBRA..				13,93
ENCARGOS ( 86,38 %)				12,03
TOTAL C/ ENCARGOS..				25,96

PROD. EQUIPE: 1,0000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 25,96 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 25,96

Materials	Unid	Qtde	Preco	Custo
PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA	M	0,550000	5,20	2,86
PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30	KG	0,100000	7,91	0,79
TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12 ) NAO APARELHADA	M	1,050000	7,73	8,12
TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5				

F. P. CONSTRUTORA LTDA  
 Jonatha Wasley Ferreira de Almeida  
 Eng. Civil - CREA 0210414383

EM BRANCO



Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PARALELOS E DRENAGEM EM PERI PERI  
 PREF. MUN DE BOCA DA MATA

Item: 01. 05. 03	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Unid: M2
X 23,0CM (1 X 9 ) NAO APARELHADA	M	1,401000      5,25      7,36
		TOTAL MATERIAIS....      19,13
		CUSTO UNITARIO TOTAL:      45,09
		BONIFICACAO: 24,18%      10,90
		PRECO UNITARIO TOTAL:      55,99

Item: 01. 05. 04	REATERRO C/ REAPROVEITAMENTO DA ESCAVAÇÃO	Unid: M3
Mao de Obra SERVENTE	Unid      Qtde      Salario	Custo
	H      0,820000      4,11	3,37
		TOTAL MAO DE OBRA..      3,37
		ENCARGOS ( 86,38 %)      2,91
		TOTAL C/ ENCARGOS..      6,28
PROD. EQUIPE:      1,0000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:      6,28	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:      6,28

Materiais	Unid	Qtde	Preco	Custo
CAMINHAO PIPA 6000L TOCO, 162CV - 7,5T (VU=6ANOS) (INCLUI TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA E MOTOBOMBA CENTRIFUGA A GASOLINA 3,5CV) - CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO RETRO-ESCAVADEIRA, 74HP - (VU = 6 ANOS) - CHP DIURNO VIBRADOR DE IMERSAO MOTOR GAS 3,5CV (CP) TUBO 48X480MM C/MANGOTEDE 5M COMP - EXCL OPERADOR	CHP CHP H	0,032490 0,032500 0,032500	128,80 97,21 2,49	4,18 3,16 0,08
				TOTAL MATERIAIS....      7,42
				CUSTO UNITARIO TOTAL:      13,70
				BONIFICACAO: 24,18%      3,31
				PRECO UNITARIO TOTAL:      17,01

F. P. CONSTRUTORA LTDA  
 Jonatha Wasley Ferreira de Almeida  
 Eng. Civil - CREA 0210414383



**EM BRANCO**





NOTURNO

EM BRANCO



RELACAO DAS COMPOSICOES DE PRECOS

Pag.: 14



Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PARALELOS E DRENAGEM EM PERI PERI  
 PREF. MUN DE BOCA DA MATA

Item: 02. 01. 02 TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE Unid: M  
 PA-2 PB NBR-8890/2007 DN 600MM  
 PARA AGUAS PLUVIAIS

Materialis	Unid	Qtde	Preco	Custo
TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-8890/2007 DN 600 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	M	1,000000	85,41	85,41
TOTAL MATERIAIS....				85,41
CUSTO UNITARIO TOTAL:				85,41
BONIFICACAO: 14,02%				11,97
PRECO UNITARIO TOTAL:				97,38

Item: 02. 01. 03 TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE Unid: M  
 PA-2 PB NBR-8890/2007 DN 800MM  
 PARA AGUAS PLUVIAIS

Materialis	Unid	Qtde	Preco	Custo
TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-8890/2007 DN 800 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	M	1,000000	150,60	150,60
TOTAL MATERIAIS....				150,60
CUSTO UNITARIO TOTAL:				150,60
BONIFICACAO: 14,02%				21,11
PRECO UNITARIO TOTAL:				171,71

Item: 02. 01. 04 TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE Unid: M  
 PA-3 PB NBR-8890/2007 DN  
 1000MM PARA AGUAS PLUVIAIS

Materialis	Unid	Qtde	Preco	Custo
TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-3 PB NBR-8890/2007 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	M	1,000000	297,01	297,01
TOTAL MATERIAIS....				297,01
CUSTO UNITARIO TOTAL:				297,01
BONIFICACAO: 14,02%				41,64
PRECO UNITARIO TOTAL:				338,65

F. P. CONSTRUTOR  
 Jonatha Wasley Ferreira de A.  
 Eng.º Civil - CREA 02104143

000027

111  
111  
111  
VOTANTE

EM BRANCO







Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PARALELOS E DRENAGEM EM PERI PERI  
 PREF. MUN DE BOCA DA MATA

Item: 02. 01. 05 TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE Unid: M  
 PA-3 PB NBR-8890/2007 DN  
 1200MM PARA AGUAS PLUVIAIS

Materialis	Unid	Qtde	Preco	Custo
TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-3 PB NBR-8890/2007 DN 1200 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	M	1,000000	390,13	390,13
TOTAL MATERIAIS....				390,13
CUSTO UNITARIO TOTAL:				390,13
BONIFICACAO: 14,02%				54,70
PRECO UNITARIO TOTAL:				444,83

Item: 03. 01. 01 POCO VISITA AG PLUV:CONC ARM Unid: UN  
 1,10XL,10XL,40M COLETOR  
 D=60CMPAREDE E=15CM BASE CONC  
 FCK=10MPA REVEST C/ARG  
 CIM/AREIA 1:4DEGRAUS FF INCL  
 FORN TODOS MATERIAIS

Mao de Obra	Unid	Qtde	Salario	Custo
PEDREIRO	H	6,000000	6,19	37,14
SERVEENTE	H	10,000000	4,11	41,10
TOTAL MAO DE OBRA..				78,24
ENCARGOS ( 86,38 %)				67,58
TOTAL C/ ENCARGOS..				145,82
PROD. EQUIPE: 1,0000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	145,82	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	145,82

Materialis	Unid	Qtde	Preco	Custo
FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM DESMONTAGEM.	M2	15,482400	45,09	698,10
CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEMLANCAMENTO	M3	1,750000	240,35	420,61
CORTE ACO CA-25 DIAM 6,3 A 8,0MM	KG	56,000000	1,92	107,52
DEGRAU DE FERRO FUNDIDO NUM 1 DE 3,0 KG	UN	2,000000	60,40	120,80
EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	M2	1,300000	17,23	22,40
ACO CA-25 1/2 (12,70 MM)	KG	6,160000	4,08	25,13
ACO CA-25 1/4 (6,35 MM)	KG	15,400000	4,84	74,54
ACO CA-25 3/4 (19,05 MM)	KG	6,160000	4,20	25,87

F. P. CONSTRUTORA LTDA  
 Jonatha Wasley Ferreira de Almeida  
 Engº Civil - CREA 0210414383

EM BRANCO

RELACAO DAS COMPOSICOES DE PRECOS



Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PARALELOS E DRENAGEM EM PERI PERI  
 PREF. MUN DE BOCA DA MATA

Item: 03. 01. 01	POCO VISITA AG PLUV:CONC ARM 1,10X1,10X1,40M COLETOR D=60CMPAREDE E=15CM BASE CONC FCK=10MPA REVEST C/ARG CIM/AREIA 1:4DEGRAUS FF INCL FORN TODOS MATERIAIS	Unid: UN			
ACO CA-25 3/8 (9,52 MM)	KG	6,160000	4,25		26,18
ACO CA-25 5/16 (7,94 MM)	KG	15,400000	4,72		72,69
ACO CA-25 5/8 (15,87 MM)	KG	6,160000	4,43		27,29
ACO CA-25 7/8 (22,22 MM)	KG	6,160000	4,08		25,13
ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	KG	1,680000	10,00		16,80
TOTAL MATERIAIS . . . .					1.663,06
CUSTO UNITARIO TOTAL:					1.808,88
BONIFICACAO: 24,18%					437,39
PRECO UNITARIO TOTAL:					2.246,27

Item: 03. 01. 02	POCO VISITA AG PLUV:CONC ARM 1,30X1,30X1,40M COLETOR D=80CMPAREDE E=15CM BASE CONC FCK=10MPA REVEST C/ARG CIM/AREIA 1:4DEGRAUS FF INCL FORN TODOS MATERIAIS	Unid: UN			
Mao de Obra	Unid	Qtde	Salario		Custo
PEDREIRO	H	6,000000	6,19		37,14
SERVENTE	H	12,000000	4,11		49,32
TOTAL MAO DE OBRA . .					86,46
ENCARGOS ( 86,38 %)					74,68
TOTAL C/ ENCARGOS . .					161,14
PROD. EQUIPE: 1,0000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	161,14	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:		161,14

Materials	Unid	Qtde	Preco		Custo
FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM DESMONTAGEM. CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEMLANCAMENTO CORTE ACO CA-25 DIAM 6,3 A 8,0MM DEGRAU DE FERRO FUNDIDO NUM 1 DE 3,0 KG EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	M2	19,936500	45,09		898,94
	M3	1,950000	240,35		468,68
	KG	71,000000	1,92		136,32
	UN	2,000000	60,40		120,80
	M2	1,700000	17,23		29,29

F. P. CONSTRUTORA LTDA  
 Jonatha Wasley Ferreira de Almeida  
 Eng.º Civil - CREA 0210414383

Handwritten lines at the top left corner.

NOTARIZADO

EM BRANCO





Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PARALELOS E DRENAGEM EM PERI PERI  
 PREF. MUN DE BOCA DA MATA

Item: 03. 01. 02	POCO VISITA AG PLUV: CONC ARM 1,30X1,30X1,40M COLETOR D=80CM PAREDE E=15CM BASE CONC FCR=10MPA REVEST C/ARG CIM/AREIA 1:4DEGRAUS FF INCL FORN TODOS MATERIAIS	Unid: UN
ACO CA-25 1/2 (12,70 MM)	KG	7,810000 4,08 31,86
ACO CA-25 1/4 (6,35 MM)	KG	19,525000 4,84 94,50
ACO CA-25 3/4 (19,05 MM)	KG	7,810000 4,20 32,80
ACO CA-25 3/8 (9,52 MM)	KG	7,810000 4,25 33,19
ACO CA-25 5/16 (7,94 MM)	KG	19,525000 4,72 92,16
ACO CA-25 5/8 (15,87 MM)	KG	7,810000 4,43 34,60
ACO CA-25 7/8 (22,22 MM)	KG	7,810000 4,08 31,86
ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	KG	2,130000 10,00 21,30
		TOTAL MATERIAIS . . . 2.026,30
		CUSTO UNITARIO TOTAL: 2.187,44
		BONIFICACAO: 24,18% 528,92
		PRECO UNITARIO TOTAL: 2.716,36

Item: 03. 01. 03	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	Unid: UN		
Mao de Obra	Unid	Qtde	Salario	Custo
ARMADOR	H	1,250000	6,19	7,74
CARPINTEIRO DE FORMAS	H	2,000000	6,19	12,38
PEDREIRO	H	8,385000	6,19	51,90
SERVENTE	H	20,100000	4,11	82,61
				TOTAL MAO DE OBRA . . 154,63
				ENCARGOS ( 86,38 %) 133,57
				TOTAL C/ ENCARGOS . . 288,20

PROD. EQUIPE: 1,0000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 288,20 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 288,20

Materiais	Unid	Qtde	Preco	Custo
ACO CA-50 3/8 (9,52 MM)	KG	4,257000	3,97	16,90
ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	KG	0,073000	10,00	0,73
AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,369000	40,00	14,76
CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	25,030000	1,00	25,03

F. P. CONSTRUTORA LTDA  
 Jonatha Wasley Ferreira de Almeida  
 Eng.º Civil - CREA 0210414383



Noturno

EM BRANCO

RELACAO DAS COMPOSICOES DE PRECOS



Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PARALELOS E DRENAGEM EM PERI PERI  
 PREF. MUN DE BOCA DA MATA

Item: 03. 01. 03	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	Unid: UN			
	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINHADA E=10MM DE 1,10 X 2,20 M PARA FORMA CONCRETO	UN	0,13388430	32,90	4,40
	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	87,186000	0,44	38,36
	PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,100000	103,54	10,35
	PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,200000	82,00	16,40
	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12 ) NAO APARELHADA	M	0,500000	7,73	3,87
	TIJOLO CERAMICO MACICO 5 X 10 X 20CM	UN	382,000000	0,35	133,70
					TOTAL MATERIAIS.... 264,50
					CUSTO UNITARIO TOTAL: 552,70
					BONIFICACAO: 24,18% 133,64
					PRECO UNITARIO TOTAL: 686,34

Item: 03. 01. 04	TAMPAO FOFO ARTICULADO 83KG CARGA MAX 30000KG DIAM ABERT 600MM P/ POÇO VISITA DE REDE AGUA PLUVIAL, ESGOTO ETC COM ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO 600MM	Unid: UN			
	Materiais	Unid	Qtde	Preco	Custo
	ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO 600 MM	UN	1,000000	46,35	46,35
	TAMPAO FOFO 83KG CARGA MAX 30000KG DIAM ABERT 600MM P/ POCO VISITA DE REDE DE AGUA PLUVIAL, ESGOTO ETC	UN	1,000000	520,59	520,59
					TOTAL MATERIAIS.... 566,94
					CUSTO UNITARIO TOTAL: 566,94
					BONIFICACAO: 24,18% 137,09
					PRECO UNITARIO TOTAL: 704,03

F. P. CONSTRUTORA LTDA  
 Jonatha Wasley Ferreira de Almeida  
 Eng.º Civil - CREA 0210414383

VOTAR 2000

EM BRANCO



Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PARALELOS E DRENAGEM EM PERI PERI 2  
 PREF. MUN DE BOCA DA MATA

Item: 01.01 ESCAVAÇÃO MEC VALA N ESCOR MAT Unid: M3  
 1A CAT C/ RETROSCAV ATE 1,50M  
 EXCL ESGOTAMENTO

Mao de Obra	Unid	Qtde	Salario	Custo	
SERVENTE	H	0,015000	4,11	0,06	
				TOTAL MAO DE OBRA..	0,06
				ENCARGOS ( 86,38 %)	0,05
				TOTAL C/ ENCARGOS..	0,11
PROD. EQUIPE:	1,0000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	0,11	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	0,11
Materialis	Unid	Qtde	Preco	Custo	
ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS 110HP A DIESEL - CHP - INCLUSIVE OPERADOR	CHP	0,012400	145,83	1,81	
ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS 110HP A DIESEL - CHI - INCLUSIVE OPERADOR	CHI	0,005800	69,02	0,40	
				TOTAL MATERIAIS....	2,21
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	2,32
				BONIFICACAO: 24,18%	0,56
				PRECO UNITARIO TOTAL:	2,88

Item: 01.02 REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO Unid: M3  
 ADENSADO E VIBRADO

Mao de Obra	Unid	Qtde	Salario	Custo	
SERVENTE	H	0,820000	4,11	3,37	
				TOTAL MAO DE OBRA..	3,37
				ENCARGOS ( 86,38 %)	2,91
				TOTAL C/ ENCARGOS..	6,28
PROD. EQUIPE:	1,0000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	6,28	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	6,28
Materialis	Unid	Qtde	Preco	Custo	
CAMINHAO PIPA 6000L TOCO, 162CV - 7,5T (VU=6ANOS) (INCLUI TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA E MOTOBOMBA CENTRIFUGA A GASOLINA 3,5CV) - CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO	CHP	0,032490	128,80	4,18	
RETRO-ESCAVADEIRA, 74HP - (VU = 6 ANOS) - CHP DIURNO	CHP	0,032500	97,21	3,16	

F. P. CONSTRUTORA LTDA  
 Jonatha Wasley Ferreira de Almeida  
 Eng.º Civil - CREA 0210414383

EM BRANCO



RELACAO DAS COMPOSICOES DE PRECOS



Pag.: 20

FP

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PARALELOS E DRENAGEM EM PERI PERI 2  
 PREF. MUN DE BOCA DA MATA

Item: 01.02	REATERRO DE VALA COM MATERIAL			Unid: M3		
VIBRADOR DE IMERSAO MOTOR GAS						
3,5CV (CP) TUBO 48X480MM						
C/MANGOTEDE 5M COMP - EXCL						
OPERADOR		H	0,032500	2,49	0,08	
					TOTAL MATERIAIS . . .	7,42
					CUSTO UNITARIO TOTAL:	13,70
					BONIFICACAO: 24,18%	3,31
					PRECO UNITARIO TOTAL:	17,01

Item: 01.03	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESURA			Unid: M2		
Mao de Obra						
AJUDANTE GERAL		H	0,010000	4,60	0,05	
					TOTAL MAO DE OBRA . .	0,05
					ENCARGOS ( 86,38 %)	0,04
					TOTAL C/ ENCARGOS . .	0,09
					CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	0,09
PROD. EQUIPE:	1,0000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	0,09			

Materialis	Unid	Qtde	Preco	Custo
GRADE ARADORA COM 24 DISCOS DE 24 SOBRE PNEUS - CHP DIURNO	CHP	0,001400	6,77	0,01
GRADE ARADORA COM 24 DISCOS DE 24 SOBRE PNEUS - CHI DIURNO	CHI	0,001400	5,08	0,01
TRATOR DE PNEUS 110 A 126 HP - CHI DIURNO	CHI	0,001400	53,88	0,08
CAMINHAO PIPA 10000L TRUCADO, 208CV - 21,1T (VU=6ANOS) (INCLUI TANQUEDE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA E MOTOBOMBA CENTRIFUGA A GASOLINA 3,5CV) - CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO	CHP	0,001900	126,19	0,24
CAMINHAO PIPA 10000L TRUCADO, 208CV - 21,1T (VU=6ANOS) (INCLUI TANQUEDE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA E MOTOBOMBA CENTRIFUGA A GASOLINA 3,5CV) - CUSTO HORARIO IMPRODUTIVO DIURNO	CHI	0,001100	54,87	0,06
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 140HP (VU=6ANOS) - CHP DIURNO	CHP	0,001500	189,58	0,28
MOTONIVELADORA 140HP (VU=6ANOS) - CHI DIURNO	CHI	0,000840	93,18	0,08
TRATOR DE PNEUS TRACÃO 4 X 2, 82CV - CHP DIURNO	CHP	0,001300	94,50	0,12

F. P. CONSTRUTORA LTDA  
 Jonatha Wasley Ferreira de Almeida  
 Eng. Civil - CREA 0210414383

000033

EM BRANCO

RELACAO DAS COMPOSICOES DE PRECOS



Pag.: 21



Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PARALELOS E DRENAGEM EM PERI PERI 2  
 PREF. MUN DE BOCA DA MATA

Item: 01.03	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE				Unid: M2
	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ				
	DE CARNEIRO, POTÊNCIA 150HP,				
	PESO OPERACIONAL 9,8 T,				
	IMPACTO DINÂMICO 31,75 T - CHP	CHP	0,001200	131,77	0,16
					TOTAL MATERIAIS.... 1,04
					CUSTO UNITARIO TOTAL: 1,13
					BONIFICACAO: 24,18% 0,27
					PRECO UNITARIO TOTAL: 1,40

Item: 01.04	TRANSPORTE DE MATERIAL DE				Unid: TXKM
	QUALQUER NATUREZA DMT>10KM,				
	COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 4M3				
Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
MOTORISTA DE CAMINHAO		H	0,006300	13,33	0,08
SERVENTE		H	0,007000	4,11	0,03
					TOTAL MAO DE OBRA.. 0,11
					ENCARGOS ( 86,38 %) 0,10
					TOTAL C/ ENCARGOS.. 0,21
PROD. EQUIPE: 1,0000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:		0,21	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	0,21

		Unid	Qtde	Preco	Custo
Materiais					
CAMINHAO BASCULANTE 4,0M3 TOCO		H	0,006300	5,11	0,03
162CV PBT=11800KG - JUROS					
CAMINHAO BASCULANTE 4,0M3 TOCO		H	0,006400	58,53	0,37
162CV PBT=11800KG - OPERACAO					
CAMINHAO BASCULANTE 4,0M3 TOCO					
162CV PBT=11800KG -		H	0,006300	16,02	0,10
DEPRECIACAO					
CAMINHAO BASCULANTE 4,0M3 TOCO					
162CV PBT=11800KG - MANUTENCAO		H	0,006000	16,02	0,10
					TOTAL MATERIAIS.... 0,60
					CUSTO UNITARIO TOTAL: 0,81
					BONIFICACAO: 24,18% 0,20
					PRECO UNITARIO TOTAL: 1,01

Item: 02.01	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE				Unid: M2
	PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO				
	DE AREIA				
Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo

F. P. CONSTRUTORA LTDA  
 Jonatha Wasley Ferreira de Almeida  
 Eng.º Civil - CREA 0210414383

**EM BRANCO**

RELACAODAS COMPOSICOES DE PRECOS



Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PARALELOS E DRENAGEM EM PERI PERI 2  
 PREF. MUN DE BOCA DA MATA

Item: 02.01      REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA      Unid: M2

CALCETEIRO	H	0,400000	6,19	2,48	
SERVENTE	H	1,600000	4,11	6,58	
				TOTAL MAO DE OBRA..	9,06
				ENCARGOS ( 86,38 %)	7,83
				TOTAL C/ ENCARGOS..	16,89

PROD. EQUIPE:      1,0000      EQUIP.+ MAO DE OBRA:      16,89      CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:      16,89

Materialis	Unid	Qtde	Preco	Custo	
AREIA FINA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,130000	45,00	5,85	
ARGAMASSA CIMENTO E AREIA TI (1:3)	M3	0,022330	432,67	9,66	
				TOTAL MATERIAIS....	15,51
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	32,40
				BONIFICACAO: 24,18%	7,83
				PRECO UNITARIO TOTAL:	40,23

Item: 02.02      PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)      Unid: M2

Mao de Obra	Unid	Qtde	Salario	Custo	
CALCETEIRO	H	1,000000	6,19	6,19	
SERVENTE	H	3,155000	4,11	12,97	
				TOTAL MAO DE OBRA..	19,16
				ENCARGOS ( 86,38 %)	16,55
				TOTAL C/ ENCARGOS..	35,71

PROD. EQUIPE:      1,0000      EQUIP.+ MAO DE OBRA:      35,71      CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:      35,71

Materialis	Unid	Qtde	Preco	Custo
AREIA FINA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,025000	45,00	1,13
AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,100000	40,00	4,00
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	9,125000	0,44	4,02

F. P. CONSTRUTORA LTDA  
 Jonatha Wasley Ferreira de Almeida  
 Eng.º Civil - CREA 0210414383



**EM BRANCO**

RELACAO DAS COMPOSICOES DE PRECOS



Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PARALELOS E DRENAGEM EM PERI PERI 2  
 PREF. MUN DE BOCA DA MATA

Item: 02.02	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	Unid: M2		
PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO - 30 A 35 PECAS/M2 (SEM FRETE)	UN	35,000000	0,65	22,75
TOTAL MATERIAIS....				31,90
CUSTO UNITARIO TOTAL:				67,61
BONIFICACAO: 24,18%				16,35
PRECO UNITARIO TOTAL:				83,96

Item: 02.03	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	Unid: M3		
Mao de Obra	Unid	Qtde	Salario	Custo
SERVENTE	H	0,105000	4,11	0,43
TOTAL MAO DE OBRA..				0,43
ENCARGOS ( 86,38 %)				0,37
TOTAL C/ ENCARGOS..				0,80
PROD. EQUIPE: 1,0000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	0,80	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	0,80

Materiais	Unid	Qtde	Preco	Custo
CARREGADOR FRONTAL RODAS DIESEL 100CV CAPAC RASA 1,30M3 (CP) INCL OPERADOR	H	0,009400	125,92	1,18
CARREGADOR FRONTAL RODAS DIESEL 100CV CAPAC RASA 1,30M3 (CI) INCL OPERADOR	H	0,003100	63,78	0,20
COMPACTADOR DE PNEUS AUTO-PROPULSOR DIESEL 76HP C/7 PNEUS-CI- PESO5,5/20T INCL OPERADOR	H	0,002500	60,14	0,15
ROLO VIBRATORIO LISO 7T AUTO-PROPULSOR DIESEL 76,5H (CI) INCL OPERADOR LARG TOTAL 2,015M	H	0,003100	51,79	0,16
ESPALHADOR AGREG REBOCAVEL CAPAC RASA 1,3M3 PESO 860KG (CP) DIAM ROL0127MM (5 ) - EXCL OPERADOR	H	0,012500	13,31	0,17
COMPACTADOR DE PNEUS				

F. P. CONSTRUTORA LTDA  
 Jonatha Wasley Ferreira de Almeida  
 Eng. Civil - CREA 0210414383

EM BRANCO



Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PARALELOS E DRENAGEM EM PERI PERI 2  
 PREF. MUN DE BOCA DA MATA

Item: 02. 03	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO			Unid: M3	
AUTO-PROPULSOR DIESEL 76HP C/7					
PNEUS-CP -PES05,5/20T INCL					
OPERADOR		H	0,010000	103,61	1,04
ALUGUEL CAMINHAO TANQUE 6000L					
DIESEL 132CV (CP) C/MOTORISTA		H	0,012500	111,41	1,39
ROLO VIBRATORIO LISO 7T					
AUTO-PROPULSOR DIESEL 76,5H					
(CP) INCL OPERADORLARGURA					
TOTAL 2,015M		H	0,009400	91,35	0,86
TRATOR DE PNEUS MOTOR DIESEL					
61CV INCL OPERADOR (CP)		H	0,012500	63,60	0,80
PEDRA BRITADA BICA CORRIDA					
(NÃO CLASSIFICADA) - POSTO					
PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM					
FRETE)					
		M3	1,005990	93,25	93,81
TOTAL MATERIAIS....					99,76
CUSTO UNITARIO TOTAL:					100,56
BONIFICACAO: 24,18%					24,32
PRECO UNITARIO TOTAL:					124,88

Item: 02. 04	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)			Unid: M	
Mao de Obra					
		Unid	Qtde	Salario	Custo
AJUDANTE		H	0,416500	4,60	1,92
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA		H	0,002500	6,19	0,02
PEDREIRO		H	0,182500	6,19	1,13
TOTAL MAO DE OBRA..					3,07
ENCARGOS ( 86,38 %)					2,65
TOTAL C/ ENCARGOS..					5,72
PROD. EQUIPE:	1,0000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	5,72	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	5,72

Materiais					
		Unid	Qtde	Preco	Custo
AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA /					
FORNECEDOR (SEM FRETE)		M3	0,004100	40,00	0,16
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA /					
FORNECEDOR (SEM FRETE)		M3	0,001100	45,00	0,05
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP					
II- 32		KG	2,780000	0,44	1,22

F. P. CONSTRUTORA LTDA  
 Jonatha Wasley Ferreira de Almeida  
 Engº. Civil - CREA 0210414383

EM BRANCO





EM BRANCO



FP | CONSTRUTORA



### Composição do BDI

Via Secundária 2, S/N, Quadra 5, Lote 7, Loteamento Distrito Industrial – Tabuleiro dos Martins - CEP: 57.081-585 Maceió / AL.  
CNPJ: 41.160.680/0001-98 - Insc. Est. 24.086.624-0 - CMC. 00.900.242.151  
E-mail: fpconstru@hotmail.com

000039

**EM BRANCO**



FP | CONSTRUTORA



**EDITAL:** CONCORRÊNCIA Nº03/2015  
**SERVIÇO:** EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE AO SISTEMA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO POVOADO LAGOA DO PERI PERI  
**LOCAL:** BOCA DA MATA - ALAGOAS

COMPOSIÇÃO DO BDI - COM DESONERAÇÃO ( Bonificação e Despesas Indiretas )	
<b>GRUPO A</b>	<b>5,52%</b>
AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,30%
SG - TAXA DE SEGUROS	0,32%
R - TAXA DE RISCOS	0,90%
<b>GRUPO B</b>	<b>1,02%</b>
DF - DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%
<b>GRUPO C</b>	<b>7,00%</b>
L - LUCRO	7,00%
<b>I - INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS</b>	<b>8,15%</b>
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	2,50%
FD - FATOR DE DESONERAÇÃO	2,00%
<b>BDI COM IMPOSTOS</b>	<b>24,18%</b>
<p><b>Fórmula para cálculo do BDI conforme Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário</b></p> <p>AC = taxa de Administração Central;            SG = Taxa de Seguros/Garantia            R = taxa de risco            G = taxa de garantias            DF = taxa de despesas financeiras            L = taxa de lucro/remuneração            I = taxa de incidência de impostos(PIS, COFINS, ISS,FD)</p> $BDI = \left\{ \left[ \frac{(1+AC+SG+R+G) (1+DF) (1+L)}{(1-L)} \right] - 1 \right\} \quad 24,18\%$	

*Lucilene Freire Peixoto*  
 F. P. CONSTRUTORA LTDA  
 Lucilene Freire Peixoto  
 Sócia - Gerente

*Jonatha Wasley Ferreira de Almeida*  
 F. P. CONSTRUTORA LTDA  
 Jonatha Wasley Ferreira de Almeida  
 Eng.º Civil - CREA 0210414383

000040



EM BRANCO



FP CONSTRUTORA



**EDITAL:** CONCORRÊNCIA Nº03/2015  
**SERVIÇO:** EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE AO SISTEMA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO POVOADO LAGOA DO PERI PERI  
**LOCAL:** BOCA DA MATA - ALAGOAS

COMPOSIÇÃO DO BDI - COM DESONERAÇÃO ( Bonificação e Despesas Indiretas )	
<b>GRUPO A</b>	<b>2,71%</b>
AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%
SG - TAXA DE SEGUROS	0,68%
R - TAXA DE RISCOS	0,53%
<b>GRUPO B</b>	<b>0,85%</b>
DF - DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%
<b>GRUPO C</b>	<b>3,86%</b>
L - LUCRO	3,86%
<b>I - INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS</b>	<b>5,65%</b>
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	
FD - FATOR DE DESONERAÇÃO	2,00%
<b>BDI COM IMPOSTOS</b>	<b>14,02%</b>
<p><b>Fórmula para cálculo do BDI conforme Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário</b></p> <p>AC = taxa de Administração Central;            SG = Taxa de Seguros/Garantia            R = taxa de risco            DF = taxa de despesas financeiras            L = taxa de lucro/remuneração            I = taxa de incidência de impostos(PIS, COFINS, ISS,FD)</p> $BDI = \left\{ \left[ \frac{(1+AC+SG+R+G) (1+DF) (1+L)}{(1-L)} \right] - 1 \right\} \quad \mathbf{14,02\%}$	

  
 F. P. CONSTRUTORA LTDA  
 Lucilene Freire Peixoto  
 Sócia - Gerente

  
 F. P. CONSTRUTORA LTDA  
 Jonatha Wasley Ferreira de Almeida  
 Engº. Civil - CREA 0210414383

000041

**EM BRANCO**



PROPOSTA DE PREÇOS  
EPI/000042

*[Handwritten mark]*

### Composição de Encargo Sociais

Via Secundária 2, S/N, Quadra 5, Lote 7, Loteamento Distrito Industrial – Tabuleiro dos Martins - CEP: 57.081-585 Maceió / AL  
CNPJ: 41.160.680/0001-98 - Insc. Est. 24.086.624-0 - CMC. 00.900.242.151  
E-mail: fpconstru@hotmail.com

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

000042

EM BRANCO





F.P. CONSTRUTORA

EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº03/2015

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE AO SISTEMA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO POVOADO LAGOA DO PERI PERI

LOCAL: BOCA DA MATA - ALAGOAS

Composições dos Encargos Sociais com Desoneração		
<b>Grupo A</b>	<b>ENCARGOS BASICOS</b>	<b>16,80%</b>
A1	Seguridade Social - INSS	
A2	Serviço Social da Indústria - SESI	0,00%
A3	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	1,50%
A4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA	1,00%
A5	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa - SEBRAE	0,20%
A6	Salário-Educação	0,60%
A7	Seguro Acidentes do Trabalho – INSS	2,50%
A8	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	3,00%
A9	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário - SECONCI	8,00%
<b>Grupo B</b>	<b>RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A</b>	<b>45,73%</b>
B1	Repouso semanal remunerado	18,10%
B2	Feriados remunerados	4,69%
B3	Auxílio-enfermidade	0,91%
B4	13º salário	10,91%
B5	Licença-paternidade	0,08%
B6	Faltas Justificadas	0,73%
B7	Dias de chuvas	2,04%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%
B9	Férias Gozadas	8,12%
B10	Salário Maternidade	0,03%
<b>Grupo C</b>	<b>NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS</b>	<b>15,74%</b>
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,08%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%
C3	Férias Indenizadas	5,14%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,97%
C5	Indenização Adicional	0,43%
<b>Grupo D</b>	<b>INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS</b>	<b>8,11%</b>
D1	Grupo A sobre Grupo B	7,68%
D2	Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reicidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0,43%
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>86,38%</b>

F. P. CONSTRUTORA LTDA  
Lucilene Freire Peixoto  
Sócia - Gerente

F. P. CONSTRUTORA LTDA  
Jonana Wasley Ferreira de Almeida  
Eng.º Civil - CREA 0210414383

**EM BRANCO**



FP | CONSTRUTORA



### Termo de Encerramento de Volume

Via Secundária 2, S/N, Quadra 5, Lote 7, Loteamento Distrito Industrial – Tabuleiro dos Martins - CEP: 57.081-585 Maceió/AL  
CNPJ: 41.160.680/0001-98 - Insc. Est. 24.086.624-0 - CMC. 00.900.242.151  
E-mail: [fpconstru@hotmail.com](mailto:fpconstru@hotmail.com)

000044

EM BRANCO



## TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Maceió, 26 de janeiro de 2016.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

**ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

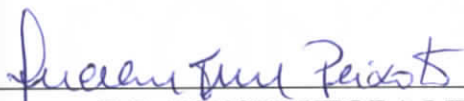
**CONCORRÊNCIA Nº03/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208-002/2015**

**REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE AO SISTEMA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO POVOADO LAGOA DO PERI PERI.**

NESTA DATA, PROCEDO AO ENCERRAMENTO DESTES VOLUME, REFERENTE AOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO PARA O CERTAME DA **CONCORRÊNCIA Nº 03/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA-AL**, NUMERADO DAS FOLHAS 00001 A 00045 , CARIMBADAS E RUBRICADAS.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**F.P. CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ Nº 41.160.680/0001-98

**Lucilene Freire Peixoto – Sócia Administradora**  
CPF: 382.187.394-91 - RG: 537.918 SSP/AL  
End.: Av. Álvaro Otacílio nº 3379 AP 702 – Ponta Verde  
Ed. Belize - CEP: 57.035-180 – Maceió/AL.

**EM BRANCO**





ENVELOPE Nº2- PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA MATA/AL  
CONCORRÊNCIA 03/2015  
CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA.  
CNPJ Nº 09.520.052/0001-63

EM BRANCO



## PROPOSTA DE PREÇOS

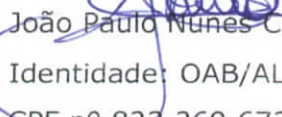
CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA, Inscrita no CNPJ N.º 09.520.052/0001-63 por intermédio de seu procurador, o Sr. JOÃO PAULO NUNES CLAUDINO, portador da Carteira de Identidade OAB/AL nº 11408 e do CPF nº 823.269.672-91, apresenta a sua Proposta de Preço para a execução total dos serviços da Concorrência N.º 03/2015 – EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE AO SISTEMA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO POVOADO LAGOA DO PERI PERI, nos seguintes termos:

**PREÇO GLOBAL:** R\$ 7.324.432,64

**PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:** Sete Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos.

**PRAZO DA PROPOSTA DOS SERVIÇOS:** 60 (Sessenta) dias consecutivos.

26 de janeiro de 2016.

  
João Paulo Nunes Claudino  
Identidade: OAB/AL 11408  
CPF nº 823.269.672-91





EM BRANCO







## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	DRENAGEM URBANA - ME BDI (Serviços): 24,18% BDI (Insumo): 14,02%	DATA:	22/01/2016	BDI:	24,18%						
ENDEREÇO:	POVOADO PERI PERI - BOCA DA MATA - AL	FORTE	ORSE	VERSÃO	2015/08	HORA	86,55%	MES	49,29%	DATA REF.	10/2015
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA	SINAPI	2015/08 COM DESONERAÇÃO		86,38%	47,79%	09/2015		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

P. Prefeitura Mu. Boca da Mata  
Fls. 1602  
Vista

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
1		<b>REDE DE DRENAGEM URBANA - SERVIÇOS</b>						<b>723.842,70</b>
1.1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>9.415,67</b>
1.1.1	85323	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE EMISSÁRIO/REDE COLETORES COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO	SINAPI	M	5.506,24	1,38	1,71	9.415,67
1.2		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						<b>333.134,35</b>
1.2.1	73965/010	Escavação manual de valas 1º categoria, prof. até 1,50m	SINAPI	M3	668,33	30,65	38,06	25.436,64
1.2.2	73965/001	Escavação manual de valas 2º categoria, prof. até 1,50m	SINAPI	M3	167,08	65,68	81,56	13.627,04
1.2.3	73962/004	Escavação mecanizada de valas 1º categoria, prof. até 1,50m	SINAPI	M3	5.263,08	4,87	6,05	31.841,63
1.2.4	72915	Escavação mecanizada de valas 2º categoria, prof. até 2,50m	SINAPI	M3	2.255,61	8,29	10,29	23.210,23
1.2.5	74010/001	Carga e descarga de solo	SINAPI	M3	1.211,34	0,99	1,23	1.489,95
1.2.6	72920	Reaterro c/reaproveitamento da escavação	SINAPI	M3	5.931,41	11,68	14,50	86.005,45
1.2.7	72921	Reaterro s/reaproveitamento da escavação	SINAPI	M3	2.422,69	48,31	59,99	145.337,17
1.2.8	83769	Escoramento de madeira em valas, tipo pontalamento	SINAPI	M2	711,88	7,00	8,69	6.186,24
1.3		<b>ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES</b>						<b>73.236,96</b>
1.3.1		<b>Berço de Areia</b>						<b>73.236,96</b>
1.3.1.1	72948	Areia	SINAPI	M3	744,89	52,33	64,98	48.402,95
1.3.1.2	72895	Carga e Descarga	SINAPI	M3	744,89	13,38	16,62	12.380,07
1.3.1.3	72856	Transporte de Materiais - Areia	SINAPI	M3XKM	3.724,47	1,15	1,43	5.325,99
1.3.1.4	74164/004	Lastro de brita para regularização de fundo de vala	SINAPI	M3	74,49	77,06	95,69	7.127,95
1.4		<b>ASSENTAMENTO DE TUBOS</b>						<b>303.271,23</b>
1.4.1	S73724S	Assentamento de tubos de concreto diametro = 400mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	ORSE	m	1.900,00	15,82	19,65	37.335,00
1.4.2	S73722S	Assentamento de tubos de concreto diametro = 600mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	ORSE	m	2.026,73	30,75	38,19	77.400,82
1.4.3	S73720S	Assentamento de tubos de concreto diametro = 800mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	ORSE	m	505,85	63,88	79,33	40.129,08
1.4.4	S73721S	Assentamento de tubos de concreto diametro = 1000mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	ORSE	m	212,06	95,85	119,03	25.241,50
1.4.5	S73719S	Assentamento de tubos de concreto diametro = 1200mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	ORSE	m	831,24	119,32	148,17	123.164,83
1.5		<b>ESCADARIA DISSIPADORA DE ENERGIA</b>						<b>4.784,49</b>
1.5.1	73965/010	Escavação manual de valas 1º categoria, prof. até 1,50m	SINAPI	M3	5,09	30,59	37,99	193,37
1.5.2	73983/001	Concreto armado FCK=15MPA, virado em betoneira, sem lançamento, com impermeabilizante	SINAPI	M3	5,49	294,55	365,77	2.008,08
1.5.3	74007/002	Fôrma tabuas madeira 3A p/ peças concreto arm, reapr 2x, incl montagem e desmontagem	SINAPI	M2	21,96	38,26	47,51	1.043,32
1.5.4	72920	Reaterro c/reaproveitamento da escavação	SINAPI	M3	1,02	11,50	14,28	14,57
1.5.5	6122	Embasamento com pedra argamassada utilizando argamassa cimento e areia 1:4	SINAPI	M3	4,80	255,87	317,74	1.525,15

EM BRANCO





## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



<b>OBRA:</b>	DRENAGEM URBANA - ME BDI (Serviços): 24,18% BDI (Insumo): 14,02%	<b>DATA:</b>	22/01/2016	<b>BDI:</b>	24,18%	
<b>ENDEREÇO:</b>	POVOADO PERI PERI - BOCA DA MATA - AL	<b>FORTE:</b>	VERSÃO	<b>HORA:</b>	MEIO DATA REF	
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA	ORSE	2015/08	86,55%	49,29%	10/2015
		SINAPI	2015/08 COM DESONERAÇÃO 86,38% 47,79% 09/2015			
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
2	<b>REDE DE DRENAGEM URBANA - FORNECIMENTO MATERIAL</b>							<b>715.231,62</b>
2.1	<b>Materiais</b>							<b>715.231,62</b>
2.1.1	00007761	Tubo concreto armado classe pa-2 pb nbr-8890/2007 dn 400 mm para águas pluviais BDI = 14,02	SINAPI	M	1.900,00	45,58	51,97	98.743,00
2.1.2	00007762	Tubo concreto armado classe pa-2 pb nbr-8890/2007 dn 600 mm para águas pluviais BDI = 14,02	SINAPI	M	2.026,73	72,55	82,72	167.651,11
2.1.3	00007763	Tubo concreto armado classe pa-2 pb nbr-8890/2007 dn 800 mm para águas pluviais BDI = 14,02	SINAPI	M	505,85	127,91	145,84	73.773,16
2.1.4	00012572	Tubo concreto armado classe pa-3 pb nbr-8890/2007 dn 1000 mm para águas pluviais BDI = 14,02	SINAPI	M	212,06	252,27	287,64	60.996,94
2.1.5	00012574	Tubo concreto armado classe pa-3 pb nbr-8890/2007 dn 1200 mm para águas pluviais BDI = 14,02	SINAPI	M	831,24	331,37	377,83	314.067,41
3	<b>REDE DE DRENAGEM URBANA - ÓRGÃOS ACESSÓRIOS - MATERIAIS E SERVIÇOS</b>							<b>281.568,21</b>
3.1	<b>Órgãos acessórios</b>							<b>281.568,21</b>
3.1.1	74124/002	Poço visita agua pluviais :concreto armado 1,10x1,10x1,40m coletor d=60cm parede e=15cm base concreto fck=10mpa revestimento c/argamassa cimento/areia 1:4 degraus ff incluindo fornecimento de todos materiais	SINAPI	UN	41,00	1.536,43	1.907,94	78.225,54
3.1.2	74124/004	Poço visita agua pluviais :concreto armado 1,30x1,30x1,40m coletor d=80cm parede e=15cm base concreto fck=10mpa revestimento c/argamassa cimento/areia 1:4 degraus ff incluindo fornecimento de todos materiais	SINAPI	UN	20,00	1.857,95	2.307,20	46.144,00
3.1.3	83659	Boca de lobo simples em alvenaria tijolo macico, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado ,sem depressão - 0,15 x 1,00 x 1,00	SINAPI	UN	196,00	469,45	582,96	114.260,16
3.1.4	21090+73607	Tampao fofo articulado 83kg carga max 30000kg diam abert 600mm p/ poco visita de rede agua pluvial, esgoto etc com Assentamento	PRÓPRIA	UN	61,00	566,85	703,91	42.938,51
<b>TOTAL 1 = R\$1.720.642,53</b>								
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								
1	<b>TERRAPLANAGEM</b>							<b>304.430,53</b>
1.1	83338	Escavacao mec vala n escor mat 1a cat c/retroescav ate 1,50m excl esgotamento	SINAPI	M3	25.436,62	1,98	2,46	62.574,09
1.2	72920	Reaterro de vala com material granular reaproveitado adensado e vibrado	SINAPI	M3	6.359,16	11,69	14,52	92.335,00
1.3	72961	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	SINAPI	M2	7.630,99	0,96	1,19	9.080,88
1.4	S83444S	Transporte de material de qualquer natureza dmt > 10 km, com caminhao basculante de 4,0 m3.	ORSE	txkm	163.302,98	0,69	0,86	140.440,56
2	<b>PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDO</b>							<b>5.299.359,58</b>
2.1	S02602	Remoção e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de areia	ORSE	m2	429,59	27,49	34,14	14.666,20
2.2	72799	Pavimento em Paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	SINAPI	M2	56.525,83	58,00	72,02	4.070.990,28
2.3	73711	Base para pavimentação, com brita corrida, inclusive compactação	SINAPI	M3	8.478,87	85,43	106,09	899.523,32

EM BRANCO

Fls. 1604  
 Prefeitura Mu. *[Signature]*



### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>	DRENAGEM URBANA - ME BDI (Serviços): 24,18% BDI (Insumo): 14,02%	<b>DATA :</b>	22/01/2016	<b>BDI :</b>	24,18%	
<b>ENDEREÇO:</b>	POVOADO PERI PERI - BOCA DA MATA - AL	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA	ORSE	2015/08	86,55%	49,29%	10/2015
		SINAPI	2015/08 COM DESONERAÇÃO	86,38%	47,79%	09/2015
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
2.4	72967	Meio-fio de concreto pré-moldado 12 x 30cm, sobre base de concreto simples e rejuntado Com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	SINAPI	M	13.151,10	19,24	23,89	314.179,78

**TOTAL 2 R\$ = 5.603.790,11**

<b>Valor Orçamento (A):</b>	<b>5.949.338,53</b>
<b>Valor Encargos (B):</b>	<b>444.704,48</b>
<b>Total sem Encargos (A - B):</b>	<b>5.504.634,05</b>
<b>Valor BDI (C):</b>	<b>1.287.151,40</b>
<b>Valor BDI Diferenciado (D):</b>	<b>87.942,71</b>
<b>Valor Total (A + C + D):</b>	<b>7.324.432,64</b>

**Sete Milhões Trezentos e Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Dois reais e Sessenta e Quatro centavos**

RENNAN SILVA DE JESUS  
 ENGº CIVIL  
 CREA 21467/112-3

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

EM BRANCO





OBRA: SISTEMA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO POVOADO LAGOA DO PERFERE  
 ENDEREÇO: POVOADO LAGOA DO PER FER - BOCA DA MATA  
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	%	1º MES		2º MES		3º MES		4º MES		5º MES		6º MES		7º MES		8º MES		9º MES		10º MES		11º MES		12º MES		13º MES		14º MES		15º MES		16º MES		17º MES		18º MES		TOTAL	
			NI	SI	NI	SI	NI	SI	NI	SI	NI	SI	NI	SI	NI	SI	NI	SI	NI	SI	NI	SI	NI	SI	NI	SI	NI	SI	NI	SI	NI	SI	NI	SI	NI	SI				
1.0	PRELIMINARES	0,12%		941,67																																		100%	941,67	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	4,33%		351.14,35																																			100%	351.143,50
3.0	CONSTRUÇÃO DE FUNDAMENTOS	1,00%		71.28,56																																			100%	71.285,56
4.0	PREÇO DE OBRAS DE ENFERMAGEM	11,73%		1.380.071,06																																			100%	1.380.071,06
5.0	ESCALA DE OBRAS DE ENFERMAGEM	0,21%		419,49																																			100%	419,49
6.0	TERMINAÇÃO	4,13%		304.833,33																																			100%	304.833,33
TOTAL				3.224.424,44																																		100%	3.224.424,44	



Renнан Silva de Jesus  
 Eng. Civil  
 CREA 20167112-3

*[Handwritten signature]*



EM BRANCO





# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBRA:	DRENAGEM URBANA - ME BDI (Serviços): 24,18% BDI (Insumo): 14,02%	DATA:	22/01/2016	BDI:	24,18%
ENDEREÇO:	POVOADO PERI PERI - BOCA DA MATA - AL	VERSÃO:	2015/08	HORA:	86,55%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA	DATA REF.:	10/2015	MES:	49,29%
			2015/08 COM DESONERAÇÃO		86,38%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		47,79%
					09/2015



## 1.1.1. 85323 - LOCACAO E NIVELAMENTO DE EMISSARIO/REDE COLETORA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO (M)

EQUIPAMENTO	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
00007247 TEODOLITO COM PRECISAO DE + / - 6 SEGUNDOS, INCLUSIVE TRIPE (LOCACAO)	SINAPI	H	0,025403	2,30	0,06
00007252 NIVEL OTICO C/ PRECISAO +/- 0,7MM TIPO WILD NA-2 OU EQUIV	SINAPI	H	0,025403	1,33	0,03
Total:					0,09

### SERVICOS DIVERSOS

88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COMENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,050805	15,99	0,81
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,025403	18,61	0,47
Total:					1,29	

**Valor Simples:** 0,88  
**Valor Encargos (86.38%):** 0,50  
**Valor BDI (24.18%):** 0,00  
**Total Geral:** 1,38

## 1.2.1. 73965/010 - Escavação manual de valas 1º categoria, prof. até 1,50m (M3)

SERVICOS DIVERSOS	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,972487	10,31	30,65
Total:					30,65	

**Valor Simples:** 21,02  
**Valor Encargos (86.38%):** 9,63  
**Valor BDI (24.18%):** 0,00  
**Total Geral:** 30,65

## 1.2.2. 73965/001 - Escavação manual de valas 2º categoria, prof. até 1,50m (M3)

SERVICOS DIVERSOS	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	6,370748	10,31	65,68
Total:					65,68	

**Valor Simples:** 45,05  
**Valor Encargos (86.38%):** 20,63  
**Valor BDI (24.18%):** 0,00  
**Total Geral:** 65,68

## 1.2.3. 73962/004 - Escavação mecanizada de valas 1º categoria, prof. até 1,50m (M3)

CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
5875	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,046990	85,04	4,00
5877	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M- CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,008244	37,16	0,31
Total:					4,30	

Rennan Silva de Jesus  
 Engº Civil  
 CREA 2016/112-3

EM BRANCO



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Fls. 1607  
30/03/2016  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

<b>OBRA:</b>	DRENAGEM URBANA - ME BDI (Serviços): 24,18% BDI (Insumo): 14,02%	<b>DATA :</b>	22/01/2016	<b>BDI :</b>	24,18%	<b>Visto</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	POVOADO PERI PERI - BOCA DA MATA - AL	<b>FONTE</b>	VERSÃO	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA	ORSE	2015/08	86,55%	49,29%	10/2015
		SINAPI	2015/08 COM DESONERAÇÃO	86,38%	47,79%	09/2015
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

## SERVICOS DIVERSOS

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,055234	10,31	0,57	
						Total:	0,57

**Valor Simples:** 4,25  
**Valor Encargos (86.38%):** 0,62  
**Valor BDI (24.18%):** 0,00  
**Total Geral:** 4,87

## 1.2.4. 72915 - Escavação mecanizada de valas 2º categoria, prof. até 2,50m (M3)

CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
90991	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - CHP DIURNO. AF_10/2014	SINAPI	CHP	0,051741	139,61	7,22	
						Total:	7,22

## SERVICOS DIVERSOS

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,103482	10,31	1,07	
						Total:	1,07

**Valor Simples:** 7,55  
**Valor Encargos (86.38%):** 0,74  
**Valor BDI (24.18%):** 0,00  
**Total Geral:** 8,29

## 1.2.5. 74010/001 - Carga e descarga de solo (M3)

CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,002103	123,37	0,26	
5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,005607	120,41	0,68	
						Total:	0,93

## SERVICOS DIVERSOS

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,005607	10,31	0,06	
						Total:	0,06

**Valor Simples:** 0,92  
**Valor Encargos (86.38%):** 0,07  
**Valor BDI (24.18%):** 0,00  
**Total Geral:** 0,99

## 1.2.6. 72920 - Reaterro c/reaproveitamento da escavação (M3)

CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
5875	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,029437	85,04	2,50
6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA,	SINAPI	CHP	0,029437	102,88	3,03

Rennan Silva de Jesus  
 Engº Civil  
 CREA 33167112-3

EM BRANCO





## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

<b>OBRA:</b>	DRENAGEM URBANA - ME BDI (Serviços): 24,18% BDI (Insumo): 14,02%	<b>DATA :</b>	22/01/2016	<b>BDI :</b>	24,18%
<b>ENDEREÇO:</b>	POVOADO PERI PERI - BOCA DA MATA - AL	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA	ORSE	2015/08	86,55%	49,29%
		SINAPI	2015/08 COM DESONERAÇÃO	86,38%	47,79%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		09/2015

	CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014				
73331	VIBRADOR DE IMERSAO MOTOR GAS 3,5CV (CP) TUBO 48X480MM C/MANGOTEDE 5M COMP - EXCL OPERADOR	SINAPI	H	0,029437	2,58
					0,08
					Total: 5,61

### SERVICOS DIVERSOS

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,588749	10,31
					6,07
					Total: 6,07

<b>Valor Simples:</b>	9,34
<b>Valor Encargos (86.38%):</b>	2,34
<b>Valor BDI (24.18%):</b>	0,00
<b>Total Geral:</b>	11,68

### 1.2.7. 72921 - Reaterro s/reaproveitamento da escavação (M3)

CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
5875	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,028027	85,04
					2,38
6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,028027	102,88
					2,88
73331	VIBRADOR DE IMERSAO MOTOR GAS 3,5CV (CP) TUBO 48X480MM C/MANGOTEDE 5M COMP - EXCL OPERADOR	SINAPI	H	0,028027	2,58
					0,07
		M3			Total: 5,34
					37,50
					37,19

### MATERIAL

00000368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	SINAPI	H	0,560546	10,31
					5,78
					Total: 37,19
					5,78

### SERVICOS DIVERSOS

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,560546	10,31
					5,78
					Total: 5,78

<b>Valor Simples:</b>	46,09
<b>Valor Encargos (86.38%):</b>	2,22
<b>Valor BDI (24.18%):</b>	0,00
<b>Total Geral:</b>	48,31

### 1.2.8. 83769 - Escoramento de madeira em valas, tipo pontaleamento (M2)

MATERIAL	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
00002731	PEÇA DE MADEIRA ROLICA TRATADA (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 20 A24CM - H = 12,0M (P/POSTES)	SINAPI	M	0,063597	11,80
					0,75
00004463	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! PEÇA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL *4 X 30* CM,NAO APARELHADA	SINAPI	M3	0,000710	2.642,66
					1,88
					Total: 2,63

### SERVICOS DIVERSOS

88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,128913	13,29
					1,71
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,257825	10,31
					2,66
					Total: 4,37

Rennan Silva de Jesus

Eng.º Civil

CREA 167112-3

EM BRANCO



**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**

Fls. 1009  
 Prefeitura Municipal de Boca da Mata  
 Visto

<b>OBRA:</b>	DRENAGEM URBANA - ME BDI (Serviços): 24,18% BDI (Insumo): 14,02%	<b>DATA :</b>	22/01/2016	<b>BDI :</b>	24,18%	
<b>ENDEREÇO:</b>	POVOADO PERI PERI - BOCA DA MATA - AL	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA	ORSE	2015/08	86,55%	49,29%	10/2015
		SINAPI	2015/08 COM DESONERAÇÃO	86,38%	47,79%	09/2015
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

Valor Simples: 5,57  
 Valor Encargos (86.38%): 1,43  
 Valor BDI (24.18%): 0,00  
**Total Geral: 7,00**

**1.3.1.1. 72948 - Areia (M3)**

MATERIAL	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
00000370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,893143	55,00	49,12
Total:					49,12

SERVICOS DIVERSOS	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,310658	10,31	3,20
Total:					3,20

Valor Simples: 51,32  
 Valor Encargos (86.38%): 1,01  
 Valor BDI (24.18%): 0,00  
**Total Geral: 52,33**

**1.3.1.2. 72895 - Carga e Descarga (M3)**

CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
5811 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,108485	123,37	13,38
Total:					13,38

Valor Simples: 12,65  
 Valor Encargos (86.38%): 0,73  
 Valor BDI (24.18%): 0,00  
**Total Geral: 13,38**

**1.3.1.3. 72856 - Transporte de Materiais - Areia (M3XKM)**

CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
5811 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,009291	123,37	1,15
Total:					1,15

Valor Simples: 1,09  
 Valor Encargos (86.38%): 0,06  
 Valor BDI (24.18%): 0,00  
**Total Geral: 1,15**

**1.3.1.4. 74164/004 - Lastro de brita para regularização de fundo de vala (M3)**

MATERIAL	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
00004718 PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,892145	66,74	59,54
Total:					59,54

Rennan Silva de Jesus  
 Eng. Civil  
 CREA 167112-3

EM BRANCO



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS



<b>OBRA:</b>	DRENAGEM URBANA - ME BDI (Serviços): 24,18% BDI (Insumo): 14,02%	<b>DATA:</b>	22/01/2016	<b>BDI:</b>	24,18%
<b>ENDEREÇO:</b>	POVOADO PERI PERI - BOCA DA MATA - AL	<b>FORTE:</b>	ORSE	<b>VERSÃO:</b>	2015/08
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA	<b>UNIDADE:</b>	h	<b>HORA:</b>	86,55%
		<b>COEFICIENTE:</b>	0,027336	<b>PREÇO:</b>	117,00
		<b>TOTAL:</b>		<b>VALOR SIMPLES:</b>	3,20

### SERVICIOS DIVERSOS

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,699324	10,31	17,52
						Total: 17,52

<b>Valor Simples:</b>	71,56
<b>Valor Encargos (86.38%):</b>	5,50
<b>Valor BDI (24.18%):</b>	0,00
<b>Total Geral:</b>	77,06

#### 1.4.1. S73724S - Assentamento de tubos de concreto diametro = 400mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia (m)

SINAPI	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
S73535S	Chp - caminhao c/guincho 6t, motor diesel 136hp, m. benz mod I1214, munck mod, m 640/18, ou similar	ORSE	h	0,027336	117,00
S88309S	Pedreiro com encargos complementares	ORSE	h	0,300701	15,01
S88316S	Servente com encargos complementares	ORSE	h	0,628739	11,19
S88629S	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual. af_08/2014	ORSE	m3	0,002412	444,10
					Total: 15,82

<b>Valor Simples:</b>	11,13
<b>Valor Encargos (86.55%):</b>	4,69
<b>Valor BDI (24.18%):</b>	0,00
<b>Total Geral:</b>	15,82

#### 1.4.2. S73722S - Assentamento de tubos de concreto diametro = 600mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia (m)

SINAPI	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
S73535S	Chp - caminhao c/guincho 6t, motor diesel 136hp, m. benz mod I1214, munck mod, m 640/18, ou similar	ORSE	h	0,053030	117,00
S88309S	Pedreiro com encargos complementares	ORSE	h	0,583331	15,01
S88316S	Servente com encargos complementares	ORSE	h	1,219692	11,19
S88629S	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual. af_08/2014	ORSE	m3	0,004821	444,10
					Total: 30,75

<b>Valor Simples:</b>	21,65
<b>Valor Encargos (86.55%):</b>	9,10
<b>Valor BDI (24.18%):</b>	0,00
<b>Total Geral:</b>	30,75

#### 1.4.3. S73720S - Assentamento de tubos de concreto diametro = 800mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia (m)

SINAPI	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
S73535S	Chp - caminhao c/guincho 6t, motor diesel 136hp, m. benz mod I1214, munck mod, m 640/18, ou similar	ORSE	h	0,107818	117,00
S88309S	Pedreiro com encargos complementares	ORSE	h	1,185998	15,01
S88316S	Servente com encargos complementares	ORSE	h	2,479814	11,19
S88629S	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual. af_08/2014	ORSE	m3	0,012874	444,10
					Total: 63,88

Rennan Silva de Jesus  
Engº Civil  
CREA 30.000.112-3

EM BRANCO





## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

<b>OBRA:</b>	DRENAGEM URBANA - ME BDI (Serviços): 24,18% BDI (Insumo): 14,02%	<b>DATA :</b>	22/01/2016	<b>BDI :</b>	24,18%	<b>Visto</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	POVOADO PERI PERI - BOCA DA MATA - AL	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA	ORSE	2015/08	86,55%	49,29%	10/2015
		SINAPI	2015/08 COM DESONERAÇÃO		86,38%	47,79%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

**Valor Simples:** 45,22  
**Valor Encargos (86.55%):** 18,66  
**Valor BDI (24.18%):** 0,00  
**Total Geral:** 63,88

### 1.4.4. S73721S - Assentamento de tubos de concreto diametro = 1000mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:ar eia (m)

SINAPI	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
S73535S	Chp - caminhao c/guincho 6t, motor diesel 136hp, m. benz mod I1214, munck mod, m 640/18, ou similar	ORSE	h	0,157786	117,00
S88309S	Pedreiro com encargos complementares	ORSE	h	1,735643	15,01
S88316S	Servente com encargos complementares	ORSE	h	3,629071	11,19
S88629S	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual. af_08/2014	ORSE	m3	0,024151	444,10
<b>Total:</b>					<b>95,85</b>

**Valor Simples:** 68,27  
**Valor Encargos (86.55%):** 27,58  
**Valor BDI (24.18%):** 0,00  
**Total Geral:** 95,85

### 1.4.5. S73719S - Assentamento de tubos de concreto diametro = 1200mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:ar eia (m)

SINAPI	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
S73535S	Chp - caminhao c/guincho 6t, motor diesel 136hp, m. benz mod I1214, munck mod, m 640/18, ou similar	ORSE	h	0,193322	117,00
S88309S	Pedreiro com encargos complementares	ORSE	h	2,126538	15,01
S88316S	Servente com encargos complementares	ORSE	h	4,446399	11,19
S88629S	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual. af_08/2014	ORSE	m3	0,033831	444,10
<b>Total:</b>					<b>119,32</b>

**Valor Simples:** 85,31  
**Valor Encargos (86.55%):** 34,01  
**Valor BDI (24.18%):** 0,00  
**Total Geral:** 119,32

### 1.5.1. 73965/010 - Escavação manual de valas 1º categoria, prof. até 1,50m (M3)

SERVICOS DIVERSOS	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,966999	10,31	30,59
<b>Total:</b>					<b>30,59</b>

**Valor Simples:** 20,98  
**Valor Encargos (86.38%):** 9,61  
**Valor BDI (24.18%):** 0,00  
**Total Geral:** 30,59

### 1.5.2. 73983/001 - Concreto armado FCK=15MPA, virado em betoneira, sem lançamento, com impermeabilizante (M3)

CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88830 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - CHP	SINAPI	CHP	0,614845	0,94	0,58

Rennan Silva de Jesus



EM BRANCO







## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

<b>OBRA:</b>	DRENAGEM URBANA - ME BDI (Serviços):24,18% BDI (Insumo):14,02%	<b>DATA :</b>	22/01/2016	<b>BDI :</b>	24,18%	
<b>ENDEREÇO:</b>	POVOADO PERI PERI - BOCA DA MATA - AL	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA	ORSE	2015/08	86,55%	49,29%	10/2015
		SINAPI	2015/08 COM DESONERAÇÃO	86,38%	47,79%	09/2015
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

DIURNO.AF\_10/2014

### MATERIAL

00000123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEMARMACAO	SINAPI	L	6,889016	3,95	27,21
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,785865	50,00	39,29
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	252,310211	0,50	126,16
00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,539927	66,74	36,03
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,179976	66,74	12,01
						<b>Total:</b> 0,58
						<b>Total:</b> 240,71

### SERVICOS DIVERSOS

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5,166762	10,31	53,27
						<b>Total:</b> 53,27

**Valor Simples:** 277,82  
**Valor Encargos (86.38%):** 16,73  
**Valor BDI (24.18%):** 0,00  
**Total Geral:** 294,55

### 1.5.3. 74007/002 - Fôrma tabuas madeira 3A p/ peças concreto arm, reapr 2x, incl montagem e desmontagem (M2)

MATERIAL	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
00004491 PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	SINAPI	M	0,467713	6,18	2,89
00005075 PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30	SINAPI	KG	0,085039	9,30	0,79
00006189 TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	SINAPI	M	0,892906	8,74	7,80
00010567 TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA	SINAPI	M	1,190542	5,93	7,06
					<b>Total:</b> 18,55

### SERVICOS DIVERSOS

88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,308265	10,81	3,33
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,233061	13,29	16,39
						<b>Total:</b> 19,72

**Valor Simples:** 31,50  
**Valor Encargos (86.38%):** 6,76  
**Valor BDI (24.18%):** 0,00  
**Total Geral:** 38,26

### 1.5.4. 72920 - Reaterro c/reaproveitamento da escavação (M3)

CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
5875 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,028990	85,04	2,47
6259 CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DEÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,028990	102,88	2,98
73331 VIBRADOR DE IMERSAO MOTOR GAS 3,5CV (CP) TUBO 48X480MM C/MANGOTEDE 5M COMP - EXCL OPERADOR	SINAPI	H	0,028990	2,58	0,07

EM BRANCO



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

<b>OBRA:</b>	DRENAGEM URBANA - ME BDI (Serviços): 24,18% BDI (Insumo): 14,02%	<b>DATA:</b>	22/01/2016	<b>BDI:</b>	24,18%	
<b>ENDEREÇO:</b>	POVOADO PERI PERI - BOCA DA MATA - AL	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA	SINAPI	2015/08	86,55%	49,29%	10/2015
			2015/08 COM DESONERAÇÃO	86,38%	47,79%	09/2015
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

### SERVICOS DIVERSOS

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,579807	10,31	5,98
						Total: 5,52
						Total: 5,98
						Valor Simples: 9,20
						Valor Encargos (86.38%): 2,30
						Valor BDI (24.18%): 0,00
						Total Geral: 11,50

### 1.5.5. 6122 - Embasamento com pedra argamassada utilizando argamassa cimento e areia 1:4 (M3)

MATERIAL	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
00004730 PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,940721	69,78	65,64
					Total: 65,64

### SERVICOS DIVERSOS

87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	SINAPI	M3	0,256560	269,46	69,13
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5,131206	13,29	68,19
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5,131206	10,31	52,90
						Total: 190,23
						Valor Simples: 211,40
						Valor Encargos (86.38%): 44,47
						Valor BDI (24.18%): 0,00
						Total Geral: 255,87

### 2.1.1. 00007761 - Tubo concreto armado classe pa-2 pb nbr-8890/2007 dn 400 mm para águas pluviais (M)

MATERIAL	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
00007761 TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) null	SINAPI	M	1,000000	45,58	45,58
					Total: 45,58

						Valor Simples: 45,58
						Valor Encargos: 0,00
						Valor BDI (14.02%): 0,00
						Total Geral: 45,58

### 2.1.2. 00007762 - Tubo concreto armado classe pa-2 pb nbr-8890/2007 dn 600 mm para águas pluviais (M)

MATERIAL	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
00007762 TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) null	SINAPI	M	1,000000	72,55	72,55
					Total: 72,55

						Valor Simples: 72,55
						Valor Encargos: 0,00
						Valor BDI (14.02%): 0,00
						Total Geral: 72,55

Rennan Silva de Jesus  
 Engº Civil

EM BRANCO



Refeitura Mu. Fl: 204



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

<b>OBRA:</b>	DRENAGEM URBANA - ME BDI (Serviços): 24,18% BDI (Insumo): 14,02%	<b>DATA :</b>	22/01/2016	<b>BDI :</b>	24,18%	
<b>ENDEREÇO:</b>	POVOADO PERI PERI - BOCA DA MATA - AL	<b>FONTE</b>	VERSÃO	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA	ORSE	2015/08	86,55%	49,29%	10/2015
		SINAPI	2015/08 COM DESONERAÇÃO	86,38%	47,79%	09/2015
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

### 2.1.3. 00007763 - Tubo concreto armado classe pa-2 pb nbr-8890/2007 dn 800 mm para águas pluviais (M)

MATERIAL	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
00007763 TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) null	SINAPI	M	1,000000	127,91	127,91
Total:					127,91
Valor Simples:					127,91
Valor Encargos:					0,00
Valor BDI (14.02%):					0,00
Total Geral:					127,91

### 2.1.4. 00012572 - Tubo concreto armado classe pa-3 pb nbr-8890/2007 dn 1000 mm para águas pluviais (M)

MATERIAL	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
00012572 TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 1000 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR8890) null	SINAPI	M	1,000000	252,27	252,27
Total:					252,27
Valor Simples:					252,27
Valor Encargos:					0,00
Valor BDI (14.02%):					0,00
Total Geral:					252,27

### 2.1.5. 00012574 - Tubo concreto armado classe pa-3 pb nbr-8890/2007 dn 1200 mm para águas pluviais (M)

MATERIAL	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
00012574 TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 1200 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR8890) null	SINAPI	M	1,000000	331,37	331,37
Total:					331,37
Valor Simples:					331,37
Valor Encargos:					0,00
Valor BDI (14.02%):					0,00
Total Geral:					331,37

### 3.1.1. 74124/002 - Poço visita agua pluviais :concreto armado 1,10x1,10x1,40m coletor d=60cm parede e=15cm base concreto fck= 10mpa revestimento c/argamassa cimento/areia 1:4 degraus ff incluindo fornecimento de todos materiais (UN)

FUNDAOES E ESTRUTURAS	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
6042 CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEMLANCAMENTO	SINAPI	M3	1,502950	259,97	390,72
74007/002 FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM DESMONTAGEM.	SINAPI	M2	12,377232	45,02	557,22
Total:					947,94
MATERIAL					
00000020 ACO CA-25, 12,5 MM, VERGALHAO	SINAPI	KG	5,445982	4,58	24,94
00000021 ACO CA-25, 16,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	KG	5,445982	4,58	24,94
00000022 ACO CA-25, 6,3 MM, VERGALHAO	SINAPI	KG	13,614955	4,90	66,71
00000023 ACO CA-25, 8,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	KG	13,614955	4,86	66,17
00000024 ACO CA-25, 20,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	KG	10,891964	4,58	49,89
00000026 ACO CA-25, 10,0 MM, VERGALHAO CRObs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.	SINAPI	KG	5,445982	4,55	24,78
00000337 ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	1,485268	8,75	13,00
Total:					270,43

### SERVICOS DIVERSOS

Rennan Silva de Jesus

Engº Civil

EM BRANCO





## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul  
Fls. 1625

<b>OBRA:</b>	DRENAGEM URBANA - ME BDI (Serviços): 24,18% BDI (Insumo): 14,02%	<b>DATA :</b>	22/01/2016	<b>BDI :</b>	24,18%	
<b>ENDEREÇO:</b>	POVOADO PERI PERI - BOCA DA MATA - AL	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA	ORSE	2015/08	86,55%	49,29%	10/2015
		SINAPI	2015/08 COM DESONERAÇÃO	86,38%	47,79%	09/2015
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

73393	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGEM NA FORMA, ACO CA-25DIAM 6,3 A 8,0MM	SINAPI	KG	49,508928	2,59	128,23
73396	DEGRAU DE FERRO FUNDIDO NUM 1 DE 3,0 KG	SINAPI	UN	1,768176	23,10	40,84
73397	EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	SINAPI	M2	1,069746	20,45	21,88
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,420440	13,29	58,75
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	6,630660	10,31	68,36
					<b>Total:</b>	<b>318,06</b>

**Valor Simples:** 1.319,36  
**Valor Encargos (86.38%):** 217,07  
**Valor BDI (24.18%):** 0,00  
**Total Geral:** 1.536,43

**3.1.2. 74124/004 - Poço visita agua pluviais :concreto armado 1,30x1,30x1,40m coletor d=80cm parede e=15cm base concreto fck= 10mpa revestimento c/argamassa cimento/areia 1:4 degraus ff incluindo fornecimento de todos materiais (UN)**

FUNDACOES E ESTRUTURAS	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
6042	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEMLANCAMENTO	SINAPI	M3	1,668804	259,97	433,84
74007/002	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM.	SINAPI	M2	15,809724	45,02	711,75
					<b>Total:</b>	<b>1.145,59</b>

**MATERIAL**

0000020	ACO CA-25, 12,5 MM, VERGALHAO	SINAPI	KG	6,859664	4,58	31,42
0000021	ACO CA-25, 16,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	KG	6,859664	4,58	31,42
0000022	ACO CA-25, 6,3 MM, VERGALHAO	SINAPI	KG	17,149159	4,90	84,03
0000023	ACO CA-25, 8,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	KG	17,149159	4,86	83,34
0000024	ACO CA-25, 20,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	KG	13,719327	4,58	62,83
0000026	ACO CA-25, 10,0 MM, VERGALHAO CRObs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.	SINAPI	KG	6,859664	4,55	31,21
0000037	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	1,870817	8,75	16,37
					<b>Total:</b>	<b>340,63</b>

**SERVICOS DIVERSOS**

73393	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGEM NA FORMA, ACO CA-25DIAM 6,3 A 8,0MM	SINAPI	KG	62,360578	2,59	161,51
73396	DEGRAU DE FERRO FUNDIDO NUM 1 DE 3,0 KG	SINAPI	UN	1,756636	23,10	40,58
73397	EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	SINAPI	M2	1,493141	20,45	30,53
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,742917	13,29	63,03
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7,377871	10,31	76,07
					<b>Total:</b>	<b>371,73</b>

**Valor Simples:** 1.593,45  
**Valor Encargos (86.38%):** 264,50  
**Valor BDI (24.18%):** 0,00  
**Total Geral:** 1.857,95

**3.1.3. 83659 - Boca de lobo simples em alvenaria tijolo macico, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado ,sem depressão - 0,15 x 1,00 x 1,00 (UN)**

MATERIAL	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
0000034	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	KG	3,670868	4,20	15,42
0000037	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,062043	8,75	0,54
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,317970	50,00	15,90
00001106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	SINAPI	KG	21,446139	1,20	25,74
00001350	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M,E = 10 MM	SINAPI	UN	0,115369	36,90	4,26

M BRANCC



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Prefeitura Municipal de Boca da Mata  
Fls. 166

<b>OBRA:</b>	DRENAGEM URBANA - ME BDI (Serviços): 24,18% BDI (Insumo): 14,02%	<b>DATA :</b>	22/01/2016	<b>BDI :</b>	24,18%	
<b>ENDEREÇO:</b>	POVOADO PERI PERI - BOCA DA MATA - AL	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA	ORSE	2015/08	86,55%	49,29%	10/2015
		SINAPI	2015/08 COM DESONERAÇÃO	86,38%	47,79%	09/2015
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	75,128699	0,50	37,56
00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,108575	66,74	7,25
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,027575	66,74	1,84
00006189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	SINAPI	M	0,264966	8,74	2,32
00007258	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	SINAPI	UN	328,827010	0,23	75,63
					Total:	186,45

### SERVICOS DIVERSOS

88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,355885	13,29	4,73
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,688944	13,29	22,45
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7,075468	13,29	94,03
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	15,692528	10,31	161,79
					Total:	283,00

**Valor Simples:** 376,55  
**Valor Encargos (86.38%):** 92,90  
**Valor BDI (24.18%):** 0,00  
**Total Geral:** 469,45

### 3.1.4. 21090+73607 - Tampao fofo articulado 83kg carga max 30000kg diam abert 600mm p/ poco visita de rede agua pluvial, esgoto etc com Assentamento de tampao de ferro fundido 600 mm (UN)

MATERIAL	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,040000	55,00	2,20
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	14,000000	0,50	7,00
00021090	TAMPAO FOFO ARTICULADO 83KG CARGA MAX 30000KG DIAM ABERT 600MM P/ POCO VISITADE REDE AGUA PLUVIAL, ESGOTO ETC	SINAPI	UN	1,000000	467,51	467,51
					Total:	476,71

### SERVICOS DIVERSOS

88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,990000	13,29	53,03
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,600000	10,31	37,12
					Total:	90,14

**Valor Simples:** 536,77  
**Valor Encargos (86.38%):** 30,08  
**Valor BDI (24.18%):** 0,00  
**Total Geral:** 566,85

## PAVIMENTAÇÃO

### 1.1. 83338 - Escavacao mec vala n escor mat 1a cat c/retroescav ate 1,50m excl esgotamento (M3)

CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
84013	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - CHI DIURNO. AF_10/2014	SINAPI	CHI	0,004827	54,33	0,26
90991	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - CHP DIURNO. AF_10/2014	SINAPI	CHP	0,011152	139,61	1,56
					Total:	1,82

### SERVICOS DIVERSOS

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,015980	10,31	0,16
					Total:	0,16

**Rennan Silva de Jesus**  
 Engº Civil

EM BRANCO





### RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

<b>OBRA:</b>	DRENAGEM URBANA - ME BDI (Serviços): 24,18% BDI (Insumo): 14,02%	<b>DATA :</b>	22/01/2016	<b>BDI :</b>	24,18% VISTO	
<b>ENDEREÇO:</b>	POVOADO PERI PERI - BOCA DA MATA - AL	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA	ORSE	2015/08	86,55%	49,29%	10/2015
		SINAPI	2015/08 COM DESONERAÇÃO	86,38%	47,79%	09/2015
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

**Valor Simples:** 1,80  
**Valor Encargos (86.38%):** 0,18  
**Valor BDI (24.18%):** 0,00  
**Total Geral:** 1,98

#### 1.2. 72920 - Reaterro de vala com material granular reaproveitado adensado e vibrado (M3)

CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
5875	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M- CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,029457	85,04	2,51
6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M³ - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,029457	102,88	3,03
73331	VIBRADOR DE IMERSÃO MOTOR GAS 3,5CV (CP) TUBO 48X480MM C/MANGOTEDE 5M COMP - EXCL OPERADOR	SINAPI	H	0,029457	2,58	0,08
					<b>Total:</b>	<b>5,61</b>

#### SERVICOS DIVERSOS

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,589144	10,31	6,07
					<b>Total:</b>	<b>6,07</b>

**Valor Simples:** 9,35  
**Valor Encargos (86.38%):** 2,34  
**Valor BDI (24.18%):** 0,00  
**Total Geral:** 11,69

#### 1.3. 72961 - Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura (M2)

CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
5689	GRADE DE DISCO CONTROLE REMOTO REBOCÁVEL, COM 24 DISCOS 24 X 6 MM COMPNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,001147	4,55	0,01
5690	GRADE DE DISCO CONTROLE REMOTO REBOCÁVEL, COM 24 DISCOS 24 X 6 MM COMPNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,001147	2,87	0,00
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,001376	123,60	0,17
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,000917	34,86	0,03
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,001582	153,99	0,24
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,000711	57,35	0,04
7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,002293	118,62	0,27
89035	TRATOR DE PNEUS, POTENCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,001147	65,14	0,07
89036	TRATOR DE PNEUS, POTENCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,001147	24,91	0,03

Rennan Silva de Jesus  
 Engº Civil  
 CREA 167112-3



EM BRANCO







# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Fls. 16/18  
Prefeitura Municipal de Boca da Mata  
Visto

<b>OBRA:</b>	DRENAGEM URBANA - ME BDI (Serviços): 24,18% BDI (Insumo): 14,02%	<b>DATA :</b>	22/01/2016	<b>BDI :</b>	24,18%	
<b>ENDEREÇO:</b>	POVOADO PERI PERI - BOCA DA MATA - AL	<b>FORTE</b>	VERSÃO	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA	ORSE	2015/08	86,55%	49,29%	10/2015
		SINAPI	2015/08 COM DESONERAÇÃO	86,38%	47,79%	09/2015
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

Total: 0,87

## SERVICOS DIVERSOS

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,009173	10,31	0,09
						Total: 0,09

Valor Simples: 0,86

Valor Encargos (86.38%): 0,10

Valor BDI (24.18%): 0,00

Total Geral: 0,96

## 1.4. S83444S - Transporte de material de qualquer natureza dmt > 10 km, com caminhao basculante de 4,0 m3. (txkm)

SINAPI	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
S05623S	Caminhao basculante 4,0m3 toco 162cv pbt=11800kg - juros	ORSE	h	0,005301	4,83	0,03
S05624S	Caminhao basculante 4,0m3 toco 162cv pbt=11800kg - operacao	ORSE	h	0,004969	70,80	0,35
S53781S	Caminhao basculante 4,0m3 toco 162cv pbt=11800kg - depreciacao	ORSE	h	0,005301	15,15	0,08
S53782S	Caminhao basculante 4,0m3 toco 162cv pbt=11800kg - manutencao	ORSE	h	0,004969	15,15	0,08
S88282S	Motorista de caminhão com encargos complementares	ORSE	h	0,005301	17,45	0,09
S88316S	Servente com encargos complementares	ORSE	h	0,005301	11,19	0,06
					Total:	0,68

Valor Simples: 0,60

Valor Encargos (86.55%): 0,09

Valor BDI (24.18%): 0,00

Total Geral: 0,69

## 2.1. S02602 - Remoção e reassentamento de paralelepipedo sobre colchão de areia (m2)

Argamassas	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
S01903	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padrolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,017316	344,23	5,96
					Total:	5,96

### Materials - SINAPI

I00366S	Areia fina - posto jazida/fornecedor (sem frete)	ORSE	m3	0,107193	62,00	6,65
					Total:	6,65

### Mão-de-obra - SINAPI

I04759S	Calceteiro	ORSE	h	0,329825	9,36	3,09
I06111S	Servente	ORSE	h	1,319299	6,87	9,06
					Total:	12,15

### Provisórios

S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,319299	1,66	2,19
S10579	Encargos Complementares - Calceteiro	ORSE	h	0,329825	1,66	0,55
					Total:	2,74

Valor Simples: 21,65

Valor Encargos (86.55%): 5,84

Valor BDI (24.18%): 0,00

Total Geral: 27,49

Rennan Silva de Jesus  
Engº Civil

CREA 2014/1173

EM BRANCO



**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**

<b>OBRA:</b>	DRENAGEM URBANA - ME BDI (Serviços):24,18% BDI (Insumo):14,02%	<b>DATA :</b>	22/01/2016	<b>BDI :</b>	24,18%	<b>Visão</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	POVOADO PERI PERI - BOCA DA MATA -AL	<b>FONTE</b>	VERSÃO	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA	ORSE	2015/08	86,55%	49,29%	10/2015
		SINAPI	2015/08 COM DESONERAÇÃO	86,38%	47,79%	09/2015
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

**2.2. 72799 - Pavimento em Paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 (pedr as pequenas 30 a 35 peças por m²) (M2)**

MATERIAL	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
00000366 AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,020347	55,00	1,12
00000367 AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,088467	50,00	4,42
00001379 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	8,059371	0,50	4,03
00004385 PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE, *30 A 35*PECAS POR M2	SINAPI	MIL	0,030964	1.153,25	35,71
<b>Total:</b>					<b>45,28</b>

SERVICOS DIVERSOS						
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,353869	12,50	4,42
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,805052	10,31	8,30
<b>Total:</b>					<b>12,72</b>	

**Valor Simples:** 53,89  
**Valor Encargos (86.38%):** 4,11  
**Valor BDI (24.18%):** 0,00  
**Total Geral:** 58,00

**2.3. 73711 - Base para pavimentação, com brita corrida, inclusive compactação (M3)**

CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
	Fonte	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURADE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,007991	85,99	0,69
5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,007991	120,41	0,96
5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,002635	44,37	0,12
6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DEÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,010626	102,88	1,09
73353	COMPACTADOR DE PNEUS AUTO-PRÓPULSOR DIESEL 76HP C/7 PNEUS-CI- PESO5,5/20T INCL OPERADOR	SINAPI	H	0,002125	53,14	0,11
73366	ROLO VIBRATORIO LISO 7T AUTO-PROPULSOR DIESEL 76,5H (CI) INCL OPERADORLARG TOTAL 2,015M	SINAPI	H	0,002635	44,47	0,12
73389	ESPALHADOR AGREG REBOCAVEL CAPAC RASA 1,3M3 PESO 860KG (CP) DIAM ROLO127MM (5") - EXCL OPERADOR	SINAPI	H	0,010626	10,67	0,11
73390	COMPACTADOR DE PNEUS AUTO-PROPULSOR DIESEL 76HP C/7 PNEUS-CP -PESO5,5/20T INCL OPERADOR	SINAPI	H	0,008501	102,18	0,87
73453	TRATOR DE PNEUS MOTOR DIESEL 61CV INCL OPERADOR (CP)	SINAPI	H	0,010626	61,49	0,65
<b>Total:</b>					<b>4,72</b>	

MATERIAL						
00004748	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NAO CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR,SEM FRETE)	SINAPI	M3	1,105109	72,20	79,79
<b>Total:</b>					<b>79,79</b>	

SERVICOS DIVERSOS						
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,089259	10,31	0,92
<b>Total:</b>					<b>0,92</b>	

Rennan Silva de Jesus  
 Engº Civil  
 CREA 2015/112-3



EM BRANCO







### RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

<b>OBRA:</b>	DRENAGEM URBANA - ME BDI (Serviços): 24,18% BDI (Insumo): 14,02%	<b>DATA:</b>	22/01/2016	<b>BDI:</b>	24,18% Visto	
<b>ENDEREÇO:</b>	POVOADO PERI PERI - BOCA DA MATA - AL	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA	ORSE	2015/08	86,55%	49,29%	10/2015
		SINAPI	2015/08 COM DESONERAÇÃO	86,38%	47,79%	09/2015
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

**Valor Simples:** 84,78  
**Valor Encargos (86.38%):** 0,65  
**Valor BDI (24.18%):** 0,00  
**Total Geral:** 85,43

**2.4. 72967 - Meio-fio de concreto pré-moldado 12 x 30cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) (M)**

MATERIAL	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
00000367 AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,003384	50,00	0,17
00000370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,000908	55,00	0,05
00001379 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	2,326249	0,50	1,16
00004059 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	0,825438	14,50	11,97
00004718 PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,003137	66,74	0,21
00004721 PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,001486	66,74	0,10
<b>Total:</b>					<b>13,66</b>

**SERVICOS DIVERSOS**

88261 CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,002064	13,15	0,03
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,150642	13,29	2,00
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,344455	10,31	3,55
<b>Total:</b>					<b>5,58</b>

**Valor Simples:** 17,42  
**Valor Encargos (86.38%):** 1,82  
**Valor BDI (24.18%):** 0,00  
**Total Geral:** 19,24

Rennan Silva de Jesus  
 Engº Civil  
 CREA 20167112-3

*[Handwritten signature]*



EM BRANCO







## COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Nº do Processo:  
Proponente: Município - Boca da Mata/AL  
Empreendimento: Sistema de Drenagem e Pav. do Pov. Lagoa do Peri-peri

Tipo de Obra: Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas

Faixa de BDI\* (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário): 20,76% a 26,44%

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais)
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,43%	4,93%	6,71%	3,70
Seguro e Garantia (S+G)	0,28%	0,49%	0,75%	0,49
Risco (R)	1,00%	1,39%	1,74%	1,39
Despesas Financeiras (DF)	0,94%	0,99%	1,17%	0,96
Lucro (L)	6,74%	8,04%	9,40%	7,00
<b>Impostos** (soma dos itens abaixo)</b>				<b>8,15</b>
COFINS				3,00
PIS	Conforme Legislação específica.			0,65
ISS***				2,50
INSS (Alíquota desoneração)****	2,00%	2,00%	2,00%	2,00
	<b>TOTAL*</b>			<b>24,18</b>

(\*) Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.

(\*\*) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

(\*\*\*) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

(\*\*\*\*) A análise da planilha orçamentária COM Desoneração possibilita a consideração de alíquota de 2% na composição do BDI, no item tributos.

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: Administração Central  
S: Seguro  
R: Risco  
G: Garantia  
DF: Despesas Financeiras  
L: Lucro  
I: Impostos

Boca da Mata, Janeiro de 2016.

Profissional:  
CREA:


Rennan Silva de Jesus  
Engº Civil  
CREA 20167112-3



EM BRANCO



OBRA: SISTEMA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO POVOADO LAGOA DO PERI-PERI,  
BOCA DA MATA-AL.

 DETALHAMENTO DO BDI - INSUMO		% PV	
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		3,43%
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
<b>2</b>	<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	<b>3,65%</b>	0,00%
2.1	ISS	0,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	CPRB	0,00%	
2.4	Cofins	3,00%	
<b>3</b>	<b>SEGUROS + GARANTIAS</b>		0,28%
<b>4</b>	<b>RISCOS</b>		0,70%
<b>5</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		0,70%
<b>6</b>	<b>LUCRO</b>	<b>4,49%</b>	

BDI =	14,02%	calculado
BDI =	14,02%	adotado

\*BDI calculado conforme Manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas elaborado pelo TCU em 2014

Boca da Mata, Janeiro de 2016.

RENNAN SILVA DE JESUS  
ENGº CIVIL  
CREA 20157412-3

EM BRANCO



DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS  
BOCA DA MATA/AL – JANEIRO/2016



ALAGOAS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 04/2015

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,10%	Não incide	18,10%	Não incide
B2	Feridos	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,04%	Não incide	2,04%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,12%	6,20%	8,12%	6,20%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,73%	15,95%	45,73%	15,95%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,08%	3,89%	5,08%	3,89%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,14%	3,92%	5,14%	3,92%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,97%	3,80%	4,97%	3,80%
C5	Indenização Adicional	0,43%	0,33%	0,43%	0,33%
C	Total	15,74%	12,03%	15,74%	12,03%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,68%	2,68%	16,83%	5,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,33%	0,45%	0,34%
D	Total	8,11%	3,01%	17,28%	6,21%
TOTAL (A+B+C+D)		86,38%	47,79%	115,55%	70,99%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

RENNAN SILVA DE JESUS  
ENG. CIVIL  
CREA 20167112-3





EM BRANCC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº: 1208-002/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 03/2015

ASSUNTO: Licitação para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

O presente Termo, referente ao processo administrativo de nº 1208-002/2015, encerra os autos do **VOLUME V** na página nº 1624.

CPL, em 05 de abril de 2016.

**Bergson Araujo Leite**  
Presidente da CPL

EM BRANCO